DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 131 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.333 de 6 de junho de 1941.
Decreto-lei n. 3.334 de 6 de junho de 1941.

Decreto n. 7.212 de 22 de maio de 1941.
Decreto n. 7.319 de 5 de junho de 1941.
Decreto n. 7.334 de 5 de junho de 1941.
Decreto n. 8.335 de 5 de junho de 1941.
Decreto n. 7.341 de 6 de junho de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 6 de junho de 1941.

Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 6 de junho de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 6 de junho de 1941.
Ministério da Marinha — Decretos de 30 de Abril e 4 de junho de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 6 de junho de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6 de junho de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho de Imigração e Colonização

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Saude e do Conselho Nacional de Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Caixa de Amortização.

Ministério da Guerra — Expediente da Secretaria Geral e da Diretoria de Saude do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Exposições de Motivos — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento dos Portos e Navegação, da Comissão da Marinha Mercante e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

N. R. Em suplemento a esta edição — Ata da reunião de concorrência administrativa do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.333 — DE 6 DE JUNHO DE 1941

Dá nova organização ao Curso de Saude Pública a que se refere o Decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Curso de Saude Pública, anexado ao Instituto Osvaldo Cruz, pelo Decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940, passa a ter a organização constante deste decreto-lei.

Art. 2.º A matrícula no Curso de Saude Pública só será permitida ao portador de diploma de médico, expedido por escola de medicina, oficial ou reconhecida, e devidamente registado no Departamento Nacional de Educação e no Departamento Nacional de Saude.

Parágrafo único. O candidato que atender ao disposto neste artigo e que for portador de diploma do curso geral de aplicação do Instituto Osvaldo Cruz, ficará dispensado das matérias já estudadas nesse curso.

Art. 3.º As disciplinas do curso serão lecionadas por técnicos, nacionais ou estrangeiros, de reconhecido saber, de preferência extranumerários, admitidos na forma da lei.

§ 1.º Poderão, tambem, ser designados pelo Ministro da Educação e Saude, para professor e assistente, funcionários do Ministério mediante proposta anual do Diretor do Instituto Osvaldo Cruz e prévia autorização do Presidente da República.

§ 2.º As pessoas designadas na forma do § 1º deste artigo poderão ser, em casos especiais e a critério do Ministro da Educação e Saude, dispensadas dos trabalhos de serviço ou repartição em que estiverem lotadas.

§ 3.º Os professores e assistentes designados nas condições do § 1º deste artigo perceberão a gratificação especial de 50$0 e 30$0 respectivamente, por hora de aula dada, até o limite máximo de 12 horas por semana.

§ 4.º Os professores e assistentes, quando dispensados dos serviços nos termos do § 2º, não perceberão a gratificação de que cogita o § 3º.

§ 5.º O horário do curso deverá ser organizado de maneira que não prejudique os trabalhos de que são incumbidos os funcionários indicados no § 1º deste artigo.

Art. 4.º Os trabalhos do curso serão dirigidos por um funcionário do Ministério da Educação e Saude, designado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado.

Parágrafo único. O funcionário designado para exercer a função de dirigente do curso perceberá a gratificação de 6:000$0 anuais.

Art. 5.º O curso, que terá a duração de 12 meses, será iniciado a 2 de janeiro e terminará a 30 de dezembro de cada ano.

Art. 6.º A organização do curso, o regime didático e as condições de matrícula serão fixadas em regulamento.

Art. 7.º Ao aluno que terminar o Curso de Saude Pública será expedido um certificado de habilitação.

Art. 8.º No corrente ano, o curso começará a funcionar no dia 2 de julho.

Art. 9.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 3.331 — DE 6 DE JUNHO DE 1941

Organiza o 15º Regimento de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É organizado, para instalação a partir de 1 de agosto do corrente ano, o 15º Regimento de Infantaria, com sede em João Pessoa.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO N. 7.212 — DE 22 DE MAIO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim dos Santos Lopes a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim dos Santos Lopes, residente em Mendanha, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 8.018 6-6-41—1984).

DECRETO N. 7.319 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Concede à Sociedade Anônima Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd. autorização para continuar a funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., com sede em Jersey City, Estado de New-Jersey, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 17.661, de 1 de fevereiro de 1927, e 18.666, de 26 de março de 1929, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., autorização para continuar a funcionar na República, com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação das assembléias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 12 de novembro de 1928 e 9 de janeiro de 1941, e das assembléias gerais ordinárias realizadas a 5 de março de 1929 e 2 de março de 1937, e sob as mesmas cláusulas que acompanham o decreto n. 17.661, de 1 de fevereiro de 1927, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que, revendo o processo DNIC. 279-941, verifiquei dele constar os documentos do teor seguinte:

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentdo um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para português, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Estado de New York — Condado de New York — SS.

Na cidade de New York, Condado de New ork, Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, no dia 10 de janeiro de 1941, perante mim, Theodore Joseph Grunewald, Tabelião Público nos mesmos Estado e Condado, com escritório na cidade de New York, pessoalmente compareceu Arthur E. Johnston, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente na cidade de East Orange, Estado de New Jersey.

O senhor Arthur E. Johnston comparece na sua qualidade de secretário da "Colgate-Palmolive-Peet Company, Ltd.", companhia organizada, constituida e com existência de acordo com as leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da América do Norte, com escritório na cidade de Jersey City, Estado de New Jersey.

E o mesmo Arthur E. Johnston me apresentou, neste ato, o original dos Estatutos dessa Companhia, certificado autêntico, e o Livro de Atas, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Certifico, mais, que se vê do referido Livro de Atas que por resolução devidamente votada em uma assembléia especial dos acionistas, realizada em 12 de novembro de 1928, as seguintes modificações dos Estatutos foram devidamente aprovadas:

"Fica resolvido que os Estatutos desta Companhia sejam como pelo presente ficam modificados como segue:

a) Artigo IV, Parte 1, suprimindo as palavras "Presidente da Diretoria".

b) Artigo IV, Parte 3, suprimindo a parte inteira.

c) Artigo IV, Parte 4, suprimindo as palavras "na ausência do Presidente da Diretoria".

d) Artigo IV, Partes 4, 5, 6, 7, 8 e 9, tornando a numerar essas partes, consecutivamente, como segue: partes 3, 4, 5, 6, 7 e 8".

"Fica resolvido que o artigo I, Parte 1, dos Estatutos desta Companhia assim concebido "O nome desta Companhia é: "Colgate & Company of Brasil Ltd." seja como pela presente fica modificado, suprimindo-se as palavras "Colgate & Company of Brazil Ltd." e substituindo-as pelas palavras "Colgate-Palmolive-Peet Company, Limited".

E certifico mais que se vê do referido Livro de Atas que por resolução devidamente votada na Assembléia Anual dos Acionistas, realizada em 5 de março de 1929, a seguinte modificação dos Estatutos foi devidamente aprovada:

"Fica resolvido que os Estatutos da Companhia sejam como pela presente ficam, modificados como segue: Adicionando-se as palavras "ou na cidade de Chicago, no Estado de Illinois", ao artigo II, Parte 3".

E certifico, outrossim, que se vê do referido Livro de Atas, que por resolução devidamente votada na Assembléia Anual dos Acionistas, realizada em 2 de março de 1937, a seguinte modificação dos Estatutos foi devidamente aprovada:

"Fica resolvido que a Parte 7 do artigo IV dos Estatutos seja como pela presente fica modificada e redigida como segue:

"*Parte 7. Cheques* — Os cheques sacados no nome da Companhia contra seus fundos em bancos ou companhias de *trust* poderão ser assinados pelo funcionário ou funcionários executivos ou pela outra pessoa ou pessoas que a Diretoria, oportunamente, designar".

E certifico ainda, que se vê do referido Livro de Atas, que por resolução devidamente votada em uma assembléia especial dos acionistas, realizada em 9 de janeiro de 1941, as seguintes modificações dos Estatutos foram devidamente aprovadas:

"Fica resolvido que os Estatutos desta Companhia sejam como pela presente ficam modificados do modo e nas partes abaixo mencionadas:

"Que o artigo IV, Parte 3, seja modificado e redigido como segue:

"Parte 3 — O presidente será o principal funcionário executivo da Companhia. Presidirá a todas as Assembléias dos Acionistas e a todas as assembléias da Diretoria. Terá a fiscalização e direção gerais dos negócios da Companhia e velará pela execução de todas as ordens e resoluções da Diretoria. Outorgará contratos, acordos, fianças, escrituras, hipotecas, procurações e outros instrumentos que exigirem o selo da Companhia, sob o selo da mesma, e exercerá todas as funções referentes ao cargo de presidente".

"Que o artigo IV, Parte 4, seja modificado e redigido como segue:

"Parte 4 — Sempre que não houver mais de um vice-presidente, o vice-presidente exercerá todas as funções e terá todos os poderes do presidente, na ausência ou impedimento do presidente. Se a Diretoria nomear mais de um vice-presidente, cada vice-presidente exercerá as funções e terá os poderes do presidente que lhes forem delegados pelo presidente e exercerá as outras atribuições e poderes que a Diretoria determinar; e, na ausência ou impedimento do presidente ou de qualquer vice-presidente, essas atribuições e poderes serão exercidos pelo vice-presidente designado pelo presidente ou pela Diretoria".

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Arthur E. Johnston, secretário, por mim Tabelião, ele declarou que essas declarações estavam completas, verdadeiras e exatas, e assinou o certificado por parte da "Colgate-Palmolive-Peet Company, Limited", na minha presença e na presença de Thomas C. Galligan e Kathleen C. James, ambos maiores de idade, o primeiro residente na cidade de Mont-clair, Estado de New Jersey, e o segundo residente no Bairro de Palisades Park, Estado de New Jersey.

Do que, de tudo, dou fé.

Pela Colgate-Palmolive-Peet Company Limited (Assinado): *Arthur E. Johnston*, secretário.

Testemunhas:

Assinado: Thomas C. Galligan.

Assinado: Kathleen C. James.

Selo da Colgate-Palmolive-Peet Company Limited.

Assinado e jurado perante mim Theodore Joseph Crunewald tabelião público do Condado de Kings.

Selo notorial.

Estado de New York — Condado de New York — N. 86.675.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York, e tambem Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registo com selo legal, Certifico que Theodore Joseph Crunewald cujo nome firma o certificado de prova ou reconhecimento anexo ao instrumento junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e habil para agir como tal, que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como tabelião público do Condado de Kings, com sua assinatura autógrafa, que como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, a tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar "affidavits" e certificar o reconhecimento e prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, fóros e direitos sucessórios para servirem de prova ou para registo neste Estado; e outrossim, que conheço bem a letra desse Tabelião Público, o que conferí a assinatura desse Tabelião Público com a sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório a acredito piamente que sua assinatura nessa prova ou reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 13 de janeiro de 1941. — *Archibald R. Watson*, Escrivão do Condado e do Supremo Tribunal do Condado de New York.

Selo dos referidos Tibunal e Condado.

A firma e qualidade do Senhor Archibald R. Watson estavam reconhecidas em data de 13 de janeiro de 1941, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento do Senhor Oscar Correia, cônsul geral. Selo do mesmo Consulado Geral, inutilizando duas estampilhas da verba consular do valor global de 6$000, ouro.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de 6$200.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *M. de Mattos Fonseca.*

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de janeiro de 1941, estampilhas federais do valor global de 5$200.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas em data de 28 de janeiro de 1941, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *M. de Matos Fonseca.*

E sendo a expressão da verdade, eu Bella Lefki, escriturário letra G, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e rubricada pelo diretor da Secção, bacharel Fabio Teixeira de Sá Fortes, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 2ª Secção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Bella Lefky.*

Visto, *Fabio Teixeira de Sá Fortes*, pelo diretor da Secção.

(N. 8.101—6-6-41—357$0)

DECRETO N. 7.334 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Autoriza a empresa Electro Química Brasileira S.A., a fazer a lavra da jazida de calcáreo no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Electro-Química Brasileira S.A. a fazer a lavra da jazida de calcáreo existente em terras da família Cotta, no lugar denominado "Carreira Comprida", distrito e município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta (50) hectares, delimitada por uma linha poligonal de sete (7) lados tendo um vértice a mil setecentos e trinta e cinco metros (1.735 m.) e no rumo magnético dezenove graus e trinta minutos noroeste (19º 30' NW), do marco quilométrico seiscentos e quinze (km. 615), da Estrada de Ferro Central do Brasil, no trecho entre Ribeirão da Mata e Santa Luzia, poligonal essa cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: — setecentos metros (700m.), quarenta e nove graus sudoeste (49º SW); novecentos e cinquenta e cinco metros (955m.), quarenta e um graus noroeste (41º NW); duzentos e setenta metros (270m.), oitenta e nove graus, trinta minutos sudeste (89º 30' SE); cento e quarenta metros (140m.), oitenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (85º 30' NE); cento e sessenta metros (160m.), oitenta e um graus, trinta minutos nordeste (81º 30' NE); duzentos e cinquenta metros (250m.), sessenta graus, trinta minutos nordeste (60º 30' NE); seiscentos metros (600m.), quarenta e um graus sudoeste (41º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e do artigos 32, 33 e 34 e suas alíneas, alem das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento ao disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38, do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades visinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento de um conto de réis (1:000$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 8.101 — 6-6-41 — 7785).

DECRETO N. 7.335 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Concede à "Companhia Petrolífera Copeba Sociedade Anônima", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Companhia Petrolífera Copeba Sociedade Anônima", com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o artigo 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.341 — DE 6 DE JUNHO DE 1941

Aprova o Regulamento do Curso de Saude Pública a que se refere o decreto-lei n. 3.333 de 6 de junho de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado, na forma do que dispõe o decreto-lei n. 3.333 de 6 de junho de 1941, o Regulamento do Curso de Saude Pública, que baixa assinado pelo Ministro da Educação e Saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regulamento para funcionamento do Curso de Saude Pública, a que se refere o decreto-lei n. 3.333, de 6 de junho de 1941

CAPITULO I

Art. 1.º O Curso de Saude Pública (C. S. P.) a que se refere o decreto-lei n. 3.333, de 6 de junho de 1941, enquanto não dispuser de instalações próprias, será realizado no Instituto Oswaldo Cruz (I.O.C.) ou em dependências do Ministério da Educação e Saude (M.E.S.), que possam ser utilizadas para as aulas e trabalhos escolares, a critério do diretor geral do Departamento Nacional de Saude (D.N.S.).

Art. 2.º No C. S. P. serão ministradas as seguintes disciplinas:

I — Microbiologia e Imunologia aplicadas à Saude Pública;
II — Parasitologia aplicada à Saude Pública;
III — Estatística sanitária;
IV — Saneamento urbano e rural;
V — Fisiologia aplicada à higiene:
VI — Epidemiologia e profilaxia (1.ª parte);
VII — Epidemiologia e profilaxia (2.ª parte):
VIII — Nutrição;
IX — Higiene da criança;
X — Higiene industrial;
XI — Higiene mental;
XII — Organização e Administração sanitárias.

Art. 3.º Os programas do curso serão organizados de modo que seja atendida a conveniente harmonia de orientação didática entre as diversas disciplinas.

Art. 4.º As aulas deverão ser dadas rigorosamente de acordo com o horário, versando integralmente a matéria constante do programa, com a responsabilidade direta dos professores, sendo as infrações destas disposições examinadas pelo dirigente do curso, que proporá ao diretor do I. O. C. as providências necessárias.

§ 1.º Os assistentes serão obrigados a comparecer às aulas teóricas e práticas, auxiliando devidamente o professor.

§ 2.º O professor poderá encarregar o assistente de ministrar parte do programa de cada disciplina.

Art. 5.º Em cada disciplina não poderão ser dadas mais de duas aulas teóricas no mesmo dia.

Art. 6.º Na execução do programa do curso, de acordo com a natureza do assunto, serão adotados, como meio de ensino, preleções, trabalhos de laboratório e, eventualmente, excursões e visitas a instituições.

Art. 7.º As preleções deverão, sempre que o assunto permita, ser acompanhadas de apresentação de gráficos, esquemas e projeções luminosas, preparações e outros elementos de objetivação do ensino.

Art. 8.º O tempo destinado a cada preleção será de cinquenta minutos.

Art. 9.º Nos laboratórios, os alunos serão exercitados, individualmente, nas práticas de processos de técnica e experimentação e no manejo de aparelhos.

Parágrafo único. Nos trabalhos práticos realizados, será exigida dos alunos a apresentação de relatórios minuciosos, com observações pessoais sobre temas determinados.

Art. 10. As excursões serão precedidas de uma exposição geral e terão caráter obrigatório, cumprindo aos alunos apresentar, após as mesmas, relatório.

CAPÍTULO II

DOS PROFESSORES E ASSISTENTES

Art. 11. As disciplinas do curso serão lecionadas por técnicos nacionais ou estrangeiros, de reconhecido saber, de preferência extranumerários admitidos na forma da lei.

§ 1.º Poderão, também, ser designados pelo Ministro da Educação e Saúde, para professores e assistentes, funcionários do Ministério da Educação e Saúde mediante proposta anual do Diretor do I. O. C. e prévia autorização do Presidente da República.

§ 2.º As pessoas designadas na forma do § 1.º deste artigo poderão ser, em casos especiais e a critério do Ministro da Educação e Saúde, dispensados dos trabalhos do serviço ou repartição em que estiverem lotadas.

§ 3.º Os professores e assistentes designados nas condições do § 1.º deste artigo perceberão a gratificação especial de 50$0 e 30$0, respectivamente, por hora de aula dada, até o limite máximo de 12 horas por semana.

§ 4.º Os professores e assistentes, quando dispensados dos serviços nos termos do § 2.º, não perceberão a gratificação de que cogita o § 3.º.

§ 5.º O horário do curso deverá ser organizado de maneira que não prejudique os trabalhos de que são incumbidos os funcionários indicados no § 1.º deste artigo.

CAPITULO III

DA MATRÍCULA

Art. 12. A matrícula no C. S. P. só será permitida ao portador de diploma de médico, expedido por escola de medicina, oficial ou reconhecida, e devidamente registado no M. E. S., e ao que tiver sido habilitado nas provas de admissão e classificado dentro do número de vagas fixadas anualmente.

§ 1.º Encerradas as inscrições realizar-se-ão as provas de admissão, versando sobre conhecimentos fundamentais de matemática, física, química, biologia geral e hematologia, de acordo com o programa anualmente publicado.

§ 2.º As normas para as provas de admissão serão estabelecidas em instruções, expedidas pelo Diretor do I. O. C. e aprovadas pelo Diretor Geral do D. N. S.

§ 3.º O candidato que for portador de diploma do curso geral de aplicação do I.O.C. terá preferência para a matrícula independente de prova de admissão, e ficará dispensado das matérias já estudadas no referido curso.

Art. 13. O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao Diretor do I.O.C., durante o mês de dezembro, e instruído com os seguintes documentos:

a) prova de identidade;
b) prova de quitação com o serviço militar;
c) atestado de vacina;
d) folha corrida;
e) atestado de sanidade física e mental;
f) da prova referida no artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 14. O número de vagas do curso será fixado, anualmente, pelo Diretor Geral do D.N.S., mediante proposta do Diretor do I.O.C.

CAPITULO IV

DO REGIME ESCOLAR

Art. 15. O curso terá a duração de um anō, iniciando-se a 2 de janeiro e terminando a 30 de dezembro, obedecida a seguinte ordem de trabalhos escolares:

a) de 2 a 7 de janeiro — prova de habilitação;
b) de 8 de janeiro a 23 de março — 1.º período de aulas;
c) de 24 a 31 de março — exames;
d) de 1 de abril a 15 de junho — 2.º período de aulas;
e) de 16 a 23 de junho — exames;
f) de 24 de junho a 7 de setembro — 3.º período de aulas;
g) de 8 a 15 de setembro — exames;
h) de 16 de setembro a 30 de novembro — 4.º período de aulas;
i) de 1 a 7 de dezembro — exames;
j) de 8 a 30 de dezembro — excursões e apresentação de relatórios.

Art. 16. As disciplinas serão lecionadas nos diversos períodos, obedecida a seguinte distribuição:

1.º período de aulas:

Microbiologia e imunologia aplicadas à Saúde Pública.
Parasitologia aplicada à Saude Pública;
Estatística sanitária.

2.º período de aulas:

Microbiologia aplicada à Saude Pública;
Parasitologia aplicada à Saude Pública;
Fisiologia aplicada à higiene.

3.º período de aulas:

Saneamento urbano e rural;
Epidemiologia e profilaxia (1.ª parte);
Higiene industrial;
Higiene da criança.

4.º período de aulas:

Epidemiologia e profilaxia (2.ª parte);
Nutrição;
Higiene mental;
Organização e administração sanitárias.

Art. 17. Os estágios e os trabalhos práticos serão feitos nos laboratórios do I.O.C. ou em outras dependências do Ministério da Educação e Saude.

Art. 18. O aluno é obrigado a apresentar relatório dos trabalhos e observações feitas durante os estágios.

Art. 19. O número de horas correspondentes ao ensino de cada disciplina será anualmente fixado pelo Diretor Geral do D. N. S., mediante proposta do Diretor do I. O. C.

Art. 20. As normas para os exames serão estabelecidas em instruções, expedidas pelo Diretor do I.O.C. e aprovadas pelo Diretor Geral do D.N.S., obedecendo às seguintes bases:

§ 1.º. O aluno será considerado reprovado na disciplina:

a) em que obtiver nota final inferior a sessenta, que será a média aritmética das notas do exame, dos relatórios e dos trabalhos práticos;
b) em que faltar a mais de 25 % das aulas;
c) a cujas provas não comparecer.

§ 2.º O aluno reprovado em uma só disciplina do mesmo período poderá fazer novo exame, antes dos exames do período imediato.

§ 3.º O aluno reprovado em mais de uma disciplina do mesmo período não poderá continuar o curso. Poderá entretanto, matricular-se no período correspondente do curso imediato.

§ 4.º O aluno que incidir por duas vezes consecutivas no disposto no § anterior não poderá matricular-se novamente.

Art. 21. A nota final do curso será a média aritmética das notas finais obtidas nas diversas disciplinas.

Art. 22. Ao aluno que concluir o curso será conferido um certificado de médico sanitarista, no qual será consignada a nota final de aprovação, apurada de acordo com o artigo anterior.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Sempre que nova turma, por conclusão do curso, vier acrescer o número dos portadores de certificado de habilitação no C. S. P., será feita uma revisão na classificação, segundo a nota final, consignada no referido certificado.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que melhor nota tiver conseguido em Administração e Organização Sanitárias.

Art. 24. Cada aluno será responsavel pelo material que lhe seja confiado para os trabalhos práticos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os candidatos que tenham seguido o Curso de Higiene e Saúde Pública, a que se refere o decreto n. 19.852, de 11 de

abril de 1931, ou que nele se tenham matriculado, ficarão dispensados das provas de admissão e das matérias de que já tenham prestado exame.

Art. 26. O curso atualmente em funcionamento será adaptado às disposições do presente Regulamento, de modo a estar terminado no máximo em 31 de dezembro de 1941, de acordo com as instruções a serem expedidas pelo Diretor Geral do D. N. S.

Art. 27. O curso, que deveria começar a 2 de janeiro do corrente ano, será iniciado a 2 de julho, devendo para isso o Diretor do I. O. C. submeter, ao Diretor Geral do D. N. S., as normas a serem observadas para seu perfeito funcionamento, ficando entendido que a sua duração será de 12 meses e observadas todas as condições fixadas neste Regulamento.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1941. — *Gustavo Capanema*

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.941, de 13 de janeiro de 1941:

Orlando de Souza Guedes para exercer a função de Escrevente auxiliar do Tabelião do 8.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

EFETIVAR

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.941, de 13 de janeiro de 1941:

Sadi Ferreira Pires na função de Escrevente auxiliar do Oficial da 7.ª Circunscrição do Registo Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

João de Lima Magalhães na função de Escrevente auxiliar do Oficial da 7.ª Circunscrição do Registo Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.941, de 13 de janeiro de 1941:

Antonio Afonso dos Santos Moreira para exercer a função de Escrevente auxiliar do Tabelião do 17.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Ermani Iório na função de Escrevente auxiliar do Oficial da 7.ª Circunscrição do Registo Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul Sua Excelência o Senhor Enrique Ruiz Guiñazú, nomeado Grande Oficial da mesma Ordem em 5 de dezembro de 1938.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio de Souza Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Icatú (5.ª classe), no Estado do Maranhão, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Severiano da Silva Lima

João Sardi Filho para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da promoção de Luiz Sobreira Cartaxo

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.521/41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 12 de dezembro de 1940, que nomeou Antonio Alves Macerata para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da promoção de Luiz Sobreira Cartaxo.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Francisco Magalhães do cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Heleno Felix Ruy Dias;

Claudemiro Jeronimo da Silva do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Francisco Magalhães;

Ataliba Ferreira Paz do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Eugênio dos Santos Tavares;

Octacilio da Silva Figueiredo do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ângelo da Guarda Escobar;

Alfredo José de Assumpção do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eugênio Rodrigues da Silva;

Otacilio Gonçalves de Sales do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ataliba Ferreira Paz;

Antonio Nabuco de Brito do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Deocleciano Carnaúba Bastos;

Hugo dos Santos do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hermelindo Manoel do Nascimento;

Albião Augusto Teles de Oliveira do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pedreira de Oliveira;

Ruy Jardim Bandeira do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo Gonçalves;

Antonio Enéas do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Antonio de Oliveira Santos (2.º) do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Alberto Pereira Guimarães do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

José Flor do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Antonio José Pereira, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Romualdo Ramos, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Julio Teixeira da Cunha, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Processo Henrique do Sacramento, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º, do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Ribeiro de Paula, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Pereira da Cunha, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Pedro de Oliveira Gonçalves, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Enock Martins Fontes, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Alberto Nunes, do cargo da classe C, da Carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacilio Gonçalves de Salles.

Archelau Pimenta, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Nabuco de Brito.

Carlos Cesar de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hugo dos Santos.

Francisco do Amaral Noronha, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albião Augusto Telles de Oliveira.

Americo Alberto dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ruy Jardim Bandeira.

Luiz Araujo Pimentel, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Menezes de Oliveira.

João Barral do Espirito Santo do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo da Fonseca Lemos.

Edmundo da Silva Guimarães do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Drago Gallini.

Valter Freitas do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonel Caetano.

Humberto Macedo de Oliveira do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira dos Santos.

Ranulfo da Silva Guimarães do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Ferreira Peixoto.

Raimundo Nascimento de Oliveira do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Cosme de Oliveira.

Octacilio Coelho do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Bernardino dos Santos.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Pinto Ramalho, do cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maximiano da Paz Perpétua.

Teotonio Vieira Rangel, do cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otaviano Rosa de Lemos.

Deocleciano Carnaúba Bastos, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pinto Ramalho.

João Pedreira de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teotônio Vieira Rangel.

Godofredo Gonçalves, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Aranda.

Cosme de Lima, do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Samuel Lopes Biltencourt.

Augusto de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacilio da Silva Figueiredo.

Mario Vasques, do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Claudemiro Jerônimo da Silva;

Olímpio Fernandes da Cunha, do cargo da classe D, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo José de Assumpção;

Adalberto Menezes de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Raimundo da Fonseca Lemos, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Drago Gallini, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Leonel Caetano, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Antônio Ferreira dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Carlos Ferreira Peixoto, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Pedro Cosme de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940:

Roberto Bernardino dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Otacílio Pereira Guimarães, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei número 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Manoel Silvestre da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Albino Terra Vargas, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940;

Benedito Jordão da Silva Vargas, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Rodrigues Caridade.

Elentério Ribeiro da Costa, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cosme de Lima.

Lino Vicente Malta, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto de Oliveira.

Alvaro Dias, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Vasques.

José Lopes Fortuna, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olímpio Fernandes da Cunha.

Bruno Horácio de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo de Almeida Morais.

Vicente Giovanni, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Enéas.

Manoel Lara, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Oliveira Santos (2.º).

Amâncio Viana, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Pereira Guimarães.

José Gabriel de Souza, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Flor.

Olavo da Silva Ramalho, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio José Pereira.

Hermínio Pereira Coutinho, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Romualdo Ramos.

José Chaves, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio Teixeira da Cunha.

José Cavalcante de Albuquerque, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Processo Henrique do Sacramento.

Manoel Gomes da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ribeiro de Paula.

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Comandante Naval de Mato Grosso o Capitão de Mar e Guerra, Oscar de Frias Coutinho.

PROMOVER:

No Corpo de Engenheiros Navais, de conformidade com o decreto-lei n. 3.286, de 20 de maio de 1941, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente E. N. Adolpho Martins Noronha Torrezão.

No Corpo de Engenheiros Navais, de conformidade com o decreto-lei n. 3.286, de 20 de maio de 1941, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente E. N. Carlos Almeida da Silva.

No Corpo de Engenheiros Navais, de conformidade com o decreto-lei n. 3.286, de 20 de maio de 1941, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente E. N. Mario de Oliveira Penna.

No Corpo de Engenheiros Navais, de conformidade com o decreto-lei n. 3.286, de 20 de maio de 1941, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente E. N. Rubens Viana Neiva.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o decreto-lei n. 3.277, de 16 de maio de 1941:

No Quadro de Maquinistas da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Teodorico Alves de Souza.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.382, de 1941, da Secretaria da Marinha, Manoel Pinto de Macedo, no cargo da classe G, da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.087, de 1941, da Secretaria da Marinha, Joaquim Hubaek Rodrigues, no cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

TRANSFERIR:

Para o Ministério da Aeronáutica o Capitão Tenente, do Corpo de Oficiais da Armada, Agemar da Rocha Sanctos.

RETIFICAR:

O decreto de 10 de junho de 1940, que transferiu para a Reserva Remunerada o marinheiro n. 6.561-MR-1ª classe Jorge Candido, para o fim de considerá-lo na mesma situação de inatividade, porem, percebendo quatorze vigésimas partes do respectivo soldo, visto ter sido elevado o seu tempo de serviço para treze (13) anos, dez (10) meses e quatro dias.

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

Conforme preceituam os arts. 15, letra "a", § 1º, letra "d", e 29, letra "h", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, DE 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

O Taifeiro de 2ª classe n. 0554-D, Raymundo Manoel de Moraes, na mesma graduação, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e sofrer de moléstia incuravel e contagiosa.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o art. 33, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938; art. 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 5º, letra "a", do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Na mesma graduação, o 1º Sargento n. 2.119-SI, do Corpo de Pessoal Subalterno da Armada, João de Vera Cruz, percebendo o soldo de 2º Tenente.

Na conformidade do que preceituam os arts. 11, letra "b", e 32, parágrafo único, respeitadas, porem, as restrições do art. 33 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 11 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Conforme solicitou, o Segundo Tenente MU-EN, Erasmo Claudino, no mesmo posto, percebendo o soldo de Primeiro Tenente e mais doze (12) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e seis (36) anos, sete (7) meses e dezenove dias de serviço.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Diretor do Hospital Militar de Livramento o Major Médico doutor Voltaire Paiva da Cruz.

De acordo com o decreto n. 15.251, de 31 de dezembro de 1921:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha João Barreto Picanço da Costa, devendo contar antiguidade de 10 de março de 1922.

De acordo com o decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

2.º Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Custódio de Almeida Magalhães, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Gilberto da Costa Carvalho, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. José da Rocha Furtado, para servir na 8.ª Região Militar.

2.º Tenente Farmacêutico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Farmacêutico Lippe Pereira Peixoto, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Osir Cunha, para servir na 1.ª Região Militar.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.347, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Antônio Ludgero da Silva, no cargo da classe F, da carreira de Foguista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.987, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Benedito Ferreira Leite, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.776, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, José Carlos da Cruz, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.842, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Plínio de Abreu e Silva, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.928, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Alcides Candido de Oliveira, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.342, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Manoel Benevenuto do Nascimento, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.201, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Percílio Pinto de Figueiredo, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.764, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Silvio Ramos de Melo, no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR EX-OFFICIO:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 12.419, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Carlos Borromeu, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 12.394, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Orlando José da Costa Pereira, no cargo da classe 19, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Manoel Miguel da Silva, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Militar para a Diretoria de Recrutamento, onde está lotado Maximiano Vitor de Lima.

Maximiano Vitor de Lima, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Recrutamento para a Escola Militar, onde está lotado Manoel Miguel da Silva.

REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio Aragão, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo para o Quartel General da 2.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Cesar Müller.

Cesar Müller, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 2.ª Região Militar, para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Antônio Aragão.

Djalma Alcoforado Lima, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar para o Quartel General da mesma Região, preenchendo o claro existente na lotação.

João Costa Nobre, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Hospital Central do Exército para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Tiago Lago Pacheco, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, do Colégio Militar do Rio de Janeiro para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 17 de janeiro do corrente ano, que concedeu reforma ao músico de 3.ª classe José Monte dos Anjos, do 10.º Batalhão de Caçadores, visto se haver apurado que seu falecimento ocorreu em data anterior à do mencionado decreto.

O decreto de 9 de maio último, que transferiu para a Reserva do Exército o 1.º Sargento Luiz de Azambuja Vilanova, do 2.º Batalhão de Caçadores.

CONCEDER:

Nos termos do artigo 3.º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

Licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente Intendente do Exército, da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, convocado, Cid Franga.

Licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente Intendente do Exército, da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, convocado, Raimundo da Costa Nogueira.

CLASSIFICAR:

O major da arma de infantaria Agenor Bravner Nunes da Silva no Quadro de Estado Maior, alterado assim o decreto de 30 de maio findo que classificou o referido oficial no Regimento Sampaio.

CLASSIFICAR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

O major Oswaldo Menna Barreto no 12º Regimento de Cavalaria Independente (Bagé).

O major Rogerio de Albuquerque Lima no 6º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta).

APROVEITAR:

Nos termos do art. 10 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937 e de conformidade com o decreto n. 7.181, de 14 de maio de 1941.

O atual adjunto de catedrático da extinta aula de Algebra do Colégio Militar coronel da reserva Antero Martins Leal como adjunto de catedrático de matemática nas 1ª e 2ª series, do mesmo Colégio.

O atual professor catedrático da extinta aula de Revisão de Matemática do Colégio Militar Dr. Alexandre Barreto como professor catedrático de Matemática, na 5ª serie, do mesmo Colégio.

O atual adjunto de catedrático da extinta 2ª Secção do Colégio Militar major da reserva Ari Norton de Murat Quintela como adjunto de catedrático de Matemática, nas 3ª e 4ª series, do mesmo Colégio.

O atual professor catedrático da extinta aula de Aritmética do Colégio Militar coronel da reserva Agricola da Camara Lobo Bethlem como professor catedrático de Matemática, nas 3ª e 4ª series, no mesmo Colégio.

O atual professor catedrático da extinta aula de Aritmética do Colégio Militar coronel da reserva Francisco Ferreira Alves dos Reis como professor catedrático de Matemática, nas 1ª e 2ª series, do mesmo Colégio.

O atual adjunto de catedrático da extinta 2ª Secção do Colégio Militar major da reserva Japir Timoteo Peixoto como adjunto de catedrático de Matemática, na 5ª serie, do mesmo Colégio.

O atual adjunto de catedrático da extinta 2ª Secção do Colégio Militar tenente coronel da reserva Moacir Toscano, como adjunto de catedrático de Matemática, nas 1ª e 2ª séries, do mesmo Colégio.

O atual adjunto de catedrático da extinta 2ª Secção do Colégio Militar coronel da reserva Olavio Saint-Jean Gomes como adjunto de catedrático de Matemática, nas 3ª e 4ª series, do mesmo Colégio.

EXONERAR:

Do cargo de diretor do Hospital Militar de Livramento o major médico Dr. Augusto Marques Torres.

PROMOVER:

Na Arma de Infantaria, ao posto de 1.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o 2.º Tenente da mesma Reserva Castriciano Santos, para servir na 8.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente Farmacêutico do Exército de 2.ª Linha o 2.º Tenente Farmacêutico Antônio Ferreira Brito, para servir na Primeira Região Militar.

De acordo com o decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Antonio Paulo Niemeyer Barreira, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Ghananeco Pereira de Souza, para servir na 2.ª Região Militar

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Danubio de Deus Vieira, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Erico Ilhamar Baumgarten, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Geraldo Gilberto Ludwig, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Joaquim Ferreira, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Jefferson Geraldo de Souza, para servir na 4.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Rubens do Amaral Arantes, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Werner Beck, para servir na 3.ª Região Militar.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Cavalaria Luiz Gaudie Ley, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel José Bina Machado do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Artilharia Montada (Itú).

O Major da Arma de Cavalaria Olimpio de Carvalho Borges, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral;

— classificar o Major Frederico Leopoldo da Silva no 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã).

O Major Heraldo Filgueiras do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 2.º Grupo do 2.º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 14, n. III, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O Soldado músico de 1.ª classe João Manoel Viana, do 9.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 11, letra b, do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao cabo Amadeu Antonio Belfort, do 1.º Grupo de Obuses, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado músico de 2.ª classe Alcides da Costa Neiva, do Batalhão Escola, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 282 do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, observado o disposto no artigo 287, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Alfredo Mariano de Siqueira, do 6.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Mestre-Ferrador Alfredo Adriano de Jesus, do 4.º Regimento de Artilharia Montada, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 2.º Sargento Mestre-Ferrador Antonio Quintiliano da Cruz, do 4.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Bittencourt Marins, do Batalhão Vilagran Cabrita, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Sub-Tenente Eugenio Bressa, do 5.º Regimento de Artilharia Montada, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Francisco Marques Vieira, do 11.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Sub-Tenente Gedeão Zacarias de Souza, do 3.º Regimento de Infantaria, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Gustavo Haenscke, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado músico de 1.ª classe Henrique Ferreira Eustáquio do 23.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 2.º, primeira parte, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 2.º Sargento Honório da Franca, do 3.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento José Cortez de Lucena, do 5.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao General de Brigada Médico Dr. José Acylino de Lima

Ao Sargento-Ajudante José Corrêa do Nascimento, do 5.º Regimento de Cavalaria Independente, com o soldo de 2.º Tenente, e as vantagens estipuladas no artigo 213 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Soldado Tambor-Corneteiro João Alexandre Vieira, do 25 Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado José Pedro Gonçalves, do Contingente Especial do Oiapoque, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado Músico de 2.ª classe José Lopes Freire, do 29.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, observado o disposto no artigo 287, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 1.º Cabo José Miguel Loredo, do 15.º Regimento de Cavalaria Independente, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado Músico de 1.ª classe José Bernardo de Carvalho, do 21.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, observado o disposto no artigo 287, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Miguel dos Santos, do 10.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Marcelino Corrêa, do 7.º Regimento de Cavalaria Independente, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Soldado Músico de 3.ª classe Manoel José da Silva, do 25.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, observado o disposto no artigo 287, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Soldado Músico de 1.ª classe Nemésio Pessôa, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 2.º, primeira parte, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Renato Reis, do 5.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Raul de Oliveira Campos, do 10.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Sebastião Augusto de Miranda, do Quartel General da 2.ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Sebastião de Oliveira, do 2.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Turíbio Afonso Moreira, do 15.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Cabo Ferrador, Valeriano de Souza Andrade, do II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento Vicente Xavier de Lima, do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao soldado músico de 1.ª classe Vicente Soares de Brito, do 12.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1.ª parte, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, observado o disposto no artigo 287, visto contar mais de 20 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao soldado músico de 2.ª classe José Teodoro Alberto, do 1.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra *f* n. I, do citado decreto-lei, visto se haver apurado que o mesmo se invalidara em consequência de acidente em serviço, ficando assim alterado o decreto de 10 de setembro de 1939, referente ao mesmo soldado músico.

Ao soldado José Francisco Fontes, do 6.º Regimento de Infantaria, de acordo com o disposto no artigo 215, letra *d* do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 1.º Cabo Enfermeiro Veterinário Pedro Ferraz Gomes, do 3.º Grupo de Obuzes, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra *d* do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao músico de 1.ª classe Izauro Vieira, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra *i*, do citado decreto-lei visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 1.º Cabo corneteiro João José do Nascimento, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra *i*, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento Roberto Antonio de Lemos, do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra *d* do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

O Escriturário, classe G, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Paulo Joaquim Castilho para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Coriolano Soares dos Santos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.063 — Em 31 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na exposição de motivos n. 701, de 29 de maio de 1940, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, procurou este Departamento acentuar a imperiosa necessidade de uma formação técnico-profissional adequada de médicos sanitaristas e, desincumbindo-se dos encargos que lhe foram cometidos, submeteu à elevada consideração de Vossa Excelência projetos de decreto-lei e de regulamento, destinados a nortear o funcionamento do Curso de Saude Pública, que seria anexado ao Instituto Oswaldo Cruz.

2. Em consequência, foram assinados o decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940, e o decreto n. 5.738, do mesmo dia e ano, que dispuzeram sobre a organização daquele centro de formação de sanitaristas.

3. Entretanto, é forçoso reconhecer que o funcionamento do Curso não seguiu exatamente as normas traçadas em lei e, até, afastou-se delas extraordinariamente, em muitos pontos.

4. Além disso, verificou-se diante da experiência colhida durante o funcionamento do curso, que a organização que lhe foi dada não correspondia, sob muitos aspectos, à necessidade de formação intensiva de técnicos de saude pública.

5. Todas essas circunstâncias impunham novo exame da matéria a este Departamento julgou do seu dever empreende-lo, em seguida a frequentes entendimentos com o Senhor Ministro da Educação e Saude que, com o maior empenho, emprestou a sua colaboração à tarefa, considerada indispensavel, de reorganizar o Curso.

6. Nos projetos de decreto-lei e de regulamento anexos, estão reunidas as modificações aconselhadas pelo novo estudo do caso, que deverão permitir ao Curso preencher as finalidades que lhe inspiraram a creação.

7. Eis porque este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei e de regulamento, que dispõem sobre a nova organização do Curso de Saude Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto

(assinados decreto-lei n. 3.333 e decreto n. 7.341, em 6-6-41).

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso de conservador — Senhor presidente: A Divisão de Seleção elaborou, recentemente, as Instruções Especiais destinadas a regular no corrente ano, o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação.

2. Submetidos à consideração da presidência deste Departamento, foram as referidas Instruções aprovadas, em 21 de janeiro último, e, posteriormente, publicadas no *Diário Oficial*.

3. Do anexo às Instruções em aprêço consta, entre outros, o seguinte programa:

História da Arte

1. A expressão das esculturas grega e romana.
2. As escolas francesas de pintura e sua influência na pintura brasileira.
3. As escolas brasileiras de pintura.
4. A arquitetura barroca jesuítica e sua repercussão no Brasil.
5. A influência da renascença francesa na arquitetura e escultura do Aleijadinho.
6. Mestre Valentim e sua obra.
7. A arte religiosa brasileira e o valor da torentica.
8. A evolução da pintura cristã do século VIII ao XII.
9. Confronto entre a pintura Vitor Meireles e Pedro Américo.
10. A evolução da gravura no Brasil.

4. Esse programa, senhor presidente, foi objeto de restrições por parte do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que propôs a sua substituição pelo seguinte:

História da Arte

1. Os mestres flamengos e sua influência na pintura portuguesa.
2. A arte da Renascença na Itália. Suas principais características.
3. O Barroco. Suas manifestações em Portugal e influência no Brasil.
4. Arquitetura e escultura no Brasil dos séculos XVI e XVII.
5. A pintura no Brasil Colônia.
6. A arte religiosa em Minas no século XVIII.
7. As obras de arte nas igrejas do Rio de Janeiro. Mestre Valentim e suas obras.
8. A missão artística francesa e sua influência.
9. Pintura e escultura brasileiras na segunda metade do século XIX.
10. A gravura no Brasil.
11. O mobiliário no Brasil.

5. Em face de ser o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional uma das repartições mais interessadas na seleção de funcionários para a carreira de Conservador o substitutivo proposto foi cuidadosamente examinado pela Divisão de Seleção procedendo-se a um estudo comparativo entre ele e o programa anteriormente aprovado.

6. Manifestamente superior a este último já porque apresenta uma distribuição mais metódica da matéria, já porque estabelece o necessário nexo entre os fatos mais expressivos da história da arte no estrangeiro e suas manifestações no Brasil, o programa proposto pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional parece atender melhor aos objetivos do concurso para Conservador.

7. Pelos motivos expostos, a Divisão de Seleção tem a honra de propor a Vossa Excelência a substituição do programa primitivo, adotando-se, em seu lugar, a emenda de autoria do senhor diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Faça-se a modificação proposta. Em 6 de junho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

DESPACHOS

Processo 3.610-41 — Rosa Lisboa Barbosa, candidata inscrita na prova para Auxiliar de Escritório, solicita revisão das partes de Datilografia, Português e Matemática a que se submeteu.

Despachos: Solicitado o parecer da Banca Examinadora, foi esta de opinião, depois da revisão a que se procedeu, que nada havia a retificar no julgamento das partes de Datilografia e Matemática, mas que a de Português devia ter a nota aumentada de 3 pontos. Nestas condições, determino que se eleve de 67 para 70, de acordo com a nova ponderação atribuída pela Banca Examinadora, o grau da requerente. Ds do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.836-41 — Francisco Duarte Cabral, candidato inscrito em São Paulo no concurso para Contador, pede revisão da sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, seja elevado de 56 para 58 o grau atribuído à prova do requerente. DS do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.458-41 — Sylvio Rodrigues, candidato inscrito no concurso para Contador, pede revisão da sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: De acordo com o parecer fundamentado da Banca Examinadora, que, na revisão, considerou certas duas respostas do requerente, determino que o grau 87 atribuído à prova do requerente seja elevado para 92. DS do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.403-41 — Itala Watson C. Marques, candidata inscrita no concurso para Contador, pede revisão da sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: De acordo com o parecer fundamentado da Banca Examinadora, altere-se de 63 para 70 o grau da prova da requerente. DS do DASP, 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.402-41 — Mauro Law Pereira, candidato inscrito no concurso para Contador, pede revisão da sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: Efetuada a revisão pela Banca Examinadora, foi esta de parecer que se atribuisse à prova mais 2 pontos, com o que determino que o grau do requerente passe de 53 a 55. DS do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.909-41 — Newton Caulliraux, candidato inscrito no concurso para Contador, solicita revisão da sua prova de Português.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, atribua-se ao requerente, que obteve 40 pontos, o grau 50 a que tem direito. DS do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.490-41 — Orlando Horta da Costa, inscrito em São Paulo no concurso para Contador, pede revisão da sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: A vista dos fundamentos do parecer da Banca Examinadora, que procedeu à revisão solicitada, seja atribuido o grau 61 à prova do requerente, que obtivera 56 pontos. DS do DASP, em 6 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Reproduz-se por ter saído com incorreção, no *Diário Oficial* de 6 do corrente:

DESPACHO

Processo 4.114-41 — Maria Ilza Silva de Moura, ocupante interino de cargo da carreira de Guarda-livros, do Ministério do Trabalho, pede seja completada a sua inscrição *ex-officio* no concurso que este Departamento realiza.

Parecer: Examinado o caso, a DS opina pelo deferimento do pedido. DS do DASP, em 4 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Deferido. Em 4 de junho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 6 de junho de 1941, página 11.440, 2.ª coluna, na 22.ª linha, onde se lê: "Ministério da Educação e Saude — Ns. 977, de 26-5-41, referente às admissões de etc.", leia-se: "Ministério de Educação e Saude — Ns. 977 e 981, de 26-5-41, referentes às admissões de etc.".

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Portaria n. 67, de 29 de maio de 1941 — O diretor geral resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista José Pedro Martins Gomes, escriturário XIII, da lotação deste Departamento, por ter ingressado na Escola Militar.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Lourival Fontes*.

Portaria n. 68, de 29 de maio de 1941 — O diretor geral resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista Hugo Pinto da Luz Mósca, redator XIV, da lotação deste Departamento, por ter sido nomeado avaliador da 3.ª Vara da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Lourival Fontes*.

Divisão de Cinema e Teatro

Filmes censurados no período de 16 a 31 de maio de 1941.

1.º. Ventania de Milhões. (Vento de Milione). Drama. Fono-Film — Roma. 2.217 metros. — Aprovado. — Sofreu corte.
2.º. Guanabara Jornal n. 48. Guanabara Filme. Brasil. 110 metros. — Aprovado. — Bôa qualidade.
3.º. Iso é Amor. (This Thing Called Love) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 78 metros. — Aprovado.
4.º. Passaporte Falso. (Forged Passport) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 18 metros. — Aprovado.
5.º. Torpedo sem rumo (Pride Of the Navy) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 51 metros. — Aprovado.
6.º. Balas Assassinas. (Gang Bullets) — Trailer. Monogram Pictures U.S.A. — 52 metros. — Aprovado.
7.º. Cinédia Jornal Vol — 3 n. 84. Cinédia S. A. — Brasil. 140 metros. — Aprovado — Bôa qualidade.
8.º. Danúbio, o Rio Histórico. (The Blue Danube) — Natural. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 209 metros. — Aprovado.
9.º. A Poesia da Natureza. (Poetry of Nature) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 218 metros. — Aprovado.
10. Sentinelas Invisiveis (Unseen Guardians) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 303 metros. — Aprovado.

11. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again) —1/2 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.167 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
12. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again) 3/4 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.127 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
13. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again) 5/6 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.083 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
14. A Volta do Bezouro Verde. (The Green Hornet Strikes Again) 7/8 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.038 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
15. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again). 9/10 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.073 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
16. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again). 11/12 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.026 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
17. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again). 13/14 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S. A. — 1.071 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
18. A Volta do Bezouro Verde (The Green Hornet Strikes Again). 15.º Episódio "Final" Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 527 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
19. Quatro Mães. (Four Mothers) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 2.331 metros. — Aprovado.
20. No Tempo do Onça. (Go West) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.264 metros. — Aprovado.
21. O Jogo da Bola. (Sellem Up) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 273 metros. — Aprovado.
22. A Arte de Trinchar. (Culinary Carving) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 239 metros. — Aprovado.
23. O Jogo do Bilhar. (Take e Cue) — Short. Metro-Galdwyn-Mayer U.S.A. — 255 metros. — Aprovado.
24. Vingança na Fronteira. (Along the Rio Grande) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U.S.A. — 41 metros. — Aprovado.
25. Heróis por Esporte. (Heroes at Leisure) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 279 metros. — Aprovado.
26. A Vida tem dois Aspectos (East of the River) — Drama. First National Pictures Inc. U.S.A. — 2.017 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 14 anos:*
27. Noticias do dia n. 32 x 12. (News of the day n. 32 x 12). Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 254 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
28. Aviso de "...E o vento levou". (Annoucement Gone With the Wind) — Anúncio. Metro-Goldwyn-Mayer — 14 metros. — Aprovado.
29. Assim acaba a Noite (So Ends our Night) — Drama. David L. Loew e Albert Lewin Inc. U.S.A. — 3.320 metros. — Interditado.
30. Cine Jornal Brasileiro (Vol. — II n. 27) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. 250 metros. — Aprovado — Bôa qualidade.
31. Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 28) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 438 metros. — Aprovado — Bôa qualidade.
32. Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 29) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 245 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
33. Cineac — Atualidades n. 5 — Campos Filme — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Bôa qualidade.
34. Ufa Jornal n. 500 (Auslandsionwoche n. 500) — Universum Film — Alemanha — 400 metros. — Aprovado.
35. A Voz do Mundo n. 41 x 74/75 (Paramount News n. 75) — Jornal — Paramount Pictures U.S.A. — 333 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
36. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 72 (Fox Movitone News n. 23 x 72) — Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U.S.A. 302 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
37. Atualidades RKO — Pathé n. 74/75 (Pathé News n. 74/75) — Jornal. Pathé News Inc. U.S.A. — 240 metros. — Aprovado.
38. Olympic Jornal n. 40 — British Olympic News — Inglaterra — 320 metros. — Aprovado.
39. A Caravana Emboscada (Domed Caravan) — Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 1.705 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
40. O Rei das Selvas (King of the Jungle) — Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 2.018 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
41. Legião do Zorro (Zorros' Fighting Legion) — 1/2 Episódios Republic Pictures U.S.A. — 1.254 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
42. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion) — 3/4 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 963 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
43. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion) — 5/6 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 956 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
44. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion) — 7/8 Episódios Republic Pictures U.S.A. — 937 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
45. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion — 9/10 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 944 metros — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
46. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion) — 11/12 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 937 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
47. Processo de Sensação Casilla. (Sensationsprozess Casilla) Trailer. Universum Film — Alemanha — 80 metros. — Aprovado.
48. Passaport Falso (Forged Passport) — Drama. Republic Pictures U.S.A. — 1.707 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
49. Atualidades "O Globo n. 56" — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 170 metros. — Aprovado — Bôa qualidade — Sofreu cortes.
50. Três Cavaleiros do Texas. (Three Texas Steers)— Drama. Republic Pictures U.S.A. — 1.575 metros. — Aprovado.
51. O Cavaleiro da Serra. — Short. João Anisio — Brasil — 300 metros. — Aprovado — Exclusivamente para exibições privadas.
52. Torpedo sem rumo (Pride of the Navy) — Drama. Republic Pictures U.S.A. — 1.820 metros. — Aprovado.
53. Águas de Serra Negra — Campos Filme — Brasil — 113 metros. — Aprovado.
54. Patrocinio — "Estado de Minas Gerais" — Natural — Campos Filme — Brasil — 118 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
55. Coramina — Cientifico. Audio Production Inc. U. S. A. — 528 metros. — Aprovado — Exclusivamente para exibições científicas privadas.
56. Que sabe você do Amor? — (That Uncertain Feeling). Trailer. Sol Lesser U.S.A. — 63 metros. — Aprovado.
57. Crise de Ovos. (Golden Eggs) — Desenho. Walt Disney Prod. U.S.A. — 225 metros. — Aprovado — Recomendado para as crianças.
58. Alaska, O Drama Branco. (Orphans of the North) Trailer. Monogram Pictures U.S.A. — 18 metros. — Aprovado.
59. Atração da Beleza. Propaganda — Cinédia S. A. — Brasil — 25 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.
60. Palmas e Olivas. Propaganda. Cinédia S. A. — Brasil — 22 metros. — Aprovado — Propaganda comercial.
61. Felicidade Permanente — Propaganda. Cinédia S. A. — Brasil — 27 metros. — Aprovado — Propaganda comercial.
62. Na Senda do Crime (Girls under 21) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 44 metros. — Aprovado.
63. Lobo entre Lobos. (Lone Wolf keeps a date) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 52 metros. — Aprovado.
64. Aventuras de Frank, o Gladiador (Adventures of Frank Merriwell) —Trailer. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A — 111 metros. — Aprovado (Renovação de censura).
65. Ainda que pareça incrivel n. 58. (Stranger That Fiction) Short. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 269 metros. — Aprovado.
66. Não há falta de leite — Propaganda. Stille Filme — Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda comercial.
67. Isto é Amor. (This Thing Called Love) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 2.570 metros. — Aprovado.
68. Processo de Sensação Casilla. (Sensationsprozess Casilla). Drama. Universum Film. — Alemanha — 2.986 metros. — Aprovado — Sofreu corte.
69. O Bi-Centenário de Porto Alegre. Documentário. Leopoldis Film Som. Brasil — 2.500 metros. — Aprovado — Sofreu corte.
70. Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 30) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 275 metros. — Aprovado. — Bôa qualidade.
71. Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 31) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 240 metros. — Aprovado — Bôa qualidade.
72. Esta é a Inglaterra (This is England) — Short. Columbia Pictures U.S.A. — 267 metros. — Interditado.
73. Vingança na Fronteira (Along the Rio Grande) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U.S.A. — 1.798 metros. — Aprovado — *Filme impróprio para crianças até 10 anos.*
74. Cinédia Jornal n. 85 — Vol. 3 — Jornal. Cinédia S. A. Brasil — 160 metros. — Aprovado — Bôa qualidade — Sofreu corte.
75. Alaska, o Drama Branco (Orphans of the North) — Drama. Monogram Pictures U.S.A. — 1.525 metros. — Aprovado.
76. Que sabe voce do Amor? (That Certain Feeling) Comédia. Sol Lesser Ernst Lubitsch U.S.A. — 2.300 metros. — Aprovado.
77. Paraquedistas (Fallschirmajaeger) — Short. Terra Filme. Alemanha. 404 metros. — Aprovado.
78. Um Contra o Mundo (One Against the World) — Short. Metro Goldwyn-Meyer U.S.A. — 300 metros. — Aprovado.

79. Notícias do dia n. 33 x 12 (News of the day n. 33 x 12) — Jornal. Metro Goldwyn-Mayer U.S.A. — 254 metros. — Aprovado.
80. Na Senda do Crime (Girls Under 21) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.729 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 14 anos.*
81. Lobo entre Lobos (Lone Wolf Keeps a date) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.764 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 10 anos.*
82. Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 32) — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 260 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
83. Caminho Áspero (Tobacco Road) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 50 metros. — Aprovado.
84. A Rainha da Pista. (Golden Hoofs) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 52 metros. — Aprovado.
85. Música de Sonho (Traummusik) — Trailer. Itala Film. Roma. — 95 metros. — Aprovado.
86. Três Anos de Governo. — Atualidades. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, de São Paulo — Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade — Sofreu corte.
87. Nem só os pombos arrulham. (I Love You Again) — Drama Metro-Goldwyn — Mayer U. S. A. — 2.781 metros. — Aprovado.
88. Siderurgia do Brasil n. 1 Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil — 286 metros. — Aprovado — Boa qualidade — Filme Educativo.
89. Siderurgia do Brasil n. 2. Short. Filmoteca Cultural Ltda. — Brasil. — 275 metros. — Aprovado — Boa qualidade — Filme Educativo.
90. A vóz do Mundo n. 41 x 76/77 (Paramount News n. 77) — Jornal. — Paramount Pictures U.S.A. — 274 metros. — Aprovado.
91. 20 Th. Century-Fox — Atualidades n. 23 x 74 (Fox Movietone News n. 23 x 74) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 280 metros. — Aprovado.
92. Olympic Jornal n. 41. Jornal. British Olympic News. — Inglaterra — 267 metros. — Aprovado.
93. Atualidades D.F.B. — N. 35 — Jornal. D.F.B. — Brasil — 120 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
94. Legião do Zorro (Zorro's Fighting Legion) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 105 metros. — Aprovado.
95. Aventuras de Frank, O Gladiador (Adventures Of Frank Merriwell) — 1/2 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.081 metros. — Aprovado — (Renovação de censura).
96. Aventuras de Frank, O Gladiador (Adventures Of Frank Merriwell) 3/4 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.036 metros. — Aprovado — (Renovação de censura.
97. Aventuras de Frank, O Gladiador (Adventures Of Frank Merriwell) — 5/6 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.087 metros. — Aprovado. — (Renovação de censura).
98. Aventuras de Frank, O Gladiador. (Adventures Of Frank Merriwell) — 7/8 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.098 metros. — Aprovado. — (Renovação de censura).
99. Aventuras de Frank, O Gladianor (Adventures Of Frank Merriwell) — 9-10 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 1.075 metros. — Aprovado. — (Renovação de censura).
100. Aventuras de Frank, O Gladiador (Adventures Of Frank Merriwell) — 11/12 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — Aprovado. — (Renovação de censura.
101. Corante Popular Guaraní. Rossi Rex Filme. — Brasil — 29 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.
102. Corante Acetyl Guaraní. Rossi Rex Filme. — Brasil. — 29 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.
103. Mannesmann (Mannesmann) — Short. Universal Film. — Alemanha — 424 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
104. Bayreuth (Bayreuth) — Short. Terra Filme. — Berlim — 433 metros. — Aprovado.
105. Atualidade RKO — Pathe n. 76-77 (Pathe News n. 76-77) — Jornal — Pathe News Inc U.S.A. — 236 metros. — Aprovado.
106. Beleza de Movimentos. (Schoenheit der tierschen Bewegung) Short. Terra Filme — Berlim — 466 metros. — Aprovado. — Sofreu cortes.
107. Prodígios de Coragem. (Camera Thrills) — Short. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 582 metros. — Aprovado — (Sofreu cortes) — Revisão de censura.
108. Jornal Luce n. 139. Instituto Nazionale Luce-Roma — 318 metros. — Aprovado.
109. Cinear Atualidades n. 6. Jornal. Campos Filme — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
110. Desembarque dos Peregrinos (Landing of the Pilgrims) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 190 metros. — Aprovado. — *Recomendado para as crianças.*
111. Melodias do Mississipi. (Mississipi Swing) — Desenho. — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 192 metros. — Aprovado — *Recomendado para as crianças.*
112. Treinando cavalos de Polícia. (Training police Horses) Short. — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 294 metros. — Aprovado.
113. Um Leão do Barulho (The Temperamental Lion) — Desenho. — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 189 metros. — Aprovado — *Recomendado para as crianças.*
114. Ufa Jornal n. 501 (Auslandstonwoche n. 501) — Jornal — Universum Film — Alemanha — 402 metros. — Aprovado — (Sofreu cortes).
115. Aves sem Ninho — Drama. Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda. Brasil — 2.700 metros. — Aprovado.
116. Caminho Áspero (Tobacco Road) — Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 2.317 metros. — Aprovado.
117. Atualidades "O Globo n. 57" — Cinédia S.A. — Brasil — 198 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
118. O Nosso Serviço Telegráfico. Short. Sonofilms — Brasil — 152 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
119. Ginástico em 1941. Short. Cinédia S. A. — Brasil — 384 metros. — Aprovado — "Exclusivamente para exibições privadas".
120. Ele, Ela e Eu. (A Girl, A Guy and a Gob) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc U.S.A. — 53 metros. — Aprovado.
121. Não sei quem sou. (Missing ten days) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 40 metros. — Aprovado.
122. A Linda Impostora (Ellery queen Master Detective) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 54 metros. — Aprovado.
123. Louras e Larápios. (Blondes and Blunders) — Comédia. — Columbia Pictures U.S.A. — 137 metros. — Aprovado.
124. A Rainha da Pista (Golden Hoofs) — Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 1.860 metros. — Aprovado.
125. De Singapura á Hong-Kong. (From Singapore to Hong-Kong) — Short. Columbia Pictures U.S.A. — 279 metros. — Aprovado — *Recomendado para a juventude.*
126. Plumas. (Feathers) — Short. Columbia Pictures U.S.A. — 253 metros. — Aprovado — *Recomendado para a juventude.*
127. Excursão á Havana. (Sojourn in Havana) — Short. Columbia Pictures U.S.A. — 254 metros. — Aprovado — *Recomendado para a juventude.*
128. Censo sem Senso. (No Sensus, no Feeling) — Comédia. — Columbia Pictures U.S.A. — 449 metros. — Aprovado.
129. Música de Sonho (Traummusik) — Drama — Itala Filme — Roma — 2.242 metros. — Aprovado.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Exercício de 1941

Art. 4.º anexo 8 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente.

Nome — Cargo — Observações	Dias	Despesa	Líquido a pagar
Lygia de Carvalho Muller, auxiliar de escritório VIII — Prorrogada pela portaria n. 3, de 5 de maio último, (D. O. de 8-5-941). Não teve prorrogação anterior e compareceu trinta dias	30	150$0	150$0

Conselho de Imigração e Colonização, em 7 de junho de 1941. — *Margarida Pôrto*, auxiliar de escritório. — *Visto, S. Freitas*, chefe da Secretaria. — Visto, *Attila Monteiro Aché*, vice-presidente.

Dia 6 de junho de 1941

Requerimentos despachados, de acordo com o decreto-lei n. 3.031, de 10 de fevereiro último:

Taro Miura — Viagem dos menores Issao, Minoru e Hiroka para o Japão. — Deferido.

Muneki Koba — Viagem do menor Michinori para o Japão. — Deferido.

Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior — Viagem do menor Paulo Moacyr Lacerda de Almeida para a Argentina. — Deferido.

Katuji Izumi — Viagem do menor Sinya Izumi para o Japão. — Deferido.

Kana Miyasato — Viagem dos menores Sigue, Gazem, Sizuko e Seigui Miyasato para o Japão. — Deferido.

Alberto Cesar Moreira — Viagem do menor Carlos Alberto para a Argentina e o Chile. — Deferido.

Eduardo Matarazzo — Viagem do menor Eduardo Matarazzo para a Argentina. — Deferido.

Wilson, Sons & Co. Ltda. — Embarque do tripulante Kenneth Harris. — Deferido.

Luiz Campos Filhos & Comp. — Embarque do tripulante Sveore Pedersen. — Deferido.

Moore-McCormack (Navegação) S. A. — Embarque do tripulante William Donlay. — Deferido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alda Alves Martins (Indulto — Proc. 3.054-941 — D. Federal). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila — O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que a reforma do capitão farmacêutico da Policia Militar do Distrito Federal, Camerino Nascimento de Lima, de quem trata a Carta Patente de 10 de novembro de 1938, concedida por decreto de 4 de novembro próximo findo, deve ser considerada nos termos dos arts. 69, 70, letra *a*, 76 e 87 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos, 9 meses e 12 dias de mesmo serviço, e não como consta do decreto de 1 de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1940.

Requerimentos despachados:

Evelyn Staples Tassie, solicitando retificação de nacionalidade. — Deferido (Proc. 7.189-941).

Artur Asfrogildo de Paula, soldado da Policia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exercito Nacional. — Deferido (Proc. 9.629-941).

Manoel Cláudio Dias, cabo de esquadra, reformado, da Policia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido (Proc. 8.512-941).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Arthur de Sousa (Indulto — Proc. 285-941 — D. Federal). — Indeferido.

Paul Emil Hansen (Indulto — Proc. 3.725-941 — D. Federal). — Indeferido.

Antônio Emygdio Ribeiro (Indulto — Proc. 7.190-941 — D. Federal). — Arquive-se.

José Rangel Guimarães (Indulto — Proc. 7.681-941 — São Paulo). — Indeferido.

Otavio Corrêa da Silva (Comutação de pena — Proc. 7.815-941 — São Paulo). — Indeferido.

Antônio Manoel da Cruz (Indulto — Proc. 5.449-941 — São Paulo). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila — O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que o major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Raul do Moura Presgrave, a quem se refere o decreto de 19 de março de 1941, foi *reformado* nos termos da 2.ª parte *do art.* 269, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, combinado com o art. 1.º do decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, e decreto-lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937, visto contar 31 anos, 7 meses e 20 dias de serviço militar, ou sejam 32 anos, de acordo com o art. 279 do citado regulamento, e não como consta do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941.

Apostila — O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que, por *decreto de 17 de fevereiro de 1939, foi reformado*, nos termos dos artigos 69, 73 e 71, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com os dispositivos do decreto-lei n. 931, de 6 de novembro de 1938, visto contar 40 anos, 10 meses e 1 dia de serviço militar, ou sejam 41 anos, do mesmo serviço, o major da Policia Militar do Distrito Federal, Nicolau de Oliveira Carneiro.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Euclides de Lima Braga, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Carlos Camelo, solicitando retificação dos termos do decreto de sua reforma na Polícia Militar. — Nada há que deferir (Processo 5.867-941).

Manoel Gomes Almeida, solicitando cancelamento de notas. — Indeferido (Proc. 6.274-941).

João Baptista da Silva, 3.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido (Proc. 5.441-941).

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Iracy Felix de Aguilar e outro, ex-soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão. — Dirijam-se ao Comando da Polícia Militar, não pleiteando reinclusão, mas novo alistamento, preenchidas as formalidades legais (Proc. 4.329-941).

Luiz Rodrigues Bocco, solicitando indulto. — Complete o selo nos documentos (Proc. 6.520-941).

Ministério da Educação e Saude

Divisão do Pessoal

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS

Folha de gratificação do pessoal que serviu no Curso Noturno em abril do corrente ano, de acordo com a portaria n. 59, de 28 de janeiro de 1941, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, publicada no *Diário Oficial* de 30 de janeiro deste ano, pg. 1.764:

Miguel Martins do Rosario, escriturário "G", 30 horas remuneradas a 5$0	150$0
Policarpo Ribeiro, auxiliar de escritório VIII, 36 horas remuneradas a 3$0	108$0
Alice Batista Nogueira, professora "G", 46 horas remuneradas a 6$0	276$0
Marieta Teixeira de Sá, coadjuvante ensino VIII, 46 horas remuneradas a 3$0	138$0
Alfredo Tito dos Santos, almoxarife "E", 46 horas remuneradas a 3$333	153$3
Antônio Alves da Silva, servente "B", 46 horas remuneradas a 1$666	76$6
Maria Augusta Fritsch Duncan, coadjuvante de ensino VIII, 44 horas remuneradas a 3$0	132$0
	1:033$9

Importa a presente folha em 1:033$9 (um conto, trinta e três mil e novecentos réis). — *Edmundo Chagas*, no impedimento do escriturário. — Visto. — *Paulo Pereira de Araujo*, Diretor em comissão.

Folha de gratificação do pessoal que serviu no Curso Noturno em maio do corrente ano, de acordo com a portaria n. 59, de 28 de janeiro de 1941, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, publicada no *Diário Oficial* de 30 de janeiro deste ano, pg. 1.764:

Edmundo Chagas, professor "G", serv. de escriturário, 52 horas remuneradas a 5$0	260$0
Alaide Gomes, professora "G", 52 horas remuneradas a 6$0	312$0
Dulce Teixeira Fernandes, coadjuvante ensino VIII, 50 horas remuneradas a 3$0	150$0
Celisa Manhães de Morais, coadjuvante ensino VIII 52 horas remuneradas a 3$0	156$0
Olimpio Chagas Filho, inspetor auxiliar VI, 42 horas remuneradas a 1$941	81$6
João Gonçalves Cardoso, servente "B", 52 horas remuneradas a 1$666	86$6
	1:046$2

Importa a presente folha em 1:046$2 (um conto, quarenta e seis mil e duzentos réis). — *Polycarpo Ribeiro*, pelo Escriturário. Visto. — *Paulo Pereira de Araujo*, Diretor em comissão.

Departamento Nacional de Saude

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

RELAÇÃO DOS PREPARADOS LICENCIADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1941

Preparado — Número da licença — Data — Responsavel

Salmetyl, líquido — 372 — 2-5-41 — Raul de Castillo.
Futaentol — 373 — 2-5-41 — José Marques Vidal.
Vanadocal, elixir — 374 — 2-5-41 — José Marques Vidal.
Tônico Roboran, líquido — 375 — 2-5-41 — Helios Homero Bernardo.
Extrato Hepático Erg — 376 — 3-5-41 — Natalia de Jesus.
Hemacordin, líquido — 377 — 3-5-41 — Joana Prujanski.

Ciclobromina, cápsulas gelatinosas — 378 — 3-5-41 — Noemia Apparecida Teixeira.

Sanainfecção — 379 — 3-5-41 — Isaac de Brito Lima.

Beumvitamin, empolas de 1 c.c. — 380 — 3-5-41 — Leonor Ricca.

Antimalárico Fredynan, empolas de 2 c.c. — 381 — 3-5-41 — Nicomedes Gomes.

Antimalárico Fredynan, empolas de 5 c.c. — 382 — 3-5-41 — Nicomedes Gomes.

Veno-Strofantina, empolas de 2 c.c. — 383 — 3-5-41 — Yolanda Brina Rodrigues.

Betacê, empolas de 2 c.c. — 384 — 5-5-41 — Joana Elvira Taglianetti.

Dermolysina Zincocaleárea — 385 — 5-5-41 — Giorgio Carracoy.

Vitamina A-D Setros, solução — 386 — 6-5-41 — Alvaro de Souza Leão.

Foliculina Setros-forte, empolas de 1 c.c. — 387 — 6-5-41 — Alvaro de Souza Leão.

Foliculina Setros, empolas de 1 c.c. — 388 — 6-5-41 — Alvaro de Souza Leão.

Pastilhas diuréticas Lisian, pastilhas — 389 — 6-5-41 — José Cerqueira Garcia.

Cito-Ascorbial Calcio-Forte, empolas de 5 c.c. — 390 — 7-5-41 — José Pires Oliveira Dias.

Lithaneurin, empolas de 3 c.c. — 391 — 7-5-41 — José de Paiva Pereira.

Vika 5, empolas de 4 c.c. — 392 — 7-5-41 — Frank O. Taylor.

Comprimidos de Sulfamilamida Granado — 393 — 9-5-41 — João Bernardo Coxito Granado.

Cocrocleise comprimidos — 394 — 9-5-41 — José Giolito Sobrinho.

Disomulgo — 395 — 9-5-41 — Saturnino Pereira.

Quinio-mullin, empolas de 2 c.c. — 396 — 9-5-41 — Jacomo Pelosi.

Elixir de cola e taiuiá biodado Taddei — 397 — 12-5-41 — Cornelio Taddei.

Fitopepsin, liquido — 398 — 12-5-41 — René Machado Bueno.

Glycofrat, empolas de 10 c.c. — 399 — 12-5-41 — Renato M. Vompero Funari.

Reconstituinte Margel, liquido — 400 — 14-5-41 — Benedito Molinari.

Sulfanesion — 401 — 14-5-41 — Jandyra Fernandes Lima.

Chex, liquido — 402 — 16-5-41 — Maria José Lobo.

Vagosedan, comprimidos — 403 — 16-5-41 — Marietta Pereira da Silva.

Vagosedan, golas — 404 — 16-5-41 — Marietta Pereira da Silva.

Elixir Odin — 405 — 16-5-41 — Walter Hanfe.

Cecropia Americana, liquido — 406 — 16-5-41 — Heitor Teixeira Novaes.

Ostelin com cálcio coloidal, injetavel — 407 — 17-5-41 — Maria Luiza Giussani.

Ficanol, granulado efervecente — 408 — 17-5-41 — Plinio Calberg.

Xarope Colombina — 409 — 19-5-41 — Octavio Andrade Lemos.

Vitacê, granulado — 410 — 19-5-41 — Antonio de Souza Franco.

Eparégen, liquido — 411 — 19-5-41 — Leonor Ricca.

Granulado Biotergis de salicilato de sódio — 412 — 19-5-41 — Alvaro de Paula Costa.

Sanagin, liquido — 413 — 20-5-41 — Noemia Apparecida Teixeira.

Uripax, comprimidos — 414 — 20-5-41 — O'Daly Ferreira Soares.

Clisultrad, liquido — 415 — 20-5-41 — Luiz Pereira de Luiggi.

Norofilina Dr. Ferrero, empolas de 10 c.c. — 416 — 20-5-41 — Alberto Marsicano.

Neoferaran, liquido — 417 — 22-5-41 — Noemia Apparecida Teixeira.

Persevl granulado efervecente — 418 — 22-5-41 — Virgilio Lucas.

Allovarig, liquido — 419 — 22-5-41 — Onofre Purita.

Sucoliver, liquido — 420 — 23-5-41 — Bruno Messina.

Oparsin, liquido — 421 — 23-4-41 — Noemia A. Teixeira.

Gesifan, liquido — 422 — 23-5-41 — João Selle Ramalho.

Ascaridol, 1 — 423 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Ascaridol, 2 — 424 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Ascaridol, 3 — 425 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Ascaridol, 4 — 426 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Ascaridol, 5 — 427 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Ascaridol, 6 — 428 — 23-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Vacina anti-catarral, empolas de 1 c.c. — 429 — 24-5-41 — Eduardo Marques da C. Filho.

Variazol Knoll, empolas de 1,1 c.c. — 430 — 24-5-41 — Hermes Theodoro Sprenger.

Gotas anti-asmática Brauyli — 431 — 24-5-41 — José F. da Silveira.

Mixiol, pó — 432 — 24-5-41 — Eduardo Valente Simões.

Mixiol, pilulas — 433 — 24-5-41 — Eduardo Valente Simões.

Vacina anti-bronco-pneumônica, empolas de 1 c.c. — 434 — 26 de maio de 1941 — Eduardo M. da Cruz Filho.

Serrafenol, liquido — 435 — 27-5-41 — Antonio Pires Cocho.

Gynhormon, gotas — 436 — 27-5-41 — Sady Reis Santos.

Colirio Credé — 437 — 27-5-41 — Joana Prujanski.

Analox estafilocócica, empolas de 2 c.c. — 438 — 28-5-41 — Doutor Eduardo Vaz.

Combinol Forte, empolas de 2 c.c. — 439 — 28-5-41 — Pericles Teixeira Pinto.

Cevitol, empolas de 2 c.c. — 440 — 28-5-41 — Alberto da F. Sachmith.

Tubo Blache óxido de Hg 1 % — 441 — 29-5-41 — Marietta Pereira da Silva.

Quinoplasmina injetavel, empolas de 2 c.c. — 442 — 29-5-41 — Renato Ferraz Kehl.

Ascaridol para adultos — 443 — 29-5-41 — Yvette Corrêa de Souza.

Digisol, liquido — 444 — 30-5-41 — Virgilio Lucas.

Ortoclean, liquido — 445 — 30-5-41 — Benedito de Barros Lemos.

Tongigan, liquido — 446 — 30-5-41 — Renato Higino da Silva.

Formentação Menezes, liquido — 447 — 31-5-41 — Ernani Xavier de Brito.

EM ADITAMENTO AOS DESPACHADOS DO MÊS DE ABRIL DE 1941

Dia 2

Requerimentos despachados:

N. 8.045-40 — Manoel Pires de Carvalho. — Deferido.
N. 11.444-40 — Helio Maia Pastana. — Deferido.
N. 2.291-41 — N. V. Organon. — Arquive-se.

Dia 3

N. 2.441-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Arquive-se.
N. 7.475-40 — Candida Veiga Mosa. — Indeferido.
N. 10.356-40 — Romeu de Moraes. — Deferido.
N. 2.302-41 — N. V. Organon. — Arquive-se.
N. 1.639-40 — L. Pinto & Comp. — Deferido.
N. 2.303-41 — N. V. Organon. — Arquive-se.

Dia 4

N. 10.208-40 — Veiga & Martins Ltda. — Deferido.
N. 7.951-40 — Francisca Louzada. — Deferido.
N. 5.629-39 — Arethusa da Fontoura Costa. — Deferido.
N. 10.517-39 — R. Lima & Comp. Ltda. — Arquive-se.

Dia 22

N. 2.902-41 — Raul Peixoto Guimarães. — Deferido.
N. 2.934-41 — Durval Dephino de Brito. — Deferido.
N. 2.897-38 — Hermano Alvares. — Deferido.
N. 9.012-39 — Hermano Alvares. — Deferido.
N. 522-40 — Antonio Eleutherio S. de Castro. — Indeferido.
N. 6.612-40 — Antonio Eleutherio S. de Castro. — Deferido
N. 2.944-41 — Nair de Gervais C. Vieira. — Deferido.
N. 2.074-41 — Antonio Capelleti. — Deferido.
N. 2.882-41 — Ivanise Pupe. — Deferido.
N. 497-41 — Joaquim de Souza Alho. — Deferido.
N. 5.858-40 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.
N. 5.861-40 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.
N. 1.741-40 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.
N. 2.129-41 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.
N. 2.130-41 — Jeronymo Freire dos Santos Ferreira. — Deferido.
N. 8.379-40 — Firmino Tamandaré de Toledo Junior. — Deferido.
N. 3.704-41 — Aristides Alves de Moraes. — Indeferido.
N. 3.703-41 — Heminio Alvarez Maryinez. — Indeferido.

Dia 24

N. 398-41 — Inah Amaral da Fonseca. — Deferido.
N. 1.971-41 — América do Valle. — Deferido.
N. 2.010-41 — Lauro Ribeiro Moreira. — Deferido.
N. 11.961-40 — Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Deferido.
N. 1.317-41 — Moacyr de Lacerda Penheforte. — Deferido.
N. 562-41 — Gualter Pacheco Borges. — Deferido.
N. 11.962-41 — Domingas Augusta S. Bittencourt. — Deferido.
N. 3.252-41 — Ambrosina Luiza Gomes. — Deferido.
N. 2.148-41 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
N. 1.050-41 — Domingas Augusta S. Bittencourt. — Deferido.

Dia 30

N. 2.837-41 — Lourenço Bernardez Gil. — Indeferido.

Dia 2 de maio de 1941

N. 11.059-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 3.934-41 — Dr. Francesco Pirrone. — Arquive-se.
N. 3.770-41 — Honoria Gunther. — Arquive-se.
N. 3.735-41 — Joana Prujanski. — Arquive-se.
N. 3.931-41 — Maria Madalena Pugliesi. — Arquive-se.
N. 3.700-41 — Carmen Speranza. — Arquive-se.
N. 538-41 — F. Rothea. — Aguarde-se a apresentação das amostras.

N. 1.599-40 — S/A. Fábrica Quimica Gedeon Richter. — Deferido.
N. 5.922-41 — Maria Madalena Pugliesi. — Arquive-se

Dia 3

N. 2.766-41 — Lasztovicza Sándor. — Arquive-se.
N. 1.594-41 — Instituto Americano del Suero. — Compareça nesta Secção.
N. 10.670-40 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.

Dia 5

N. 9.712-40 — Hermann Kaelble. — Deferido.
N. 2.886-41 — Nair Brunner Rosas. — Deferido.
N. 10.966-40 — Romeu Moraes. — Deferido.

Dia 6

N. 5.097-41 — Adelia Pereira Nogueira. — Deferido.
N. 3.914-41 — Raul de Menezes Povoa. — Deferido.
N. 3.784-41 — Benedicto Praxedes Ribeiro. — Deferido.
N. 1.311-41 — Armindo de Oliveira Sarmento. — Arquive-se.
N. 3.347-41 — Oacy Porphyrio A. Galvão. — Deferido
N. 3.651-41 — Alayde Pereira dos Santos. — Deferido.
N. 3.814-41 — Francisca Monteiro Lobato. — Deferido.
N. 2.932-41 — Manoel Moreno Borlido. — Deferido.
N. 3.120-41 — João Baptista da Trindade. — Indeferido.
N. 1.821-41 — Agnelo A. Fleury Curado. — Compareça nesta Secção.
N. 1.171-39 — Benjamim Martins Raffo. — Deferido.
N. 2.771-41 — José Moura. — Indeferido.
N. 3.542-41 — Henrique Pedro da Silveira Feijó. — Compareça nesta Secção.
N. 5.862-40 — Dr. Arnaldo Flavio da Rocha e Silva — Deferido.
N. 6.500-40 — Virginio Wernneck Campello. — Deferido.
N. 1.822-41 — Agnelo A. Fleury Curado. — Compareça nesta Secção.
N. 3.857-41 — Laboratório Panterápico Ltda. — Deferido

Dia 7

N. 3.760-41 — Luiz Pereira de Luiggi. — Arquive-se.
N. 3.419-41 — Produtos Químicos Ciba S/A. — Deferido.
N. 11.079-41 — João Pedro Xavier de Andrade. — Compareça nesta Secção.
N. 1.755-41 — Lafayete Brasil de Almeida. — Compareça nesta Secção.
N. 10.675-40 — Dr. Laerzio Lanzetti. — Deferido.
N. 1.679-41 — João Sette Ramalho. — Deferido.

Dia 8

N. 11.213-40 — Clerinda Remigio Silva. — Compareça nesta Secção.
N. 2.712-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 2.713-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 10.206-40 — Laboratórios Raul Leite S/A. — Deferido.
N. 2.736-41 — Laboratório Arsion Ltda. — Compareça nesta Secção.
N. 10.159-40 — Laboratório Raul Leite S/A. — Deferido.
N. 10.217-40 — Laboratório Raul Leite S/A. — Deferido.
N. 3.056-41 — José Baptista de Paula. — Deferido.
N. 11.315-40 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta Secção.
N. 11.078-40 — João Pedro Xavier de Andrade. — Compareça nesta Secção.
N. 11.139-40 — Sebastião Gomes Leal. — Deferido.
N. 11.191-40 — Octavio Andrade Lemos. — Compareça nesta Secção.
N. 3.057-41 — Serafim da Silva Pimentel. — Deferido.
N. 3.079-41 — Manoel Moreira dos Santos. — Deferido.
N. 3.061-41 — Octavio Q. de Castro e Silva. — Deferido.
N. 3.054-41 — Maria Linhares Pinto. — Deferido.
N. 3.068-41 — Lygia Pinheiro Bravo. — Deferido.
N. 9.957-40 — Antonio Safyro B. Barbosa. — Compareça nesta Secção.
N. 1.009-41 — Margarida de Queiroz. — Deferido.

Dia 9

N. 4.371-41 — Altino Pereira Gomes Angelim. — Compareça nesta Secção.
N. 10.892-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 4.059-41 — Eduardo Valentim Simões. — Compareça nesta Secção.
N. 10.620-40 — Dr. Antonio De Fuccio. — Compareça nesta Secção.
N. 1.913-41 — Clarinda de Jesus Peulo. — Deferido.
N. 3.066-41 — Arthur Schutte. — Deferido.
N. 10.897-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 10.895-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 10.891-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 10.888-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 1.212-41 — Antonio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
N. 10.896-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 10.889-40 — Fernando Paulo Boettger. — Deferido.
N. 1.050-41 — Produtos Medicinais Nerysal Ltda. — Indeferido.

Dia 10

N. 2.287-41 — Maria José Simões Rosado. — Arquive-se.
N. 10.685-40 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
N. 10.559-40 — Romeu de Moraes. — Deferido.
N. 1.454-41 — Luiz Fialho de Mello. — Indeferido.
N. 10.465-40 — Ulysses Marrone. — Deferido.
N. 2.465-41 — Octavio de Souza Leite. — Deferido.
N. 1.017-41 — Braulio Camargo de Moraes. — Arquive-se.

Dia 12

N. 9.580-40 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Arquive-se.
N. 10.427-40 — Herlino Mulhazes de Magalhães. — Deferido.
N. 3.147-41 — Maria do Carmo de Abreu Haenny. — Deferido.
N. 2.711-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 2.494-41 — José de Vasconcellos Mendonça Filho. — Compareça nesta Secção.
N. 3.487-41 — Carlos Benjamim da Silva Araujo. — Deferido.
N. 3.311-41 — Antonio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
N. 104-41 — Corinthio Pinheiro de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
N. 214-41 — Jovinao Caetano da Costa. — Deferido.
N. 561-41 — Muchir Miguel Francisco. — Deferido.
N. 420-41 — Augusto Caetano da Costa. — Deferido.
N. 3.118-41 — José Pacheco do Amaral. — Deferido.
N. 471-41 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
N. 878-41 — Virginio Campello. — Deferido.
N. 9.842-41 — Rinder, Limitada. — Deferido.

Dia 13

N. 2.510-41 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 7.823-41 — Eduardo Aureo Vahia de Abreu. — Deferido.
N. 266-41 — Joana Elvira Taglianetti. — Compareça nesta Secção.
N. 8.757-41 — Lannes Cabdeira. — Deferido.
N. 9.691-40 — Alfredo Solero de Farias. — Compareça nesta Secção.
N. 8.828-40 — Glaxo Laboratories Limited. — Deferido.
N. 1.385-41 — Ely Kummer. — Restitua-se o documento solicitado.
N. 2.216-41 — Plinio Ribeiro de Castro. — Deferido, por equidade.
N. 11.995-40 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

Dia 14

N. 7.995-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 506-41 — Heitor Teixeira Novaes. — Deferido.
N. 3.122-41 — Rodolpho Ribeiro Machado. — Deferido.
N. 1.385-41 — Gregorio M. de Oliveira Filho. — Deferido.
N. 3.268-41 — Francisco José Pinto. — Deferido.
N. 3.170-41 — Roger S. Carlson. — Deferido.
N. 3.468-41 — Roger S. Carlson. — Deferido.
N. 2.126-41 — Nello Borsano. — Deferido.
N. 9.765-39 — Antonio Wantuil de Freitas. — Deferido.
N. 3.213-41 — Germano Rocha. — Deferido.
N. 1.763-41 — Benjamim da Fonseca Rangel. — Deferido.
N. 10.536-40 — Sonia Pelinca da Costa. — Deferido.
N. 2.816-41 — Carmen de Alcantara. — Deferido.
N. 10.490-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
N. 10.418-38 — Socrates Zenobio Pinheiro. — Deferido.
N. 5.620-39 — Manoel Gorenstin. — Deferido.
N. 8.553-40 — Idaleia Dias. — Deferido.
N. 3.612-41 — Idaleia Dias. — Deferido.
N. 3.617-41 — G. de Seabra. — Deferido.

Dia 15

N. 3.429-41 — Venancio Malta Machado. — Compareça nesta Secção.
N. 3.428-41 — Aggeo Pio Sobrinho. — Compareça nesta Secção.

Dia 16

N. 1.710-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 1.860-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 4.348-41 — Ignacio Areal Gerpe. — Arquive-se.
N. 4.563-41 — Armindo de Souza e Silva. — Deferido.
N. 10.713-40 — Maximo João Kopp. — Deferido.
N. 1.359-41 — Hermes Theodoro Eprenger. — Compareça nesta Secção.
N. 10.917-40 — João Sette Ramalho. — Compareça nesta Secção.
N. 11.517-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Satisfaça a taxa de análise.

N. 3.003-41 — Laboratório de Produtos F. Partheon Ltda. — Compareça nesta Secção.
N. 3.002-41 — Laboratório de Produtos F. Partheon Ltda. — Compareça nesta Secção.
N. 8.731-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
N. 8.732-41 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
N. 8.564-41 — Palmyra Vieira Simões. — Deferido.
N. 4.407-41 — Palmyra Vieira Simões. — Deferido.
N. 4.409-41 — Felippe Figueiredo Leite. — Deferido.
N. 4.411-41 — Palmyra Vieira Simões. — Deferido.
N. 6.776-40 — Palmyra Vieira Simões. — Deferido.
N. 6.775-40 — Palmyra Vieira Simões. — Deferido.
N. 2.214-41 — Francisco Pirrone. — Arquive-se.
N. 2.327-41 — Mario Avellar Pinto. — Deferido, por equidade.
N. 2.326-41 — Mario Avellar Pinto. — Deferido.
N. 11.459-40 — Tito Livio Teixeira. — Deferido.
N. 11.458-40 — Laboratórios F. Industriais Reunidos Ltda. — Deferido.
N. 3.538-41 — Carlota Pereira Leite. — Deferido.
N. 3.544-41 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 3.545-41 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 4.166-41 — José Afonso de Miranda. — Deferido.
N. 8.229-40 — Cacilda W. Pereira Leite. — Deferido.
N. 2.381-41 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.
N. 5.262-40 — Coury & Figueiredo Ltda. — Deferido.
N. 10.307-40 — Olivia Portella de Figueiredo. — Deferido.
N. 10.753-40 — Veiga & Brito Ltda. — Deferido.

Dia 17

N. 11.503-40 — Bruno Messina. — Compareça nesta Secção.
N. 11.504-40 — Bruno Messina. — Compareça nesta Secção.
N. 4.565-41 — Dr. Alfredo Dell'Aglio. — Restitua-se o documento solicitado.
N. 11.457-40 — Titan-Ocyt Ltda. — Deferido.
N. 9.094-40 — Walter Balsimelli Ltda. — Compareça nesta Secção.
N. 11.408-40 — Maria da Conceição Fonseca Monteiro. — Compareça nesta Secção.
N. 11.463-40 — Leonor Ricca. — Compareça nesta Secção.

Dia 19

N. 11.765-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
N. 11.766-40 — Laboratório Vitex Limitada. — Deferido.
N. 7.986-40 — Antenor da Fonseca Rangel. — Deferido.
N. 11.630-40 — Carmen Speranza. — Deferido.
N. 11.629-40 — Carmen Speranza. — Compareça nesta Secção.
N. 9.549-40 — Murillo Jaguaribe de Alencar. — Deferido.
N. 512-41 — Demetrio Rodrigues de Freitas. — Compareça nesta Secção.
N. 11.792-40 — Benedito Molinari. — Deferido.
N. 10.808-40 — João Sette Ramalho. — Compareça nesta Secção.
N. 10.809-40 — João Sette Ramalho. — Deferido.
N. 11.635-40 — Julio Mello. — Compareça nesta Secção.
N. 11.636-40 — Julio Mello. — Compareça nesta Secção.
N. 11.637-40 — Julio Mello. — Compareça nesta Secção.
N. 11.793-40 — Rosa Himmelboces. — Compareça nesta Secção.
N. 4.733-40 — Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque. — Compareça nesta Secção.
N. 5.510-40 — Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque. — Compareça nesta Secção.

Dia 20

N. 11.322-40 — William Gershom Wills. — Deferido.
N. 11.297-40 — Lib S. A. — Deferido.
N. 5.566-40 — William Gershom Wills. — Deferido.
N. 5.565-40 — William Gershom Wills. — Deferido.
N. 442-41 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 11.587-40 — Francisco Picarelli. — Compareça nesta Secção.
N. 1.005-41 — Dr. Giovani Infanti. — Compareça nesta Secção.

Dia 21

N. 4.103-41 — Carmen Speranza. — Compareça nesta Secção.
N. 439-41 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 4.643-41 — Adumon Duarte Monteiro. — Compareça nesta Secção.
N. 11.994-40 — Yolanda Brina Rodrigues. — Arquive-se.
N. 3.974-41 — Mercedes Gross. — Deferido.
N. 4.326-41 — João Ferreira Cardoso. — Deferido.
N. 11.929-40 — José Alberto de Luca. — Deferido.
N. 3.358-41 — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferido.
N. 3.359-41 — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferido.
N. 3.360-41 — Delphim José de Araujo. — Deferido.
N. 3.361-41 — Delphim José de Araujo. — Deferido.
N. 2.841-41 — Amadeu Felicio dos Santos. — Deferido.
N. 4.327-41 — Joaquim da Costa Ferreira. — Deferido.
N. 4.232-41 — Heitor Pereira Liberato & Filho. — Arquive-se.
N. 11.956-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Compareça nesta Secção.
N. 3.261-41 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 4.330-41 — Antonio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
N. 3.469-41 — Roger S. Carlson. — Deferido.
N. 7.547-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
N. 10.258-40 — José Ferraz da Silveira. — Deferido.
N. 3.212-41 — José Alberto de Luca. — Indeferido.
N. 2.427-41 — Joaquim Duarte Barbosa. — Arquive-se.
N. 2.970-41 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.
N. 11.900-40 — José Alberto de Luca. — Compareça nesta Secção.
N. 3.604-41 — Gabriela de Melo. — Deferido.
N. 2.428-41 — Emilio Perestrello da Camara. — Deferido.
N. 3.262-41 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 4.231-41 — Heitor Pereira Liberato & Filho. — Arquive-se.
N. 4.230-41 — Antonio Ignacio Soares. — Compareça nesta Secção.
N. 3.951-41 — Arthur Oscar de Vasconcellos Bernardes. Dirija-se ao Departamento de Saude da Baía.
N. 2.835-41 — Amelia de Moraes. — Deferido.
N. 2.319-41 — Luiz Cardoso de Cerqueira. — Deferido.
N. 2.520-41 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 2.756-41 — Hermann Kaeble. —Deferido.
N. 2.312-41 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Deferido.
N. 2.911-41 Alfredo Augusto de Magalhães Cunha. — Deferido.

Dia 22

N. 1.219-40 — Francisco Antonio Giffoni Filho. — Deferido.
N. 12.020-41 — Francisco Antonio Giffoni Filho. — Deferido.
N. 4.468-41 — Armindo de Oliveira Sarmento. — Deferido.
N. 1.694-41 — Raul Libanio Villela. — Compareça nesta Secção.
N. 1.483-41 — Maria Luiza Borges de Oliveira. — Compareça nesta Secção.

Dia 23

N. 3.233-41 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido.
N. 3.137-41 — José Schcinkmann. — Deferido.
N. 2.145-41 — Manoel Ramalho da Silva. — Deferido.
N. 3.349-41 — Quintino Pinheiro. — Deferido.
N. 3.085-41 — Paulo Lacerda de Araujo Feio. — Deferido.
N. 2.619-41 — José Caria. — Deferido.
N. 3.006-38 — José Bastos de Freire Junior. — Deferido.
N. 3.256-39 — José Bastos Freire Junior. — Deferido.
N. 7.632-39 — Eduardo dos Santos Mendes. — Deferido.
N. 2.567-41 — Hercilia Freire Mello. — Deferido.
N. 3.052-41 — Alvaro Gonçalves Nogueira. — Deferido.
N. 2.418-41 — Arminda Cardoso Prata.
N. 7.793-41 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 8.065-38 — Militino Cesario Rosa. — Deferido.
N. 6.637-39 — Militino Cesario Rosa. — Compareça nesta secção.
N. 4.105-41 — Yatropan Ltda. — Compareça nesta Secção.
N. 4.068-41 — Laboratório Panterápico Ltda. — Deferido.
N. 4.067-41 — Laboratório Panterápico Ltda. — Deferido.
N. 1.376-41 — Joaquim Francisco Pessôa. — Deferido.
N. 11.026-40 — João Bernardo Coxito Granado. — Compareça nesta Secção.
N. 10.519-40 — Mattos & Martins Ltda. — Deferido.
N. 7.059-40 — Arthur Correia Martins. — Deferido.
N. 11.028-40 — João Bernardo Coxito Granado. — Compareça nesta Secção.
N. 3.279-41 — Valerio Arbuen Pereira. — Deferido.
N. 3.457-41 — Epiphanio G. Pledade Mattos. — Deferido.
N. 241-41 — Jarbas da Silva Ramos. — Deferido.
N. 2.928-41 — Henrique da Silva Campos. — Deferido.
N. 958-31 — Jacintho Antonio Cardoso. — Deferido.
N. 2.921-41 — Ione Albuquerque. — Deferido.
N. 3.117-40 — Ibrantina Pedroso Conti. — Deferido.
N. 3.253-41 — Alfredo Werner. — Deferido.
N. 10.128-40 — Ibrantina Pedroso Conti. — Deferido.
N. 4.313-41 — S. F. do Canto e Mello. — Compareça nesta Secção.
N. 4.282-41 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
N. 4.386-41 — João Gomes da Silva. — Indeferido.
N. 40-41 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
N. 48-41 — Ernesto Silva. — Indeferido.
N. 101-41 — Leonor Ricca. — Compareça nesta Secção.
N. 102-41 — Leonor Ricca. — Compareça nesta Secção.
N. 182-41 — Mariano Barbosa de Lemos. — Compareça nesta Secção.
N. 11.862-40 — Romeu Moraes. — Compareça nesta Secção.
N. 11.849-40 — Momsen & Harris. — Compareça nesta Secção.
N. 4.361-41 — Manoel de Castro Lessa. — Arquive-se.
N. 4.310-41 — Francisco Gonçalves Neves. — Arquive-se.
N. 4.364-41 — José Giolito Sobrinho. — Arquive-se.
N. 4.145-41 — Honoria Gunther. — Arquive-se.
N. 4.139-41 — Honoria Gunther. — Arquive-se.
N. 15-41 — Giuseppe Biscaro. — Compareça nesta Secção.
N. 4.328-41 — Antonio de Souza Franco. — Arquive-se.
N. 4.333-41 — Clorinda Remigio Silva. — Arquive-se.
N. 4.283-41 — Antonio de Souza Franco. — Arquive-se.
N. 3.961-41 — Antonio Sallos Teixeira. — Compareça nesta Secção.

N. 3.892-41 — Antonio Pires Coelho. — Deferido.
N. 11.789-40 — José Alberto de Luca. — Deferido.

Dia 24

N. 11.997-40 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 10.981-40 — Sebastião Gomes Leal. — Deferido.
N. 11.897-40 — José de Vasconcellos Mendonça Filho. — Deferido.
N. 3.962-41 — Antonio Salles Teixeira. — Indeferido.

Dia 27

N. 3.378-41 — Herlino Milhazes de Magalhães. — Deferido.
N. 743-40 — Humberto Mafra. — Compareça nesta Secção.
N. 2.275-41 — J. de Mendonça Filho. — Deferido.
N. 3.751-41 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.
N. 3.849-41 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.
N. 1.829-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
N. 3.854-41 — Emilia Lemos. — Arquive-se.
N. 3.637-41 — Franco, Velez & Cia. Ltda. — Deferido.
N. 11.815-40 — A. C. Marnes Company. — Deferido.
N. 11.103-40 — Momsen & Harris. — Deferido.
N. 11.105-40 — Momsen & Harris. — Deferido.
N. 11.968-40 — Hildeberto de Moraes Vasconcellos. — Deferido.

N. 11.967-40 — Caetano Grasso Mammana. — Indeferido.
N. 8.943-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 9.746-40 — Francisco Levi. — Deferido.
N. 9.169-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
N. 184-41 — Laura Abrantes Bueno. — Indeferido.
N. 8.827-40 — Glaxo Laboratories Limited. — Deferido.
N. 8.530-40 — Otto Serpa Grando. — Deferido.
N. 3.209-41 — Nair Diniz Gaspar Santos. — Indeferido.
N. 284-41 — Helena Rodrigues de Andrade. — Compareça nesta Secção.

Dia 28

N. 8.447-40 — Mercedes Gross. — Deferido.
N. 219-41 — Artur Maurano. — Deferido.
N. 5.595-40 — Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho. — Arquive-se.
N. 7.559-40 — Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 3.595-41 — Gustavo Henrique de Carvalho. — Deferido.
N. 3.594-41 — Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.
N. 3.973-41 — Eduardo Marques da Cruz. — Deferido.
N. 3.235-41 — João Sete Ramalho. — Deferido.
N. 2.368-41 — enancio Malta Machado. — Copareça nesta Secção.

N. 3.158-40 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.
N. 4.999-41 — Walter Kruse Filho. — Registe-se o diploma.
N. 3.428-41 — Aggeo Pio Sobrinho. — Deferido.
N. 9.454-40 — Edwil Roucada. — Deferido.
N. 225-41 — Francisco Louzada. — Deferido.
N. 226-41 — Francisco Louzada. — Deferido.
N. 227-41 — Ernesto Silva. — Indeferido.
N. 2.944-40 — Mercedes Gross. — Deferido.
N. 3.916-41 — Maria do Carmo Abreu Haeny. — Deferido.
N. 3.855-41 — Emilia Lemos. — Deferido.
N. 1.402-41 — Virgino Campallo. — Indeferido.
N. 4.455-41 — Moysés Amadeu Rodrigues da Ponte. — Compareça nesta Secção.

Dia 29

N. 910-41 — Antenor da Fonseca Rangel. — Compareça nesta Secção.
N. 174-41 — Zozimo Luiz Peçanha. — Compareça senta Secção.
N. 2.712-40 — Lauro Calabi. — Deferido.
N. 478-41 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.
N. 424-41 — Antonio S. Bittencourt Barbosa. — Compareça nesta Secção.
N. 491-41 — José Antonio de Figueiredo Filho. — Deferido.
N. 4.439 — Renato de Faria. — Deferido.
N. 4.536-41 — Eurico Eugenio Berner. — Compareça nesta Secção.
N. 4.530 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.
N. 4.578-41 — Argemiro Gusmão. — Arquive-se.
N. 4.764-41 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.
N. 4.576-41 —Lucinda Martins. — Arquive-se.
N. 4.579-41 — Remeu de Moraes. — Arquive-se.
N. 7.206-41 — Ferrucio Janareli. — Indeferido.
N. 4.939-41 — Adumon Duarte Monteiro. — Compareça nesta Secção.

N. 9.881-40 — Laboratório B. de Quimioterapia Ltda. — Deferido.
N. 952-41 — Luiz Pereira Luiggi. — Deferido.
N. 8.076-41 — Farmaco Ltda. — Deferido.
N. 4.564-41 — Laboratório Andromaco. — Compareça nesta Secção.

Dia 30

N. 4.607-41 — Luiz Fialho de Mello. — Indeferido.
N. 4.752-41 — Hermes Theodoro Eprenger. — Compareça nesta Secção.
N. 9.481-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
N. 8.872-40 — Octavio Guimarães. — Deferido.
N. 2.188-41 — Antonio de Fuccio. — Deferido.
N. 8.430-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
N. 9.698-40 — Nicolina Anzuini Magalhães. — Deferido.
N. 9.800-40 — João Guglielmo. — Deferido.
N. 9.807 — Leonor Ricca. — Deferido.
N. 1.547-41 — Maria Luiza Borges de Oliveira. — Deferido.
N. 812-41 — Pedro Queiroz Lima. — Deferido.
N. 737-41 — R. A. Rangel & Cia. — Deferido.
N. 4.566-41 — José Ferraz da Silveira. — Deferido.
N. 486-41 — João Sette Ramalho. — Indeferido.
N. 6.542-41 — João Sette Ramalho. — Compareça nesta Secção.
N. 221-41 — Mario Avelar Pinto. — Deferido.
222-41 — Mario Avellar Pinto. — Deferido.
N. 10.391-40 — Lib. Sociedade Anônima. — Deferido.
N. 6.544-40 — João Sete Ramalho. — Aguarde-se a regularização da responsabilidade do Laboratório.

Dia 31

N. 3.559-41 — Rinder, Limitada. — Deferido.
N. 4.617-41 — João José Passos. — Compareça nesta Secção.
N. 4.757-41 — Francisca Louzada. — Compareça nesta Secção.
N. 451-41 — Floriano Cesar de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
N. 449-41 — Floriano Cesar de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
N. 3.713-41 — Marieta Pereira da Silva. — Compareça nesta Secção.

DIPLOMAS REGISTADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1941

Médicos:

Joaquim Oriente de Arruda Genú.
Alvaro José de Pinho Simões.
Mario da Costa Tourinho.
José Nouh.
Clovis Cabral Debennedito.
Olympio Nelson Izaac Giugno.
Otto Flack.
José Caruso Magdalena.
Elias Massud.
José Teixeira Netto.
Benedicto de Paula Santos Filho.
Domingos Lerario.
Plinio Ribeiro Cardoso.
Eduardo Carlos da Costa e Silva.
Ennio Botelho Perrone.
Renato Alberto Pierri.
Ruy Escorsel Ferreira Santos,
Naim Gerab.
Aristoteles de Rezende.
Paulo Silva do Nascimento.
João Marques de Santanna.
Maria José Torres de Carvalho Barbosa.
Edmundo Magno de Brito Abreu Junior.
Fortunato Botelho.
Ursulino Veloso de Souaz Martins.
Sandoval Rodrigues Cardoso.
Helio Andrade de Carvalho.
Alfredo Calil Abdalla.
Orlando Osorio de Vasconcellos.
Maria Joés Colen.
Oswaldo Lidger Conrado.
Paulo Lemos Gomes da Silva.
Geraldo Maletta.
Gastão Rosa de Toledo.
Thomaz Muzzi do Espirito Santo.
Pedro dos Santos Figueiredo.
Antonio Octaviano Ribeiro de Almeida.
Luiz Caligiuri.
Felicio Antonio Martins Pinheiro.
Pedro Vercilio.
Arnaldo Petersen.
Luciano Velloso de Almeida.
Jorge de Castro Dodsworth Martins.
Aristacho Dias de Araujo.
Labieno de Castro Jobim Neto.
Mario Teixeira de Carvalho.
José Pontes.
Nicolau Moysés.
Ricieri Meloni.
Angelo Hypolito Filho.
José Mendes Mont'Alverne.
Carlos Martins de Seixas.
Arnaldo Albano.
Fernando Gomes da Silveira.

Tadeu Grox.
Renato Aloe.
Arthur Henriques de Figueiredo.
Achiles Leme Ladeira.
Altamiro de Souza Barbosa.
Angelo Lobo Machado.
Julio do Nascimento Brandão.
Pedro Luiz Pereira de Souza.
Lafayette Leitão de Albuquerque.
Pedro Newton Bernardes.
Arsenio Oswaldo Séva.
Luiz Rodrigues de Souza.
Godofredo Crossara.
Edward Crissiuma de Figueiredo.
José Pereira de Lucena.
Trajano Luiz Barbosa de Moraes.
Helio Lima Carlos.
Percy Pereira dos Santos.
Emmanoel Monteiro Cardoso.
Mario Pontes Alves.
José Couto Vidigal.
Dalmir Ramos.
Paulo de Barros Bernardes.
Luiz Nogueira da Gama Filho.
Ondina Gostard.
Orlando Henrique da França.
Ruy da Costa Freitas.
José Augusto de Oliveira Machado.
José Antonio Ciraudo.
Samir Serafim.
Cyros de Carvalho Orecchia.
José da Silva Novaes.
Miguel Archanjo do Nascimento.
Paulo de Tarso Peyrouton.
Lindolfo Jaques Dornelas.
Jayme Guimarães Domingues.
Nelson da Silva Carvalho.
Marcus Raphael Alves de Lima.
Moacyir Hoelz.
Paulo Hoelz.
José Augusto de Arruda Botelho.
Nelson da Silva Oliveira.
Carlos Mesquita de Oliveira.
Fabio Bond Amaral.
Eduardo Guedes Casimiro.
Rosa Abdalla.
Anthero Barradas Barata.
Mozart Tavares de Lima Filho.
João Carlos Celeste.
Antonio Carlos de Souza.
Luiz Ayres.
José Alfio Piason.
Fortunato Rizzo Assunção.
Octavio Genta.
Pietro Mangnelli.
Octavio Vargas.
Rubem Alves de Menezes.
Bruno Athilo Harsiaj.
Ary Barcellos Ferreira.
Clara Perelberg.

Farmacêuticos:

Nicolau Alvim de Oliveira.
Edgard Helbig.
Anisio Salino Loureiro.
José Dias de Almeida.
José Barbosa de Freitas.
Moysés Carlos Fortes.
Francisca Lino de Souza.
Véra de Siqueira Jaccoud.
João Baptista Ferreira.
Clara Barbosa Leite.
Paulo Bello da Silva.
Helio Caldas de Castro Lessa.
Felippe Macedo Cardoso.
Celso Rezende de Souza.
Hermes Cardoso.

Cirurgiões dentistas:

João Francisco Ferreira.
Manoel Lopes de Alencar.
Jamil Nasser Mansur.
Jahiel José Przewdowski.
José Monteiro de Carvalho.
Guilherme Simões Gomes.
José Alonso.
Ivo Barbosa Travassos.
Nensa Caldas da Rocha Motta.
Jorge Vaz Dias.
Nilo Moraes.
Ovidio Daniel de Carvalho.
Geraldo Trindade.
João Ferreira Junior.
Mario de Miranda Moreira.
Alberto Severo de Paiva.
Santo Miguel Scanavini.
Adolpho Santos.
José Raphael Zandim.
Luiz José Campello.
Walter Krupe Filho.
Dauro Braga Noronha.
Nelson José de Moura.

Médicos veterinários:

Nelson Baeta Alvim.
Henrique Nogueira Vaz.
Jadiz Pereira Cuiabano.

Enfermeiras diplomadas:

Benedita Ramos Tovo.
Paulina Barros Figueira.
Celeste Ghislayene Baptista de Oliveira.
Eunice Gomes da Silva.
Maria Cecilia de Jesus.
Maria Alice Pinto Pereira.
Ecléa Sanches.
Iolanda Hem.
Aldina P. Mello Dias.
Antonina Reis.
Ruth Behrensdorf.
Maria Victoria Dantas Barreto.
Luiza Gonzaga Mendonça Chaves.
Anna de Soide.
Maria do Rosario Campanha.
Acyr Sposito Pinto.
Maria das Neves Mendêlo.
Naime Gabriel.
Zuleica de Carvalho.

Enfermeiras práticas inscritas:

Manoel Gomes.
Maria Ernestina Gonçalves.
Irmã Honorina Passos.
Irmã Albertina Mendes.
Irmã Margarida Maria.
Judith Fernandes do Carmo.
Risoleta Cecilia da Cunha.
Antonio de Figueiredo.
Irmã Catharina Ribeiro.
Irmã Genoveva Duculos.
Irmã Suzana Brecord.
Irmã Juliana Espe.
Irmã Celeste Dantas.
Irmã Amelia Rabello.
Irmã Vicencia Deluy.
Irmã Roselie Thilibert.
Irmã Magdalena Roussez.
Irmã Ursula Vilant.
Irmã Eugenia Soares.
Irmã Philomena Patury.
Irmã Maria Luiza Ribeiro.
Irmã Albertina Ruas da Costa.
Irmã Maria Anna Coelho.
Irmã Mathilde Oliveira.
Irmã Angelica Beouvais.
Irmã Emilia Monteiro.
Irmã Margarida Magalhães.
Irmã Gabriela Lemos.
Irmã Apolline Coelho.
Irmã Ignez Queiroz.
Irmã Magdalena Rabello.
Irmã Angela Serrano.
Irmã Germana Brito.
Irmã Paulina Castro.
Irmã Francisca Sampaio.
Irmã Thereza Silca.
Maria Pereira de Lima.

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE

HABILITAÇÃO PARA 1942

Notificação às partes interessadas:

Pelo Relator, Ministro Ataulpho de Paiva:

N. 13.456-41 — Academia Mineira de Letras, de Belo Horizonte, Minas Geraes. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente os serviços prestados em 1940. A resposta ao questionário dese ser assinada pelo presidente e o balancete tambem pelo tesoureiro.

N. 10.424-41 — Escola Doméstica Monteiro de Barros, de Barra Mansa, Rio de Janeiro. — O balancete apresentado deve ser assinado tambem pelo tesoureiro e guarda-livros. Junte novo atestado de acordo com o formulário de execução obrigatória, referindo precisamente o número de orfãs internadas gratuitamente em 1940.

N. 13.466-41 — Prelazia do Alto Juruá, mantenedora do Instituto Cultural Orfanológico, de Cruzeiro do Sul, Território do Acre. — Junte novo atestado de acordo com o formulário (independente de registo em tabelião) com firma reconhecida, mas referindo precisamente o número de crianças pobres internadas gratuitamente em 1940. Não bastam as declarações do relatório. O atestado de autoridade federal, estadual ou municipal, é que faz prova.

N. 13.465-41 — Prelazia do Alto Juruá, mantenedora do Dispensário dos Pobres, de Cruzeiro do Sul, Território do Acre. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de indigentes socorridos gratuitamente em 1940. Não bastam as declarações do relatório.

N. 12.839-41 — Santa Casa de Misericórdia de Rezende, Rio de Janeiro. — Cumpra a segunda parte do despacho anterior, isto é, prove com atestado o número de indigentes socorridos gratuitamente em seu ambulatório durante o ano de 1941.

N. 14.122-41 — Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de enfermos indigentes internados gratuitamente em 1940 e bem assim o dos socorridos nas mesmas condições em seu serviço externo (ambulatório).

N. 13.772-41 — Casa de Caridade de S. Vicente de Paulo, de Caxambú, Minas Gerais. — O relatório impresso deve ser assinado pelo provedor. O balancete deve ser assinado tambem pelo tesoureiro. Junte a resposta ao questionário de acordo com o formulário e bem assim novo atestado referente ao socorro em domicílio gratuitamente durante o ano de 1940.

N. 14.388-41 — Associação do Hospital de Caridade, de Matão, São Paulo. — Junte a resposta ao questionário constante do formulário.

N. 14.386-41 — Santa Casa de Misericórdia, de Tatuí, São Paulo. — Junte a resposta ao questionário de acordo com o formulário.

N. 14.384-41 — Associação de Caridade, de Rosário, Sergipe. — Junte a resposta ao questionário de acordo com o formulário.

N. 14.385-41 — Asilo da Velhice Desamparada, de Cantagalo, Rio de Janeiro. — Junte a resposta ao questionário de acordo com o formulário.

N. 19.500-41 — Conferência N. S. do Carmo, de Monte Carmelo, Minas Gerais (pedido de devolução de documento). — Sobre a petição, que oportunamente conhecerei, diga o presidente da conferência, em requerimento com sua firma reconhecida.

Pela Relatora, Sra. Eugenia Hamann:

N. 14.022-41 — Academia Pernambucana de Letras, de Recife, Pernambuco. — Junte atestado nos termos da lei (fls. 6 e 26 do formulário deste Conselho) e o balanço geral do exercício de 1940.

N. 14.111-41 — Casa de Caridade de Macaé, Rio de Janeiro. — Junte atestado na forma da lei, apresentando ao mesmo tempo o título da procuração.

N. 13.277-41 — Ambulatório de S. Vicente de Paulo, da Lagoa, do Distrito Federal. — Junte atestado nos termos da lei e de acordo com o modelo constante do formulário deste Conselho.

N. 14.365-41 — Sociedade Pestalozzi, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Junte novo atestado com os requisitos exigidos pela lei (vide formulário, fls. 6 — 26).

Pelo Relator, Dr. Saul de Gusmão:

N. 13.659-41 — Ginásio Caxiense, de Caxias, Maranhão. — Junte a documentação exigida pelo decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.

N. 14.173-41 — Hospital de Caridade de Realengo, do Distrito Federal. — Complete a habilitação.

N. 14.211-41 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Junte relatório das atividades em 1940.

N. 14.316-41 — Sociedade Brasileira de Criminologia, do Distrito Federal. — Sejam reconhecidas as firmas do atestado apresentado e apresente relatório das atividades em 1940.

N. 14.343-41 — Centro de Assistência Social Braz-Moóca, de São Paulo. — Junte atestado mencionando com dados numéricos os serviços prestados em 1940.

Pelo Relator, Dr. Ernani Agrícola:

N. 14.395-41 — Escola de Arquitetura de Belo Horizonte, de Minas Gerais. — Apresente, dentro de 30 dias, atestado com a declaração do número de alunos internados gratuitamente em 1940.

N. 14.485-41 — Associação Espírita Anjo Gabriel, de São Paulo. — Apresente, dentro de 30 dias, atestado do qual conste a declaração do número de pessoas internadas gratuitamente.

N. 14.374-41 — Associação Joinvilense de Amparo aos Necessitados, de Joinvile, Santa Catarina. — Apresente, dentro de 30 dias, o seguinte: 1 — atestado passado por autoridade competente e do qual conste o número de pessoas beneficiadas gratuitamente, alem das demais exigências da lei (páginas 6 do formulário); 2 — balancete analítico e demonstração de receita e despesa, bem como, relação do pessoal remunerado ou não, tudo devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros (páginas 12-1 e 15 do formulário); 3 — resposta ao questionário e dados numéricos de acordo com os modelos constantes do formulário, páginas 7 a 10.

N. 15.171-41 — Asilo de S. Miguel da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Santos Dumont, Minas Gerais. — Apresente, dentro de 30 dias, balancete (receita e despesa) tambem assinado por guarda-livros, bem como atestado com a declaração do número exato de pessoas beneficiadas, gratuitamente, com internados e atendidos externamente.

N. 14.394-41 — Sociedade Beneficiência Corumbaense, de Corumbá, Mato Grosso. — Apresente, dentro de 30 dias: 1 — atestado com a declaração do número de pessoas atendidas gratuitamente como internadas e beneficiadas no ambulatório; 2 — resposta ao questionário do formulário (págs. 7 a 10); 3 — balancete analítico, demonstração de receita e despesa e relação do pessoal remunerado ou não tambem assinados pelo guarda-livros, conforme modelos do formulário, paginas 12-1 a 15.

N. 14.446-41 — Colégio S. José, de Lages, Santa Catarina. — Apresente dentro de 30 dias: 1 — certidão de registo dos estatutos e prova de que tem personalidade jurídica; 2 — atestado firmado por autoridade competente de acordo com as exigências da legislação vigente e declaração do número de alunos beneficiados gratuitamente, como internos o dos externos; 3 — resposta ao questionário e dados numéricos (formulário); 4 — balancete analítico e demonstração da receita e despesa, em 1940, bem como relação do pessoal remunerado ou não, devendo estes documentos trazer as assinaturas do presidente, tesoureiro e guarda-livros. Todos os documentos devem ser feitos de acordo com o formulário deste Conselho, páginas 5 a 15.

ATA DA 55.ª SESSÃO ORDINARIA DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulpho Napoles de Paiva, presentes mais a senhora Eugenia Hamann, senhores doutores Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lidas as atas da sessão do dia vinte e seis e da reunião do dia vinte e oito de maio corrente, foram aprovadas. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Ataulpho Napoles de Paiva: 1 — Santa Casa de Caridade, de Jaguarão, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Pensionato Divina Providência, de Campos do Jordão, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Mariana, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Fundação Santa Luzia, de Salvador, Baía (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Hospital de Caridade de Antonina, de Antonina, Paraná (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Hospital de Manhaussú, de Manhuassú, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Casa de Caridade, de Cantagalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 8 — Hospital Cassiano Campolina, de João Ribeiro, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Valença, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Hospital São Vicente de Paulo, de Guarapuava, Paraná (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto do relator; 3 — Asilo do Bom Pastor, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Santa Casa do Misericordia, de Grazópolis, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Escola de Engenharia de Pernambuco, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Escola de Belas Artes de Minas Gerais, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais (auxílio de 1942) — aprovado.

Pela senhora Eugenia Hamann: 1 — Conselho Central Metropolitano, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação Cristã de Moços de São Paulo, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Escola Paroquial de Vila Arens, de Jundiaí, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Hospital Dr. Bartolomeu Tacchini, de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracajú, Sergipe (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Biblioteca Riograndense, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Cafelândia, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Jaú, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação das Senhoras de Caridade, de Salvador, Baía (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação das Senhoras de Caridade, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT), de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 4 — Fundação Ataulpho de Paiva, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado. As 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogerio Coelho*, secretário. — *Ataulpho de Paiva*, presidente.

ATA DE 56. SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos dois dias do mês de junho de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulpho Napoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugenia Hamann e Srs. Drs. Ernani Agrícola, Saul de Gusmão e Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida a ata da sessão do dia trinta de maio último, foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Ataulpho Napoles de Paiva: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itabira, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Bananal, São Paulo

(auxílio para 1942) — aprovado: 3 — S.O.S. (Serviço de Obras Sociais), do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 4 — Hospital de Caridade, de Goiaz (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Irmandade do Santíssimo Sacramento e São Francisco de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de João Pessoa, Paraiba (auxílio para 1942) — aprovado; 7 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá, de Minas Gerais (auxílio para 1942) — a provado; 8 — Santa Casa de Misericórdia, de Olímpia, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 9 — Santa Casa de Misericórdia, de São Miguel dos Campos, Alagoas (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 10 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Sociedade Brasileira de Química, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Centro Espírita Piauiense, de Teresina, Piauí (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Liceu Acadêmico Pedro de Toledo, de São Paulo (pedido para 1942) — indeferido.

Pelo Dr. Levi Miranda: 1 — Escolas Profissionais Salesianas, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado: — 2 — Centro Espírita Allan Kardeck, de Campinas, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo conr o voto do Relator.

Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação Beneficente de Moças Pobres, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Instituto Politécnico da Baía, de Salvador (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos — Asilo de Orfãos, de Santos, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Sociedade Brasileira de Belas Artes, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado. Às 16 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai asisnada pelo Sr. presidente. — *Rogerio Coelho*, secretário. — *Ataulpho de Paiva* presidente.

ATA DA 57.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

Aos quatro dias do mês de junho de 1951, na sala das sessões, sob a preidência do Sr. Ministro Ataulpho Napoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugenia Hamann e Srs. Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lida a ata da sessão do dia dois de junho corrente, foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Colégio e Escola de Comércio São Luiz, de Araçatuba, São Paulo (pedido para 1942) — indeferido; 2 — Instituto Infantil Santo Antônio, de Nova Iguassú, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo (auxílio par 1942) — aprovado; 4 — Educandário São José, de Caxias, Maranhão (auxílio para 1942) — aprovado; 5 — Orfanato Hercília Moreira, de Salvador, Baía (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Instituto Histórico de Alagoas, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Sociedade Espírita Feminina Estudo e Caridade, de Santa Maria, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942 — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, de Beo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Associação Lítero-Beneficente Santa Teresinha, de Azurita, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo conr o voto do Relator; 3 — Sociedade Brasileira de Belas Artes, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Colégio de Nossa Senhora da Conceição, de Serro, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado, de acordo com o voto do Relator; 5 — Escola de Engenhharia de Juiz de Fora, de Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado. Às 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogerio Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 27.702-41 — Carta de José Schettini, comerciante estabelecido em Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa duma multa na importância de 5:000$0, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — "Arquive-se".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 883 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Sebastião Ferreira de Almeida, residente em Pirapora, no Estado de Minas Gerais, dizendo-se pobre, aleijado, com 74 anos de idade, solicita a Vossa Excelência, na carta inclusa, a dispensa de impostos federais porventura devidos e isenção dos demais a que ficar sujeito em virtude de sua profissão de mercador ambulante.

2. Alega que do Governo de Minas Gerais já obteve

> "o cancelamento dos impostos já devidos e isenção de todos os outros, para continuar com o seu pequeno comércio ambulante".

3. Opina pelo indeferimento do pedido a Diretoria das Rendas Internas, por isso que

> "o requerente, muito embora traga às suas declarações o apoio das autoridades locais, não encontra o amparo da lei para a sua pretenção".

4. Concordando com esse parecer, restituo a Vossa Excelência a carta em aprego manifestando-me no sentido de ser a mesma arquivada.

5. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *A. de Souza Costa*. — "Arquive-se". — Em 4-6-941 — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de maio de 1941

Ofício:

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 164 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o "Correio da Manhã", e a que se refere o acórdão n. 10.647, de 23 de dezembro do ano passado: "De acordo com o proposto pelo Conselho Superior de Tarifa, resolve relevar, por equidade, a multa imposta".

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 6 de fevereiro de 1941

Processo n. 99.382-38 — Cia. Parque Várzea do Carmo, recorrendo do despacho proferido pelo Sr. Diretor das Rendas Internas, no processo n. 74.454 de 1937. — Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres.

Dia 31 de maio de 1941

(*) N. 59 — Comunicando que S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 7.538-41, referente ao rerurso, interposto por Lonardo Lopes Alves, da decisão da Diretoria Geral que indeferiu o pedido pelo mesmo formulado no sentido de efetuar, em prestações mensais, o pagamento da importância de 37:183$8, proveniente do imposto de renda, relativo aos exercícios de 1933 a 1938, resolveu, por despacho de 30 de abril último, permitir, por equidade, o recolhimento do aludido débito em dez (10) prestações mensais, mediante assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo.

Senhor Síndico da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo.

(*) N. 243 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 1.092, de 23 de abril último, dessa Contadoria, comunico a V. S. que os requerimentos e demais papéis referentes a férias dos funcionários públicos estão isentos de selo, de acordo com o disposto no art. 36, n. 76, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Conselho Superior de Tarifa

Aos trinta dias do mês de maio de 1941, sexta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os senhores Palvino Campos Rocha, presidente, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes membros da Câmara, o Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 28 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, números 2.362-A, 3.013-A, 8, 3.212-A e 8.056-A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha números 2.453-A, 3.042-A, 3.241-A e 7.041-A.

Ao Sr. Antenor Ribeiro de Menezes, números 2.454-A, 3.066-A, 4.769-A, e 7.680-A.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga, números 2.252-A, 2.457-A, 3.075-A e 7.089-A.

(*) Reproduz-se, por haver sido publicado com incorreção.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.050-A-103 — Columbia Pictures of Brasil Inc — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Julio Lima, por entender tratar-se de catalogos com o fim de promover vendas do produto; e o Sr. Hugo Veiga declarou negar provimento, coerente com a doutrina já firmada pelo Conselho em casos idênticos. (Ac. 11.378).

N. 8.023-A-R-99 — Stal. Telles & Companhia Limitada. — Multa por falta de Fatura e Imposto de Consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator — O Sr. Hugo Linhares da Veiga, foi designado para redigir o acordão. (Ac. 11.379).

N. 8.089-A-R-114 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 11.380).

N. 8.105-A-121 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso, para considerar a mercadoria em lide sujeita à taxa de $520 por quilo art. 381 da Tarifa unanimemente. (Ac. 11.381).

N. 8.160-A-137 — Delia Camera, Venturini & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria em lide no art. 933 da Tarifa, taxa de 250$0 por quilo, unanimemente. (Ac. 11.382).

N. 8.173-A-141 — V. G. Martins — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. (Ac. 11.383).

N. 8.180-A-154 — Companhia Brasileira de Cimento Portland — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.384).

Ausenta-se o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.248-A-190 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. (Ac. 11.385).

N. 8.252-A-194 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.386).

N. 8.188-A-157 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria no art. 861, taxa de 1$0 por quilo, como latas ou recipientes para condução de mercadoria unanimemente. (Ac. 11.387).

Comparece o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 2.613-A-1.246 — Fábrica de Tecidos Esperança, S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. relator — Foi designado para redigir o acordão o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. (Ac. 11.388).

N. 7.638-A-R-1.397 — The City Of Santos Improvements Cº Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. presidente que mantinha o acordão anterior e, *de meritis* deu-se provimento ao recurso em parte para considerar a mercadoria em lide como obras de ferro fundido piniadas da taxa de 2$080 por quilo, unanimemente, votando assim o Sr. presidente por não haver no processo qualquer elemento que justifique a classificação como ferro batido. (Ac. 11.389).

N. 8.185-A-R-156 — General Electric, S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. presidente. (Ac. 11.390).

Adiados:

Números 8.192-A, 2.350-A, 8.202-A-R e 8.217-A.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 13 de junho de 1941, sexta-feira na 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa

N. 2.232-A-212 — São Paulo (Brazilian) Railway Cº Ltd. — Direitos sem envolt6rios — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 2.362-A-213 — Sociedade Anônima Moinho da Baía — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Salvador — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 2.457-A-216 — Grandes Moinhos do Brasil, S. A. (Moinho Recife) — Rev. de despacho — Alfândega de Recife — Relator, senhor Hugo Linhares da Veiga.

N. 3.075-A-220 — Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Abatimento por quebra — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 3.212-A-224 — Wilson, Sons & Cia. Limitada. — Direitos sem envoltórios — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 7.792-A-1.452 — São Paulo (Brazilian) Railway Cº Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Hugo Linhares da Veiga.

N. 8.056-A-1.573 — A. Sampaio & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.220-A-178 — Anglo Mexican Petroleum Cº Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de junho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 2 DE JUNHO DE 1941

Realizou-se, no dia 2 de junho de 1941, às 13 1/2 horas, a 223ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue; o Sr. bacharel Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. conselheiro Francisco Castelo Branco Nunes.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 29 de maio findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, ao seguinte relator:

Sr. Sylvio de Magalhães Figueira — Ns. 5.691-A, 5.650-A, 5.747-A, 5.837-A e 5.611-A.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 11.141 a 11.190.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.518-949 — J. Lopes & Comp. — Fatura consular — Alfândega de Fortaleza — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 4.681-1.180 — J. A. Sardinha, Sucessores — Revisão de despacho (diferença de direitos) — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.391.

N. 4.562-A-1.200 — Wilson, Sons & Comp., Ltd. — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ac. 11.392.

N. 4.997-A-816 — Companhia Francesa de Navegação Chargeurs Reunis — Responsabilidade do comandante do vapor francês "Belle Isle" — Relator, Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.393.

N. 2.961-1.171 — Edgard Saeger — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.394.

N. 2.027-A-1.182 — Manaus Harbour Ltd. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. U. Sampaio. Ac. 11.395.

N. 2.175-A-1.557 — Panair do Brasil S. A. — Direitos em dobro — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio. — Tomou-se conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, recomendar a repartição de 1ª instância que aplique a penalidade prevista no art. 340 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, unanimemente. Ac. 11.396.

N. 2.909-A-1.181 — Paul J. Christoph & Co. — Contrabando — Alfândega de Santana do Livramento — Relator, Sr. J. Baylongue. — Anulou-se o processo, por vício substancial, unanimemente. Ac. 11.397.

N. 2.380-A-1.186 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.398.

N. 3.710-A-1.561 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.399.

N. 4.698-A-908 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.400.

N. 5.011-A-1.153 — Feliciano Duarte — Contrabando — Alfândega do Livramento — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.401.

N. 5.487-A-1.549 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por falta de decisão de 1ª instância, unanimemente. Ac. 11.402.

N. 5.525-A-1.204 — Companhia Telefônica Rio Grandense — Redução de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.403.

N. 5.531-A-925 — Matheis Comp. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto por firma diversa da que foi multada, unanimemente. Ac. 11.401.

N. 5.620-A-1.473 — S. A. Fábrica Votorantim — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, apenas quanto aos parafusos de ferro, unanimemente. Ac. 11.405.

Ns. 5.191-A-760, 4.210-1.467, 2.246-A-1.459 e 8.295-A-1.943: Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1941

Processo n. 33.198-41 — Carta de 21 de março último, em que Caio da Silva Prado oferece à União, mediante locação, o prédio de sua propriedade situado na rua Barão de Itapetininga, em São Paulo, para instalação da Delegacia Fiscal local. — Proposto o arquivamento do processo, por não convir a locação de que se trata. — Arquive-se, de acordo com o parecer. — *A. de Souza Costa.*

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 2 de junho de 1941

Processos:

N. 31.272-1941 — Morris Edward Marvin requer iniciar o processo relativo a terreno à Avenida Barão de Teffé n. 91. — Nada ha o que deferir.

N. 10.430-1940 — O "Botafogo Foot-ball Clube", requer isenção do pagamento de foros do terreno à rua General Severiano n. 97. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 39.542-1941 — Aroldo Sant'Ana e Silva requer transferência para seu nome de benfeitorias existentes no terreno à praia da Pedra de Sepetiba. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 19.458-1941 — Atlas Administradora Ltda., requer regularização do terreno à Avenida Presidente Wilson n. 194. — Apresente o recibo do pagamento do foro do ano de 1941.

N. 39.886-1941 — Domingos Sabóia Barbosa requer regularização do terreno à rua Gustavo Sampaio n. 304. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 28.352-1941 — Luiz Fialho de Melo requer regularização do terreno à praia da Ribeira n. 73 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 29.048-1941 — Augusta da Cunha Machado requer regularização do terreno à praia do Jequiá entre os ns. 101 e 121. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 37.090-1941 — Paulo Vicente da Silva requer concessão do domínio pleno do terreno à rua Pedro Leitão — Sepetiba. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 30.081-1941 — Regina de Azevedo Afonso requer regularização do imovel à praia do Cajú n. 25-A. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

Dia 3 de junho de 1941

N. 36.740-1941 — Evelina Klingelhoffer requer licença para vender os prédios à rua Gustavo Sampaio 147 e 149. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 33.846-1941 — José Gomes Leite Martins requer regularização do terreno de marinha à praia do Jequiá n. 6 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 41.084-1941 — Joel Pinheiro de Oliveira Lima requer regularização dos terrenos à praia do Flamengo ns. 80, 82 e 84. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 31 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 41.115-41 — Ofício n. 82, do Serviço Regional na Paraíba, referente ao terreno nacional, onde se encontra edificado o prédio em que funciona a Agência Postal Telegráfica de Pilar — Encaminhando o processo ao mencionado Serviço Regional para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand.*

N. 40.233-41 — Ofício n. 253, do Serviço Regional na Baía, relativo ao encaminhamento da cópia de planta do "Posto Experimental de Criação" sito no município de Barra — Enviado o processo ao Serviço Regional naquele Estado, para os fins convenientes. — *A. C. Marchand.*

N. 32.693-41 — Aforamento de terreno, situado na Praia de São Vicente, em Manáus, Amazonas, pretendido por Francisco Gordiac Cuquejo — Devolvido o processo ao Serviço Regional naquele Estado para os devidos fins.

N. 31.927-41 — Remessa n. 12, do Serviço Regional no Paraná, referente ao aforamento de um terreno de marinha, em Paranaguá, concedido a Frederico Rossetti — Encaminhado o processo ao mencionado Serviço Regional para o fim proposto na informação. — *A. C. Marchand.*

N. 40.231-41 — Ofício n. 255, do Serviço Regional, na Baía, relativo ao registo e planta do próprio nacional "Faculdade de Medicina", em Salvador — Enviado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfazer exigência. — *A. C. Marchand.*

N. 40.215-41 — Ofício n. 109, do Serviço Regional no Ceará, referente à situação do Palácio do Bispo e terrenos correspondentes, ligados ao mesmo — Enviado o processo àquele Serviço Regional para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1941

Por despacho do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Domingos J. d'Oliveira — Ruá Marquês de Sapucí n. 91 — Auto n. 1.263/40.

Felicio Mele — Rua Senhor de Matozinhos n. 168 — Auto n. 515, de 1940.

L. Fernandes & Irmão — Rua da Misericórdia ns. 36/38 — Auto n. 1.116/40.

Manoel Leite de Azevedo — Rua do Senado n. 162, fundo — Auto n. 1.314/40.

S. Rodrigues & Rodrigues — Avenida Salvador de Sá n. 189 — Auto n. 1.180/40.

Samuel Kusnitzki — Rua do Riachuelo n. 110 — Auto número 4.218/40.

Selim Zeituné — Rua Estácio de Sá n. 109-A — Auto n. 6.289, de 1940.

Souza Lima & Comp. — Avenida Mem de Sá n. 115 — Auto número 4.492/40.

Thiago Marques — Rua Dois de Maio n. 1 — Auto n. 2.745/39.

União Automobilista Ltda. — Rua Humaitá n. 72 — Auto número 6.549/40.

Auto n. 1.954/41, contra Abud Calussi — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Abud Calussi a multa de 500$0, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 112, § 9.º, *c*, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.663/41, contra Francisco Frias — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Francisco Frias a multa de 500$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, *c*, combinados com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.647/41, contra Capelificio Crespi S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 6/7 e imposta à firma Capelifício Crespi S. A. a multa de 2:000$0, mínimo do art. 86, § 2.º, 2.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 1.615/41, contra Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Schilling Hillier & Comp. Ltda. a multa de 200$0, mínimo do art. 112, § 1.º, *b*, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.438/41, contra Line Material do Brasil S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Line Material do Brasil S. A. a multa de 200$0, grau mínimo do art. 61, *h*, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Autos ns. 1.299 e 1.322, de 1941, contra Rodrigues d'Almeida & Comp. — Julgados procedentes os autos de fls. 5/6 e 4/5 e imponho à firma Rodrigues d'Almeida & Comp. a multa de 1:000$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, *b*, 88, 222, 206 e 207, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 813/41, contra J. Pelosi — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. Pelosi a multa de 500$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, *a*, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 810-41 contra Companhia Luz Steárica. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à Companhia Luz Steárica a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 111, § 1.º, *a*, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 500-41, contra Paulo Malta. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma autuada Paulo Malta a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo dos arts. 88, 112, § 1.º, *b*, e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 492-41 contra Frederico Lilienfeld. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Frederico Lilienfeld a multa de seiscentos mil réis (600$0), mínimo do art. 112, § 7.º, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 267-41 contra S. A. Moinho Santista. — Julgado procedente e imposta à S. A. Moinho Santista a multa de um conto de réis (1:000$0), mínimo do art. 62, primeira parte, combinado com os arts. 64 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 261-41, contra A. G. Borges & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. G. Borges & Cia. a multa de duzentos mil réis (200$0), mínimo do artigo e decreto citados.

Tendo sido depositada a multa, dê-se ciência à firma citada para efeito de recurso, com o prazo de 20 dias, obedecidas as formalidades do decreto-lei 607, de 10-8-1938.

Auto n. 7.656-40 contra Cia. Anglo-Brasileira de Indústrias de Borracha S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Cia. Anglo-Brasileira de Indústrias de Borracha S. A. a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, *a*, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 7.419, contra Companhia Industrial Sul Mineira. — Julgado o auto procedente e imposta à firma Companhia Industrial Sul Mineira, a multa de 500$0 , mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1º, letra *a*, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.324-40, contra Tecelagem Alba Ltda. — Julgado procedente o auto, e imposta à Tecelagem Alba Ltda., a multa de 500$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, §1.º, letra *a*, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938..

Auto n. 6.665-40, contra Granado & Comp. — Julgado procedente o auto, e imposta à firma Granado & Comp., a multa de 500$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, *a* e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 410-40, contra Dante Ramenzoni. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta a cada uma das firmas, Dante Ramenzoni e Empresa Transportadora Rodoférrea Ltda., a multa de 250$0, mínimo dos arts. 122, § 3.º ,do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

Auto n. 1.973-41, contra Antonio d'Oliveira da Conceição. — Julgado procedente o auto e imposta a Antonio d'Oliveira da Conceição, a multa de 1:000$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, combinado com os arts. 81 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa, e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 1.759-41, contra Neves, Arcos & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Neves, Arcos & Comp. Ltda. a multa de 1:000$0. mínimo do art. 52, parágrafo único do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 5.777-41 contra Leon Cherman — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma supra Leon Creman a multa de 200$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.773-40 contra Luiz Zettel.
N. 5.772-40 contra Hylel Rapoport.
N. 5.767-40 contra J. Faria Lopes.
N. 5.739-40 contra Henrique Medina.
N. 5.723-40 contra Fructuoso Affonso.
N. 5.713-40 contra Elias Levenkron.
N. 5.707-40 contra D. Silva.
N. 5.690-40 contra Belmiro de Castro Leal.
N. 5.684-40 contra Avelino Dominguez Gomes.
N. 5.646-40 contra Aurelio & Irmão.
N. 5.638-40 contra Manoel Pastor do Nascimento.
N. 5.631-40 contra Manoel Maria Alves.
N. 5.298-40 contra Maria Ferreira Nery Caulino.
N. 5.282-40 — contra Julio de Paiva Ramos.

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Proc. n. 35.967-41 — Etam S. A. — Avenida N. S. de Copacabana 637-A — Sem prejuizo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias. a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 35.992-41 — Gervasio Joaquim Vieira — Rua Borja Reis, 107.
N. 36.111-41 — J. Neto & Martins — Rua Senador Pompeu, 24 fundos.
N. 36.111-41 — José da Silva Quarto — Av. dos Democráticos 541-B.
N. 22.338-39 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Rua Primeiro de Março n. 88.
N. 29.589-39 — Avelino Segadaes — Av. Engenheiro Richard 2-A
N. 33.116-39 — Setimia Serivano — Rua Barão de Bom Retiro 361
N. 24.518-40 — José Balthazar — Rua José Vicente, 39.
N. 45.671-40 —Armando Ferreira Leite — Rua da Quitanda n. 186.
N. 5.833-41 — Lealdina Muniz Leite Passos, inventariante de J. Pedreira Passos — Praça dos Arcos 8-A.
N. 27.272-41 — Flora & Rodrigues — Rua São Luiz Gonzaga, 336
Proc. 25.901-41 — Henrique Velho — Av. Marechal Floriano, 15 — Arquivese em face da informação e parecer.
Proc. 9.036-40 — Aracy Fernandes Tavares da Cruz — Rua Santo Cristo, n. 155. — À 3.ª Subdiretoria para ser anexado ao auto, que deverá seguir o seu curso normal.
Proc. 37.915-40 — Lemos & Nascente Limitada — Avenida Alaulpho de Paiva, n. 102. — À 1.ª Subdiretoria para desanexar as certidões de dívida juntas, voltando o processo a despacho.
Proc. 44.508-40 — Carneiro, Franco & Francisco Limitada — Rua da Lapa, n. 57. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a cobrança da dívida e consequente cobrança executiva.

Idêntico:

Proc. n. 70.899-40 — Wakin & Kehdi — Rua Barão do Bom Retiro, 797-799.
Proc. n. 22.836-38 — Domingos Malato — Av. Suburbana 435. — Sem prejuizo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1938
N. 37.052 — José da Silva Soares — Rua do Senado, 319.
N. 39.111 — Serafim Fernandes — Rua Mayrink Veiga, 28-2.º andar.
N. 41.926 — José Muller — Rua Rego Barros, 3.
N. 42.100 — C. F. Figueiredo — Rua do Engenho, 129.
1940.
N. 41.322 — Felisberto Francisco Paredes — Rua Santa Amelia, n. 19.
N. 64.371 — Antonio Marques Antunes — Rua Evaristo da Veiga n. 140.
N. 35.313 — Isaac Spindler — Rua Visconde de Itauna, 137.
1941
N. 36.357 — A. M. Rossali — Rua da Misericórdia 39 loja.
N. 36.423 — M. de Queiroz — Rua do Livramento, 128.
N. 36.498 — Serafim Pataro — Rua Uranos 1.098.
N. 36.568 — Cia. Mamona Brasileira S. A. — Av. Rodrigues Alves, 757.
N. 36.579 — Abilio Caldas — Rua Senador Dantas, 23.
N. 36.813 — Antonio Pessoa de Azevedo — Rua Uruguayana 99 1.º andar.
N. 36.883 — Antonio Ferreira Xavier & Cia. — Rua São Clemente, 101.
N. 36.913 — Domingos J. D'Oliveira — Rua Marquês de Sapucaí n. 91.
N. 37.015 — Cia. Brasileira de Café — Rua São Bento, 6, 1.º and
N. 36.421 — João Alves da Costa — Rua Angelin, 604

Dia 7 de junho de 1941

Requerimentos:

N. 17.542-41 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd. — Regularize-se antes, o pagamento do selo da taxa de 5$0 aposto à fls. 16 (final da certidão de fls. 10-16) e, em seguida esclareça a 1.ª subdiretoria tendo em vista o que consta do despacho desta Diretoria de 13 de maio de 1940 à fls. 8.

Auto n. 6.411-40 c| Banco Italo Brasileiro. — Julgada improcedente a presente ação fiscal, recorrendo *ex-officio*, na forma da lei.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 6.410-40 c| Andrade Cabral & Cia. Ltda.
N. 6.409-40 c| Agência Financial de Portugal.
N. 6.408-40 c| Administradora Urbs S. A.
N. 6.407-40 c| Banco Mercantil do Rio de Janeiro.
N. 6.405-40 c| Bank of London and South America.
N. 6.429-40 c| Banco Português do Brasil.
N. 6.428-40 c| Andrade Pinto & Cia. Ltda.
N. 6.426-40 c| Banco da Província do Rio Grande do Sul.
N. 6.425-40 c| Lar Brasileiro (Banco Hipotecário).
N. 6.424-40 c| Banco de Minas Gerais.
N. 6.417-40 c| Banco de Operações Mercantis S. A.
N. 6.414-40 c| Banco da Lavoura de Minas Gerais.
N. 6.412-40 c| Banco Mineiro da Produção.
N. 6.403-40 c| Banco Nacional Ultramarino.

Auto n. 1.832-40 c| Companhia Francesa de Navegação Chargeurs Reunis. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Companhia Francesa de Navegação Chargeurs Reunis a pena de revalidação do artigo 63, § 2.º, do regulamento aprovado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.373-41 c| C. Kastrup.
N. 1.377-41 c| Jorge Silber.
N. 1.229-41 c| Sociedade Civil Edificio Ferreira Neves S. A. e outro.
N. 1.164-41 c| Gomes & Braga.
N. 1.163-41 c| Carolino Teixeira & Irmão.
N. 1.132-41 c| Sun Insurance Oficie Ltd.
N. 1.121-41 c| Cooperativa Patrimonial S. A. e outro.
N. 1.083-41 c| Construções Aeronáuticas S. A.
N. 1.082-41 c| D. Adelina de Queiroz Menge e outro.
N. 993-41 c| Eloy Iglesias Garcia.
N. 985-41 c| Construtora Nacional Ltda.
N. 971-41 c| Rachid Elias Sanan.
N. 919-41 c| Casa Bancária J. Pisserchio.
N. 912-41 c| Jacob Attie e Moysés Mendes.
N. 802-41 c| Carlos & Martins Ltda.
N. 785-41 c| Procuratorio Legal Ltda.
N. 801-41 c| Viação Santa Cecilia Ltda.
N. 803-41 c| José Rodrigues Alves.
N. 853-41 c| Jayme Gurevitz.
N. 1.121-41 c| G. H. Garside.
N. 1.215-41 c| Joaquim Correia Duarte.
N. 1.372-41 c| Casa dos Artistas.
N. 1.501-41 c| Luiza Anguiano Garcia.
N. 1.943-41 c| Usina Wigg S. A.
N. 1.691-41 c| Miguel R. Baldour.
N. 1.855-41 c| Aristotelina Leite Camargos & Cia. Ltda.

N. 773 junto aos de ns. 786 e 804-41 c| Cadeneia de Propaganda Domiciliar Ltda.

Auto n. 904-41 c| J. A. Teixeira Leite & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. A. Teixeira Leite & Cia. a pena de revalidação do art. 62, letras "c" e "e", do regulamento aprovado pelo decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências, do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no auto n. 246-41 c| Ferreira & Girão.

Auto n. 629-41 c| Cia. Fiação do Rio de Janeiro, S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A. a revalidação de três vezes o selo devido, *ex-vi* do artigo 62, letra "c", combinado com o artigo 29, "d", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Depositada a multa, entregue-se o documento apreendido, ficando apensa ao processo, cópia autêntica.

Auto n. 1.189-41 c| Companhia Petrópolis Industrial S. A. e Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. — Julgado procedente o auto e imposta à Companhia Petrópolis Industrial S. A. e Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro a revalidação de três vezes o selo devido, *ex-vi* do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Depositada a multa, entregue-se o documento apreendido, ficando apensa cópia autêntica.

Auto n. 2.910-41 c| Companhia de Fazendas Reunidas Normandia. — Julgado procedente o auto e imposta à Cia. de Fazendas Reunidas Normandia a revalidação de um conto trezentos e oitenta e seis mil réis (1:386$0), ex-vi do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.827-40 c| Antonio Augusto Felippe. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado que seja cobrada a importância de trezentos e treze mil e seiscentos réis (313$6), de imposto devido, acrescida da mora de 10%, *ex-vi* do art. 59 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se.

Auto n. 2.583-41 c| José Paes Pensado e Manoel de Souza. — Julgado procedente o auto e imposta a José Paes Pensado e Manoel de Souza a revalidação de 2868$, (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos réis), *ex-vi* do art. 63, § 2.º, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.134-41 c| Palmyro Persegani & Cia. Ltda. e Heitor Persegani. — Julgado procedente o auto e imposta a Palmyro Persegani & Cia. Ltda. e Heitor Persegani, solidariamente, a revalidação de 3 vezes o valor do selo devido, *ex-vi* do artigo 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa, entregue-se o documento apreendido, mediante recibo, ficando apensa ao progesso cópia autêntica.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Processos em exigência na mesa de Automoveis:

N. 30.133-41. — O requerente deve provar o que alega no prazo de 15 dias.
N. 31.253-41. — Idem
N. 31.097-41. — Idem

Primeiro Conselho de Contribuintes

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA

Pauta para a Sessão Ordinária a realizar-se em 10 de junho de 1941 às 14 horas.

N. 949-R — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Imposto do selo — Recon. ac. n. 10.774 — Rec. n. 10.222 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.941 — Funk & Bahia, sucessora de Tipografia Victor Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha com vista ao Sr. Jaime Pericles.

N. 10.942 — Banco Germânico da América do Sul e Sivet F. Bartholdy — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista com vista ao Sr. Jaime Pericles.

N. 11.088 — Indústrias Quimicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Vend. mercadoria — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.253 — Isnard & Cia. — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria Federal de S. Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.295 — Waldemar Lopes Macieira e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.297 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal de S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.307 — Zarantoniello & Cia. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.331 — Rabaça, Machado & Cia. Ltda. — Vend. mercadoria — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

(SESSÃO SECRETA)

N. 11.106 — Anacleto & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.746 — Usina Catende S. A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.109 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.110 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.142 — João Crisostomo da Fonseca Chaves — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.148 — Electro Cerâmica Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda de S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.150 — Electro Cerâmica Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda de S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.232 — Eduardo Olifiers — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.244 — Manlio Prati Agrifoglio — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.357 — Miguel Curi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.361 — Borges & Godinho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 6 de junho de 1941. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 10 de junho de 1941 (terça-feira) às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 7.770 — Rossi & Borghi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Com vista ao Sr. Tobias Rios Filho.

N. 11.038 — Nicolau Senise Primeiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.109 — Fábrica de Calçados Belo Horizonte Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.962.— Brasil Oiticica S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Fortaleza.

N. 11.068 — Guido Mancini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

N. 11.986 — Drogaria Vasco Azambuja Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul *ex-officio*.

N. 12.636 — José Quarterone — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 12.793 — Francisco Inácio Quartim Barbosa — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator Sr Onaldo Machado:

N. 10.289 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 12.807 — Paes de Barros & Cia. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio*.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11.036 — Carlos Lauand & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.049 — Elidio Augusto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.060 — J. Coimbra & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.061 — Antonio Alves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.884 — Armazens Distribuidores Cibus Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 11.134 — Manoel Henrique de Almeida — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 11.138 — Israel Racowsky — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.151 — Drogafarma Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.155 — Cavina & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 12.910 — Regina & Filho — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator sr. Magalhães Serejo:

N. 11.167 — Queiroz & Filhos Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 6 de junho de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1941 (TERÇA FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho e Onaldo Machado, membros do Conselho; bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

O conselheiro, sr. Francisco Brandão Cavalcanti, compareceu ao ser julgado o recurso n. 10.844.

O conselheiro Sr. João Constant de Magalhães Serejo, compareceu ao ser julgado o recurso n. 10.819.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 23 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda: officio n. 122, de 22 de maio corrente, communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma João Haupt & Comp., estabelecida em Curityba e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.403, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro do ano p. findo, proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes ,resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio nº 123, de 22 de maio corrente, communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Antônio Fernandes & Comp., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.953, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro do ano passado, proferiu, em 16 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 124, de 22 do mês em curso, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Cristaleira Brasil Ltda., estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acordão n. 9.256, publicado no *Diário Oficial* de 21 de novembro do ano passado, proferiu, em 16 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 125, de 22 de maio corrente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Carlos Renaux S. A., estabelecida em Bursque, Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.306, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro do ano passado, proferiu, em 16 do corrente mês o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 126, de 22 de maio fluente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, estabelecida em Aracajú, Estado de Sergipe, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.173, publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro do ano passado, proferiu, em 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 127, de 22 do mês fluente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Cervejaria Comércio Limitada, estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.612, publicado no *Diário Oficial* de 3 de março do ano passado, proferiu, em 15 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 128, de 22 de maio fluente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia Açucareira de Goiana, S. A., estabelecida em Pernambuco, e a que se refere o acordão deste Conselho nº 9.098, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro do ano passado, proferiu, em 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 129, de 23 de maio corrente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Antônio Martins de Souza, estabelecido no município de São Cristovão, Estado de Sergipe, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.960, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro do ano findo, proferiu, em 16 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; e, officio n. 140, de 24 de maio corrente, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.921, publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro, do ano findo, proferiu, em 19 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.740 — Rec. 8.963 — Brasil Oiticica A. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 10.741 — Rec. 9.851 — Luiz Orlando & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente.

N. 10.742 — Rec. 10.536 — Irmãos Soares & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.743 — Rec. 10.932 — Bymgton & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, em parte, para reduzir-se a multa a 1:000$0 (um conto de réis) mínimo do art. 4.º § 21, nota 2.ª, de regulamento a que se refere o decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 10.744 — Rec. 12.503 — João Paulo de Araujo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio para*, reformando-se a decisão, declarar que a nota com reclame, a que se refere a consulta, está sujeita ao imposto previsto no art. 2.º do decreto n. 15.524, de 1922, unanimemente.

N. 10.745 — Rec. 9.112 — Metalúrgica Fracalanza S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.746 — Rec. 10.844 — A. Garbati & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado — Compareceu o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.747 — Rec. 11.021 — Gaetano Antonini — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.748 — Rec. 11.066 — Adolpho Droghetti & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.749 — Rec. 12.622 — Irmãos Nuri Abud & Gomes Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.750 — Rec. 9.825 — A. Raiola & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.751 — Rec. 9.925 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.752 — Rec. 10.122 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processado, a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

N. 10.753 — Rec. 10.125 — Sebastião de Ataide da Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.754 — Rec. 10.819 — Laboratórios Raul Leite, S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Manáos — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Compareceu o Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar cobrar-se o registo, de acordo com a parte final do parágrafo 13 do art. 11 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, unanimemente.

N. 10.755 — Rec. 10.457 — Sabato Ranieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Com vista ao Sr. presidente. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a penalidade a um conto de réis (1:000$0), unanimemente. O Sr. Tobias Rios Filho votou pela conclusão.

N. 10.756 — Rec. 10.916 — Companhia Italo Brasileira Indústria e Comércio — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.757 — Rec. 10.923 — Edmundo Creher & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.758 — Rec. 10.935 — Medeiros Passaro & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.759 — Rec. 10.940 — Alexandre Soria — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 10.760 — Rec. 10.594 — Hama & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.761 — Rec. 10.665 — Salim Jereissati & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Tobias Rios Filho votou pela conclusão.

N. 10.762 — Rec. 12.621 — Sarhan Cury & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento, em parte, pelo voto de qualidade, ao recurso, *ex-officio*, para declarar que a capinha de que trata a consulta está sujeita a imposto, contra os votos dos Srs. relator, Tobias Rios Filho e Brandão Cavalcanti, que confirmavam a decisão recorrida. É designado o Sr. Onaldo Machado para redigir o acordão.

N. 10.763 — Rec. 12.763 — Jorge Thoel — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.764 — Rec. 10.638 — Santa Casa de Misericórdia de Vitória — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para declarar que o alcool não pode ser recebido em volume de mais de um litro, em vista do que dispõe o art. 81, parágrafo único, do regulamento a que se refere o decreto-lei n. 739, de 1938, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Serejo.

É designado para redigir o acordão o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.765 — Rec. 12.502 — Indústria Emir Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.766 — Ref. 12.543 — C. Otto Kaestnadel — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.767 — Rec. 12.619 — João C. Boerner — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Diligências: Recursos ns. 11.046 e 10.912.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 28 de maio de 1941 — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1941 (SEXTA-FEIRA, ÀS 11 HORAS)

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; Bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública, e o Secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Deixou de comparecer o conselheiro Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

No expediente foram lidos os seguintes ofícios do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: ofício n. 149, de 27 do maio corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Euclides Dourado, estabelecido em Garanhuns, Estado de Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste Conselho, constante do acordão n. 9.355, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro do ano passado, proferiu, em 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para considerar subsistente o auto e impor ao autuado a multa de 2:500$0, de acordo com o artigo 81, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Tendo em vista, porém, o disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 233, do decreto-lei citado, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1 de fevereiro deste ano, resolvo relevar, por equidade, a penalidade imposta"; ofício n. 150, de 27 de maio fluente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Daudt, Oliveira & Cia., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste Conselho, constante do acordão n. 9.102, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro do ano passado, proferiu, em 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para anular o acordão do Segundo Conselho de Contribuintes e restabelecer a decisão de primeira instância, dispensando, entretanto, por equidade, a multa imposta"; ofício n. 155, de 29 de maio corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada Ana da Silva Bastos proprietária da fábrica de manteiga ""Barreadense", situada no município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.905, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro do ano passado, proferiu, em 16 do corrente mês o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve relevar, por equidade, a multa imposta"; ofício n. 156, de 29 de maio corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Mc. Kinlay, S. A., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.885, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro do ano findo, proferiu, em 24 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta"; ofício n. 157, de 29 de maio fluente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma T. R. Figueiredo & Cia., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.644, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março deste ano, proferiu, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho: "Está provado no processo que a firma interessada, havendo apresentado guia para obtenção de patente de registo a 30 de março de 1938, somente a 23 de maio do mesmo ano, depois de compelida pela ação fiscal, efetuou o pagamento dos emolumentos respectivos. À vista disso, tomando conhecimento da proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo não conceder a relevação da multa imposta"; ofício n. 158, de 29 de maio fluente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que são interessadas as firmas Camilo Mourão & Cia. e F. de Oliveira, estabelecidas nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho, n. 9.580, publicado no *Diário Oficial* de 3 de março deste ano, proferiu, em 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "O parágrafo 5.º do art. 73, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, infringido pelos autuados, reproduziu dispositivos idênticos do art. 1.º do decreto n. 22.314, de 11 de janeiro de 1933. Não há, pois, como justificar a inobservância de exigência regulamentar há muito em vigor. Em tais condições, tomando conhecimento da proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo não conceder a relevação da multa imposta"; e ofício n. 159, de 29 de maio fluente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Caruso & Irmãos, estabelecida em Cruzeiro, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.346, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro do ano findo, proferiu em 21 do corrente mês o seguinte despacho: "Tratando-se de exigência regulamentar há muito em vigor, não há como justificar a sua inobservância. Em face disso, tomando conhecimento da proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo não conceder a dispensa da multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.768 — Rec. 10.944 — Pereira & Cia., Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.769 — Rec. 11.006 — Romeiro Pinto & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.770 — Rec. 11.007 — Drogasil, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.771 — Rec. 11.043 — Lowenstein, Hartmann & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.772 — Rec. 10.897 — Deodato Martins & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, com a proposta de ser a multa relevada, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.773 — Rec. 10.918 — Simões & Sobrinho e A. Moreira & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.774 — Rec. 10.921 — Lojas Brasileiras, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.775 — Rec. 10.945 — Eduardo Palma & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 10.776 — Rec. 10.946 — Fábrica Mimi Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas, *ex-officio* e voluntário — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento aos recursos *ex-officio* e voluntário, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Ausente o senhor Marcondes da Luz.

N. 10.777 — Rec. 10.952 — Fortunato Quatrocki — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.778 — Rec. 10.954 — F. Piereck Junior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o senhor Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o senhor Marcondes da Luz.

N. 10.779 — Rec. 10.990 — S. A. Henrique Sureros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, o senhor Nero de Macedo. Compareceu o senhor Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que davam provimento para exigir a multa e encaminhavam o processo ao senhor ministro, com a proposta de ser a mesma dispensada por equidade.

N. 10.780 — Rec. 10.995 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar cobrar o imposto na conformidade do art. 4.º, § 26, alínea VIII, do decreto-lei n. 301, de 1938, vigente ao tempo em que foi a mercadoria despachada, unanimemente.

N. 10.781 — Rec. 11.012 — S. Santos & Albuquerque — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminhou-se o processo ao senhor ministro, com a proposta de ser a multa dispensada, por equidade, contra o voto do senhor Onaldo Machado.

N. 10.782 — Rec. 11.013 — Nabor Reis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, o senhor Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.783 — Rec. 12.615 — Paiva & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, o senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para, reformando a decisão, declarar a mercadoria sujeita ao imposto do art. 4.º, § 17, n. II, *f*, do decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 10.784 — Rec. 10.962 — Antonio Mansur — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.785 — Rec. 10.966 — Domingos Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, o senhor Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para sujeitar a penalidade prevista no § 10, letra *e*, do art. 112, do decreto-lei n. 739, de 1938, e encaminhou-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do senhor Magalhães Serejo que mantinha a decisão.

N. 10.786 — Rec. 10.970 — C. de Castro Ribeiro — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.788 — Rec. 10.984 — Francisco Chagas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, o senhor Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e encaminhou-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Diligência:

Recurso n. 10.955.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30 de maio de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 31 de maio de 1941:

Quantidade de notas	— Valores —	Importância	
Emissão do Banco do Brasil .		213.316:884$0	
2.480.320 ½	1$0	2.480.320$5	
1.256.160	2$0	2.512:320$0	
23.854.377 ½	5$0	119.271:887$5	
22.667.510	10$0	226.675:100$0	
14.531.859	20$0	290.637:180$0	
8.197.742	50$0	409.887:100$0	
6.528.452	100$0	652.845:200$0	
3.501.068 ½	200$0	700.213:700$0	
5.505.463	500$0	2.752.731:500$0	
7.113	1:000$0	7.113:000$0	5.377.684:192$0
88.530.065 ½			
Existia em circulação em 30 de abril de 1941			5.379.871:044$0
Diferença			2.186:852$0
Esta diferença provem:			
Importância emitida de acordo com o decreto número 20.621, de 7 de novembro de 1930, para troco de notas da Caixa de Estabilização			154:200$0
Importância resgatada a saber:			
Troco por alumínio		688:952$0	
Troco por níquel		579:100$0	
Resgate da Caixa de Mobilização Bancária, decreto número 21.499, de 9-7-932.		1.073:000$0	2.311:052$0
			2.186:852$0
Nota			
Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 ..			788.361:614$5
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914			188.023:894$0
Circulação em 31 de julho de 1914			600.340:720$50
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1941			7.730.591:528$5
			8.330.932:249$0
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1941			2.953.248:057$0
Circulação em 31 de maio de 1941			5.377.684:192$0

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 6 de junho de 1941. — *Stenio Guaraná de Barros*, of. ad. J., escrivão. — *Affonso Raposo Gomes*, chefe de secção.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados

Standard Oil Company of Brasil, pedindo pagamento de requisições militares. — Despacho — Arquive-se, por falta de fundamento legal. (D/1-P. 11.335-41).

Graciano Raccanello & Cia., pedindo pagamento de requisições militares. Despacho: — Arquive-se. O direito da firma interessada acha-se prescrita, *ex-vi* dos arts. 5.º e 9.º do decreto 20.910, de 6-1-1932. (D|1-P. 11.33341).

José Carlos Ribeiro Fortes, por seu procurador, pedindo pagamento de requisições militares. Despacho: — Arquive-se até que o interessado satisfaça as exigências de fls. 5 (cinco), dentro do prazo legal, que terminará em 14-IV-1942." (D|1-P. 13.152-41).

Pedro Rodrigues de Mello, pedindo pagamento de requisições militares. Despacho: — Arquive-se. O direito do interessado está prescrito *ex-vi* dos arts. 5º. e 9.º do decreto n. 20.910, de 6-1-1941". (D/1-P. 11.331-41).

Olimpio de Paula Xavier, em nome de Manoel Rodrigues Fernandes, pedindo pagamento de requisições militares. Despacho: — Arquive-se. I peticionário de fls. 1 não tinha poderes para requerer em nome dos interessados. Achando-se o requerimento inicial datado de 7 de março de 1931, está consequentemente prescrito o direito, *ex-vi* do art. 1.º do decreto n. 20.910, de 6-1-1932". (D|1-P. 13.425-41).

Dermeval Café, em nome de Joaquim Lazaro, pedindo pagamento de requisições militares Despacho: — Arquive-se. O signatário da petição a fls. 1 datada de 8-2-1930 não estava legalmente habilitado a requerer pelo interessado. Consequentemente acha-se prescrito o direito desle, *ex-vi* do art. 1.º do decreto n. 20.910, de 6-1-1932 (D|1-P. 13.426-41).

Manoel Franco Teigão, por seu procurador Heitor Luiz, pedindo seja submetida à comissão competente a proposta de venda de

uma sua propriedade. Despacho: — Arquive-se, de acordo com a informação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 5.ª R. M. à vista de o terreno não atender às exigências do Aviso n. 3.621, de 24-IX-40 e de ser elevadíssimo seu preço (D/1 P. 624-41).

Raimundo Miguel de Lima Filho, sargento reservista, pedindo reinclusão. Despacho: — Arquive-se, por não ter sido cumprido o disposto nos itens VI e VII do Aviso n. 195, de 21-III-39 (D/2-P. 13.226-41).

Albano de Azevedo Falcão, major reformado, pedindo, por certidão, o teor de informações prestadas em seu requerimento sobre proventos de reforma. Despacho — Indeferido, em face do disposto no Aviso n. 1.816 — Cert. 1 de 17-5-40.

Corbiniano José Matias pedindo reforma por invalidez Despacho — Arquive-se, em face do disposto no item X do Aviso n. 195, de 21 de março de 1939 (D/2-P. 7.308-41).

Manoel Orlando de Macedo, ex-2.º tenente comissionado, pedindo reintegração nesse pôsto. Despacho: — Arquive-se, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 3.º do decreto n. 20.848, de 23-XII-1931 e Aviso n. 974, de 7-3-40 (D/1-P. 31.073-40).

QUARTA DIVISÃO

De ordem do Sr. Ministro publicam-se as seguintes instruções do Departamento Administrativo do Serviço Público para provas de habilitação de extranumerários-mensalistas:

Ofício n. 1.114, de 27 de maio de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público ao Sr. Ministro da Guerra.

Senhor Ministro:

Em aditamento ao ofício n. 970, de 10 de maio de 1941, deste Departamento, tenho a honra de remeter, em anexo, a Vossa Excelência as condições para realização da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista à função de Tesoureiro-auxiliar da Usina Hidro-Elétrica de Bicas do Meio.

2 — As normas gerais que deverão orientar a realização da referida prova são as mesmas constantes do anexo do já citado ofício n. 970.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto

ANEXO

CONDIÇÕES PARA TESOUREIRO-AUXILIAR XIV

(Usina Hidro-Elétrica de Bicas do Meio)

Apresentação de diploma de conclusão do curso de contador ou de perito-contador devidamente legalizado no Ministério da Educação e Saude.

Idade máxima: — 38 anos.

Assunto da prova:

Parte I — Português: — (nivel de 3.ª série secundária), redação de relatório sobre assunto de serviço.

Matemática: — resolução de questões sobre assuntos do programa.

Parte II — Contabilidade e legislação: resolução de questões sobre assuntos do programa.

GRADUAÇÃO

Parte I, até 100 pontos assim distribuidos:
Português, até 30 pontos;
Matemática, até 70 pontos;
Parte II, até 100 pontos.
O grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:
Parte I — 1;
Parte II — 2.

MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a 60 pontos.

PROGRAMA

MATEMÁTICA

Grandezas proporcionais. Regra de três. Porcentagem. Juros e descontos simples. Divisão proporcional. Regra de sociedade. Câmbio direto e indireto. Ágio e deságio. Juros compostos. Anuidades. Amortização.

CONTABILIDADE E LEGISLAÇÃO

1 — Noções de administração pública em geral e do Exército, em particular. Conhecimento do Código de Contabilidade Pública e do Regulamento de Administração do Exército.

2 — Noções gerais de organização e economia industrial, em especial da indústria elétrica.

3 — Contabilidade Pública Comercial e industrial e respectiva escrituração.

4 — Contabilidade patrimonial. Questões relativas ao capital original histórico e de reconstituição das empresas de serviços públicos. Cadastro, capital invertido e avaliação.

5 — Contabilidade de empresas de serviços e de estabelecimentos industriais públicos.

6 — Escrituração comercial e industrial aplicada às empresas fornecedoras de energia elétrica. Preço de custo do KWh.

7 — Noções gerais de legislação relativa à produção e venda de energia elétrica.

Publica-se, para conhecimento geral, o expediente abaixo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ofício n. 1.126, de 28 de maio de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público ao Exmo Sr. Secretário Geral.

Sr. Secretário Geral:

Em referência ao ofício n. 1.118, de 23 de abril último, este Departamento esclarece que nada há a opor ao aproveitamento, como mensalistas, dos antigos servidores que, nessa modalidade, vinham exercendo as suas funções em repartições desse Ministerio com salários até o limite de 450$0 e que passaram a diaristas no corrente exercício.

2. Quanto à admissão de novos mensalistas para o preenchimento de vagas decorrentes de melhorias de salário a serem propostas para estabelecimentos sediados nesta Capital, convem que sejam realizadas provas de habilitação, providência que, entretanto, somente deverá ser tomada após o aproveitamento dos já citados diaristas.

3. No que diz respeito ao preenchimento de vagas em repartições existentes fora desta Capital já foram encaminhadas ao Senhor Ministro da Guerra, pelo ofício 970, de 10 do corrente, deste Departamento, as normas necessárias à realização das respectivas provas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

O ofício desta Secretaria n. 1.118, acima citado, é o seguinte:

Exmo. Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

1. Tenho a honra de remeter a V. Excia. uma relação de vagas de mensalistas existentes em várias repartições deste Ministério.

2. Esclareço a V. Excia. que em algumas repartições existem vagas em classes que não são as iniciais das respectivas tabelas porque ainda não foram propostas as melhorias de salário correspondentes.

3. Solicito se digne V. Excia. de autorizar sejam essas vagas preenchidas mediante provas de habilitação feitas nos Estabelecimentos interessados mediante normas fornecidas por esse Departamento.

Solicito sua esclarecida atenção para o fato de existir nessas repartições grande número de diaristas que eram mensalistas e que, percebendo até o limite de 450$0, passaram a diaristas em 1941.

Havendo, pois, correspondência de funções nas vagas existentes, parece que seria justo o aproveitamento desses antigos servidores independentemente de provas, uma vez que a sua capacidade profissional já foi apurada pela continuidade no exercício dos cargos que ocupavam como mensalistas. — V. *Benicio da Silva*, Gen. Bda. Secretário Geral.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXÉRCITO

Dia 28 de maio de 1941

Foi autorizada, de acordo com o § 2.º, art. 93, do R.A.E., e nos termos da solicitação feita em ofício n. 136-T.A., de 23-5-41, a aquisição pela Companhia de Guardas do Quartel General do Ministério da Guerra de uma mesa-divan para exame clínico com acolchoado.

— Foi permitido, de acordo com o art. 330, do R.I.S.G., gozar férias nesta Capital, ao maj. med. Dr. João Nominando de Arruda, do H. M. de Curitiba.

Dia 29

Foi permitido, de acordo com o art. 330, do R.I.S.G., gozar férias em Ribeirão Preto, São Paulo, ao 1.º ten. farm. José Gabriel de Carvalho Pereira, do L.Q.F.M.

— Foram classificados, por necessidade do serviço, nos estabelecimentos abaixo, os seguintes sargentos enfermeiros e manipuladores de radiologia: Enfermeiros — no H.M. de São Paulo, onde serve, o sgt. ajudt. José Quirino Castor; no H.M. de Belém, o sgt. ajudt. Heitor Catacino Braz, do H.M. de P. Alegre; no H.M. de Florianópolis, onde serve o 1.º sgt. Raimundo Bêssa; no H.M. de Curitiba, onde serve, o 1.º sgt. Nestor Barbosa Bezerra; no Hospital Central do Exército, onde servem, os primeiros sgts. José Silvestre das Chagas e João Batista do Carmo Sobrinho; no H.M. de São Paulo, o 1.º sgt. Benjamin Todai, do H.C.E.; no H.M. de Porto Alegre, o 1.º sgt. Alderino Vaz de Beito, do H.M.S. Maria; e, na Policlínica Militar, onde serve, o 1.º sgt. Arnaldo de Almeida Batista; —

Manipuladores de radiologia — na Policlínica Militar, onde serve, o 1.º sgt. Gilson de Almeida Seixas e, no Hospital Central do Exército, onde serve, o 1.º sgt. José Rodrigues de Oliveira.

— Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes enfermeiros: do H.M. de Florianópolis, para o Hospital Central do Exército, o 1.º sgt. Carlos Teixeira da Silva; do H.C.E., para o H.M. de Curitiba, o 2.º sgt. José Fernandes; do Arsenal de Guerra do Rio, para a Escola de Intendência do Exército, o 3.º sgt. Cineu Moreira; da E.I.E., para o H.M. de Florianópolis, o 3.º sgt. Milton Bellão Cavalcante; do H.M. de Porto Alegre, para o H. M. de S. Maria, o 3.º sgt. Nord Angelin e do Colégio Militar, para o H.M. de Recife, o 3.º sgt. Ozorio José da Silva.

Dia 30

Foi permitido, de acordo com o art. 330, do R.I.S.G., gozar férias nesta Capital e em Belo Horizonte, ao cap. med. Dr. Alfredo Gomes da Fonseca, do H.M.R. e para vir a esta Capital, dentro da dispensa que lhe for concedida, ao cap. med. Dr. Nelson Guilherme de Almeida, do 2.º G.A. Do.

— Foi permitido, de acordo com a última parte do art. 359, do R.I.S.G., gozar parte do trânsito em São Paulo, ao sgt. ajdt. cnf. José Quirino Castor.

Dia 2 de junho de 1941

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º ten. med. Dr. José Francisco da Silva, da Coudelaria Nacional do Rincão, para a 4.ª Comp. do 4.º Btl. Rodov. (Diamantino) e não como está publicado.

— Foram classificados, por necessidade do serviço e de ordem do Exmo. Sr. Ministro, os primeiros tens. farms. Augusto Peixoto, na 1.ª B.I.A.C., onde já serve e Mozart Machado Brandão, no H.M. de Recife, onde está servindo.

ATOS DO SR. DIRETOR

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes médicos Drs.: José de Oliveira Ramos, do E. S. da 2.ª R. M. para o IV/2.º R. C. D. (S. Paulo); Antonio de Castro Fleury, da 4.ª Companhia do 4.º Btl. Rodov. (Diamantino), para a 2.ª F. S. R. (S. Paulo); York Ferreira Jorge, do 7.º R. C. I. (Livramento) para a Coudelaria Nacional do Rincão (S. Borja); Newton Linhares d'Avila, da 3.ª Companhia Indep. Trans. (S. Leopoldo) para o H. M. de Florianópolis; Rui Portinho de Morais, do H. M. de Florianópolis para a Escola de Intendência do Exército; Mario Ramos de Freitas, do H. M. de Porto Alegre para a 3.ª F. S. R. (Porto Alegre); João Fernandes Batista Lanes, do 11.º R. C. I. (Ponta Porã) para a 2.ª Companhia Ind. Front. (Porto Murtinho); Omar Gomes Bueno, da 2.ª Companhia Ind. Front. (Porto Murtinho) para o 11.º R. C. I. (Ponta Porã); Luiz Antonio Horta Barboza; do 9.º R. C. (Caxias) para o I/3.º R. A. D. C. (Bagé), Gil Gouart Horta Barboza, do I/3.º R. A. D. C. (Bagé) para o H. M. de Bagé e o 1.º tenente farm. Ernani de Cunto, do 9.º R. I. (Pelotas) para o 2.º G. A. Do. (Jundiaí).

Dia 3

Foi permitido, de acordo com o art. 330, do R. I. S. G., gozarem férias, em São Paulo e Rio de Janeiro, ao 1.º tenente médico doutor Manoel Guimarães e, em Barbacena, Minas Gerais, ao 1.º tenente médico Dr. Lincoln Silveira Goiano.

Dia 4

Foi permitido, de acordo com o art. 330 do R. I. S. G., gozar férias na Baía, ao 1.º tenente médico Dr. Nicanor Presidio de Figueiredo, do H. M. de Recife.

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes farmacêuticos Lazaro Raimundo Gomes Filho, do 2.º G. A. C. para o H. M. de Campo Grande; Genuino Santana, do 5.º B. E. para o 13.º R. I. (Ponta Grossa) e Antonio de Vasconcelos Linhares, do 13.º R. I. para o 2.º G. A. C. (Fort. São João).

Dia 5

De acordo com o art. 28 do Regulamento da Escola de Saude do Exército, aprovado pelo decreto n. 6.908, de 1 de março do corrente ano, foi determinado que tenha início a 1 de julho próximo o Curso de Aperfeiçoamento para médicos na referida Escola. Em consequência, os oficiais ultimamente mandados matricular no Curso em apreço, deverão apresentar-se até à data acima fixada à Escola de Saude do Exército.

Foi permitido, de acordo com o art. 330, do R. I. S. G., gozarem férias, na Capital Federal, ao tenente-coronel médico Dr. Oscar de Castro Loureiro, chefe do S. S. da 2.ª R. M., em Vacaria, R. G. do Sul, e ao 1.º tenente médico Dr. Mario da Costa Pereira, da 1.ª Cia. Ind. Trans.

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes médicos Drs.: Luiz de Azevedo Guimarães, do 18.º B. C. (C. Grande) para o Batalhão Escola (Vila Militar) e Samuel dos Santos Freitas, do 5.º B. C. (Itapetininga), para o Grupo Escola (Deodoro).

Dia 6

Foi transferido, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do H. M. de S. Paulo para o Instituto Militar de Biologia, o 1.º tenente farmacêutico Rogerio Franco de Magalhães Gomes.

Foi tornada sem efeito a permissão concedida ao sgt. ajdt. cnf. José Quirino Castor, visto o enfermeiro em questão ter sido classificado no H. M. de S. Paulo, onde já está servindo.

Tendo chegado à Diretoria de Saude do Exército numerosos pedidos de medicamentos, drogas, aparelhos, etc., destinados às farmácias e gabinetes de pesquisas clínicas, em desacordo com as Instruções em vigor, e para evitar a devolução à fonte de origem de pedidos que à referida continuem a chegar, nas mesmas condições, foi recomendado aos chefes do Serviço de Saude Regionais para que diligenciem no sentido de serem rigorosamente observadas as "Instruções" publicadas no Boletim do Exército n. 12, de 22 de março de 1941, principalmente em relação aos artigos 1.º, 2.º e seus parágrafos, 6.º e 11 e seus parágrafos, 12 e seus parágrafos e 14.

De acordo com o que é estipulado no art. 11 os pedidos devem ser encaminhados, por via hierárquica e por intermédio das Chefias do Serviço de Saude Regionais, para os efeitos do art. 84 do Regulamento do Serviço de Saude do Exército, em tempo de paz.

Foi recomendada particular atenção para o disposto nos artigos 2.º e seus parágrafos e 14 e seus parágrafos.

A 1.ª Secção da Diretoria de Saude do Exército exercerá rigorosa fiscalização, restituindo-se à unidade interessada os pedidos que não satisfaçam às exigências das "Instruções" em vigor.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1941

Requerimentos despachados:

Companhia Nacional de Navegação Aérea, solicitando sejam adquiridos 100 motores de 65 a 75 HP., por conta da verba coletada na campanha realizada pelos "Diários Associados" destinada a doar aviões aos aero-clubes; e que esses motores assim adquiridos sejam destinados a equipar 100 aviões H.L. de sua fabricação cujo fornecimento a referida firma propõe. — Cumpre realçar de início que a campanha patriótica feita para a doação de aviões aos aero-clubes, não visa aparelhos estrangeiros ou nacionais, mas exclusivamente aquisição imediata de aviões para a formação urgente de pilotos de que tanto carecemos. Não podemos sacrificar o interesse vital da aviação, o interesse nacional, por uma indústria em formação, que, aliás, não sofre com a campanha, tendente a aumentar o mercado consumidor. Precisamos já de aviões, venham de onde vierem. Aprovo o parecer.

PARECER N. 139, DE 5 DE JUNHO DE 1941 À QUE SE REFERE O DESPACHO ACIMA

Do: G.T.

Ao Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica:

Assunto: Sugestão da C.N.N.Ae. sobre encomenda de 100 motores de 65 a 75 HP., por conta da verba coletada.

Anexo: Papel protocolado no M. Aer. sob n. 02.519 de 29-5-41.

1. A Companhia Nacional de Navegação Aérea que há pouco obteve a encomenda de 100 aviões H.L. de turismo, dirige-se a Vossa Excelência, solicitando que:

a) sejam adquiridos 100 motores de 65 a 75 HP., e instrumentos com 1.200 contos da verba coletada na campanha realizada pelos "Diários Associados" destinada a doar aviões aos aero-clubes;

b) que esses motores assim adquiridos sejam destinados a equipar 100 aviões H.L. de sua fabricação cujo fornecimento a referida firma propõe.

As células seriam fornecidas ao preço de 30 contos, dos quais 15 contos pagos pelo Governo, de sorte que a contribuição de cada Aero Clube para receber um avião seria de 15 contos, o preço total sendo de 42 contos.

2. A proponente faz salientar que os aviões que estão sendo doados são de fabricação estrangeira e relembra o plano que anteriormente havia submetido ao Governo para o fornecimento durante 10 anos de 100 aviões por ano.

Alem disso, alega diversas razões em favor da sua proposta, entre as quais:

a) para que o ritmo da produção de 10 aviões por mês possa continuar após a entrega dos 100 aviões constantes da encomenda já feita "sem que seja necessário novamente recorrer por falta de entrega de material, a importação de aviões iguais aos que a proponente produz, será necessário enviar o crédito, de acordo com a nova série encomendada, aos Estados Unidos 4 meses depois de iniciada a construção da primeira série de 100 aviões;

b) que com essa política de previsão evitar-se-á a importação de aviões leves até que com a aplicação do "plano de 10 anos" se possa prescindir do material de importação para a construção de aviões leves no Brasil (item da proposta);

c) que a compra sugerida evitaria, caso fosse feita as dificuldades que poderão surgir com a eventual entrada dos Estados Unidos na guerra.

3. A proposta feita é baseada na idéia de proteção a indústria aeronáutica nacional, politica que o Governo vem seguindo e visa desviar 1.200 contos da verba doada (parece haver um engano no item 6.º, quando diz 1.000 contos, pois de acordo com o item 7.º, tem-se 100 × 12 = 1.200 contos), afim de serem encomendados mais 100 aviões H.L. que seriam vendidos aos Aero Clubes e particulares nas condições sugeridas no item 8.º.

4. A interessante campanha dos Diários vem permitindo a obtenção gratuita de elevado número de pequenos aviões de turismo que são doados aos Aero Clubes por entusiastas da Aviação, animados do desejo de ver o país com um grande número de pilotos. Pela natureza desse movimento e a forma como vem se desenvolvendo parece que se deve deixar ao doador a *inteira liberdade de escolha sobre o tipo do avião e o Aero Clube a quem o mesmo é favorecido*, não sendo razoavel que haja nenhuma imposição a respeito, sobretudo em beneficio de terceiros.

5. Doutro lado como:

a) a proponente não se encontra no momento em condições de poder fornecer nenhum avião;

b) a aceitação da sua proposta atrazaria de cerca de 1 ano a entrega dos aviões doados aos Aero Clubes, o que seria prejudicial a campanha de formação de pilotos e possivelmente não seria recebido com simpatia pelos doadores;

c) a encomenda de 100 aviões que recebeu lhe dará trabalho para pelo menos um ano.

A campanhia dos "Diários Associados" nenhuma concorrência lhe faz no momento e não deve ser perturbada sob a alegação de prejudicar a indústria nacional, convindo ao contrário ressaltar *que a politica de proteção a indústria em hipótese alguma deve se opor a de formação de pilotos*.

6. Em consequência, este G.T. é de parecer, salvo melhor juizo de Vossa Excelência, que:

"a proposta feita não deve ser atendida".

Dia 7 de junho de 1941

Requerimento despachado:

Abelardo Silva, servente da classe C do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo sua transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Requeira, oportunamente, pelos canais competentes.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1941

Requerimentos:

Pedro Melo de Araujo, requerendo licença para pilotar aeronaves dos tipos Aeronca, Luscombe, Fleet e Stinson-105. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 400-41).

Dia 30

Alencastro Macedo Fontoura, pedindo demissão das funções que vinha exercendo no D.A.C. — Deferido. (Ref. 2.520-41).

Dr. Edson Pinho, requerendo sua inscrição como "médico cooperador" do D.A.C. — Indeferido. Arquive-se. (Ref. 1.111 de 1941).

Dr. José Parassú de Carvalho, requerendo sua inscrição, como "médico cooperador" do D.A.C — Indeferido. Arquive-se. (Referência 1.139-41).

Dia 2 de junho de 1941

Antonio Bulcão Giudice, solicitando expedição de 2ª via da sua caderneta de vôo. — Deferido. (Ref. 733-41).

José Oswaldo Machado Pedrosa, requerendo licença para pilotar aéronaves do tipo Bairchild-24. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 348-41).

Antonio da Silva Parijós, requerendo pagamento da metade da ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido. (Ref. número 2.505-41).

Dia 5

Viação Aérea São Paulo S.A., requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave tipo Junkers Ju-52-3m — Deferido à vista dos pareceres e resultado da vistoria. (Referência 2.564-41.)

Dia 2

Licença concedida:

Ao servente da classe D, Alberto Gonçalves Faria, por 60 dias, a partir de 25-5-41, nos termos do art. 162, do Estatuto dos Funcionários. (Ref. 2.517-41).

Transferência de férias:

Transferindo, por necessidade de serviço, o período de férias do extranumerário-mensalista, escriturário XIV, Amanda Guimarães, de 9-6-41 para 4-8-41.

Estabelecendo o período de 5-6-41 a 24-6-41, para as férias do funcionário Miguel de Almeida. (Ref. 2.544.41).

Dia 6

Usando da faculdade que me confere o artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo dispensar o extranumerário-diarista auxiliar de aéroporto III, Constantino Carlos Mehlmann.

Ordem de serviço n. 57, de 6-6-41:

Determino que o extranumerário-mensalista, auxiliar de tráfego XI, Galileu Pellegrini Magalhães, ora servindo na Estação de Hidro-aviões do Rio de Janeiro, passe a servir em Poços de Caldas, afim de desempenhar as funções de administrador do aéroporto daquela cidade, em substituição ao extranumerário-diarista Constantino Carlos Mehlmann, dispensado nesta data.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de Motivos

N. 551. Submetendo à deliberação de S. Excia., requerimento, em que Zulmira Menezes Rebello solicita efetivação no cargo de postalista classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, do qual é ocupante interina, outrossim informa que a peticionária não satisfaz as exigências da legislação vigente para obter o que pleiteia, devendo aguardar a realização do concurso para provimento dos cargos iniciais da referida carreira, mediante o qual poderá ser nomeada em caráter efetivo. — Despacho: "Sim" — G. VARGAS. — (11.693-41).

N. 563. Solicitando autorização de S. Excia., para que o telegrafista, classe H, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, Alisio Rocha Souza, possa ficar à disposição do Ministério do Trabalho, pelo prazo de um ano. Despacho: "Autorizado" — Em 3-6-941. — G. VARGAS. (11.996-41).

PORTARIA N. 325 DE 7 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, resolve de acordo com as letras *a*, *b* e *g*, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar de uma hora e prorrogar de duas horas, durante 25 dias, consecutivos, o expediente dos funcionários que figuram na relação anexa, para execução dos serviços referentes à proposta orçamentária deste Ministério para 1942, arbitradas as gratificações na forma do art. 122, letra *b*, parágrafos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Nomes — Cargos ou funções	Dias de prorrogação e antecipação do expediente	Diária	Total
Ana Luci Verran Leite, auxiliar de escritório X — Natureza do Serviço: serviços referentes à execução da proposta orçamentária para 1942	25	6$110	152$750
Nestor Gonçalves Bastos, contínuo classe F — Natureza do Serviço: serviços referentes a execução da proposta orçamentária para 1942	25	7$776	101$100

Fernando Augusto de Almeida Brandão, diretor.

PORTARIA N. 326 DE 7 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a extinta Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 188-S, de 18 de março último, resolve designar os engenheiros Braulio Eugenio Müller e Candido Ferreira Trancoso, com poderes para indicar um terceiro desempatador, os quais, representando, respectivamente, este Ministério e a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., constituirão a comissão de avaliação do trecho ferroviário "Pedro Nolasco" até "Desembargador Drumond", de que trata a alínea *a* do n. 1 da cláusula IV do contrato de concessão, à referida Companhia, da Estrada de Ferro Vitória a Minas, aprovado pelo decreto-lei n. 2.351, de 28 de junho de 1940.

Na apuração do valor do citado trecho ferroviário, não serão computadas as obras novas, as aquisições de materiais e outras despesas realizadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10% sobre as tarifas em vigor da dita Estrada.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 328 DE 7 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 13.070-41, desta Secretaria de Estado, resolve designar Joaquim Braga da Silva, escriturário, classe D, do Quadro VI, deste Ministério, para substituir o pagador, padrão H, do mesmo Quadro Hermogenes Januario de Lima, nos seus impedimentos eventuais.

Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 331 DE 7 DE JUNHO DE 1941

Admitindo — Yvonne Simas, como extranumerário-tarefeiro, para execução de cópias mecanográficas, mediante a remuneração de $800 por folha datilografada, não podendo exceder de 20 folhas a tarefa diária, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 04-05, do orçamento em vigor. (Proc. 15.161-41).

DESPACHO DO DIA 24-5-41

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Salvador Luiz Gomes do Miranda e Silva, datilógrafo IA do Quadro I, "DNER", por seis meses, em prorrogação, para tratamento de saude, no periodo de 26-4 a 25-10-41. (Proc. n. 13.616-41).

Despacho do dia 27-5-41.

Concedida, nos termos do art. 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Dora Leal Scheinker Decoster, auxiliar de escritório IX, por três meses, no periodo de 27-5 a 26-8-41. (Processo número 13.488-41).

Aposentadoria de extranumerários-mensalistas feitas pelas respectivas Caixas de Aposentadorias e Pensões ..

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Francisco Ayres Madeira, Mestre XIII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — 20-4-41 — 12.992-41.

Francisco Rizzo, auxiliar de artífice VI — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — 17-4-41 — 12.992-41.

Manoel Laurindo, guarda IV — Rêde de Viação Cearense — 20-2-41 — 13.915-41.

Manoel Lourenço da Silva, auxiliar de artífice V — V. F. F. Leste Brasileiro — 9-5-41 — 14.450-41.

Manoel dos Santos Silva, trabalhador IV — V.F.F. Leste Brasileiro — 22-4-41 — 13.294-41.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Apostilas anotadas na Divisão do Pessoal:

José Ialongo, praticante de tráfego V da D.R. de São Paulo, para José Henrique Gialongo, proc. n. 14.154-41.

Jurandyra da Silva, agente auxiliar III da D.R. de São Paulo, para Jurandira da Silva Lima, proc. n. 14.154-41.

José Jacintho Amorim, trabalhador V da E. F. Noroeste do Brasil, para José Jacyntho Marinho, proc. n. 14.560-41.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Nomes cancelados pelas repartições e anotados na Divisão do Pessoal:

Americo Francisco da Cruz, telegrafista auxiliar V da D.R. Amazonas e Acre.

Maria José Guimarães, agente auxiliar II da D.R. Amazonas e Acre.

Americo dos Santos, guarda VI da D.R. de Diamantina.

Eduardo Soares Aguiar, agente auxiliar II da D.R. de Diamantina.

Luzia da Silva Gusmão, agente auxiliar II da D.R. de Diamantina.

Maria da Conceição Sepulveda, agente auxiliar II da D.R. de Diamantina.

Florinda Delveaux, agente auxiliar II da D.R. de Diamantina.

Francisca Soares dos Santos, agente auxiliar II da D.R. de Diamantina.

Oscar José Araujo, agente auxiliar II da D.R. de Ribeirão Preto.

Rubens Noronha de Melo, telegrafista auxiliar IV da D.R. de Ribeirão Preto.

Gemaina Santa Agueda Gonçalves, agente auxiliar II da D.R. de São Paulo.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Dispensas feitas pelas Repartições e anotadas na Divisão do Pessoal

Nome — Função — Repartição

Mario Evangelista da Silva, telegrafista VIII — D.R. do Amazonas e Acre.

Eliza Rangel, agente auxiliar II — D.R. de Mato Grosso.

Milton Carneiro Leão, telegrafista VIII — D.R. de Pernambuco.

Eurico de Oliveira, mensageiro IV — D. R. de Juiz de Fóra.

Maria Silvarina de Almeida, agente auxiliar II — D.R. de Santa Catarina.

Serafina Joaquina da Conceição, agente auxiliar II — D.R. de Santa Catarina.

Sylvio Smania Burigo, telegrafista VII — D.R. de Santa Catarina.

Fortunato Dela Colecta, agente auxiliar II — D.R. de São Paulo.

Luiza Leite de Carvalho, agente auxiliar II — D.R. de São Paulo.

Maria do Carmo Souza, agente auxiliar II — D.R. de São Paulo.

Raphael Luiz Paschoal de Vivo, agente auxiliar II — D.R. de São Paulo.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Dispensa de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Arthur Von Sosten (por abandono), trabalhador V — D.N. de Portos e Navegação — 2-6-41 — 13.524-41.

Americo João Mischiatti (por abandono), auxiliar de artífice VI — E.F. Noroeste do Brasil — 2-6-41 — 14.432-41.

Francisco Ferro (a pedido), maquinista auxiliar VI — E.F. Noroeste do Brasil — 3-6-41 — 14.425-41.

Fortunato Joaquim Baptista (a pedido), trabalhador VI — E. F. Noroeste do Brasil — 2-6-41 — 14.431-41.

Fracelino Rodrigues Nunes (a pedido), trabalhador VI — E.F. Noroeste do Brasil — 3-6-41 — 14.425-41.

Joaquim Antonio da Silva 2.º (a pedido), maquinista auxiliar VII — E.F. Noroeste do Brasil — 2-6-41 — 14.431-41.

Jorge Domingos Dias (a pedido), trabalhador V — E.F. Noroeste do Brasil — 2-6-41 — 14.431-41.

Manoel Bezerra (a pedido), trabalhador VI — E.F. Noroeste do Brasil — 3-6-41 — 14.425-41.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Falecimento de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Antonio Luiz de França, artífice VIII — D.N. Portos e Navegação — 7-5-41 — 13.191-41.

Ladislau Moreira da Silva, trabalhador IV — D.N. Portos e Navegação — 4-5-41 — 13.191-41.

Raymundo Miguel, guarda VI — D.N. de Portos e Navegação — 26-4-41 — 11.836-41.

Manoel Elias de Souza, guarda VI — D.R. do Ceará — 5-5-41 — 13.678-41.

Irene Athayde, praticante de tráfego III — D.R. do Distrito Federal — 7-5-41 — 13.549-41.

Izaura Vitória de Carvalho, agente auxiliar V — D.R. do Distrito Federal — 16-4-41 — 13.549-41.

Thomé Luiz de França, guarda VI — D.R. de Pernambuco — 10-5-41 — 13.676-41.

Geraldo Venhorst, agente auxiliar II — D.R. de Santa Catarina — 10-5-41 — 13.554-41.

Leão Bento Ferreira, servente III — E.F. Bragança — 7-1-41 — 14.485-41.

Roberto Antonio da Rocha, guarda III — E.F.C. Rio Grande do Norte — 14-5-41 — 13.576-41.

Antonio Pinheiro, 2.º, mestre XIII — E. F. Noroeste do Brasil — 18-4-41 — 12.992-41.

José Felix de Souza, guarda IV — V.F.F. Leste Brasileiro — 22-3-41 — 11.072-41.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Dispensa de diarista de obras

Foi dispensado, a pedido, o engenheiro José Maria Leal de Macedo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, admitido pela portaria n. 4, Ob. de 3-2-41.

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 6 de junho de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de maio de 1941 — Verba 1.ª — Pessoal — Sub-consignação n. 18 — item 13 — Ajuda de custo.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Observações — Líquido a pagar

Renério Padilha — Telegrafista G — 900$0 — Portarias ns., 482, 480 e 483. Empenhos ns. 120 e 121. Foi removido, no interesse da administração, da agência de Periperi, no Estado do Piauí, para a sede da DR. do mesmo Estado	100$0
João da Costa Franca — Escriturário E — 600$0 — Foi removido, *ex-officio*, no interesse da administração da DR. de Sergipe para a de São Paulo.....	600$0
Nilo Bandeira do Monte — Telegrafista VII — 400$0 — Foi removido, no interesse da administração, da sede da DR. do Piauí para a agência de Periperi, subordinada à referida DR.	100$0
Total	800$0

Importa a presente folha em oitocentos mil réis (800$0).

Secção de Controle, 6 de junho de 1941. — Visto *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP 2. — *Cyro S. Corrêa*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 6 de junho de 1941

N. 61.540-41 — Maria Rosa Simões. — Arquive-se tendo em vista já haver sido extraida a certidão requerida, cuja entrega depende do comparecimento do requerente ao Serviço Central de Comunicações.

N. 51.530-41 — Eugenio Kahn. — Compareça ao Serviço Central de Communicações.

N. 63.040-41 — Casa Amorelli. — Não convem a proposta.
N. 43.320-41 — Antonio Pereira da Silva. —Certifique-se.
N. 78.887-41 — Geraldino de Carvalho e Silva. — Idem.
N. 102.277-41 — José Egypto Rosa. — Idem.
N. 88.217-41 — Mario Ferreira da Cunha. — Idem.
N. 70.907-41 — Manoel Neves da Fonseca. — Idem.
N. 48.742-41 — Josepha Ramos. — Deferido.
N. 62.320-41 — Mercedes Gomes da Silva. — Idem.
N. 56.900-41 — Maria Rosa da Cunha. — Idem.
N. 47.350-41 — Sebastiana da Silva Flores. — Idem.
N. 30.870-41 — Agosinho José Baptista. — Indeferido, de acordo com a informação.
N. 31.481-41 — Aladim Gonçalves da Cunha. — Deferido, de acordo com o parecer da Contadoria.
N. 41.960-40 — Comp. Construtora Nacional S. A. — Indeferido, atualmente não convem a aquisição da pedreira proposta.
N. 38.412-41 — Joaquim Carlos de Mattos. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que servem na Comissão de Estudos e Obras do porto de São João da Barra, correspondentes aos meses de abril e maio de 1941:

Nome — Cargo — Observações	N. de diárias	Valor da diária	Total
Humberto Berutti Augusto Moreira, Engenheiro, letra K — Vencimentos: 1:900$0 — Local para onde se afastou: S. João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra...	61	32$0	1:952$0
Halley Nazareth de Souza, Engenheiro — letra K — Vencimentos: 1:900$0 Local para onde se afastou: São João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra	61	32$0	1:952$0
Jorge Teixeira de Gouvea, Oficial Administrativo, letra J — Vencimentos: 1:500$0 — Local para onde se afastou: São João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra....	61	25$0	1:525$0
João de Medeiros Vargens, prático de Engenharia, classe H — Vencimentos: 1:100$0 — Local para onde se afastou: 1:100$0: São João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra	21	18$0	378$0
José Alves Cruz, prático de Engenharia, classe G — Vencimentos: ..... 900$0 — Local para onde se afastou: São João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra....	30	15$0	450$0
Oswaldo Coelho Duarte, prático de Engenharia, classe G — Vencimentos: 900$0 — Local para onde se afastou: São João da Barra — Natureza do serviço: Estudos e Obras do Porto de São João da Barra.....	14	15$0	210$0
			6:467$0

Nota — As diárias foram concedidas e arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha no total de 6:467$0 (seis contos quatrocentos e sessenta e sete mil réis). A despesa corre à conta da sub-consignação 19, item 16, Verba 1, Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério. Em 31 de maio de 1941. — *Jorge Teixeira Guimarães*, Of. adm., classe J. — Visto. *Antonio de Goes Cavalcanti*, Chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

Comissão de Marinha Mercante

A Comissão de Marinha Mercante, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 3.149, de 26 de março deste ano, empossou nesta data, o Sr. Comandante Mario da Silva Celestino no cargo, em comissão, de Diretor do Lloyd Brasileiro, na qualidade de preposto da mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — Comandante, *Rodolpho Frões da Fonseca*, presidente.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de Junho de 1941

G4 M. 525 — Em 27 de maio de 1941 — Tendo em vista o despacho exarado por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 143, de 18 de fevereiro do corrente ano, solicitou este Ministério aos do Trabalho e da Justiça, bem como aos órgãos mais representativos das atividades rurais do país, a indicação de representantes para integrarem a Comissão de Sindicalização das Classes Rurais.

Feitas as indicações solicitadas, peço venia para sugerir a Vossa Excelência que, sob a presidência do Dr. Arthur Torres Filho, diretor do Serviço de Economia Rural deste Ministério, e representante dos interesses agrários no Conselho Federal de Comércio Exterior, seja constituida a Comissão que deverá, estudando o anteprojecto então apresentado a Vossa Excelência, elaborar o projeto de decreto-lei instituindo e regulando a sindicalização rural no país.

Na hipótese de serem as indicações feitas aprovadas por Vossa Excelência, ficará a comissão assim constituida:

Arthur Eugenio Magarinos Torres Filho, presidente.

Talma Campos Guimarães, representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Luiz Augusto do Rego Monteiro, representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Antonio de Arruda Camara, representante do Ministério da Agricultura.

Ben-Hur Ferreira Raposo, representante do Serviço de Economia Rural.

Sylvio Echinique, dos centros pastoris do Rio Grande do Sul, indicado para representar a Pecuária.

Manuel Mendes Baptista da Silva, indicado para funcionar como representante dos interesses das Indústrias Rurais, de que é elemento de destaque, em Pernambuco.

Francisco Malta Cardoso, dos centros agrícolas de São Paulo, indicado para representar a Lavoura.

Solicitando a aprovação para as indicações feitas, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Aprovado em 30-5-941 — G. VARGAS.

G. M. 528 — Em 27 de Maio de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

O art. 15, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, que dispõe sobre serviços de material e reforma a Comissão Central de Compras, estabelece que, em casos excepcionais, quando autorizados por Vossa Excelência, serão feitos adiantamentos de quantias a funcionários públicos, à conta de crédito relativo a material.

Os créditos para aquisição de sementes e mudas de plantas, bem assim para a aquisição de animais de trabalho, destinados ao Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, deste Ministério, acham-se distribuidos, por força do citado decreto-lei, ao Departamento Federal de Compras, que não poderá afetuar as respectivas aquisições pelas razões seguintes:

1 — Os animais de trabalho ou para montaria devem satisfazer a requisitos zootécnicos que sómente a um especialista é dado apreciar; a idade e defeitos físicos, na maioria dos casos de difícil constatação; a raça, a pelagem, a altura e, finalmente, as aptidões do animal para os serviços a serem exigidos.

2 — As mudas de plantas devem satisfazer condições de sanidade, identidade botânica, e de idade, as quais sómente podem ser verificadas pela repartição compradora e que não podem ser especificadas em simples pedidos de material. Além disso, as mudas devem ser adquiridas na época propria do plantio, não podendo ficar a aquisição adstrita ao *calendário* de compras recentemente criado pelo Departamento Federal de Compras.

Em tais condições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensavel autorização para que seja concedido o adiantamento de 14:000$0 (quatorze contos de réis), ao Agrônomo Ecologista — classe K — Cynéas Lima Guimarães, que adquirirá sementes e mudas de plantas e animais para a sua repartição — o Instituto de Ecologia Agrícola —, adiantamente esse que lhe deverá ser entregue pelo Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2 — Material, sendo:

I — Material Permanente:

Sub-consignação 01) Animais, etc.	
a) animais para trabalho, etc., 10) C. N. E. P. A.	
04) Instituto de Ecologia Agrícola.....	4:000$0
II — Material de Consumo:	
Sub-consignação 27) Sementes, etc.	
10) C. N. E. P. A. — 04) Instituto de Ecologia Agrícola	10:000$0
Total	14:000$0

Da aplicação dada a tal adiantamento prestará o responsavel contas no prazo de trinta dias da data da termição do prazo para ela concedido, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 46 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Caso Vossa Excelência conceda a autorização óra solicitada, o adiantamento, dada a natureza das aquisições a serem efetuadas, poderá ser aplicado fóra do Distrito Federal.

Aproveito a oprotunidade para renovar a Vossa Excelência os protesto do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Aprovado em 30-5-941 — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1941

Licenças concedidas:

Por despacho de 29-5-41 concedeu 30 dias de licença de 2-6-41 até 1-7-41, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1 713, ao escriturário, classe E, Dilce Monteiro de Castro, da Divisão do Pessoal (DCM-19 036-41).

— Por despacho de 29-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 30-5-41 até 28-6-41, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1 713, ao classificador XII, Américo Teixeira Mendes, do Serviço de Economia Rural (DCM-19 044-41).

— Por despacho de 29-5-41, concedeu 15 dias de licença, de 17-5-41 até 30-5-41, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao laboratorista VII João Braga, do Instituto de Química Agrícola (DCM-19 032-41).

— Por despacho de 3-6-41, concedeu 10 dias de licença de 15-4-41 até 24-6-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1 713, ao inspetor especializado XVI, Assuero Santos Júnior, da Divisão de Caça e Pesca (DCM-18 191-41).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 30-12-40, ao calculista, classe E, Eunice Lassance Cunha, do Serviço de Meteorologia, de 20-12-40 até 7-2-41 para 30-12-40 até 7-2-41 (DCM-42 659-41).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 14-5-41 ao datilógrafo, classe F, Mariana Leal Ayres de Souza, de 14-5-41 até 12-6-41 para 14-5-41 até 12-7-41 (DCM-15 056-41).

— Retifica o período de licença concedida ao chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas Manoel Gonçalves de Freitas de 4-5-41 até 3-6-41 para 4-5-41 até 2-6-41 (DCM-19 019-41).

— Por despacho de 5-5-41 o diretor do Aprendizado Agrícola "Manoel Barata" concedeu 60 dias de licença de 29-4-41 até 27-6-41, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao auxiliar de ensino, classe D, Maria dos Santos de Souza Leão.

— Por despacho de 12-5-41 o chefe da Inspetoria Regional da DDSA, em Recife, concedeu 180 dias de licença de 12-5-41 até 7-11-41 nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1 713, ao veterinário sanitarista, classe K, Antonio Magno de Miranda (DCM-19 289-41).

— Por despacho de 19-5-41 o chefe da Secção de Fomento da Produção Vegetal, concedeu 30 dias de licença de 16-5-41 até 15-6-41 nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1 713, ao praticante de escritório V, Maria de Lourdes Espinola de Melo (DCM-19 088-41).

— Por despacho de 27-5-41 o diretor do Serviço de Meteorologia concedeu 30 dias de licença de 19-5-41 até 17-6-41 nos termos dos artigos 157 e 162 do decreto-lei n. 1 713, ao observador meteorológico, Classe G, Eudes Patrício de Carvalho (DCM-19 033-41).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 2-5-41 pelo inspetor chefe da Inspetoria da DDSA em São Salvador, Baía, ao prático rural, classe D, Plinio Gonçalves Ramos, de 2-5-41 até 30-6-41 para 2-5-41 até 30-7-41 (DCM-18 225-41).

— Retifica a data do despacho de 5-4-40 para 7-4-40, do diretor da Escola Agrícola de Barbacena que concedeu licença ao inspetor de alunos, classe G, José Moreira Gunningham (DCM-14 234-41).

— Retifica a data do despacho de licença de 4-11-40 para 4-12-40 concedida pelo inspetor chefe da IR da DDSA em Salvador, Baía, ao servente, classe G, Christiniano de Paiva Christo (DCM-3 102-41).

— Retifica o período de licença concedida pelo inspetor chefe da IR da DDSA em São Paulo, ao prático rural, classe E, Affonso Tunes Vianna, de 1-5-41 até 1-4-42 para 1-5-41 até 30-4-42 (DCM-11 204-41).

— Retifica o período de licença concedida pelo inspetor chefe da IR da DIPOA em São Paulo, ao prático rural, classe G, Trajano Moreira, de 12-5-41 até 7-9-41 para 12-5-41 até 7-11-41 (DCM-18 845-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Rodrigo Pereira da Silva, requerendo aposentadoria. — Arquive-se. (DCM-1 857-41.)

Decreto-lei n. 2 920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), do agrônomo classe J, do Serviço de Economia Rural, Amaro Alvares da Silva, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme despacho de 16-5-41, segundo DCM-19 243-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para, em comissão, proceder a inquérito para apurar a denúncia feita pelo classificador de produtos vegetais, classe H, Felix Alves, de irregularidades na Agência do Estado do Pará, do aludido serviço, incumbência essa que lhe foi atribuida pela portaria n. 5, de 21-1-41, do Sr. diretor do S. I. R. e que o obrigou a permanecer afastado da sede respectiva por prazo superior a trinta dias. (Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. ministro).....	1:500$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 780, de 2-6-41.

Secção de Controle, em 5 de junho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da secção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V. — 03) D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e tresentos mil réis (1:300$0), do agrônomo classe I, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serafim Amur Ferreira do Amaral, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 2-5-41, segundo DCM-6 879-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo, por portaria ministerial n. 26, de 3-2-41, posto à disposição do Laboratório Central de Enologia, pelo prazo de um ano, e por este mandado servir no Posto de Fiscalização de Vinho, de Curitiba, Estado do Paraná. Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. ministro).	1:300$0

Confere e importa a presente folha em um conto e trezentos mil réis (1:300$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 776, de 2-6-41.

Secção de Controle, em 6 de junho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da secção, *Carlos Olympio Paes*. — Visto. O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

RETIFICAÇÕES

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Pessoal, publicada no *Diário Oficial* de 5-6-41,

Onde se lê:

Clara Nicia Sourzi Pellegrini

Leia-se:

Clara Nicia Scunzi Pellegrini,

— No *Diário Oficial* de 5-6-41, à página 11 387,

Onde se lê:
Antonio da Cunha Bayma — 7 diárias — 32.000 — 192$0

Leia-se:
Antonio da Cunha Bayma — 6 diárias — 32.000 — 192$0.

— No *Diário Oficial* de 5-6-41, à página 11 387,

Onde se lê:
Inspetor D. O. A.

Leia-se:
Inspetor P. O. A.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 04) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Laelio Gomes de Souza — Engenheiro XXI — Salário: 1:500$0 — Capital Federal — (2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 17, 20, 24, 27, 29 e 31) em fiscalização dos serviços topográficos na Baixada Fluminense — Estado do Rio de Janeiro — Portaria n. 3, de 2-1-41, do Sr. diretor da D. T. C.	14	15$0	210$0
Angelo Marzullo — Engenheiro XVIII — Salário: 1:200$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos no Núcleo Colonial Tinguá — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	20	20$0	400$0
Paulo Ferdinando Thiry — Desenhista XVI — Salário: 1:000$0 — Capital Federal — (6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 20, 21, 27 e 30) executando levantamentos topográficos na Fazenda Santa Cruz — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	11	16$5	181$5
Tacito Pace — Topógrafo XVI — Salário: 1:000$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos na Fazenda Cachoeira das Dores — Estado do Rio de Janeiro — Por ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	20	16$5	330$0
Eduardo Barroso — Topógrafo XV — Salário: 900$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	20	10$0	200$0
Conway Duque Kozlowski — Topógrafo XV — Salário: 900$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) em serviços topográficos na Fazenda Nacional de Santa Cruz — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	9	10$0	90$0
Amaro da Silva Corrêa — Topógrafo XIV — Salário: 800$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13) em serviços topográficos na Fazenda Mato Grosso — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	10	10$0	100$0
Abelard Rodrigues — Topógrafo XII — Salário: 650$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos na Fazenda Nacional de Santa Cruz — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia	20	9$0	180$0
José Ferreira de Araujo — Topógrafo XIV — Salário: 800$0 — Capital Federal — (27, 28, 29 e 31) no Estado de Minas Gerais em serviço topográfico — Ordem de serviço n. 5, de 25-1-41, do Sr. diretor	4	10$0	40$0
Benito Guimarães — Escriturário XVI — Salário: 1:000$0 — Capital Federal — (3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 16) em serviço de vistorias em Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro — Ordem de serviço n. 2-A, de 2 de janeiro de 1941	9	10$0	90$0
Luiz Pinto — Auxiliar de escritório XI — Salário: 600$0 — Capital Federal — (10, 11, 14, 16, 17, 21, 27, 28, 29, 30 e 31) em serviço de organização de arquivo no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro. (Ordem de serviço número 1-A, de 2 de janeiro de 1941	11	8$0	88$0
Henrique Marques da Cunha — Auxiliar de escritório XI — Salário: 600$0 — Capital Federal — (24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31), executando arrolamento de material no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 18, de 14 de janeiro de 1941, da Secção de Engenharia	7	8$0	56$0
Heitor Arantes Nogueira — Motorista IX — Salário: 500$0 — Capital Federal — (3, 4, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 29 e 31) como encarregado do transporte de turmas topográficas na Baixada Fluminense — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 4, de 2 de janeiro de 1941, do Sr. diretor	16	8$0	128$0
Frederico Augusto Xavier de Brito — Auxiliar de escritório VIII — Salário: 450$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) como encarregado das turmas no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 2-B, de 2-1-41	20	8$0	160$0
Alberto Marques da Cruz — Topógrafo auxiliar VIII — Salário: 450$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos na Fazenda Cachoeira das Dores — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941	20	8$0	160$0
Rufino Gomes de Almeida — Motorista VIII — Salário: 450$0 — Capital Federal — (2, 4, 8, 11, 14, 16, 20, 23, 30 e 31) em transporte de turmas topográficas no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1-A, de 2 de janeiro de 1941, da Secção de Engenharia	10	8$0	80$0

Galdino José Damasio — Auxiliar de agrônomo VIII — Salário: 450$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos no Núcleo Colonial Tinguá — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2-1-41, da Secção de Engenharia.....	20	8$0	160$0
Manoel Ferreira Magalhães — Topógrafo auxiliar VII — Salário: 400$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941, da Secção de Engenharia	20	8$0	160$0
Manoel Joaquim da Silva — Topógrafo auxiliar VII — Salário: 400$0 — Capital Federal — (2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24) em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941, da Secção de Engenharia	20	8$0	160$0
Total			2:973$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos, novecentos e setenta e três mil e quinhentos réis (2:973$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 757, de 30 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 3 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 4-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DIVISÃO DE AGUAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 19 — Diárias, 20) Departamento Nacional da Produção Mineral, 02) Divisão de Aguas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de abril de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ernesto Pouchain — Engenheiro — Salário: 1:600$0 — Sede: Distrito Federal — 1a 30 em Joazeiro, Estado da Bahia, em serviço de irrigação — Portaria n. 19/25-1-41	30	27$0	810$0
Francisco de Macedo Araujo — Engenheiro XXI — Salário: réis 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Quissamã e Campos, Estado do Rio, em serviço de irrigação — Portaria n. 21/25-1-41	30	25$0	750$0
José Medeiros Cruz — Engenheiro XXI — Salário: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Pirapora, Estado de Minas, em serviço de irrigação — Port. n. 22/25-1-41	30	25$0	750$0
José Augusto de Almeida — Engenheiro XXI — Salário: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — 8 a 27 em Juquiá, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Port. n. 61/25/1/41	20	25$0	500$0
Abilio Coelho de Albuquerque — Agrônomo XX — Salário: réis 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Estado do Ceará, em serviço de irrigação — Port. n. 23, de 25-1-41	30	23$5	705$0
Raymundo Xavier de Lima Filho — Topógrafo XX — Salário: réis 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em União, Estado do Ceará, em serviço de topografia — Port. n. 25, de 25-1-41	30	23$5	705$0
Antonio Nuno de Souza — Topógrafo XX — Salário: 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em serviço de topografia — Port. n. 24, de 25-1-41 — Servindo em zona insalubre	30	23$5	705$0
José Olintho Carneiro Villela — Engenheiro XIX — Salário: 1:300$0 — Sede: Distrito Federal — 16 a 30 em Piracicaba e Itupeva, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Port. n. 64/25/1/41 ..	15	22$0	330$0
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira — Engenheiro XIX — Salário: 1:300$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 20 em Glicerio, Estado do Rio, fiscalizando a construção da usina Macabu — Port. n. 63-25-1-41	20	22$0	440$0
Sebastião Emigdio de Castro — Topógrafo XVII — Salário: réis 1:100$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Propriá, Estado de Sergipe, em serviço de topografia — Port. n. 29, de 25-1-41	30	18$0	540$0
Mario Parente Teófilo — Topógrafo XVII — Salário: 1:100$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Estado do Ceará, em serviço de topografia — Port. n. 28/25-1-41 ...	30	18$0	540$0
Clodomiro Cunha — Engenheiro XVI — Salário: 1:000$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Pirapora, Minas, em serviço de irrigação — Portaria n. 31/25-1-41	30	16$5	495$0
Amilcar de Macedo Araujo — Topógrafo XV — Salário: 900$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Pirapora, Estado de Minas, em serviço de topografia — Port. n. 26/25-1-41 ...	30	15$0	450$0
Reginaldo Babo Alvim — Desenhista XV — Salário: 900$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Petrolina, Estado de Pernambuco, em serviço de desenho — Port. n. 32/25-1-41 .	30	15$0	450$0
Raul Borges dos Reis — Engenheiro XVI — Salário: 1:000$0 — Sede: Distrito Federal — 20 a 29 em Arassuaí, Estado de Minas, em serviço de hidrometria —Port. n. 73/25-1-41 ...	10	16$5	165$0
Edmundo Augusto de Castro — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Teófilo Otoni e Carlos Chagas, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 67, de 25-1-41	30	12$0	360$0
Léo Corrêa da Silva — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Alto Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de topografia — Portaria n. 1, de 2-1-41	30	12$0	360$0
José Zacarias Vieira Filho — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 5 a 19 em Bacia do Rio Verde, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 69/25-1-41 ...	15	12$0	180$0
Francisco Furtado de Mendonça — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 10 a 24 na Bacia do Rio São Francisco, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. 68, de 25-1-41	15	12$0	180$0

Almir Nuno de Souza — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 11 a 23 em Bonfim, Estado da Baía, em serviço de hidrometria — Port. n. 65, de 25-1-41	13	12$0	156$0
Cicero Batista de Queiroz — Auxiliar de engenheiro XII — Salário: 650$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Estado do Ceará, em serviço de irrigação — Port. n. 37, de 25-1-41	30	11$0	330$0
Santos Ramos Cruz — Auxiliar de engenheiro XII — Salário: 650$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Pirapora, Estado de Minas, em serviço de irrigação — Port. 33, de 25-1-41	30	11$0	330$0
Ayr da Silva Freitas — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: Distrito Federal — 14 a 20 em Porto Amazonas e Santa Cruz, E. Paraná, em serviço de hidrometria — Portaria 66/25-1-41	7	12$0	84$0
Raimundo Giovani da Silva — Auxiliar de engenheiro XII — Salário: 650$0 — Sede: Distrito Federal — 10 a 28 em a Bacia do rio Paraopeba, Estado de Minas, em serviço de hidrometria. Portaria 71/25-1-41.	19	11$0	209$0
Alcides Corbacho Garcia, — Auxiliar de engenheiro XI — Salário 600$0 — Séde: Distrito Federal — 14 a 20 em Bom Jardim e Tibagi, E. Paraná, em serviço de hidrometria. Port. 16/24-1-41	7	10$0	70$0
Plinio Couto de Alencar — Auxiliar de engenheiro XI — Salário: 600$0 — Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Ceará, em serviço de irrigação — Port. 35/25-1-41	30	10$0	300$0
Mardonio Pessoa Camara — Armazenista X — Salário: 550$0 — Distrito Federal — 1 a 30 em Joazeiro, Baía, inventariando o campo de Joazeiro — Port. 40/25-1-41	30	9$0	270$0
Cosmo Martins Barbosa, — Armazenista auxiliar VIII — Salário: 450$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Iguatú, Ceará, inventariando a residência — Port. 88/5-3-41. ...	30	8$0	240$0
Raimundo Nonato de Melo — Auxiliar de escritório VIII — Salário: 450$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, e Iguatú, no Estado do Ceará, auxiliando os serviços de escritório — Port. 87/5-3-41 ..	30	8$0	240$0
Ever da Silva — Topógrafo auxiliar VIII — Salário: 450$0 — Sede: Distrito Federal — 14 a 30 em o Municipio de Cruzeiro, E. Santa Catarina, em serv. de hidrometria — Port. 17/24-1-41.	17	8$0	136$0
Pedro Mansur — Topógrafo auxiliar VII — Salário: 400$0 — Distrito Federal — 3 a 24 em Piracaia e Jaguarí, E. S. Paulo, em serv. de hidrometria — Portaria 72/25-1-41	22	8$0	176$0
Petronilo Gomes da Silva, — Artífice VII — Salário: 400$0 — Sede: — Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Ceará, em serviço de oficina — Port. 42/25-1-41	30	8$0	240$0
Pedro Ferreira de Freitas — Motorista VII — Salário: 400$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 5 em Iguatú, Ceará, transportando material — Portaria 41/25-1-41	5	8$0	40$0
Fabio Barbosa Ribas — Auxiliar de engenheiro XI — Salário: réis 600$ — Sede: Distrito Federal — 1 a 20 em Barra Bonita, E. S. Paulo, em serviço de hidrometria — Port. 74/25-1-41 ..	20	10$0	200$0
José Euclides Mendonça — Praticante de escritório VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro e Iguatú — Ceará. Auxiliando os serviços de escritório — Portaria 98/5-3-41	30	8$0	240$0
Maria Lindalva Bandeira Leite Teófilo — Praticante de escritório VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Ceará, executando serviços de escritório. Portaria n. 87, de 5-3-41 ...	30	8$0	240$0
Luiz da Costa Miranda — Auxiliar de Maquinista VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Joazeiro, no Estado do Ceará, dirigindo locomoveis — Portaria 96/5 de março de 1941	30	8$0	240$0
Érico de Freitas — Maquinista-auxiliar VI — Salário: 350$0 — — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Joazeiro, Ceará, dirigindo locomoveis — Port. 95/ de 5 de março de 1941.	30	8$0	240$0
Raimundo Titara de Holanda — Maquinista-auxiliar VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Joazeiro, Ceará, dirigindo locomoveis. Port. 94/5-3-941.	30	8$0	240$0
João Maia — Maquinista-auxiliar VI — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Joazeiro, Ceará, dirigindo locomoveis — Port. 93/5-3-41	30	8$0	240$0
Manoel Gabriel da Silva — Maquinista-auxiliar VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Iguatú, Ceará, dirigindo locomoveis — Portaria 92/5-3-41	30	8$0	240$0
José Bezerra Pinheiro — Maquinista-auxiliar VI — Salário: réis 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Penha, Ceará, dirigindo locomoveis. — Portaria 91/5-3-41	30	8$0	240$0
Manoel Amaro de Souza — Maquinista-auxiliar VI — Salário: 350$0 — Sede: —Distrito Federal — 1 a 30 em Iguatú, Ceará, dirigindo locomoveis — Portaria 90/5-3-41	30	8$0	240$0
José Batista Maciel, — Motorista-auxiliar VI — Salário: 350$0 — Sede: Distrito Federal — 1 a 30 em Limoeiro, Ceará, transportanto pessoal. — Portoria 89/5-3-41	30	8$0	240$0
Total			14:836$0

Foram prestados, os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quatorze contos, oitocentos e trinta e seis mil réis, (14:836$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 716, de 29-5-41.

Secção de Controle, em 3 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, Em 4-6-4-. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Manoel Dias Barroso, relativa ao mês de fevereiro e março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	diária	Total
Manoel Dias Barroso, Agrônomo do D. N. P. V., classe G, com os vencimentos de 900$0 — Sede: Manáus. Esteve afastado em ser-			

viço externo no horto "Fernando Costa", no Aleixo, município da Capital, no período de 1 de fevereiro a 31 de março, por determinação do Sr. chefe da Secção, conforme portaria n. 1, de 8 de janeiro de 1941. ..... 59 15$0 885$0

A diária abonada foi arbitrada em 15$0, pelo Sr. chefe da Secção, de acordo com o decreto n. 4.993, de 28 de outubro de 1939.

Soma . . .. 885$0

Confere e importa a presente folha na quantia de oitocentos e oitenta e cinco mil réis (885$0).

Secção de Fomento Agrícola no Amazonas, em Manáus, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Cacio Carvalho Cascaes*, trabalhador, servindo no expediente. — Confere — Em 4 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto — Em 6 de junho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Visto — *Siqueira Torres*, pelo chefe da Secção.

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTISTICAS E CIENTIFICAS DO BRASIL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-Consignação 14 — Gratificação de Representação — 13) Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

Folha de pagamento de gratificação do Presidente e Membros do Conselho da Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, organizada nos termos dos decs. ns. 29.311, de 31-10-933, 24.357 de 5-5-934, e 4.450 de 27-7-939, referentes aos meses de abril e maio do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações — Total

Francisco de Assis Iglesias — Presidente (Diretor em comissão) do Serviço Florestal — padrão O — Vencimentos: 3:500$0 — Compareceu a 7 sessões a 50$0 cada uma . ..... 350$0

Mario de Oliveira — Representante do Departamento Nacional da Produção Animal (Diretor em comissão) — padrão R — Vencimentos: 5:000$0 — Compareceu a 4 sessões a 50$0 cada uma ..... 200$0

João Angyone Costa — Representante do Museu Histórico Nacional (Conservador) classe J — 1:500$0 — Compareceu a 8 sessões a 50$0 cada uma .... 400$0

Elena Ribeiro — Representante da Escola Nacional de Belas Artes (Professor Catedrático) — padrão L — Vencimentos: 2:300$0 — Compareceu a 7 sessões a 50$0 cada uma ..... 350$0

Berta Maria Julia Lutz — Representante do Museu Nacional (Naturalista) — Classe L — Vencimentos: 2:300$0 — Compareceu a 5 sessões a 50$0 cada uma . . .. 250$0

Armando de Carvalho Dias — Representante do Serviço Geográfico e Histórico do Exército (Major do Exército Nacional) — Vencimentos: 2:600$0 — Compareceu a 6 sessões a 50$0 cada uma ..... 300$0

Renato da Costa Almeida — Representante do Ministério das Relações Exteriores (Chefe do Serviço de Informações) — Classe L — Vencimentos: 2:300$0 — Compareceu a 5 sessões a 50$0 cada uma .... 250$0

Alberto Ruiz — Representante do Ministério da Fazenda (Guarda-mór) — padrão 21, do Quadro Suplementar do M. da Fazenda — 2:500$0 — Compareceu a 8 sessões a 50$0 cada uma ..... 400$0

Annibal Alves Bastos — Representante do Departamento Nacional da Produção Mineral (Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia) — padrão O — Vencimentos: 3:500$0 — Compareceu a 7 sessões a 50$0 cada uma . . .. 350$0

2:850$0

As sessões foram realizadas nos dias 8, 15, 22 e 29-4 e 6, 13, 20 e 27-5-941.

Os funcionários constantes da presente folha não fazem parte de outro orgão de deliberação coletiva.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos oitocentos e cinquenta mil réis (Rs 2:850$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 242, de 13-2-1941, por estimativa.

Secção de Controle, em 4 de junho de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor. — Visto: em 5-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe do S. C.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 24) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, conforme portaria n. 17, de 10-5-41, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 19 a 28-5-41.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
José Chagas Pinto, escriturário XIV — Salário: 800$0 — Compareceu ao serviço normal e ao extraordinário no período de 19 a 28-5-41, procedendo a um levantamento de estoques de farinhas sucedâneas	15	86$0
Octavio Carrera, inspetor XIV — Salário: 800$0 — Idem, idem, idem	15	86$0
Fabio Collet e Silva, inspetor XIII — Salário: 700$0 — Idem, idem, idem	não teve	75$0
Francisco Niemeyer Barreira, auxiliar de escritório X — Salário: 550$0 — Idem, idem, auxiliando os serviços de levantamento de estoques de farinhas sucedâneas	15	59$1
		306$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em trezentos e seis mil e cem réis (306$1) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 696, de 13 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 4 de junho de 1941. — *Edmundo Pires Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto — Em 5-6-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21), D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Edmundo Barbosa Braga e Alipio Gama, relativa ao mês de fevereiro e março deste ano.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Edmundo Barbosa Braga, feitor (diarista), com os vencimentos de 450$0	28	8$0	224$0
Alipio Gama, trabalhador (diarista), com os vencimentos de 350$0 ..	41	8$0	352$0
Sede: Manaus. Os funcionários constantes da presente folha estiveram afastados da sede em serviço externo no horto "Fernando Costa", no Aleixo, município da Capital, respectivamente nos períodos de 1 de fevereiro a 28 do mesmo e de 1 de fevereiro a 16 de março, em obediência a Portaria n. 2, de 8 de janeiro deste ano, do Sr. chefe da Secção. A diária abonada foi arbitrada em 8$0 pelo chefe da Secção, de acordo com o decreto número 4.993, de 28 de outubro de 1939.			
Soma			576$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia de quinhentos e setenta e seis mil réis (576$0).

Secção de Fomento Agrícola no Amazonas, em Manaus, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Cacio Carvalho Cascaes*, trabalhador, servindo no expediente. — Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto — Em 6-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento nacional da Produção Vegetal — 02) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Relativa aos meses de abril e maio do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	diária	Total
João Vieira de Oliveira, agrônomo fitossanitarista, classe K, vencimentos, 1:900$0 — Sede: Capital Federal. — Nos dias 25 a 30 de abril e 1 e 2 de maio procedendo o exame fitossanitário num carregamento de milho à bordo do vapor "Liana", no porto de Salvador no Estado da Baía e do vapor "Pampano", no Porto do Recife, no Estado de Pernambuco Portaria n. 32, de 17-4-41, do Sr. diretor da D. D. S. V.	8	32$0	256$0
Total			256$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confere e importa a presente folha em — duzentos e cinquenta e seis mil réis (256$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 779, de 2-6-41.

Secção de Controle, em 5 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 6 de junho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 02) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	diária	Total
José de Aristides de Albuquerque Mello, trabalhador — diarista Sal. 400$0 — Sede: Capital Federal. — Nos dias 11 a 14, em Miguel Pereira, município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em demonstrações de processos de combate às pragas da Lavoura, que infestam as propriedades agrícolas daquela região, conforme portaria n. 4, de 20-4-41, do Sr. Dir. da D.D.S.V.	4	8$0	32$0
Claudionor Juvenal de Souza, trabalhador — diarista, Sal. 400$0 — Sede: Capital Federal. — Nos dias 7 e 8 em Araras, município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, em demonstrações de processos de combate às pragas da Lavoura que infestam as propriedades agrícolas daquele município, conforme portaria n. 4, de 20-4-41, do Sr. diretor da D.D.S.V., e nos dias 18 a 30, em São João d'El — Rei e Bonsucesso, no Estado de Minas Gerais, auxiliando nos trabalhos de demonstrações e combate as lagartas que infestam as lavouras da mandioca, naquele Estado, conforme portaria n. 21, de 9 de abril de 1941, do Sr. diretor da D. D. S. V.	15	8$0	120$0
Total			152$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta Folha. — Confere e importa a presente, em cento e cinquenta e dois mil réis (152), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 778, de 2-6-41.

Secção de Controle, em 5 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 6 de junho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 01) Departamento de Administração — 04) Divisão de Contabilidade.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Divisão de Contabilidade, do D.A., relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Arthur de Carvalho — Diretor, oficial administrativo, classe L — Vencimentos: 2:500$0 — Sede: Distrito Federal — De 25 de janeiro a 21 de março, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, Colheita de dados para a organização do registo e controle da produção e da renda das diversas dependências deste Ministério — bem como orientá-las para a realização da escrita referente ao custo de cada uma dessas Repartições.	56	38$0	2:128$0
Total			2:128$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos cento e vinte oito mil réis (2:128$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo segundo empenho n. 742, de 26 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 2 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 3-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21), D.N.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Walmir Cidade, Joaquim Ferreira da Silva, Diniz Gonçalves Pinto e Manoel de Souza, relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Walmir Cidade, trabalhador (diarista), com os vencimentos de réis 350$0 — Sede: Manaus. Esteve afastado em serviço externo no horto "Fernando Costa", no Aleixo, município da Capital, no período de 1 de fevereiro a 31 de março, por determinação desta Secção, conforme Portaria número 2, de 8-1-41	59	8$0	472$0
Joaquim Ferreira da Silva, tratorista (diarista), com os vencimentos de 450$0 — Sede: Itacoatiara. Esteve afastado em serviço externo no rio Urubú, naquele município, colhendo mudas de timbó, no período de 1 de fevereiro a 31 de março, por força da Portaria n. 4, de 24-1-41, do Sr. chefe da Secção	59	8$0	472$0
Diniz Gonçalves Pinto, trabalhador (diarista), com os vencimentos de 375$0 — Sede: Manaus. Os dois últimos extranumerários, constantes da presente folha, estiveram afastados da sede em serviço externo, no período de 1 de fevereiro a 31 de março, no referido horto, em cumprimento a Portaria n. 3, de 11-1-41, desta Secção	59	8$0	472$0
Manoel de Souza, trabalhador (diarista), com os vencimentos de réis 300$0 — Idem . . . . . A diária abonada aos extranumerários a que se refere a presente folha foi arbitrada em 8$0, pelo Sr. chefe da Secção de acordo com o decreto n. 4.993, de 28-10-1939.	59	8$0	472$0
Soma			1:888$0

Confere e importa a presente folha na quantia de um conto, oitocentos e oitenta e oito mil réis (1:888$0).

Secção de Fomento Agrícola no Amazonas, em Manaus, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Cacio Carvalho Cascaes*, trabalhador, servindo no expediente. — Confere — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21), D.N.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Vivaldo Barbosa e Heitor da Silva Rodrigues.

Relativa aos meses de fevereiro e março de 1941.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Vivaldo Barbosa, trabalhador (diarista), com os vencimentos de réis 300$0	59	8$0	472$0
Heitor da Silva Rodrigues, auxiliar de despachante (diarista), com os vencimentos de 450$0	31	8$0	248$0
Sede: Manaus. Os funcionários constantes da presente folha estiveram afastados da sede em serviço externo no horto "Fernando Costa", no Aleixo, município da Capital, respectivamente nos períodos de 1 de fevereiro a 31 de março e de 1 de março a 31 do mesmo, por força das Portarias ns. 2 e 5, de 8 de janeiro e 14 de fevereiro, da Chefia da Secção. A diária abonada foi arbitrada em 8$0 pelo Sr. chefe da Secção, de acordo com o decreto n. 1.994, de 28 de outubro de 1939.			
Soma			720$0

Confere e importa a presente folha na quantia de setecentos e vinte mil réis (720$0).

Secção de Fomento Agrícola no Amazonas, em Manaus, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Cacio Carvalho Cascaes*, trabalhador, servindo no expediente. — Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21), D.N.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Vasco da Rocha Maciel.

Relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Vasco da Rocha Maciel, servente, classe E, com os vencimentos de 600$0 — Sede: Manaus. Esteve afastado em serviço externo no horto "Fernando Costa", no Aleixo, município da Capital, no período de 1 a 9 de fevereiro, em cumprimento à Portaria número 2, de 8 de janeiro deste ano, do Sr. chefe da Secção	9	10$0	90$0
A diária abonada foi arbitrada em 10$0 pela chefia da Secção, de acordo com o decreto n. 1.993, de 28 de outubro de 1939.			
Soma			90$0

Confere e importa a presente folha na quantia de noventa mil réis (90$0).

Secção de Fomento Agrícola no Amazonas, em Manaus, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Cacio Carvalho Cascaes*, trabalhador, servindo no expediente. — Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — Item 19 — D. N. P. A. — N. 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado.

Zootecnista da classe L — engenheiro-agrônomo, Gil Stein Ferreira, servindo como Inspetor Chefe.

Relativa aos meses de março e abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Gil Stein Ferreira — Zootecnista classe, L — Vencimentos: 2:300$0. — Sede: Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, em março: ausente nos dias 24 à 31, no Rio de Janeiro, junto à Divisão de Fomento da Produção Animal, tratando de assuntos da I. R. a seu cargo. Em abril: ausente nos dias 1 à 3, no Rio de Janeiro, junto à Divisão de Fomento da Produção Animal, tratando de assuntos da I. R. a seu cargo (atribuição da função de Inspetor Chefe — Art. 102, do Regulamento do D. N. P. A.) nos dias 29 e 30, em São Paulo, acompanhando o Sr. diretor da Divisão de Fomento da P. Animal, em inspeção a estabelecimentos da mesma Divisão alí sediados (Ordem telefônica do Sr. Diretor da D. F. P. A.).	13	38$0	494$0
Gil Stein Ferreira — Zootecnista classe — L — Vencimentos: 2:300$0 — Em abril: ausente no dia 18, em Juparanã, inspecionando a F. E. C. de Santa Mônica (atribuição da função de Inspetor Chefe — Art. 102, do Regulamento do D. N. P. A.).	1	21$0	21$0
Total			515$0

Declaro que foram prestados os serviços constantes desta folha.

Confere e importa a presente folha de pagamento na importância de Rs. 515$0 (quinhentos e quinze mil réis), a qual foi deduzida, nesta data do empenho global n. 4, de 31-1-1941, conforme segue:

Inspetoria Regional em Pinheiro, 16 de maio de 1941. — *F. R. de Abreu*, escriturário G. — Visto: — *Mario Telles*, diretor da D. F. P. A.

Confere. Em 6-6-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto. Em 6-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 1.º, Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", relativa ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Idalino Rosa — Escriturário E — Vencimentos: 600$0 — Sede: São Bento das Lages, E. Bahia. Esteve na Capital do Estado tratando de interesses do Aprendizado junto à Delegacia Fiscal e Delegação do Tribunal de Contas, referente recebimento de um adiantamento e outros assuntos, nos dias 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (12 dias). Ordens de serviço ns. 9, de 7 de abril de 1941, 11, de 19 de abril de 1941 e 13, de 25 de abril de 1941	12	10$0	120$0
			120$0

Importa a presente folha de diárias em cento e vinte mil réis (120$0).

Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", 5 de maio de 1941. — *Idalino Rosas*, Esc.-E. — Confere. Em 4 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. Em 6 de junho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo n. 12 — Verba 1 "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Tigipió-Pernambuco.

Relativa ao mês de março de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Epitacio Pessôa Sobrinho — Zootecnista cl. K (Inspetor-Chefe) — Vencim. mensal: 1:900$0. — Sede: F. E. C. de Tigipió-Pernambuco. Em objeto de			

serviço público, nos dias 3, 4, 17 e 18, inspecionando o P. E. C. de Umbuzeiro ,na Paraiba. (Atribuição do cargo)	4	32$0	128$0
José Ribeiro de Carvalho — Zootecnista cl. J — Vencim. mensal: 1:500$0. — Sede: Natal-Rio Grande do Norte. Em objeto de serviço público nos dias 8, 9 e 10, nos municípios de Macaiba e São Gonçalo, naquele Estado, inspecionando montas provisórias. (Telegrama n. 5, de 8-3-941)	3	20$0	60$0
Paulo de Almeida Sanford — Zootecnista cl. J — Vencim. mensal: 1:500$0. — Sede: P. E. C. de Sobral-Ceará. Em objeto de serviço público nos dias 25, 26, 27 e 28, nos municípios de Fortaleza, Maranguape e Quixeramobim, naquele Estado, inspecionando montas provisórias. (Telegrama de 25-4-941)	4	20$0	80$0
Ramiro Coutinho — Zootecnista cl. J — Vencim. mensal: 1:500$0. — Sede: P. E. C. de Soure-Pará. Em objeto de serviço público nos dias 10 a 16, em Belem do Pará, providenciando o transporte de materiais do extinto Posto de Criação de Cachoeira. Telegrama n. 9, de 10-3-941)	7	20$0	140$0
Antimio Acioli Belo — Prático rural cl II — Vencim. mensal 1:100$0. — Sede: P. E. C. de Tigipió-Pernambuco. Em objeto de serviço público no dia 21, no município de Morenos, neste Estado, fiscalizando monta provisória. (Ordem de serviço de 20-3-941)	1	15$0	15$0
Total			423$0

Importa a presente folha na quantia de quatrocentos e vinte e três mil réis (423$0).

Inspetoria Regional em Tigipió, 30 de abril de 1941. — *Alipio Galrão*, escriturário G. — Confere: Em 4-6-41, *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto: Em 6-6-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Decreto- lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Ori. 40 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subcinsignação n. 19 — Diárias) C.N.E.P.A. (05) Instituto de Experimentação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Oscar Fontenele Rodrigues, auxiliar de escritória VII, relativa ao mês de janeiro e fevereiro.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Oscar Fontenle Rodrigues, auxiliar de escritório VII, com os vencimentos de 400$0. Sede, Campo de Sementes de Cacau Cametá. Em Belem, Estado do Pará, de 24 de janeiro a 4 de fevereiro, acompanhando mudas de plantas oleaginosas, destinadas a este Campo e fornecidas pela Secção do Fomento Agrícola, neste Estado; de 8 de fevereiro a 21 do mesmo mês, nos lugares Juaba, Vila do Carmo, Parurk e Areião, levantando a estatística de cacaueiros, existentes nestas localidades, bem assim a da sede deste município; de 24 a 26 mesmo mês, em Carapatá, selecionando frutos de cacau, e adquirindo os mesmos para extração de sementes, tudo de acordo com as portarias ns. 2 e 3, de 23 de janeiro e 7 de fevereiro, respectivamente, do Sr. Administrador deste campo	29	8$0	232$0
			232$0

Foram prestados os serviços acima mencionados. Confere e importa a presente folha na importneia de duzentos e trinta e dois mil réis (232$0).

Belem, 28 de abril de 1941. — *Pedro Hugo Cardoso*, datilógrafo classe F. — Confere. Em 6-6-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. Em 6-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*.

ESTAÇÃO EXPERIMELTAL CENTRAL DE CAFÉ — BOTUCATÚ — E. S. P.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — (Decreto 4.993, de 9-12-939).

Folha de pagamento das diárias do extranumerários mensalistas, referente ao mês de abril de 1941 — (Suplementar).

N. de ordem — Nomes — Cargos — N. de diárias — Diária — Liquido a receber

1. — Flávio de Arruda Mendes — Motorista Auxiliar VI — Vencimento: 350$0 — Sede: Estação Experimental Central de Café de Botucatú. — Ordem de Serviço n. 11 — Dias 26 e 27-4 em Limeira, onde foi transportar, no caminhão à gazogênio desta repartição, u'a máquina classificadora de café marca "Caféfino", pertencente a F. D'Andréa & Irmãos, daquela cidade. — Período em que esteve ausente da Sede: 2 dias.	2	8$0	16$0
2. — Alfredo Ferreira — Motorista Auxiliar VI — Vencimento: 350$ — Sede: Estação Experimental Central de Café de Botucatú. — Ordem de Serviço n. 12 — De 27 a 30-4 em viagem com destino à Curitiba, Estado do Paraná, conduzindo o automovel desta Estação, em companhia do Sr. Diretor deste estabelecimento, que foi tomar parte no Congresso Agronômico realizado na Estação Experimental de Trigo, daquela cidade. — Período em que esteve ausente da Sede: 4 dias.	4	8$0	32$0
Soma			48$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 48$0 (quarenta e oito mil réis).

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *José da Silveira Camargo*, Of. Adm. cl. L.

A importância supra, de 48$0 (quarenta e oito mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 20, desta data.

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *Julio Puccinelli*, Esc. G.

Certifico que o pessoal constante da presente folha de pagamento de diárias, esteve em serviço de seus cargos, fora da Sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *Vicente de Paulo Pereira Machado*, Dat. F.

Confere. Em 4-6-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe.

Visto. Em 6-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Visto. — *Walter Machado de Miranda*, Diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — (Decreto 4.993, de 9-12-939).

Folha de pagamento da diária de extranumerário diarista, relativa ao mês de março de 1941 (Suplementar).

N. de ordem — Nome — Cargo — N. de diárias — Diária — Líquido a receber

1. — Abilio Damaceno — Ajudante de cocheiro (extranumerário diarista — Diária: 7$5 Sede: Estação Experimental de Café de Botucatú. — Ordem de Serviço n. 7-A — — Dias 10, 11 e 12 de março de 1941, em São Paulo, auxiliando o serviço de reembarque de dez vacas cedidas por esta repartição à Estação Experimental de Café de Coronel Pacheco (Minas). Período em que esteve ausente da Sede: 3 dias	3	8$0	24$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 24$0 (vinte e quatro mil réis).

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *José da Silveira Camargo*, Of. Adm. cl. L.

A importância supra, de 24$0 (vinte e quatro mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 22, desta data.

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *Julio Puccinelli*, Esc. G.

Certifico que o serventuário acima mencionado esteve em serviço de seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 13 de maio de 1941. — *Vicente de Paulo Pereira Machado*, Dat. F.

Confere. Em 4-6-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Visto. Em 6-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

Visto. — *Walter Machado de Miranda*, Diretor da E. E. C. C.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diária, 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral, 02) — Divisão de Águas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Divisão de Águas, — D.N.P.M., relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Arthur Goulart de Sá, aerofotógrafo — Salário: 1:200$0 — Sede: Distrito Federal. De 3 a 25, em Campinas, Estado de São Paulo, em serviço de aerofotogrametria. (Ordem de serviço de 2-1-941)	23	20$0	460$0
			460$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em (quatrocentos e sessenta mil réis) 460$0, quantia essa deduzida do crédito respectivo, segundo empenho n. 777, de 2-6-1941.

Secção de Controle, em 6 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Serviço de Economia Rural

Dia 6 de junho de 1941

Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Atendendo ao acumulo de serviço no Protocolo Geral motivado pelos inúmeros pedidos de juntadas de processos, que não podem ser efetuadas dentro do período normal de expediente, resolvi autorizar de acordo com o disposto no art. 122, parágrafo 1.º alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28-16-39, combinado com o art. 1.º alíneas "a", "b", "g" e "j", do decreto n. 5.062, de 27-12-39, a antecipação dos trabalhos durante o prazo de 50 dias — de 11 de junho a 30 de agosto do corrente ano, com a gratificação correspondente a um terço do salário mensal de cada um dos extranumerários abaixo mencionados:

Antônio Pestana, auxiliar de escritório VII.

Dilson Teixeira da Silva, auxiliar de escritório VII.

Para fazer face as despesas decorrentes dos serviços em questão, solicito vossas providências no sentido de ser empenhada, a conta da Verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — Gratificações" — Subconsignação 12 — "Gratificação por serviço extraordinário — 22) SER", a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, a importância de 438$8 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos réis).

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28/10/30, a escala de férias do pessoal com exercício na Agência deste Serviço, no Estado do Rio Grande do Norte, publicada no suplemento do *Diário Oficial* n. 18, de 22/1/41, fica alterada do seguinte modo:

Luiz Severiano da Fonseca — de 5 a 24 de junho, para 5 a 24 de julho.

Aurino Maia — de 5 a 24 de junho, para 10 a 29 de agosto.

João Rodrigues de Araujo — de 10 a 29 de junho.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1941 (Aditamento)

Processos despachados:

R. Machado & Comp., pedindo seja cancelada a notificação que recebeu do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários para recolher contribuições em atrazo, visto não se julgar devedor das mesmas (MTIC 5.033-939). — Arquive-se, à vista dos esclarecimentos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. (Pelos esclarecimentos, a que alude o despacho verifica-se que a suplicante foi atendida no que pleiteou, em virtude das razões apresentadas).

Dia 24 (Aditamento)

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, submetendo à consideração o processo concernente à infração do parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, por parte da Casa Bancária Cooperadora S. A. (MTIC 14.823-941). — Como parece ao Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Estou de acordo com a interpretação do Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, desde que o excesso de 24 horas na remessa encontra justificativa na publicação vespertina do *Diário Oficial* e tem fundamento nos termos do decreto n. 20.206, de 13 de julho de 1931. Nem seria equitativa a aplicação das penas severas do art. 170 do decreto-lei n. 2.627 por um retardamento de um dia, justificavel na forma indicada".)

Nair Gonçalves, solicitando entrega de sua carteira profissional (MTIC 14.826-941). — Deferido, à vista do documento de fls. 3. (O documento a que alude este despacho é o atestado de pobreza de n. 1.748, da Delegacia do 14.º Distrito Policial).

João Eliziário Gonçalves, solicitando entrega de sua carteira profissional (MTIC 14.833-941). — Deferido nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que alude este despacho opina pela emissão de uma terceira via da carteira profissional do requerente, mediante o pagamento da taxa reduzida de dez mil réis (10$0).

Francisco Pacífico Leal, pedindo esclarecimentos sobre processo feito na Vara de Acidentes, relativo a acidente sofrido quando a serviço da firma Christiane & Nielsen (MTIC 14.832-941). — Arquive-se à vista das informações. (As informações a que alude este despacho referem que o reclamante recebeu no Juízo de Acidente no Trabalho a importância que lhe coube por lei).

Sindicato dos Operários em Refinação de Açucar e Similares do Distrito Federal, solicitando entrega da carteira profissional n. 72.446, série 21.ª de Laerte Cácio (MTIC 14.825-941). — Deferido à vista do documento de fls. 3. (O documento a que alude este despacho é o atestado de pobreza de n. 333, da Delegacia do 29.º Distrito Policial).

S. Silva Ramos, apresentando denúncia contra uma garage à avenida Copacabana n. 6 (MTIC 14.830-941). — Arquive-se à vista das informações. (As informações a que alude este despacho, referem que é destituida de fundamento a denúncia apresentada).

Julio Jacobina, apresentando denúncia contra José Miguel, estabelecido à rua Machado Coelho n. 140 (MTIC 14.828-941). — Arquive-se à vista das informações. (As informações a que alude este despacho referem que a denúncia apresentada não tem fundamento).

Gregoriano Magalhães Ausier, reclamando os numerários a que fez jús, durante dois anos consecutivos, como encarregado do Posto 152 do Serviço de Identificação Profissional deste Ministério (MTIC 15.831-941). — Indeferido, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (As informações a que alude este despacho referem que os identificadores locais não percebiam vencimentos fixos e sim os emolumentos de 500 réis no ato da identificação, e mais 400 réis pagos após a expedição das respectivas carteiras, e que, durante o período em que manteve em seu poder o material necessário ao processo de identificações, o identificador em apreço produziu somente 113 identificações, na sua maioria não computadas).

Eugenio Fernandes de Oliveira, solicitando entrega de sua carteira profissional (MTIC 14.827-941). — Deferido à vista das informações. (As informações a que alude este despacho alegam a pobreza do peticionário, em face de atestado do 21.º Distrito Policial).

Marieta Coelho, solicitando a entrega de sua carteira profissional (MTIC 14.829-941). — Deferido, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho são de natureza idêntica a das acima mencionadas).

Dia 27

José Saturnino de Mattos, pedindo reconsideração do despacho que deixou de conhecer do recurso interposto da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, pela qual foi confirmado o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal que indeferiu a pensão requerida por sua mãe Vivaldina Pereira Matos, viuva do ex-associado Brasilio de Matos (MTIC 33.391-940). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. — Deixo de conhecer do pedido de reconsideração. (O parecer a que alude o despacho esclarece que além de ser inadmissivel o pedido de reconsideração, por não ter havido outorga de mandato em favor de quem a subscreve, e não conter argumentos que justifiquem a reforma dos julgados do Conselho).

The Leopoldina Railway Company, Limited, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, manteve a da sua 2.ª Câmara, que não conheceu do recurso interposto contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da referida empresa, responsabilizando-a pelas importâncias correspondentes as contribuições do associado Inácio Santos, não recolhidas, acrescidas dos juros de mora (MTIC 25.470-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não cumprir

drar em nenhuma das alíneas do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784.

Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes de Porto Alegre, pedindo seja mantida a aposentadoria ordinária após trinta anos de serviço, independente de condições de idade (MTIC. 116-941). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. — Arquive-se. (O parecer a que alude o despacho esclarece que o assunto foi considerado no anteprojeto de reforma do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1941

Portaria de designação de funcionários para a Justiça do Trabalho (continuação):

6.ª Região — Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte:

Designando Maria Teresa Figueiredo da Costa Lima, nomeada por decreto de 15 de maio último para o cargo de escriturário, classe E, do Quadro único deste Ministério para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

7.ª Região — Ceará, Piauí e Maranhão:

Designando Corina Medeiros de Vasconcelos, nomeada por decreto de 15 de maio último, escriturário, classe E, do Quadro único deste Ministério, para ter exercício na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Dia 6 de junho de 1941

Processos despachados:

Dario Magalhães, solicitando sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de inspetor de imigração. — Providencie-se nos termos das informações do D.N.I. e do D.A.

MTIC 3.785-41 — João Maria de Lacerda, solicitando elevação do seu vencimento de padrão N para padrão P. — Arquive-se à vista da desistência firmada pelo próprio requerente (fls. 6), conforme se vê da informação do DASP (fls. 17 v.), deixando de ser encaminhado à Secretaria da Presidência da República pelo motivo acima.

Apostila:

MTIC 10.649-41 — No decreto de nomeação de Sadí Tapajoz Gomes, para presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, foi feita a seguinte: O presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, padrão L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quem se refere o presente título de nomeação, chama-se Sadí Tapajoz de Alencar e não como consta do mesmo.

Departamento Nacional do Trabalho

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DNT-5.304-41

Acordão — "Companhia Burroughs do Brasil, Inc.", sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, a respeito do imposto sindical, consulta:

I — a que Sindicato deve recolher o imposto a que se reporta o decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940;

II — se o referido tributo deve ser pago, pela suplicante, sobre o valor total do seu capital social no Brasil, ou, fracionadamente, sobre a parte correspondente aos negócios que realiza em cada uma das localidades em que funciona no país, Rio e São Paulo;

III — com relação aos seus empregados, que se dividem em três categorias (pessoal do escritório, corpo de vendedores e mecânicos e auxiliares de oficinas), a que sindicato deve ser recolhido o imposto sindical respectivo;

Resolvido unanimemente o seguinte:

I — que a firma postulante exerce, no país, atividade preponderadamente mercantil, pois, aqui, coloca os artigos de sua fabricação no estrangeiro, devendo o seu imposto sindical ser pago ao Sindicato do "Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral", do 1.º grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio, do quadro de atividades e profissões, a que se refere o decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940;

II — que o imposto sindical, de acordo com o despacho do Sr. ministro do Trabalho na consulta da "Standard Oil Company of Brasil", publicado no *Diário Oficial* de 4 de março deste ano, devido pelas empresas que possuem agências e filiais no país, deve ser pago, autonomicamente, por um de cada uma dessas entidades, devendo as sociedades interessadas repartir, proporcionalmente o montante do seu capital social pelas sucursais e agências e, para esse fim, a empresa fará comunicação ao Departamento Nacional do Trabalho;

III — que os empregados da consulente, correspondente à sua atividade mercantil, estão compreendidos nas duas primeiras categorias profissionais do grupo *empregados no comércio*, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, do quadro do decreto-lei n. 2.381, o imposto sindical que lhes cabe deve ser recolhido aos sindicatos respectivos;

IV — que os empregados correspondentes a atividades de "reparação de máquinas" estão compreendidos na categoria profissional dos *trabalhadores em oficinas mecânicas* do 14.º grupo do plano da "Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria", do quadro de atividades e profissões aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, citado, e, consequentemente, ao sindicato respectivo é devido o imposto sindical desses trabalhadores.

D. N. T. 8.321-41

"Associação Profissional das Empresas de Transportes Rodoviários do Rio Grande do Sul", com sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, requer seu reconhecimento como entidade representativa das "Empresas de transportes de passageiros", "Empresas de garage" e "Empresas de veículos de carga", categorias estas que constituem o 2.º grupo — *Empresas de Transportes Rodoviários* do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres.

Resolvido o seguinte, unanimemente:

a) como preliminar, homologar o registo da "Associação Profissional das Empresas de Transportes Rodoviários do Rio Grande do Sul";

b) dissociar no caso concreto, a categoria econômica "Empresas de Transportes de Passageiros", do 2.º grupo — *Empresas de Transportes Rodoviários* do plano da Confederação Nacional de Transportes terrestres em duas subcategorias: a das "Empresas de ônibus" e das "Empresas de autos de passageiros";

c) atender, em parte, ao que pretende a "Associação das Empresas de Transportes de Passageiros", opinando no sentido de ser a mesma reconhecida uma vez satisfeitas as demais exigências relativas à material, como Sindicato representativo da segunda dessas subcategorias;

d) atender, em parte, ao que pretende a "Associação das Empresas de Transportes Rodoviários", autorizando a concentração da categoria "Empresa de garage" e "Empresas de veículos de carga" e da primeira das subcategorias referidas no item *b*, e opinando no sentido de ser a mesma Associação, uma vez satisfeitas as demais condições relativas à matéria, reconhecida como órgão representativo dessas categorias e subcategoria, todas filiadas ao 2.º grupo — *Empresas de Transportes Rodoviários* do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres.

D. N. T. 26.832-40

Acordão — "Sindicato dos Agentes de Navegação", com sede em Recife, capital do Estado de Pernambuco, consulta onde deverá o mesmo sindicato enquadrar-se, consulta esta respondida conforme acordão desta Comissão de 4 de fevereiro do corrente ano.

Proposto ao Exmo. Sr. ministro, seja declarada por S. Excia., a criação da categoria econômica das "Agências de navegação" no 1.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, na forma do art. 22 do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

D. N. T. 10.790-41

Acordão — "Sindicato dos Operários em Construção Civil", com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "*Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário*", que constitue o 3.º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

D. N. T. 10.789-41

Acordão — "Sindicato dos Marceneiros, carpinteiros e classes anexas de São Bernardo", com sede no mesmo município, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de madeira" e dos "Trabalhadores na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras".

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de junho de 1941

Processos arquivados:

SIP 7.332-41 — Ismael Vieira.
SIP 32.617-40 — Octavio Chirlo Miscow.
SIP 24.453-39 — Milton de Oliveira Sucupira.
SIP 21.895-41 — Albino Vieira dos Reis.
SIP 19.512-41 — Antonio Alves Valente.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP 24.116-41 — Leibus Tenenbaum.
SIP 19.324-41 — Carlos A. Fritz.
SIP 24.168-41 — Gilberto da Silva.
SIP 24.277-41 — João M. da Fonseca.

Pedidos de registo de professores deferidos:

SIP 10.413-41 — Benedito José de Souza.
SIP 8.331-41 — Virginia Payne Neel.
SIP 8.841-41 — Afonso Aranha Parga Nina.
SIP 9.318-41 — Cleonice Coutinho Serpa da Motta.

Alzira Soares, solicitando registo de auxiliar da administração escolar. (SIP 24.322-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Maria Amelia Vidal solicitando registo de auxiliar da administração escolar. (SIP 7.387-41). — Deferido.

Dalila Gomes de Moura, idem. (SIP 10.970-41). — Deferido.

Roosevelt Chrysostomo de Oliveira, solicitando registo de químico. (SIP 30.852-40). — Deferido.

Oswaldo Pinto da Cunha, solicitando registo de químico. (SIP n. 32.696-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registo desde que o requerente pague a taxa legal.

Antonio Alves Valente, solicitando desarquivamento do processo SIP 20.103-40. (DNT. 13.699-41 — SIP 19.512-41). — Mantenho a decisão, de acordo com o parecer supra. Publique-se e arquive-se. A decisão foi a seguinte: Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.

Dia 5 de junho de 1941

Maria Dolores Taboada Quintas, solicitando transferência. (SIP n. 22.331-41). — Deferido, em face da informação.

Construtora Amorim Ltda., solicitando registo de livros. (SIP n. 24.077-41). — Cumpra-se com a lei do selo.

Gloria Bilhares Ltda., solicitando registo de livros. (SIP 23.657). — Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato.

Carolina Secron de Niemeyr, solicitando registo de professor. (SIP 7.826-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registo, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249 de 9-10-1940.

José Nacif Jorge, solicitando registo de livros. (SIP 23.651-41). — Aguarde-se, como proposto.

Mario de Carvalho & Cia., solicitando registo de livros. (SIP n. 23.571-41). — Idem.

Abel Marques & Irmão, solicitando transferência. (SIP 24.317-41). — Prove o alegado.

Cia. de Moveis e Representações Brasileiras, solicitando transferência. (SIP 24.542-41). — Idem.

Fábrica de Bebidas Nympha Ltda., solicitando transferência. (SIP 24.509-41). — Idem.

Ferreira & Borges. — Idem. (SIP 24.349-41). — Idem.

Maria Hala da Graça. — Idem. (SIP 24.318-41). — Idem.

Salomão Neder, solicitando registo de livros. (SIP 23.309-41). — Aguarde-se, como proposto.

Benedito Gatto, solicitando registo de livros. (SIP 23.141-41). — Aguarde-se, como proposto.

M. F. Ferreira dos Santos. — Idem. (SIP 23.279-41). — Idem.

Sociedade de Representações Kraulex Ltda., solicitando transferência. (SIP 24.510-41). — Prove o alegado.

João Manoel de Morais, solicitando transferência. (SIP 24.382 de 1941). — Idem.

A. Barcellos & Cia. Ltda., solicitando registo de livros. (SIP n. 24.927-41). — Aguarde-se, como proposto.

Avelino da Silva, solicitando registo de livros. (SIP 24.831-41) — Idem.

Manoel Ferreira Novo, solicitando registo de livros. (SIP 24.418 de 1941). — Idem.

Roldão Costa, solicitando registo de livros. (SIP 24.834-41). — Idem.

Lixa Reclame Ltda., solicitando transferência. (SIP 24.329-41). — Prove o alegado.

Lourival da Rocha Vaz, solicitando registo de livros. (SIP 24.828 de 1941). — Aguarde-se, como proposto.

Cardoso & Alcantara, solicitando registo de livros. (SIP 24.823 de 1941). — Idem.

Gustavo Jorge Meissner, solicitando registo de químico. (SIP-33.516-41). — Deferido.

Herminio Veiga, solicitando registo de químico. (SIP-33.391-40). — Deferido, nos termos do parecer.

Virgilio Baptista Dinucci, solicitando registo de químico licenciado. (SIP-33.228-40). — Idem.

Processos arquivados:

SIP- 581-41 — José Vicente da Silva.
SIP-18.662-41 — José Caetano da Costa.
SIP-14.320-41 — Aquilino Rodrigues da Costa.
SIP-36.152-40 — Silvio de Sá e Albuquerque.

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP-23.850-41 — Aubert Ferreira Alves e Aluizio Gonçalves.
SIP-23.811-41 — Dr. Ivar Costa Rodrigues.
SIP-23.812-41 — Francisco Olybano Rosas.
SIP-24.079-41 — Luiz Figueiredo Medeiros.
SIP-24.010-41 — João José Teixeira.
SIP-24.009-41 — Francisco Maria Pelost.
SIP-23.818-41 — Antonio Alves Pereira.
SIP-23.659-41 — United Press Associations.
SIP-23.815-41 — Annibal Guilherme de Carvalho.
SIP-21.624-41 — Andrama Brasileira.
SIP-22.853-41 — A. Panificação Federal Ltd.
SIP-22.129-41 — Almeno Ferreira de Souza.
SIP-22.669-41 — Alberto Caetano & Nexes Ltd.
SIP-23.986-41 — Antonio Moreira.
SIP-24.058-41 — Clovis Freitas.
SIP-22.435-41 — Laboratório Bordesins Ltda.
SIP-22.436-41 — M. J. de Almeida & Comp.

Pedidos de retificação de Carteira deferido

SIP-24.334-41 — João Corel.
SIP-24.351-41 — Jayme Ferreira Neto.
SIP-24.315-41 — Adão P. de Souza.
SIP-24.414-41 — José Soutelinho.
SIP-24.100-41 — Alice Sposito.
SIP-20.323-41 — João B. Lessa.
SIP-20.073-41 — Ulysses J. da Silva.
SIP-24.341-41 — Thomaz de C. Lopes.
SIP-24.115-41 — João José.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 31 de maio de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:395$0
Art. 9.º	25$0
Art. 9.º, parágrafo único	180$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	75$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2.º	7$0
Total	1:682$0

Dia 30

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	640$0
Art. 9.º	50$0
Art. 9.º, parágrafo único	100$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	275$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2.º	29$0

Decreto n. 57, de 20-2-1935 (Registo de Químicos):

Art. 3.º	30$0
Total	1:124$0

Dia 29

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	795$0
Art. 9.º	35$0
Art. 9.º, parágrafo único	110$0
Art. 9.º (3.ª via)	5$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	263$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2.º	76$0
Total	1:331$0

Dia 28

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	720$0
Art. 9.º	55$0
Art. 9.º, parágrafo único	100$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registo de Livros):

Art. 4.º	190$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2.º	73$0
Total	1:138$0

Confere — *Alfredo Lima Gomes*, contador — Visto: *Mathias Costa*, intendente.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Dia 2 de junho de 1941

João Dias dos Santos Junior, solicitando registo de professor. (SIP-10.814-41). — Deferido. Faça-se o registo, tendo em vista o que ficou resolvido pelo sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249 de 9-10-1940.

Dia 30 de maio de 1941

Notificações expedidas:

A firma Annibal Gonçalves Relvas:

N. 38 — Comunicando que foi multada em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP-44.484-40).

Ao Sr. José David Berber:

N. 39 — Comunicando que foi multado em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP-17.466-40).

Ao Sr. Arnaldo Augusto de Souza:

N. 40 — Comunicando que foi multado em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP-1.358-41).

Ao Sr. S. Ventin:

N. 41 — Comunicando que foi multado em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP-32.191-40).

Ao Sr. Antonio Costa Ferreira:

N. 22 — Notificando para recolher a importkncia de 200$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP-n. 44.479-40).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Atlântica, Comp. de Seguros — Solicitando aprovação de desconto de 35% sobre as taxas da tarifa, para Bernardo Oliveira Martins Costa Soc. Ltda. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio de seguro de acidentes do trabalho dos empregados da firma Bernardo Oliveira Martins Costa, Sociedade Limitada, trabalhando no Sanatório Esperança, sito à rua dos Ingleses, São Paulo, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.737-41.

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa, para a Casa de Saude Dr. Francisco Guimarães. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Casa de Saude Dr. Francisco Guimarães, rua Aristides Lobo, 115, nesta Capital, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.733-41.

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa para a Sociedade Industrial Pradense, Limitada. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Sociedade Industrial Pradense Limitada, Prados — Estado de Minas Gerais, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.732-41.

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa, para M. J. Morais & Comp. — Homologo a decisão da C.P.T. concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho de M. J. Morais & Comp., Fordlândia, Rio Tapajós, Estado do Pará, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.731-41.

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa, para a Soc. Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza — Estado do Ceará. — Homologo a decisão da C.P.T. concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, rua Barão do Rio Branco, s/n., Fortaleza, Estado do Ceará, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar, e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.730-41.

Sul America T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa, para o Instituto de Assistência e Pronto Socorro — Distrito Federal. — Homologo a decisão da C.P.T. concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho do Instituto de Assistência e Pronto Socorro, rua Marechal Floriano n. 21, nesta Capital, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.729-41.

Comp. Internacional de Seguros — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa, para a Santa Casa da Misericórdia de Rio Preto — Estado de S. Paulo. — Holomogo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 20% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Santa Casa de Misericórdia, rua São Paulo, sem número, Rio Preto, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar. Proc. DNSPC 2.371-41.

L'Union — Submetendo à aprovação os modelos de apólices e propostas para seguro de transporte terrestre com as respectivas condições gerais. — Em face do parecer da 4.ª I.S. aprovo os modelos de proposta e apólices para seguro de transporte terrestres. Proc. DNSPC 2.621-41.

L'Union — Submetendo à aprovação os modelos de apólices e propostas de Seguro Marítimo com as respectivas condições gerais. — Cuidando a cláusula VII de expedições pelo correio, a décima primeira tem de referir-se a tais expedições. Assim, tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólices para seguros marítimos. Proc. DNSPC 2.620-41.

Dia 27

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa para José dos Santos Varandas. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho de José dos Santos Varandas, rua Ruy Barbosa n. 106, Jaboticabal, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.888-41.

Sul América T.M.A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa para a Sociedade Aimoré Ltda. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Sociedade Aimoré Ltda., rua Quintino Bocaiuva n. 54, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. Proc. DNSPC 3.887-41.

Dia 28

Noel Pires Ferreira — Pedindo registo de corretor de seguros. — Compareça o requerente a este Departamento para prestar esclarecimentos necessários às diligências a serem feitas para instrução do presente processo. Proc. DNSPC 3.889-41.

Dia 30

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía — Remetendo lista de companhias de seguros desta praça, que não quiseram aceitar seguro. — Complete a prova do alegado. Proc. DNSPC 2.672-41.

Dia 2 de junho de 1941

Segurança Industrial — Pedindo tarifação individual para Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira; local do risco — Santo André — Estado de São Paulo; cidade de São Paulo — Estado de São Paulo e no Distrito Federal; atividade — Fábrica de condutores elétricos com transporte, inclusive empregados com serviço interno e externo; taxas de 2,09 % para o pessoal operário; da Tarifa para os empregados de escritório com serviço interno e para os de serviço externo mais o adicional local de 20 % para Santo André; primeiro período do triênio — início em 1940. (Proc. DNSPC. 4.168 de 1941).

Atlântica — Cia. de Seguros — Solicitando aprovação do desconto de 35 % sobre as taxas da tarifa, para Antonio M. Alves de Lima. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo o desconto de 35 % no prêmio do seguro de acidentes do trabalho dos empregados de Antonio M. Alves de Lima, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. (Proc. DNSPC. 4.169-41).

Sul América T. M. A. — Pedindo tarifação individual para Lucas Souza & Comp. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Lucas Souza & Comp.; local do risco — Travessa D. Pedro, 134 — Belem — Estado do Pará; atividade — Cerâmica; taxas de 4,9 % para todo o pessoal mais o adicional local de 50 %; — Primeiro período do triênio — Início em 1940. (Proc. DNSPC. 4.166-41).

Segurança Industrial — Pedindo tarifação individual para B. Barroso. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — B. Barroso; local ao risco — Rua do Comércio, 80 — Santos — Estado de São Paulo; atividade — Conserto e depósito de sacaria; taxa de 5 % para todo o pessoal; primeiro período do triênio — Início em 1941. (Processo DNSPC. 4.167-41).

Sul América T. M. A. — Consultando sobre a aplicação das taxas da tarifa para Manoel de Jesus Morais. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo o desconto de 35 % no prêmio do seguro de acidentes do trabalho do senhor Manoel de Jesus Morais, Boa Vista — Rio Tapajoz, Estado do Pará, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. (Processo DNSPC. 4.170-41).

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para Companhia Cervejaria Vitória. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Companhia Cervejaria Vitória; local do risco — rua Teodoro da Silva, 167 — Distrito Federal; atividade — Fábrica de cerveja com serviço de escritório (interno e externo), secção de varejo com vendas e cobranças; taxas de 5 % para o pessoal operário; da Tarifa para os empregados de escritório, vendedores, cobradores e empregados na secção de varejo; primeiro período do triênio — Início em 1941. (Proc. DNSPC. 4.171-41).

Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para Companhia Stela, Ltda. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Companhia Stela, Ltda.; local do risco — rua Lusitana n. 960 —

Campinas — Estado de São Paulo; atividade — Tipografia e fábrica de artefatos de papéis, almoxarife, transporte com carrinho e serviço de escritório; taxas de 1,1 % para o pessoal operário; da tarifa para os carregadores com carrinho; para os empregados de escritório com serviço interno e externo e para o pessoal de almoxarifados; mais o adicional local de 50 %; primeiro período do triênio — início em 1941. — Proc. DNSPC. 4.172-41.

Dia 3

Otavio da Silva Bastos (Pela Companhia Fenix Pernambucana) — Solicitando certidão. — Declare a requerente os fins a que se destina a certidão. — Proc. DNSPC. 3.632-41.

Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para a firma S. A. Schering. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — S.A. Schering; local do risco — Rua Morais e Silva n. 43 — Rio de Janeiro — Distrito Federal; atividade — Fábrica de produtos farmacêuticos, fabricação e acondicionamento de comprimidos. Serviço de escritório; taxas de — 0,65 % para os operários da fábrica e 0,3 % para os empregados da embalagem; da Tarifa: para motoristas e ajudantes; para ciclistas; para o pessoal de escritório com serviço interno e externo; para os vendedores de praça; para os contínuos e para o pessoal de restaurante; primeiro período do triênio — início em 1941. — Proc. DNSPC. 6.584-40.

Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — Pedindo desconto de 20 % para o seguro da Florestal Brasileira, S.A. — Reconsiderado o despacho de fls. 5, visto não ter havido acordo entre os membros atuários da C.P.T. e os membros representantes das seguradoras, indefiro o pedido de fls. 2, por contrário às instruções vigentes, baixadas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme o voto dos atuários na aludida Comissão. — Proc. DNSPC. 2.968-41.

Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para a Companhia Fábrica Yolanda, S. A. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Companhia Fábrica Yolanda S. A.; atividade — Fábrica de tecidos de juta e cânhamo, com serviços de escritório; taxas de 3 % para o pessoal operário; da Tarifa para os empregados de escritório com serviço externo; mais o adicional local de 20 %; primeiro período do triênio — início em 1941. — Proc. DNSPC 3.736-41.

Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para Kepler Irmãos & Weber. — Homologo a decisão da C.P.T. concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Kepler Irmãos & Weber; local do risco — Pindorama — Município de Cruz Alta — Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Oficina Mecânica para consertos de automovel com carpintaria, fundição e escritório; taxas de 5 % para o pessoal operário e para os empregados na carpintaria e fundição; da Tarifa para os empregados do escritório com serviço interno; mais o adicional local de 50 %; primeiro período do triênio — início em 1941 — DNSPC. 3.734-41.

Internacional de Seguros — Propondo tarifação individual para Henrique Meyer & Cia., Ltda., co msede à rua Boehm n. 193 — Joinvile. — Homologo a decisão de C.P.T. concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Henrique Meyer & Cia.; local do risco — Rua Otto Boehm n. 193 — Joinvile — Estado de Santa Catarina; atividade — Fábrica de meias e escritório; taxas de 0.8 % para o pessoal da fábrica de meias; da tarifa para o pessoal do escritório; mais o adicional local de 20 %; primeiro período do triênio — início em 1941 — Proc. DNSPC. 3.735-41.

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para a Companhia Mac-Hardy. — Homologo a decisão da C.P.T., não concordando com a tarifação individual para o segurado — Companhia Mac-Hardy, cujo risco está localizado à rua André Neves n. 113 — Campinas — Estado de São Paulo, devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. — Proc. DNSPC 3.739-41.

Sul-América T. M. A. — Propondo tarifação individual para George & Cia. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — George & Cia.; local do risco — Rua Buenos Aires n. 50 — Curitiba — Estado do Paraná; atividade — Fábrica de escova para dentes, unhas, etc.; com caixotes e serviço de escritório com serviço externo; taxas de 1,4 % para os operários em geral; da Tarifa para o pessoal da caixotaria e de escritório; adicional local de 20 %; primeiro período do triênio — início em 1940. — Proc. DNSPC. 3.740-41.

Sul-América T.M.A. — Propondo tarifação individual para Fábrica Carrosseria Brasileira, Ltda. — Homologo a decisão da C.P.T., não concordando com a tarifação individual para o segurado: Fábrica Carrosseria Brasileira, Ltda., cujo risco está localizado à rua Senador Euzébio n. 412 — Rio de Janeiro — devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. — Proc. DNSPC. 3.741-41.

Sul-América T.M.A. — Propondo tarifação individual para Andrade Carvalho & Cia. — Promulgo a decisão da C.P.PT. não concordando com a tarifação individual proposta pela Sul-América T.M.A., para o segurado Andrade Carvalho & Cia., cujo risco está localizado à rua dos Cajueiros n. 31 — Rio de Janeiro — devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. — Proc. DNSPC. 3.742-41.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de junho de 1941

Portaria n. 14/41 — Designando, em aditamento à portaria número CNT-1/41, de 2 de maio último, o conselheiro Djacir Menezes para servir na Câmara de Previdência Social. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Dia 3

Portaria n. CNT-15/41 — Recomendando, em face da necessidade de ser regulada a execução dos encargos que competem ao Serviço Administrativo, por força do disposto no art. 55, n. II, letras *a* e *b*, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, bem como definida a competência atribuida ao Departamento de Justiçad do Trabalho, pelo art. 53, item 2.º, n. I, letra *c*, do mesmo regulamento, sejam observadas as seguintes normas:

a) que todo e qualquer ato sobre pessoal da repartição seja encaminhado, em duas vias, à Secção de Pessoal e Material do Serviço Administrativo, para efeito de registo e publicação, cabendo à mesma Secção promover o expediente necessário;

b) que a instrução dos processos referentes ao pessoal lotado nos orgãos locais da Justiça do Trabalho, inclusive presidentes, vogais e respectivos suplentes, compete à Secção de Administração Judiciária da Divisão de Controle Judiciário, do Departamento de Justiça do Trabalho, devendo, no entanto, ser feito por intermédio da Secção de Pessoal e Material o expediente que, em face de tais processos, deva ser dirigido às Divisões do Pessoal, do Material e de Orçamento deste Ministério. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da 100.ª sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às 15 horas do dia dezesseis de maio de 1941, sob a presidência do conselheiro Comte. J. M. Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros. Aberta a sessão, o conselheiro Dr. Adriano de Abreu pede a palavra e faz retificações sobre assuntos diversos. Em continuação o Sr. presidente modificou a distribuição dos processos ns. 7-40 a 10-40. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira,* secretário do Conselho.

Resumo da ata da 101.ª sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às 15 horas do dia 27 de maio de 1941, sob a presidência do conselheiro Comte. J. M. Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros. Aberta a sessão o conselheiro Dr. Oswaldo Soares, relator do Regimento Interno do Conselho, tratou da sua redação final, a qual, submetida ao voto dos seus ilustres colegas, foi unanimemente aprovada. Em continuação, o conselheiro Dr. Alberto Vieira da Cunha, usando da palavra, na qualidade de relator do processo n. 24-39, leu o seu parecer, opinando pela sua aprovação, o que foi confirmado em plenário pelo voto de todos os Srs. conselheiros. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira, secretário do Conselho.*

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de maio de 1941

N. 6.561 — Ao ministro da Agricultura, sobre contrato celebrado com Lazaro Calazans Luz.

N. 6.562 — Ao ministro da Marinha, comunicando registo do contrato celebrado com Augusto Geraldo de Lacerda Pires e Albuquerque.

N. 6.563 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando registo de concessão de reforma a João Cancio de Mendonça.

N. 6.564 — Ao ministro da Guerra, idem, idem, idem, a Luiz Andrioli.

N. 6.565 — Ao mesmo, idem, idem, idem, Luiz Pereira Lima.

N. 6.566 — Ao mesmo, idem, idem, idem, Wilson Baeta de Faria.

N. 6.567 — Ao mesmo, idem, idem, idem, Lidroneto Antonio Alves.

N. 6.568 — Ao mesmo, idem, idem, idem, Abilio Rosa de Souza.

N. 6.569 — Ao mesmo, idem, idem, idem, Camillo Rodrigues Alves.

N. 6.570 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, fazendo recomendação a respeito de cópias autenticadas.

N. 6.571 — Ao diretor da Primeira Diretoria, idem, idem, idem.

N. 6.572 — Ao diretor da Segunda Diretoria, idem, idem, idem.

N. 6.573 — Ao diretor da Secretaria, idem, idem, idem.

N. 6.574 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registo do crédito especial de 61:478$6.

N. 6.575 — Ao diretor da Primeira Diretoria, fazendo recomendação a respeito de prazo para prestar informação e emitir parecer em processo relativo aos Balanços do Exercício Financeiro.

N. 6.577 — Ao ministro da Guerra, comunicando registo de concessão de reforma a Aristides Antonio da Silva.

N. 6.578 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando registo de contrato celebrado com Isnard & Comp.

N. 6.579 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando recusa de registo ao adiantamento de 15:000$0, com o pagamento a Oswaldo Gomes da Costa Miranda.

N. 6.580 — Ao ministro da Guerra, sobre contrato celebrado com José Wendland.

N. 6.581 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando haver sido encaminhado à Delegacia do Tribunal no Estado do Maranhão, o processo relativo ao contrato celebrado com Tereza Nunes de Almeida Oliveira e outras.

N. 6.582 — Ao ministro da Guerra, comunicando registo de crédito suplementar de 14:400$0.

Dia 20

N. 6.583 — Ao ministro da Fazenda, reiterando pedido de providências sobre diligência não atendida.

N. 6.584 — Ao mesmo, encaminhando vinte processo de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

N. 6.585 — Ao ministro da Guerra, sobre o mesmo assunto.

N. 6.586 — Ao Dr. Hahnemann Guimarães, agradecendo comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de Consultor Geral da República.

N. 6.587 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, pedindo informações sobre situação de responsavel por adiantamento.

N. 6.588 — Ao diretor da Segunda Diretoria, designando oficial administrativo para ter exercício na Diretoria.

N. 6.589 — Ao mesmo, designando funcionário para servir no Gabinete da Presidência.

N. 6.590 — Ao Dr. procurador representante do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, encaminhando processo e cópia de acordão que condenou Otavio Xavier Contrim, ao pagamento do alcance de 471$250, afim de ser feita a cobrança executiva.

N. 6.591 — Ao ministro da Guerra, reiterando diligência em concessão de reforma.

N. 6.592 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 6.593 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 6.594 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 6.595 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 6.596 — Ao ministro da Fazenda, reiterando pedido de providências, sobre diligência não atendida.

Dia 21

N. 6.597 — Ao ministro da Agricultura, diligência sobre termo de modificação de contrato celebrado com Dr. Celeste Gobbato.

N. 6.598 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, diligência sobre contrato celebrado com J. Adonias de Araujo.

N. 6.599 — Ao ministro da Guerra, comunicando registo de concessão de reforma a Joaquim Gonçalves Moreira.

N. 6.600 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 6.601 a 6.608 — Ao mesmo, idem, idem, a Aldon de Aguiar Cerqueira, Joaquim Legítimo Barbosa, Abilio de Magalhães, João Antonio de Araujo, Aarão Moraes do Soulo, Christovão de Melo Vasconcelos, João Pereira Lavôr e Aureo Caldas.

N. 6.609 — Ao ministro da Marinha, comunicando recusa de registo ao contrato celebrado com Luiz Pontes Lima.

N. 6.610 — Ao mesmo, diligência sobre contrato celebrado com Ferrucio Fabriani.

N. 6.611 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento de 60:000$0 a The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd.

N. 6.612 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, diligência sobre contrato celebrado com A. Cardoso & Comp. Ltda.

N. 6.613 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, diligência sobre contrato celebrado com A. Canalin & Irmão.

N. 6.614 — Ao mesmo, idem, idem, José Marcondes Ferraz.

N. 6.615 — Ao ministro da Agricultura, comunicando registo de contrato e termo aditivo, celebrado com Arthur Goulart de Sá.

Dia 22

N. 6.616 — Ao diretor da Segunda Diretoria, recomendando providências sobre a instrução dos processos de concessão de montepio civil, montepio militar e meio soldo.

N. 6.617 — Ao presidente do Departamento A. do S. Público, sobre admissão de extranumerários mensalistas.

N. 6.618 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, designando extranumerário para ter exercício na Diretoria.

N. 6.619 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, reiterando diligência sobre distribuição do crédito de 2:400$0.

N. 6.620 — Ao mesmo, idem, idem, de 25:888$0 e 55:000$0.

N. 6.621 — Ao mesmo, solicitando providências para anulação da importância de 2:800$0.

Dia 23

N. 6.622 — Ao presidente do D. A. S. Público, sobre prazo para apresentação das comprovações de adiantamentos.

N. 6.623 — Ao presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, idem, idem.

N. 6.624 — Ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização, idem, idem, idem.

N. 6.625 — Ao presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, idem, idem, idem.

N. 6.626 — Ao diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, idem, idem.

N. 6.627 — Ao diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, idem, idem.

N. 6.628 — Ao delegado do Tribunal de C. no M. da Guerra, designando extranumerário.

N. 6.629 — Ao ministro da Marinha, comunicando recusa de registo ao contrato celebrado com Ferreio Fabriani.

Dia 24

N. 6.630 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, sobre delegação do Tribunal de C. no Departamento de Administração.

N. 6.631 — Ao ministro da Fazenda, encaminhando 19 processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

N. 6.632 — Ao ministro da Guerra, idem, idem.

N. 6.633 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento ao pessoal extranumerário do Tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19

N. 20.649 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda, remetendo um quadro demonstrativo das condições fundamentais de merecimento dos funcionários do Tribunal.

N. 20.650 — Ao diretor da Secretaria da Comissão de Defesa da Economia Nacional, diligência em ordem de pagamento a Renato Gabriel Costa e outros.

N. 20.651 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda, idem, idem, a Plinio Moreira Menezes.

N. 20.652 — Ao diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saude, comunicando registo do contrato celebrado com Milton Ferreira de Carvalho.

N. 20.653 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando registo do crédito suplementar de 4:500$0.

N. 20.654 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 20.655 — Ao diretor da Imprensa Nacional, diligência sobre contrato celebrado com Djalma Ulrich de Oliveira.

N. 20.656 — Ao diretor do Dep. Adm. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando registo do crédito especial de 36:550$0.

N. 20.657 — Ao contador geral da República, idem, idem.

N. 20.658 — Ao mesmo, idem, idem de 64:478$6.

N. 20.659 — Ao mesmo, idem, idem do crédito suplementar de 14:400$0.

Dia 20

N. 20.660 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, sobre quitação de responsavel.

N. 20.661 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 20.662 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, remetendo portarias para anotação em assentamentos.

N. 20.663 — Ao mesmo, remetendo portarias para anotação em folha.

N. 20.664 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitando esclarecimentos sobre apresentação de comprovação de adiantamento.

N. 20.665 — Ao diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, remetendo processo de comprovação de adiantamento julgada legal.

N. 20.666 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo processo de concessão de montepio civil.

N. 20.667 — Ao mesmo, comunicando recusa de registo à concessão de pensão a Mariana Soares Pedreira.

N. 20.668 — Ao mesmo, remetendo processo de concessão de montepio.

N. 20.669 — Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Mineral, pedindo informação sobre apresentação de comprovação.

N. 20.670 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando esclarecimentos sobre a data em que José Miranda teve ciência da imposição de multa.

N. 20.671 — Ao diretor da Despesa Pública, devolvendo processo.

N. 20.672 — Ao mesmo, pedindo informação sobre crédito.

N. 20.673 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda, devolvendo segunda via de empenho.

N. 20.674 — Ao diretor da Despesa Pública, devolvendo processo.

N. 20.675 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Maranhão, encaminhando processo relativo ao contrato celebrado com Tereza Nunes de Almeida Oliveira e outras.

N. 20.676 — Ao presidente do Conselho Penitenciário, comunicando registo de contrato celebrado com a firma Loyndes and Sons Limitada.

N. 20.677 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, solicitando esclarecimentos sobre contrato celebrado com Dias Garcia & Comp. Ltda.

N. 20.678 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, pedindo informação sobre dotações orçamentárias.

N. 20.679 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, comunicando levantamento da fiança de Lucinda Amelia Moreira.

N. 20.680 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, diligência sobre anulação do crédito de 94080.

N. 20.681 — Ao diretor da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, reiterando esclarecimentos sobre apresentação de comprovação.

N. 20.682 — Ao diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, reiterando esclarecimentos sobre apresentação de comprovações.

N. 20.683 — Ao contador seccional na Inspetoria de Obras contra as Secas, devolvendo processo de comprovação.

N. 20.684 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, comunicando haver sido dado provimento a recurso, por equidade, afim de relevar a multa imposta a Amoacy Mendonça Detroyat Junior, atendendo a que a comprovação do adiantamento em causa já foi julgada boa e legal.

N. 20.685 — Ao mesmo, idem, idem, idem, a Pedro Masciá, idem, idem.

N. 20.686 — Ao diretor do Departamento Federal de Compras, requisitando entrega de adiantamento a funcionário do Tribunal.

N. 20.687 — Ao diretor da Despesa Pública, devolvendo processo.

N. 20.688 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, comunicando levantamento da fiança de Maria Angelica de Carvalho.

N. 20.689 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro, solicitando providencias para alienação administrativa da fiança de Wanderlina Botelho Figueira de Mello.

N. 20.690 — Ao diretor da Despesa Pública, sobre arquivamento de processos.

N. 20.691 — Ao mesmo, comunicando registo de concessão de montepio e meio soldo a Honorina Prates Goulart.

N. 20.692 — Ao mesmo, diligência em processo de reversão de montepio.

N. 20.693 — Ao mesmo, idem, em ordem de pagamento.

N. 20.694 — Ao mesmo, comunicando registo de concessão de montepio a Hermelinda dos Santos Medeiros.

N. 20.695 — Ao mesmo, diligência em ordem de pagamento.

N. 20.696 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 20.697 — Ao mesmo, comunicando recusa de registo a despesa.

N. 20.698 — Ao mesmo, idem idem.

N. 20.699 — Ao mesmo, comunicando registo de concessão de reversão de pensão.

N. 20.700 — Ao mesmo, diligência em processo de concessão de montepio militar a Libania Monteiro da Costa.

N. 20.701 — Ao mesmo, comunicando registo da concessão de montepio e meio soldo a Belmira Vairo de Carvalho e outras.

N. 20.702 — Ao mesmo, idem, idem, idem a Edith Chagas Abreu e outras.

N. 20.703 — Ao mesmo, comunicando registo de concessão de montepio e meio soldo a Sylvia Duarte Machado da Silva Accioly.

N. 20.704 — Ao mesmo, reiterando pedido de remessa de talão de recolhimento.

N. 20.705 — Ao Delegado Fiscal do T. Nacional no Ceará, diligência em processo de tomada de contas de Luiz Gonzaga de Araujo Chaves.

N. 20.706 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Minas Gerais, sobre quitação de responsavel.

N. 20.707 — Ao Contador Seccional na Recebedoria do Distrito Federal, diligência em processo de tomada de contas de Paulo Dias.

N. 20.708 — Ao Diretor das Rendas Internas, sobre cobrança de alcance de escrivão de coletoria.

N. 20.709 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicam o registo do crédito especial de 675:20080.

N. 20.710 — Ao Contador Geral da República, idem, idem, idem.

N. 20.711 — Ao Sr. Geronymo Herculano Calazans Rodrigues, agradecendo comunicação de haver assumido a chefia da Secretaria Geral do Departamento de Aeronáutica Civil.

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Professor Engenheiro Georges Harcavi, para desempenhar a função de consultor em pesquisas sobre organização científica do trabalho e administração pública, neste Departamento.

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo Presidente e o Professor Engenheiro Georges Harcavi, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, Verba um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Oito — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços durante o exercício do Departamento Administrativo do Serviço Público, anexo número três, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Professor Engenheiro, Georges Harcavi, daqui por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de consultor técnico especializado em pesquisas e na organização científicas do trabalho e da administração, deste Departamento.

Cláusula segunda — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de três contos de réis.

Cláusula terceira — A duração do presente contrato será contada da data do registo do mesmo, pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registo.

Cláusula quarta — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta do crédito que para esse fim fôr concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número oitocentos e noventa e dois, do dia seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos seus deveres ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do sêlo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete do Regulamento anexo ao decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Anisio Storry dos Santos, Escriturário, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em cinco de junho de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte e um mil e seiscentos réis em estampilhas federais e mais duzentos réis de educação e saude assinaram o Doutor Luiz Simões Lopes, Georges Harcavi, Anisio Storry dos Santos e como testemunhas Gildásio Palhano de Jesus e Armínio Peixoto de Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

Termo de renovação de contrato, celebrado em vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e nove, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Sociedade Anônima Serviços Hollerith, para a execução, com o emprego do sistema Hollerith, dos serviços de apuração de dados para organização dos Boletins Meteorológicos do Serviço de Meteorologia do mesmo Ministério

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, no Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, no primeiro andar do edifício do mesmo Ministério, à praça Marechal Âncora, o respectivo diretor geral, doutor José Solano Carneiro da Cunha, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, que aprovou a minuta da presente renovação de contrato, e a Sociedade Anônima Serviços Hollerith, estabelecida à Avenida Rio Branco número vinte e seis A (26-A), nesta Capital, legalmente constituida, conforme estatutos arquivados na Junta Comercial, sob número onze mil e oitenta e quatro (11.084) e representada neste ato pelos seus diretores Victor Coelho Bouças e Antonio Carlos de Oliveira Mafra, acordaram assinar o presente termo de renovação do contrato celebrado em vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e nove entre os citados Departamento de Administração e Sociedade Anônima Serviços

Hollerith, para execução, com o emprego do sistema Hollerith, dos serviços de apuração de dados para organização dos Boletins Meteorológicos do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — O Serviço de Meteorologia, tendo em vista o art. 10, anexo n. 12, Ministério da Agricultura, do decreto-lei n. 2.920, de 3 de dezembro de 1940, resolve renovar o supracitado contrato com a Sociedade Anônima Serviços Hollerith, daqui por diante denominada "a contratante", para execução, por meio do sistema Hollerith, dos trabalhos indicados na cláusula seguinte, para organização dos Boletins Meteorológicos, relativos ao exercício de 1941.

Cláusula segunda — A contratante obriga-se a executar os seguintes serviços, para o que lhe serão fornecidos, pelo Ministério da Agricultura, todos os elementos necessários aos trabalhos:

a) mapas mensais demonstrativos do movimento meteorológico diário das estações;

b) mapas de médias mensais referentes às 12, 18, 24 horas TCG dos seguintes elementos: pressão, temperatura do ar, unidade relativa, nebulosidade, visibilidade;

c) mapas de médias mensais dos seguintes elementos: pressão, temperatura do ar, temperaturas máximas, temperaturas mínimas, amplitude, unidade relativa, nebulosidade, visibilidade;

d) mapas de valores extremos e datas das temperaturas máximas e mínimas e maior queda mensal, com a respectiva data da precipitação por mês;

e) mapas totais mensais dos elementos: precipitação, evaporação, insolação;

f) mapas contendo a frequência mensal de dias com: massa (12, 18, 24 horas TCG), temperatura do ar (mínima menor que zero, máxima menor que zero, mínima menor que menos 10 (dez), máxima maior que 25 (vinte e cinco), mínima maior que 20 (vinte), precipitação (altura maior ou igual a 0,1 (zero vírgula um), altura maior ou igual a 1.0 (um ponto zero), altura maior ou igual a 10,0 (dez vírgula zero), força de vento maior ou igual a seis (6), maior ou igual a 8 (oito), fenômenos (chuvas, granize, saraiva, trovoada, relâmpago, nevoeiro, névoa seca, orvalho, geada, encoberto, claro, neve);

g) mapas contendo a frequência e a velocidade média mensais por direção (N — NE — E — SE — S — SW — W — NW) e frequência da calmaria, das observações do vento.

Cláusula terceira — Durante a vigência deste contrato a contratante manterá, na sede do Serviço de Meteorologia, duas máquinas perfuradoras mecânicas e duas máquinas conferidoras tambem mecânicas, que funcionarão com pessoal do mesmo Serviço, incumbindo-se a contratante da conservação e assistência técnica que se fizer necessária ao perfeito funcionamento desse aparelhamento.

Cláusula quarta — Para os elementos de apuração serão empregados cartões Hollerith apropriados, impressos pela contratante, sem onus para o Serviço de Meteorologia, no limite máximo de setecentos e trinta e sete milheiros.

Cláusula quinta — Pelos serviços constantes do presente contrato, executados em um mês de observações, perceberá a contratante, à vista de atestado, do Serviço de Meteorologia, de fiel cumprimento das obrigações contratuais, a importância de três contos de réis (3:000$0).

Cláusula sexta — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da subconsignação número trinta e seis (36), — Serviço de Meteorologia, item vinte e sete (27), Verba 3.ª — Serviços e encargos, *a*) Serviços contratuais, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, onde foi devidamente empenhada.

Cláusula sétima — O presente contrato poderá ser rescindido por ato do ministro da Agricultura, independente de ação e interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) se a contratante falir;

b) se a contratante deixar de cumprir quaisquer das estipulações do contrato.

Cláusula oitava — Será caso de termo aditivo a este contrato a execução de outros serviços não especificados na cláusula segunda e que se tornem necessários ao Serviço de Meteorologia.

Cláusula nona — Ficam mantidas todas as cláusulas do supracitado contrato, celebrado em vinte e quatro (24) de abril de mil novecentos e trinta e nove (1939), que não foram expressamente revogadas pelo presente termo.

Cláusula décima — A duração do presente contrato será de um ano, a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941).

Cláusula décima primeira — O presente termo só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer prejuizo advindo à contratante se aquele Tribunal denegar o registo.

Cláusula décima segunda — De acordo com o número trinta e cinco (35) do artigo trinta e seis (36), do regulamento aprovado pelo decreto número mil cento e trinta e sete (1.137), de sete (7) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), o presente termo está isento de selo do papel, cobrando-se por ele a taxa de duzentos réis ($200) por linha).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas Julia Isabel Duarte e Adão Tavares Laranjeira e por mim, Marina Pereira das Neves, auxiliar de escritório IX, servindo na Divisão do Material, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *José Solano C. da Cunha.* — *Victor Coelho Bouças.* — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra.* — *Julia Isabel Duarte.* — *Adão Tavares Laranjeira.* — *Marina Pereira das Neves.*

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 6 DE JUNHO DE 1941

Praças	*Mercados* Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras ESTERLINAS	—	79$970	—
Libras AREA	—	79$964	79$890
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3$800
Verrechnungsmark	—	6$085	—
Unterstuetzungsmark	—	—	3$689
Portugal	—	$795	$891
Suiça	—	4$600	4$800
Nova York	16$579	19$747	20$374
Argentina	—	4$691	4$923
Japão	—	4$660	—
Chile	—	$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79$270	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 7 DE JUNHO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	821$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	800$000
Reajustamento Econômico de 500$, 5 %, port.	422$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port.	872$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:075$000
Ferroviárias de 1:000$, 7 %	1:020$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	182$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	183$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	182$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	215$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	193$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.948) ...	192$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	930$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50$, 3 1/2 %, port.	31$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	178$000
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	183$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	181$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	88$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	212$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:075$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	480$000
Banco dos Funcionários Públicos	50$500

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	131$500

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	205$500
Cessionária das Docas do Porto da Baía, 2.ª série	95$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 5

Café

	Sacas
Entradas	6.212
Saídas	2.320
Consumo local	500
Existência	281.518
Café doado	85
Café beneficiado	—

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	23$1
Tipo 4	22$9
Tipo 5	22$4
Tipo 6	21$9
Tipo 7	21$4
Tipo 8	20$9

Açucar

	Sacos
Entradas	13.297
Saídas	14.135
Existência	32.693

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50$0 a 51$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$0 a 39$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	280
Existência	11.117

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42$5 a 43$0
Tipo 4	38$5 a 39$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	30$5 a 31$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 6 de junho de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 6

Café

	Sacas
Entradas	5.561
Saídas	20
Consumo local	500
Existência	286.559
Café doado	—
Café beneficiado	—

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	23$5
Tipo 4	23$0
Tipo 5	22$5
Tipo 6	22$0
Tipo 7	21$5
Tipo 8	21$0

Açucar

	Sacos
Entradas	3.346
Saídas	4.821
Existência	31.218

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50$0 a 51$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$0 a 39$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	601
Existência	10.516

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42$5 a 43$0
Tipo 4	38$5 a 39$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	30$5 a 31$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 7 de junho de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RÊNDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 5 de junho de 1941	6.208:007$000	5.934:285$800
Em 6 de junho de 1941	2.015:515$300	1.950:260$600
Total	8.223:522$300	7.884:546$400
Em igual período de 1940	10.383:923$600	10.199:514$300
Diferença para menos em 1941	2.160:401$300	2.314:967$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de junho de 1941	285.772:432$500	270.834:674$100
Em igual período de 1940	260.318.389$300	249.243:938$300
Diferença para mais em 1941	25.454:043$200	21.590:736$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 6 de junho de 1941	8.223:522$300	7.884:546$400
Em 7 de junho de 1941	1.459:077$700	1.447:795$500
Total	9.682:600$000	9.332:341$900
Em igual período de 1940	11.513:513$000	11.233:812$300
Diferença para menos em 1941	1.830:912$000	1.901:470$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de junho de 1941	287.231:510$200	272.282:470$200
Em igual período de 1940	261.447:977$700	250.278:236$300
Diferença para mais em 1941	25.783:532$500	22.004:233$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de junho de 1941	937:490$700
6 de junho de 1940	1.368:758$900
Receita mensal:	
De 2 a 6 de junho de 1941	9.538:313$000
De 2 a 6 de junho de 1940	7.740:862$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.791:730$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de junho de 1941	237.993:471$600
De 2 de janeiro a 6 de junho de 1940	224.224:078$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	13.769:396$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
3 de junho de 1941	1.674:077$300
3 de junho de 1940	1.658:965$800
Receita mensal:	
De 1 a 3 de junho de 1941	4.090:135$300
De 1 a 3 de junho de 1940	2.412:183$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.677:652$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1941	245.428:119$400
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1940	275.889:197$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	30.461:077$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de maio de 1941	443:623$200
23 de maio de 1940	8:566$100
Receita mensal:	
De 1 a 23 de maio de 1941	5.790:934$300
De 1 a 23 de maio de 1940	3.702:285$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.088:649$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de maio de 1941	31.554:944$100
De 1 de janeiro a 23 de maio de 1940	31.227:503$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	327:440$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de maio de 1941	117:615$700
26 de maio de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 26 de maio de 1941	5.954:935$100
De 1 a 26 de maio de 1940	4.692:287$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.262:647$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1941	31.718:945$200
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1940	32.217:505$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	498:560$700

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 ás 15 e das 17 ás 20 horaas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — da Divisão de Organização e Coordenação, do Departamento Administrativo do Serviço Público: — Assistente de Organização.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 9 do corrente e se encerrará às 17 horas do próximo dia 19.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento da fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marechal Âncora).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar :

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registo de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3X4.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora do expediente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Dissertação sobre questão que se enquadre nos seguintes assuntos:

a) princípios de administração e organização;
b) organização da administração pública brasileira;
c) a influência da lei n. 284 na administração pública.

Parte II — Plano de reorganização de um serviço, compreendendo:

a) análise da situação real do serviço;
b) indicação de medidas para sua reorganização;
c) justificação minuciosa dessas medidas e indicação de normas e métodos de trabalho para funcionamento eficiente dos diversos órgãos do mesmo serviço.

Parte III — *Noções de Estatística*:

a) Distribuição de frequência; média aritmética (valores simples e grupados; representação gráfica; diagramas de colunas e de setores; cálculo de porcentagens; noções sobre números índices; coeficientes;

b) feitura de organograma, fornecidos os dados (não será exigido que o candidato empregue nanquin, basta o uso de régua e lapis).

2. O candidato que desejar poderá consultar a seguinte legislação:

Lei n. 284, de 28-10-936;
Decreto-lei n. 204, de 25-1-938;
Decreto-lei n. 240, de 4-2-938;
Decreto-lei n. 579, de 30-7-938;
Decreto-lei n. 1.720, de 30-10-939;
Decreto-lei n. 2.206, de 25-5-940;
Decreto-lei n. 2.143, de 22-4-940;
Decreto-lei n. 2.225, de 24-5-940;
Decreto n. 6.736, de 22-1-941.

Alem disso, poderá consultar qualquer outra legislação, desde que não comentada ou anotada.

JULGAMENTO

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se:

quanto à parte II:

Conjunto: — Correção de linguagem, método de apreciação, conhecimentos gerais de organização, da situação administrativa brasileira, etc. até 20 pontos.

Análise e crítica: — Aspectos gerais e particulares, até 40 pontos.

Medidas de Reorganização: (estrutura e funcionamento) — Proposta e justificação minuciosa, até 40 pontos.

E quanto à parte III:

Estatística	40 pontos
Feitura de organograma, até	60 pontos

Só poderão submeter-se às partes II e III os candidatos que hajam obtido, no mínimo, 50 e 60 pontos nas Partes I e II, respectivamente.

HABILITAÇÃO

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, atribuindo-se os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	4
Parte III	1

Será considerado habilitado o candidato que, na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA: — TRADUTOR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte III, da prova de habilitação acima referida, será realizada no próximo dia 11, às 19,30 horas, no Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano, 80).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de junho de 1941. — *Raphael Teichholz*, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência pública n. 8, para obras de reparo e conservação das instalações da Ordem dos Advogados

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima aludido, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 127, de 4 de junho de 1941.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de junho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 haras, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas individuais:

Passeio:

José Walter Eichler, n. 658 — Art. 102.
Hans Otto Maier, n. 1.195 — Art. 102.
Honório Fernandes do Carmo, n. 1.284 — Art. 102.
Lauro Netto de Albuquerque, n. 1.869 — Art. 102.
Aluizio de Moraes Rego Velhote, n. 3.011 — Art. 102.
Affonso Vasconcellos Aboim, n. 4.407 — Art. 102.
Orlando de Gouvêa Oliveira, n. 6.242 — Art. 82
Venina Monteiro Piquet, n. 6.842 — Art. 102.
Eugênio Fahlbusck, n. 10.192 — Art. 248-L.
João Calil, n. 16.119 — Art. 102.
Agostinho José Torres, n. 16.268 — Art. 82.
Américo Martins Cardoso, n. 18.474 — Art. 102.
João B. Walfredo Tinoco Gioia, n. 19.569 — Art. 102.
Antônio Marcos Santos, n. 23.054 — Art. 102.
Maria de Lourdes Souza Alencar, n. 24.161 — Art. 144.
Paulo de Souza Bandeira, n. 25.150 — Art. 102.
José Maria V. Souza Guedes, n. 27.125 — Art. 102.
Kaszer Leon Andrezef, n. 27.303 — Art. 102.
Waldemar Souto Alcaraz, n. 29.189 — Art. 102.
Oscar Santa Maria Pereira, n. 29.716 — Art. 102.
Antônio Gonçalves Campos, n. 30.334 — Art. 102.
Oswaldo Paulo Simões, n. 31.403 — Art. 102.
Isaac Israel, n. 33.594 — Art. 102.
Olympio Alves Carvalho e Silva, n. 34.752 — Art. 102.

Carga:

José Cabral de Arimathéa, n. 2.891 — Art. 248-I.
João Soares, n. 7.223 — Art. 144.
Albino Rodrigues Borges, n. 13.903 — Art. 84.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

José Rodrigues, n. 2.499 — Art. 248-L.
Djalma Roque Amorim, n. 3.548 — Art. 257.
Justino Gomes de Barros, n. 7.874 — Art. 242-B.
Caetano Prado de Oliveira, n. 8.769 — Art. 102.
Chrispim A. Ferreira da Costa, n. 10.367 — Art. 248-L.
Olympio Martins Tostes, n. 16.815 — Art. 242.
Afrânio O. E. Curty, n. 19.387 — Art. 248-L.
Antônio Joaquim do Cabo, n. 22.814 — Art. 79.
Roberto de Vasconcellos, n. 24.804 — Art. 102.
Hans Augusto Molinari, n. 25.899 — Art. 102.

Carga:

Egdemo Alves dos Reis, n. 7.948 — Art. 242-C.

Bonde:

Antônio Honorato dos Santos, n. 438 — Art. 252.
Amazonilo de Oliveira Souza, n. 512 — Art. 252.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 238 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Waldemiro Cunha, n. 4.472 — Art. 102.
Alberto Santos Braga, n. 29.405 — Art. 102.

Carga:

Francisco Alves Caneca Junior, n. 8.869 — Art. 242-B.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados: Antonio Eugenio Richard, Adelermo de Alvarenga Filho, José Joaquim Carneiro de Mendonça, Armando do Carmo Ribeiro, Antonio Machado Magalhães, João Pereira Mendes, Altamiro Lopes Gonçalves, José Nogueira de Souza, Saul Baptista Soares, João de Faria Machado, José Francisco da Fonseca Ramos, Arlindo de Souza Gomes, Ruy Lisboa Dourado, José Guimarães Carvalhal, Nelson da Natividade Lopes, Luiz Coelho de Lemos, Hugo de Andrade Abreu.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de junho de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de reparos e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 1941, a págs.: 9.788.

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saude, 11º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber as propostas dos concorrentes para obras de reparos e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1941, a págs. 9.788 e avisos publicados nos *Diários* de 31 de maio e 2 do corrente mês. Com a presença das firmas: Santos & Gonçalves Ltda., e Lucas Soares, representadas pelos Srs.: Oswaldo Ramos Lima e Delphim Guimarães, respectivamente, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo as mesmas satisfeito o que preceitua a letra *d*, do art. 2, do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Lucas Soares, que apresentou o preço global de 192:300$0; em segundo e último lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucas Soares que apresentou o preço global de 192:935$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Pedro Paulo B. Bastos.*

Confere com o original — *José Luiz S. Fontes.* Setor4. Visto — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para reparos e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz.

Firma — preço — prazo

Santos & Gonçalves Ltda. — 192:300$0 — 90 dias.
Lucas Soares — 192:935$0 — 90 dias.

Divisão de Obras, 4 de junho de 1941. — *José Luiz S. Fontes* — setor 4. — Visto, *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Proposta

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos construtores, estabelecidos com escritório técnico e oficinas à rua Pereira de Almeida n. 51, nesta cidade, com inscrição nessa Divisão de Obras, propõem-se a executar as *obras de reparação e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz*, de inteiro acordo com as plantas e especificações fornecidas pela referida Divisão de Obras pela quantia de *Rs.* 192:300$0 (*cento e noventa e dois contos e trezentos mil réis*), no *prazo de* 90 (*noventa*) *dias* consecutivos, contados da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submeterem-se inteiramente a todas as cláusulas do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio pp., na página n. 9.788.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941.. — *Santos & Gonçalves Ltda.*

Lucas Soares, estabelecido nesta Capital à rua S. Clemente n. 185, serve-se desta para apresentar a V. S. proposta para obras de reparos e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 17 de maio de 1941, na página 9.788 e de acordo com as especificações e plantas fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de 192:935$0 (*cento e noventa e dois contos novecentos e trinta e cinco mil réis*) e no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data para início dos serviços.

O proponente submete-se inteiramente às condições estabelecidas no referido edital, bem como as da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Lucas Soares.*

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para construção de um sanatório para tuberculosos, em Fortaleza, Estado do Ceará

Retificação da publicação no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1941, à pág. 11.320.

Onde se lê:

Art. 3.º No dia 21 do corrente os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. sede do Ministério da Educação e Saude, 11.º andar, suas propostas, que serão recebidas até às 14 (quatorze) horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

Leia-se:

Art. 3.º No dia 21 do corrente, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. sede do Ministério da Educação e Saude, 11.º andar, suas propostas, que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

Onde se lê:

Art. 4.º O prazo para execução total da obra será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrado pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

Leia-se:

Art. 4.º O prazo para execução total da obra será no máximo de 150 (cento e cincoenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., 6 de junho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de conservação no Museu Nacional de Belas Artes, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 de maio de 1941, a págs. 9.912/13.

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício sede do Ministério da Educação e Saude, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D.Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente às obras de conservação no Museu Nacional de Belas Artes, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1941 a págs. 9.912/13 e aviso publicados nos Diários de 31 de maio, 2 e 3 de junho corrente. Com a presença

da firma T. Campos, representada pelo Sr. Turibio Campos, às quatorze horas e quinze minutos, foi recebida em envólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo a mesma satisfeito o que preceitua a letra *d*, do art. 2 do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do envólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de 10:670$0. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *José Luiz S. Fontes.* — *Iracema C. Barroso.* — *Pedro Paulo B. Bastos.*

Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, sector 4. Visto. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

PROPOSTA

T. Campos, estabelecido à rua Lobo Junior n. 56, nesta Capital, propõe executar as obras de conservação no Museu Nacional de Belas Artes, de acordo com os termos do edital publicado no *Diário Oficial* de págs. 9.911, e respectivas especificações n. 51, pela importância global de 10:670$0 (dez contos seiscentos e setenta mil réis), no prazo de 40 dias consecutivos, submetendo-se a todas as condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *T. Campos.*

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento dágua, publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 11.472.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

O chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. diretor, transcreve, para conhecimento dos funcionários abaixo indicados, o ofício n. 141 SC — de 2 de junho corrente, do Senhor Coronel Chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento Militar, no Distrito Federal, do teor seguinte:

"Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Solicito-vos as necessárias providências, no sentido de serem apresentados a esta C. R., munidos de seus respectivos documentos Militares os seguintes funcionários:

Olavo Ferreira Marques, Julio Jorge de Magalhães, e Jaime Alfaia da Mota Araujo, cujas nomeações constam do *Diário Oficial* dos dias 14, 17 e 24 de fevereiro último.

Outrossim, informo-vos que os funcionários José dos Santos e Oscar Lopes Gonçalves deverão se apresentar à Junta de Alistamento Militar, onde os mesmos tenham exercício. — *Manoel Henriques Gomes*, Cel. chefe da 1.ª C. R."

O chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. diretor, transcreve, para conhecimento dos funcionários, abaixo indicados, o ofício n. 140 SC, de 29 de maio último, do Senhor Coronel Chefe da 1.ª Circunscrição Militar, no Distrito Federal, do teor seguinte:

"Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Solicito vossas necessárias providências, para que sejam apresentados a esta C. R., Serviço de Controle, munidos de seus respectivos documentos militares, os seguintes funcionários, cujas nomeações constam do *Diário Oficial*, do dia 10 de fevereiro último:

Heitor Ferrari.
Izaias Gonzaga Maciel.
José Mendes.
Joaquim Rodrigues da Silva.
Jose Gomes Ferraz.
João Nunes.
Jose Caetano Escobar.
Jacinto Elizaldi.
Jose Afonso Soares.
Lucas Pompeo da Costa.
Liderau da Silva Borges.
Manoel Pedro da Rosa Machado.
Mario Francisco de Assis.
Manoel Vicente de Aguiar.
Gilberto Castilho Vieira.
Fernando Coelho de Castro.
Emanoel Ercole Bernardo Cilento.
Ewerton Alves Guerra
Eduardo Bastos.
Dalistou Calmon Eppinghaus.
Candido Marciano.
Osmar Arriola Tupper.
Orlando Carlos Palhares.
Odilon Franco.
Paulo Muller.
Rubens Tavares de Menezes.
Rubens Martins.
Thomaz Pereira da Costa.
Urius Cordeiro.
Vilar Fiuza da Câmara.
Waldemiro Bogdanoff.
Waldemar Pessoa.
Newton Estigarribia.
Armindo Pedroso de Jesus.
Aristoteles Leandro do Espirito Santo.
Armando Assis Lima.
Americo Santos Aguiar.
Antonio Cassiano Soares.
Afonso Nabuco de Araujo.
Agostinho da Costa Reis.
Agripino Gomes Veado Filho.
Alarico Claudio de Freitas Rosa. — *Manoel Henriques Gomes*, Cel. chefe da 1.ª C.R.".

O chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. diretor, convida o ex-extranumerário mensalista da Diretoria do Domínio da União — Avelino Pires Filho a comparecer a esta S. A., afim de tratar de assunto relativo ao processo de seu interesse, protocolado no Tesouro sob número 92.811-39.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo:

N. 26.237 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Benjamin da Silva, ex-coletor federal de "Ususuí", no Estado do Piauí, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e dezoito réis (666$518), alcance apurado no processo n. 26.237 de tomada de contas do dito responsavel, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acordão de 18 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de maio de 1941. — *J. B. Ran-*

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.224-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Martins de Melo, agente, com funções de tesoureiro do correio de "Faxina", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27$0), ou documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões, proferidas no processo n. 2.224-38 de tomada de suas contas, relativo ao período de 17 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de imposto sobre vencimentos, pago a menos em 1917.

Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Peixo Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 32.285 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Anastacio de Moraes, agente do correio de "Poço Gordo", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de doze mil réis (12$0), alcance apurado no processo n. 32.285, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de julho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Peixo Jr.*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea *a*, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

B. Herzog & Comp. — Requisição 801.730-B — Pedido 1-B — Empenho n. 17.166.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 115.008 — Pedido 1 — Empenho n. 2.297.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Requisição 136.029-B — Pedido 1-B — Empenho n. 29.702.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 31, alínea *a*, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Lutz, Ferrando & Cia. — Requisição n. 226.037-A — Pedido 1-A — Empenho n. 2.618.

J. Pinho & Moraes — Requisição n. 217.043 — Pedido 1 — Empenho n. 1.722.

Paulo G. Salgado — Requisição n. 225.002/7 — Pedido 13 — Empenho n. 4.169.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

104.025.	Fichas.
115.039.	Conjunto para ensaio demonstrativo, etc.
117.015-A.	Califórnia Citrograph.
117.067.	Fio elétrico, etc.
119.016.	Fogareiro elétrico.
121.113.	Seringa, etc.
121.121/3.	Cálice graduado, etc.
126.066.	Cadinho, secador, lupa, etc
126.076.	Cadinho filtrante.
126.081/2.	Estufa para esterilização elétrica.
137.003-B.	Índice alfabético.
141.013.	Projetor para filmes sonoros.
141.048.	Laboratório.
144.050.	Forno de mufla portátil.
144.051.	Tupia combinada.
145.051.	Etiquetas em branco.
145.035.	Autoclave vertical.
145.065.	Aparelhos telefônicos.
126.067/69.	Papel, etc.
145.088.	Revólver Colt.
145.089.	Balas para revólver, etc.
148.075.	Expediente.
201.036-A.	Fichário de aço.
211.004-A.	Estante.
230.017.	Lâmpada elétrica.
231.098-A.	Expediente.
234.120.	Registo de latão, etc.
236.059.	Toalha de rosto, etc.
240.026/27.	Impresso.
241.034.	Objetiva acromática.
301.053-A.	Armário de aço, etc.

Rio, 7 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

118.003/5.	Livros.
241.030.	Essência de madeira.
252.037/8-C.	Envelope saco, etc.
254.081.	Drogas.
254.092.	Borracha para uso, branca, etc.
255.015/18.	Carbureto de cálcio, etc
255.020.	Tubo de borracha, etc.
301.014.	Solução alcoólica, etc.
411.001/B.	Fita para máquina, etc.
413.049.	Máquina de confecção de clichés.
413.055-B.	Barra de cobre.
413.059/A.	Papel fantasia.
413.095.	Alfinete de latão.
418.080.	Papel para cópia carbono.
601.235-A.	Lâminulas, etc.
601.242/A.	Linha em tubo.
615.143.	Impresso, etc.
615.167.	Ficha de consumo, etc.
615.187.	Frasco de vidro.
801.743.	Rolhas de borracha.
801.756.	Cobre sulfato, etc.
801.766.	De laboratório.
801.771.	De laboratório.
801.755.	Drogas.
801.763.	De laboratório.
801.764.	Cadinhos.
801.769.	Laboratório.
801.770.	De laboratório.
902.048.	Cadernetas quadriculadas.
903.205.	Óleo especial.
903.234.	Gazolina em latas.
903.246.	Acumulador em bateria.
903.267.	Carimbos com estrutura.
903.274.	Algarismo de aço.
906.045.	Papel para cartas.
906.046.	Bloco de papel.

Em 7 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

253.059/61. Livros.

Em 7 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

105.025.	Óleo mineral, etc.
105.041.	Opala c/0,80m de largura, cor branca, etc.
114.017.	Balança de plataforma.
114.058.	Papel P-75, etc.
117.006-A.	Aspirador de pó elétrico, etc.
121.038/39-B.	Régua de madeira, etc.
121.092.	Graxa anti-óxida, etc.
121.115.	Garrafa de Roux, etc.
133.011/A.	Filtro ref., sistema Pasteur.
133.015-A.	Aparelho para determinação experimentada.
136.021/C.	Caixa de aço para fichas, etc.
136.026.	Grampeador para papeis.
217.100-C.	Drogas.
227.070/74-C.	Drogas.
231.109-A.	Fresa de perfil cortante para engrenagem.
231.113-A.	Ferro em barra chata.
234.125.	Papel de filtro para uso geral.
251.118/19-A.	Lâmpada branca para reflexo, etc.
251.190/3.	Tubos de borracha vermelha, etc.
252.063/70.	Funil de vidro para química, etc.
253.063.	Placa universal para torno mecânico.
261.074.	Impresso boletim de exame, etc.
261.091.	Drogas.
261.115.	Pipeta dissecador funis, etc.
401.007.	Lapis LB, pegadores, papel carbono, etc.
415.027.	Impresso, etc.
418.086/88.	Coleção de densímetros.
601.188-B.	Drogas.
601.191-D.	Drogas.
615.175.	Aparelho de raio X.
615.174.	Registo de imoveis, etc.
801.236.	Fichas, etc.

901.071/75. Acido acético para análise, etc.
906.047. Esquadro de celuloide, etc.
911.055. Centrifugador Ecco ou Internacional, etc.
912.067. Lapis policromo J. Dixon, etc.

Em 6 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9|318-D.
Autuado — R. Tardim.

Para conhecimento do interessado, tornamos público pelo presente edital, que no processo n. 9|318-D, referente à apreensão de uma saca de café, do lote n. 1.776|30, do Armazem da Praia Formosa, despacho n. 32 de 29 de agosto de 1939, de Bom Jardim, no total de 56 sacas, remetidas por R. Tardim, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 7 de fevereiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 9|318-D.

Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — R. Tardim.

Visto o processo n. 9|318-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta, safra de 1939|1940, classificado como inferior ao tipo 8 mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8|7|1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicaveis ao caso as penalidades do artigo 3.º, do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Fica o interessado intimado a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferir recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 8|597-R.
Autuados — Borges & Comp.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo n. 8|597-R., referente à apreensão de uma (1) saca de café, do lote n. 9.349, do Armazem do Serviço de Defesa do Café, despacho n. 34, de 28 de março de 1939, de Macaé, no total de 9 sacas, remetidas por Borges & Comp., o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 7 de fevereiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão 8|597-R.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Borges & Comp.

Visto o processo n. 8|597-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Retida, safra de 1938|1939, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicaveis ao caso as penalidades do artigo 3.º, do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferem recorrer do despacho acima para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9|436-R.

Agência de Rio de Janeiro.
Autuado — Domingos Abelha.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9|436-R, referente à apreensão de uma saca de café do lote 9.185|105, Armazem de Praia Formosa, despacho 13, de 25 de outubro de 1939, de Raul Soares, no total de 59 sacas, remetidas por Domingos Abelha, o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 7 de fevereiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Proceso de Apreensão n. 9|436-R.
Agência de Rio de Janeiro.
Autuado — Domingos Abelha.

Visto o processo n. 9|436-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Retida, safra de 1939|1940, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicaveis ao caso as penalidades do artigo 3.º, do decreto-lei n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o proceso à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados, intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado este Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939).

O recurso ao Exmo Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o senhor João Sabino de Lima, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital, a retirar as embarcações abaixo discriminadas que se encontram depositadas nesta Capitania, apresentando os documentos comprobatórios de que as mesmas são de sua propriedade, sob pena, findo o prazo estipulado, de serem vendidas em leilão de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitanias dos Portos:

Canoa:

Comprimento — 6 ms.
Boca — 0m,80.
Pontal — 0m,40.
Contorno — 1m,60.

Caíque:

Comprimento — 4 ms.
Boca — 1m,10.
Pontal — 0m,55.
Contorno — 2m,20.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1941. — *Genesio Santiago da Silva*, Escriturário da classe G do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8.º DISTRITO — LAGOA — 2.ª ZONA

EDIFÍCIO DO "SYLOGEU" — RUA AUGUSTO SEVERO N. 4.

O engenheiro civil e arquiteto Amadeu de Barros Saraiva, presidente da Junta de Alistamento do 8.º Distrito, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, na sede da 1.ª C. R. nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadss pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta, à rua Augusto Severo, 4, Edifício do "Sylogeu" Brasileiro, e publicar no *Diário Oficial* a relação Geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentos a esta Junta ou diretamente à Junta de Revisão e sorteio, com sede na 1.ª C. R. — Quartel General, Praça da República. E, por não ter a Junta Secretário, lavrei o presente edital, que assino, aos 15 dias do mês de maios de 1941.

Distrito Federal, 15 de maio de 1941. — *Amadeu de Barros Saraiva*, presidente.

1.ª LINHA

Concorrerão ao sorteio de setembro do corrente ano

1. Abelardo, filho de Henrique Luiz Gomes.
2. Acacio, filho de Maria da Gloria.
3. Achilles, filho de Augusto Trajano de Villerony.
4. Adauto, filho de Manoel dos Santos.
5. Adelino, filho de Antonio João Gomes.
6. Adelino, filho de José Maximino da Rocha.
7. Adhemar, filho de João Pires.
8. Adriano, filho de Adriano Monteiro de Oliveira.
9. Adriano, filho de Manoel Machado de Barros.
10. Affonso, filho de Antonio da Costa.
11. Affonso, filho de José da Costa.
12. Affonso Ney, filho de Cesarina dos Santos.
13. Agenor, filho de Quirino João de Oliveira.
14. Albano, filho de João Chrisostymo de Sá.
15. Alberto, filho de Abilio da Costa Quintas.
16. Alberto, filho de Antonio Maria Lopes.
17. Alberto, filho de Brasilino Duarte de Oliveira.
18. Alberto filho de Cezar Simões.
19. Alberto, filho de João Thomaz Coelho.
20. Alberto, filho de José Ernesto Rangel.
21. Alberto, filho de Manoel Jesus dos Santos.
22. Alberto, filho de José Abyande.
23. Alberto, filho de Fernando Gomes Bastos.
24. Alberto José, filho de Ernesto Crissiuma Paranhos.
25. Alcidio, filho de Annibal Augusto Nunes.
26. Aldemiro, filho de Antonio Baptista Quintanilha.
27. Alexandre, filho de Henrique Antonio da Silva.
28. Alexandre, filho de João da Silva.
29. Alfredo, filho de Antonio Scarano.
30. Alfredo, filho de Hermenegildo Candido.
31. Alfredo, filho de José Sergio do Amaral.
32. Alfredo Carlos, filho de Alfredo Carlos Soares Dutra.
33. Almir, filho de Adolpho Leonardo Pereira.
34. Almir, filho de Alvaro Augusto Luzarte.
35. Aloizio, filho de Manoel Alves da Fonseca.
36. Aloysio, filho de Avelino José Freire.
37. Altair, filho de Braz de Oliveira Junior.
38. Altemiro, filho de Alceu Gomes.
39. Aluizio, filho de Aluizio Pinto Vieira de Mello.
40. Aluizio, filho de Manoel de Faria.
41. Alvaro, filho de Alvaro Bernardo dos Santos.
42. Alvaro, filho de Agostinho Joaquim Saraiva.
43. Alvaro, filho de Albino José Ferraz.
44. Alvaro, filho de Alvaro de Souza.
45. Alvaro, filho de Ernesto Moreira.
46. Alvaro, filho natural de Hermogenio Adolpho Mesquita.
47. Alvaro, filho de Manoel Cardozo.
48. Amadeu, filho de Nessuir Blusse.
49. Americo, filho de Americo Almeida Carneiro.
50. Americo, filho de Americo de Jesus Lobão.
51. Amilcar, filho de José dos Santos Loureiro.
52. Amilcar, filho de Miguel Galdino de Andrade.
53. Aniceto, filho de Antonio David.
54. Anizio, filho de João Simões Corrêa.
55. Anibal, filho de João Pereira.
56. Anselmo, filho de Anacleto Ramos Machado.
57. Antonio, filho de Antonio Bernardo de Castro.
58. Antonio, filho de Angelo Pereira Tavares.
59. Antonio, filho de Antonio Duarte.
60. Antonio, filho de Avelino Pinto de Carvalho
61. Antonio, filho de Carlos Cicero Zernha.
62. Antonio, filho de Diman Villar.
63. Antonio, filho de Elias David Silg.
64. Antonio, filho de Francisco Ferreira de ouza.
65. Antonio, filho de Jeronymo Ferreira Amaro.
66. Anselmo, filho de Anacleto Ramos Machado.
67. Antonio, filho de Manoel Joaquim Ramalho.
68. Antonio, filho de Manoel da Silva.
69. Antonio, filho de Oscar A. Portela.
70. Antonio, filho de Bernardino Cabral.
71. Antonio, filho de Manoel Ferreira.
72. Antonio João, filho de Antonio Gonçalves Cardozo.
73. Ariosto, filho de Hippolito Euzebio Pinto.
74. Armando, filho de Antonio Magdalena.
75. Armando, filho de Armando José de Abreu Lima.
76. Armando, filho de Armando Rodrigues Teixeira.
77. Armando, filho de Bernardo Nogueira.
78. Armando, filho de Caetano Farsette.
79. Armando, filho de Jair de Araujo.
80. Armando, filho de José Peixoto de Moura.
81. Armando, filho de Manoel Bento Moreira.
82. Arminda, filho de José de Frias.
83. Arnaldo, filho de Abilio Augusto C. Pinto.
84. Arnaldo, filho de Arnaldo de Medeiros.
85. Arnaldo, filho de Jeronymo de Freitas Guimarães.
86. Arsenio, filho de Antonio de Araujo.
87. Arthur, filho de Joaquim Gomes.
88. Arthur, filho de José de Castro Neves Filho.
89. Arthur, filho de Manoel Alves de Miranda.
90. Ary, filho de Antonio Guedes de Carvalho.
91. Ary, filho de Ary da Fonseca Botelho.
92. Arsilio, filho de Manoel Luiz de Araujo.
93. Augusto Cezar, filho de Augusto Cezar Veiga.
94. Barnabé, filho de Barnabé Sebastião de Andrade.
95. Benedicto, filho de José da Silva.
96. Benedicto Hyppolito, filho de Deodoro Caetano Alves.
97. Bento, filho de Alvaro Affonso de Miranda.
98. Bento, filho de Silverio Simões Telles.
99. Benjamim, filho de Benjamim Sodré.
100. Candido José, filho de Belisario José Antunes.
101. Carlindo, filho de José Joaquim Pereira.
102. Carlos, filho de Antonio Dias Garcia Sobr.
103. Carlos, filho de Antonio Xavier Soares.
104. Carlos, filho de Belo Ribeiro Brandão.
105. Carlos, filho de De Blacio Cezare.
106. Carlos, filho de Emilio de São Felix Simonsen.
107. Carlos, filho de Francisco Joia.
108. Carlos, filho de Joanna Costa.
109. Carlos, filho de José Manoel Martins.
110. Carlos, filho de José Simões Fontes Junior.
111. Carlos, filho de Julio dos Santos.
112. Carlos, filho de Julio da Silva Estrada.
113. Carlos, filho de Manoel Ribeiro.
114. Carlos, filho de Manoel da Silva e Souza.
115. Carlos, filho de Victor Rodrigues da Rocha Goulart.
116. Carlos Aiberto, filho de Arlindo Soriano Pupe.
117. Carlos Augusto, filho de José Alexandre de Souza.
118. Carlos Eugenio, filho de José Carlos da Silveira Reis.
119. Carmino, filho de Fhilomena Cabo.
120. Cezar, filho de Humberto Amorim Corrêa Bandeira.

121. Cezar, filho de Luiz Alves dos Santos.
122. Cezar, filho de Francisco Melive.
123. Cladis Walton, filho de Christiano Gomes de Castro.
124. Claudio, filho de José Mariano Carneiro da Cunha Filho.
125. Claudionor, filho de João de Souza Gomes.
126. Damião, filho de Christovão Pinto Faria.
127. Daniel, filho de Manoel Monteiro Guia.
128. Daniel, filho de Maria de Lourdes dos Santos.
129. Daniel Augusto, filho de Cezar Augusto Pires.
130. David, filho de Domingos José Peixoto.
131. David, filho de Manoel da Rocha.
132. Delcio, filho de Atila de Carvalho.
133. Dermeval, filho de Francisco Gally.
134. Diamantino, filho de Antonio Augusto da Costa.
135. Diamantino, filho de Avelino Ferreira dos Santos.
136. Diogo, filho de Diogo Pereira da Cruz.
137. Dirceu, filho de Amilcar José Lacerda.
138. Domingos, filho de Clodomiro Ribeiro Ramos.
139. Domingos, filho de Joaquim de Souza.
140. Domingos, filho de Manoel Antunes da Silva.
141. Domingos, filho de Joana Maria da Conceição.
142. Douglas, filho de Adam Lins Gillan.
143. Durval, filho de Julio Corrêa dos Santos.
144. Edgard, filho de Armaldino Alves de Carvalho.
145. Edgard, filho de Braz Antonio de Oliveira.
146. Edgard, filho de Francisco Joaquim da Silva.
147. Edgard, filho de Isaac Antonio Silva.
148. Edgard, filho de Noel Soares.
149. Edmundo, filho de Duarte de Almeida.
150. Eduardo, filho de Eduardo Adão da Silva.
151. Eduardo, filho de Luiz Antonio Mendes.
152. Eduardo, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
153. Eduardo, filho de Roberto Pires de Sá.
154. Eduardo, filho de Anizio da Conceição Pereira.
155. Eli, filho de Jadihel Vieira.
156. Elias, filho de Miguel Sarau.
157. Elmo, filho de Alvaro Barbosa Lima.
160. Enio Tullio, filho de Paulo Domingues da Silva.
161. Ernani, filho de Constantino Ferreira Leão Junior.
162. Ernani, filho de Veriano Pires Monteiro.
163. Ernesto, filho de Ernesto Alves Bagdocino.
164. Ernesto, filho de Ernesto Xavier de Souza.
165. Euclydes, filho de Euclydes Ferreira da Silva.
166. Euclydes, filho de Euclydes José de Araujo.
167. Euclydes, filho de Theodoro Nascimento.
168. Eugenio, filho de Antonio Pinto.
169. Eugenio, filho de Eugenio Frazão.
170. Eugenio, filho de Pedro Olavo de Menezes.
171. Eurico, filho de Cesalpino Leopoldo Lima.
172. Estevão, filho de Calexto Assis de Barcellos.
173. Fausto, filho de Ernesto Maximo Bhering Nogueira.
174. Fausto, filho de Thomaz Francisco de Madureira Pará.
175. Felippe, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
176. Francisco, filho de Abilio Herdy Alves.
177. Fernando José, filho de Albino José de Carvalho.
178. Fernando, filho de Antonio Teixeira da Costa.
179. Fernando, filho de Aristides Moreira Pedrão.
180. Fernando, filho de Joaquim de Azevedo Carneiro.
181. Fernando, filho de Joaquim Fontes.
182. Fernando, filho de José Bento Pinheiro.
183. Fernando, filho de José Pereira.
184. Fernando, filho de Luiz Pereira Villar.
185. Fernando, filho de Manoel Joaquim Pereira.
186. Fernando, filho de Manoel de Miranda Santos.
187. Fernando Luiz, filho de Creso Savio.
188. Fioravanti, filho de Fioravanti Jannuzzi.
189. Flavio, filho de Eduardo Guilherme Alves.
190. Flavio Hugo, filho de Renato Pinto da Rocha.
191. Francisco, filho de Belarmino Gomes.
192. Francisco, filho de Delox Nunes de Siqueira.
193. Francisco, filho de João Antunes da Silva.
194. Francisco, filho de José Ferreira da Costa.
195. Francisco Assis, filho de Clovis de Oliveira Araujo.
196. Francisco de Assis, filho de Paulo Dias de Oliveira.
197. Francisco Luiz, filho de Manoel Luiz.
198. Francisco Pedro, filho de Americo Heleno.
199. Franklin, filho de Argentino Joaquim de Oliveira.
200. Frederico, filho de Francisco Augusto dos Santos Torres.
201. Genesio, filho de João Henrique Santos.
202. George, filho de Albert Batty.
203. Geraldo, filho de Aloysio de Oliveira Maia.
204. Geraldo, filho de Benjamim da Costa Marques.
205. Geraldo, filho de Manoel Pinto.
206. Gerdal, filho de Francisco Alves dos Santos.
207. Gil, filho de Ernesto Rodrigues Silva.
208. Gilberto, filho de João Pereira Frederico.
209. Guilherme, filho de Guilherme Bellem.
210. Guilherme, filho de José Carneiro.
211. Guttenberg, filho de Manoel Armindo.
212. Haroldo, filho de José Maria Ribeiro.
213. Haroldo, filho de José Alves de Carvalho.
214. Helio, filho de Alvaro de Souza.
215. Helio, filho de Antonio Baptista.
216. Helio, filho de Astrogil José da Silva.
217. Helio, filho de Joaquim Pereira da Costa.
218. Helio, filho de Hernani Doyle Silva.
219. Helio, filho de José do Amaral.
220. Helio, filho de José da Rocha Leão.
221. Helio, filho de Rogerio Domingues.
222. Henrique, filho de José Rodrigues.
223. Henrique, filho de José Rodrigues Salido.
224. Henrique, filho de Julio Galgor.
225. Henrique, filho de Napoleão Araujo.
226. Henrique Candido, filho de Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.
227. Hercilio, filho de João Barbosa.
228. Hermelindo, filho de Carpo José da Silva.
229. Hilario, filho de Ignacio Monteiro.
230. Hildebrando, filho de Jorge Dester.
231. Hugo, filho de Heliodoro Gadella Borges.
232. Hugo, filho de Luiz Das Molin.
233. Humberto, filho de Antonio Pinto Nogueira Brandão.
234. Humberto, filho de Lafaete da Silva Nunes.
235. Iberê, filho de Antonio Washington Silveira.
236. Idezio, filho de Durvalina Rosa.
237. Ignacio, filho de Donato Bittencourt.
238. Innocencio, filho de Firmino José da Rocha.
239. Iris, filho de Antonio Duarte Afradique.
240. Irapoan, filho de Clarimundo José Soares.
241. Ismar, filho de Frederico Tavares.
242. Ivahy, filho de Annibal Candido Vianna.
243. Ivan, filho de Antonio de Mattos Vicente.
244. Jadyr, filho de José Maria Fernandes Vieira.
245. Jair, filho de Benvinda Martins de Castro.
246. Jair, filho de João Renato Moreaux Nunes.
247. Januario, filho de Marciano Luiz Basilio.
248. Jarbas, filho de Antonio Daniel da Silva.
249. Jayme, filho de Amador Fidalgo Plaza.
250. Jayme, filho de João Fernandes de Queiroz.
251. Jayme, filho de Joaquim Duarte de Oliveira.
252. Jeronimo, filho de Francisco Corrêa.
253. João, filho de Aggeo Marques da Roza.
254. João, filho de Alfredo Augusto Baptista Varanza.
255. João, filho de Antonio de Sá.
256. João, filho de João Campanha.
257. João, filho de João da Cruz.
258. João, filho de João Ferreira Filho.
259. João, filho de João Francisco da Rocha.
260. João, filho de Joaquim Augusto.
261. João, filho de Joaquim da Silva Santos.
262. João, filho de Luiz Pinto Gama.
263. João, filho de Sebastião Maria.
264. João Luiz, filho de João de Souza Reis.
265. João Roberto, filho de Raymundo de Vasconcellos Abaim
266. João Salvador, filho de João Oliveiras.
267. Joaquim, filho de Joaquim Candido Balthazar.
268. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Roza.
269. Joaquim, filho de Joaquim das Neves Vargas.
270. Joaquim, filho de Mario Marinho de Souza.
271. Joaquim, filho de Manoel Moreira.
272. Jordano, filho de Alvaro de Azevedo Sodré.
273. Jordão Jacintho, filho de Jacintho Feradir de Morim.
274. Jorge, filho de Agostinho dos Anjos Gonçalves.
275. Jorge, filho de Alberto Leoncio Martins.
276. Jorge, filho de Antonio Medeiros.
277. Jorge, filho de Antonio da Selva Santos.
278. Jorge, filho de Augusto Farias.
279. Jorge, filho de Heitor da Silva.
280. Jorge, filho de João Alves.
281. Jorge, filho de João André Pereira.
282. Jorge, filho de João Marciano.
283. Jorge, filho de Joaquim de Almeida.
284. Jorge, filho de José Manoel de Moraes.
285. Jorge, filho de José Pereira Lourenço.
286. Jorge, filho de José da Rocha.
287. Jorge, filho de Manoel da Costa.
288. Jorge, filho de Mauricio Garcia (Genin).
289. Jorge, filho de Orminda Ribeiro de Moraes Netto.
290. Jorge Ernesto, filho de Amadeu Taborda.
291. Jorge Frederico, filho de João Ferreira Barboza.
292. José, filho de Anna da Silva Rosa.
293. José, filho de Aureliano Lopes da Fonseca.
294. José, filho de Carlos Augusto de Barros.
295. José, filho de Francisco Oliveira.
296. José, filho de Francisco Machado.
297. José, filho de Francisco Ramos.
298. José, filho de Henrique Ivesco Salgueiro.
299. José, filho de José Braz.
300. José, filho de José Dias Fernandes Pereira.
301. José, filho de José Rachel.
302. José, filho de José Teixeira Velludo.
303. José, filho de Manoel Ferreira da Silva.
304. José, filho de Milcio Alvares de Souza Coutinho.
305. José, filho de Salvador de Azevedo.

306. José, filho de Manoel da Rocha Soares.
307. José Carlos, filho de Julio Salamonde.
308. José Joaquim, filho de Florencio Americo de Carvalho.
309. José Luiz, filho de Esperança Vieira.
310. José Maria, filho de Adelia Peres de Oliveira.
311. José Merces, filho de Manoel Adam dos Santos.
312. José Roberto, filho de José Vieira de Castro.
313. Julio, filho de Joaquim Henrique.
314. Julio, filho de Julio de Paiva.
315. Julio, filho de Manoel Fernandes da Fonseca.
316. Jurandyr, filho de Antonio Barroso.
317. Justino, filho de Antonio Amaro Soares.
318. Justino, filho de Damião Ferreira Cardoso.
319. Karl, filho de Karl Georg Ernest Michaeles.
320. Leandro, filho de Luiz Silvestre Gomes Coelho.
321. Lecio, filho de Jacintha Linhares.
322. Lêo, filho de Francisco José Cabral de Menezes.
323. Leopoldo, filho de Franklin Braz de Azevedo.
324. Leopoldo, filho de Leopoldo Nobrega Moreira.
325. Lindolpho, filho de João Ferreira dos Santos.
326. Lourenço, filho de Domingos Frizianzzi.
327. Lourival, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
328. Lourival, filho de Francisco Coutinho.
329. Lucio, filho de Daniel Ferreira da Costa.
330. Luiz, filho de Alzira Nascimento.
331. Luiz, filho de Augusto de Almeida.
332. Luiz, filho de Carlos da Silva Gomes.
333. Luiz, filho de Abdone Stacti.
334. Luiz, filho de Jorge Figueira Machado.
335. Luiz, filho de José Bezerra de Oliveira.
336. Luiz, filho de José Sequeira Thedim.
337. Luiz, filho de Julião Ferreira Barroso.
338. Luiz, filho de Luiz Bulhões Vieira Barcellos.
339. Luiz, filho de Manoel de Vasconcellos Rebello e Costa.
340. Luiz, filho de Oswaldo dos Santos Jacintho.
341. Luiz Alberto, filho de Amadeu Taborda.
342. Luiz Alvaro, filho de Luiz Martins da Rocha.
343. Luiz Eduardo, filho de Raul Machado Bittencourt.
344. Luiz Francisco, filho de Joaquim Vianna dos Santos.
345. Luiz Gonzaga, filho de Othelo de Oliveira.
346. Luiz José, filho de Luiz Carneiro de Mendonça
347. Manoel, filho de Alvaro Lopes da Cunha.
348. Manoel, filho de Cezario Dias.
349. Manoel, filho de Francisco Guimarães.
350. Manoel, filho de José Baptista.
351. Manoel, filho de José Vicente.
352. Manoel, filho de Manoel Affonso Ferreira Neves.
353. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Almeida.
354. Manoel, filho de Manoel Ferreira Lopes.
355. Manoel, filho de Manoel Pereira.
356. Manoel, filho de Manoel Pereira Magalhães.
357. Manoel, filho de Manoel Ramos.
358. Manoel, filho de Manoel Rodrigues.
359. Manoel, filho de Maria da Conceição.
360. Marcel, filho de Nicolas Gabriel Bridi.
361. Marcello, filho de Haroldo Rosiere.
362. Marcides, filho de Marcilio Pinto de Carvalho
363. Marcilio, filho de Marcilio Ribeiro de Aguiar.
364. Marcos, filho de Zigmun, digo Zigumund Jaymovich.
365. Mario, filho de Agostinho da Trindade.
366. Mario, filho de Albino da Silva Ribeiro.
367. Mario, filho de Arlindo Barrozo.
368. Mario, filho de Arthur Eugenio da Silva.
369. Mario, filho de Basilio Monteiro.
370. Mario, filho de Gonçalo Gomes de Mello Leitão.
371. Mario, filho de Izabel Neves.
372. Mario, filho de João Antonio Luiz Haesbert.
373. Mario, filho de João Maria dos Santos.
374. Mario, filho de João Monteiro.
375. Mario, filho de Joaquim de Almeida Junior.
376. Mario, filho de Joaquim da Silva Gamelheiro.
377. Mario, filho de Lizarde Fernandez.
378. Mario, filho de Manoel Caetano de Oliveira.
379. Mario, filho de Manoel Pacheco da Costa.
380. Mario, filho de Mario José de Freitas.
381. Martim, filho de Francisco Luiz da Silva.
382. Mauricio, filho de Antonio Rigolão.
383. Mauricio, filho de Antonio Teixeira.
384. Mauricio, filho de Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
385. Mauricio, filho de Honorio Queiroz.
386. Mouricio, filho de João José Barreira.
387. Mauricio, filho de José Carlos Mattos Peixoto.
388. Mauricio Eugenio, filho de Antonio Torres Ribeiro de Castro.
389. Maurilio, filho de Marcolino Bessa.
390. Max Roberto, filho de Max Kanse.
391. Maximino, filho de Candido Romero.
392. Milton, filho de João Ricardo Hachê.
393. Milton, filho de Militão Ribeiro de Almeida.
394. Milton, filho de Olinda dos Santos.
395. Moacyr, filho de Altino de Barros Ribeiro.
396. Moacyr, filho de André Monteiro Gomes.
397. Murillo, filho de Antonio Silva.
398. Napoleão, filho de Celino Ferreira.
399. Nelson, filho de Alberto Ferreira Pinto.
400. Nelson, filho de João Ignacio Brum.
401. Nelson, filho de Joaquim Nogueira.
402. Nelson, filho de José Cruz Rocha Monteiro.
403. Nero, filho natural de Idalina da Natividade.
404. Newton, filho de Belmiro Vieira.
405. Nicanor, filho de Olympio de Souza Brito.
406. Nicolas, filho de Antonio Maia.
407. Nilton, filho de José de Oliveira Ramos.
408. Octacilio, filho de Raul Lucio da Silva.
409. Octavio, filho de Alberto Augusto de Carvalho.
410. Octavio, filho de Carlos da Silva Gomes.
411. Octavio, filho de Manoel Ferreira.
412. Octavio, filho de Manoel Gomes Ferreira.
413. Octavio, filho de Octavio Ferreira dos Santos.
414. Olivio, filho de Americo Joaquim da Rosa.
415. Orlando, filho de Amaro José da Cruz.
416. Orlando, filho de Anna de Almeida.
417. Orlando, filho de João Corrêa de Amorim.
418. Orlando, filho de João Joaquim Gonçalves.
419. Orlando, filho de José Luiz Duarte.
420. Orlando, filho de Leontino Bezerra de Sá.
421. Orlando, filho de Manoel José de Souza.
422. Orlando, filho de Manoel Veigas Sordeira.
423. Orlando, filho de Mario Vicente da Silva.
424. Ormindo, filho de Ormindo dos Santos.
425. Oswaldo, filho de Antonio Saraiva da Cunha.
426. Oswaldo, filho de Domingos José Gonçalves.
427. Oswaldo, filho de Ernesto José da Rocha.
428. Oswaldo, filho de Francisco Gaspar.
429. Oswaldo, filho de João Luiz da Costa.
430. Oswaldo, filho de João Palma.
431. Oswaldo, filho de Joaquim da Silva.
432. Oswaldo, filho de Julio Maria Carneiro.
433. Oswaldo, filho de Luiza Barbosa.
434. Oswaldo, filho de Luiz Ramos.
435. Othon, filho de João Gonçalves Pereira.
436. Osorio José, filho de Ozorio José Marins.
437. Paulino, filho de Anselmo Cardoso.
438. Paulino, filho de José da Costa Pimentel.
439. Paulo, filho de Afonso Afo.
440. Paulo, filho de Herculano Nunes dos Santos.
441. Paulo, filho de Honorina de Oliveira Monte.
442. Paulo, filho de João Ferreira Serpa.
443. Paulo, filho de João Vicente de Mello.
444. Paulo, filho de José Dias.
445. Paulo, filho de Manoel Jacintho.
446. Paulo, filho de Oscar Van Erven.
447. Paulo, filho de Paulo Marcelino da Costa.
448. Paulo Sergio, filho de João Florentino Meira de Castro.
449. Pedro, filho de José Elisio de Carvalho.
450. Pedro, filho de Luna Tavares.
451. Petronio, filho de José Izidro de Magalhães.
452. Ranulro, filho de Roberto de Mello Campbell.
453. Raul, filho de Maximiano José Gomes de Paiva.
454. Remulo, filho de Horacio de Gusmão Coelho.
455. Renato, filho de Avelino da Silva.
456. Renato, filho de Joaquim Figueiredo Cardoso.
457. Renato, filho de José Paulo Soares.
458. Renato, filho de Lindolpho Cesar Nunes Monteiro.
459. Renato, filho de Oswaldo Martins Tinoco.
460. Rene, filho de Reginaldo Epiphanio de Oliveira.
461. Richard, filho de Henry Robson.
462. Roberto, filho de Amadeu Coelho.
463. Roberto, filho de Emilio Pimentel de Oliveira.
464. Roberto, filho de Hamar Fonseca de Mello.
465. Roberto, filho de Luiz Figueiredo de Medeiros.
466. Roberto, filho de Mauricio Garcia.
467. Roberto, filho de Roberto Jannuzi.
468. Roberto Antonio, filho de Acirtedes de Mello e Souza.
469. Roberto Carlos, filho de Leslie France Andrews.
470. Roberto Jorge, filho de Douglas John Caisder.
471. Roberto Mario, filho de Mario de Moraes de Vasconcellos.
472. Rubem, filho de Joaquim Lourenço de Sampaio.
473. Rubem, filho de Virgilio Ignacio dos Santos.
474. Rubens, filho de Clarisse de Oliveira.
475. Rubens, filho de José Thomaz da Silva.
476. Ruy, filho de Alfredo Alves Baptista Teixeira.
477. Salvador Rosa, filho de Manoel Ongo.
478. Sebastião, filho de Adalgiza Gomes.
479. Sebastião, filho de Antonio dos Santos.
480. Sebastião, filho de Manoel dos Santos.
481. Sebastião, filho de Victorino Coelho da Silva Santos.
482. Seraphim, filho de João M. Serra.
483. Sergio, filho de Raymundo Chaisto La.
484. Sidney, filho de Raul Calazans Rodrigues.
485. Silvio, filho de Armando Rodrigues Pinho.
486. Stanley, filho de Stanley Maxwell Lambert.
487. Stewart, filho de Frank Medley.
488. Silvestre, filho de Waldemar José do Couto.
489. Sylvio, filho de João Justo.
490. Sylvio, filho de Joaquim José Gomes.

491. Sylvio, filho de José Leite Nascimento.
492. Sylvio, filho de José Meira Guimarães.
493. Sylvio, filho de Lucio Custodio da Silva.
494. Sylvio, filho de Manoel Joaquim de Faria.
495. Sylvio, filho de Manoel José Alves.
496. Sylvio, filho de Manoel da Rocha Talverna.
497. Sylvio, filho de Maria Xavier Tavares.
498. Sylvio, filho de Mario José Jordão.
499. Sylvio Paulo, filho de Silvio Pellico de Abreu.
500. Theophilo, filho de Roberto Freire Leite.
501. Ubirajara, filho de Miguel Calda.
502. Vasco, filho de Joaquim José Domingues Mariz.
503. Venancio, filho de Francisco Assis Machado.
504. Victor, filho de Victor Joseph Schocher.
505. Vigilato, filho de Vigilato da Silva Cruz.
506. Virgilio, filho de Manoel Martins Caiado.
507. Waldemar, filho de Antonio Gomes da Rocha.
508. Waldemar, filho de Eugenio de Almeida Vianna.
509. Waldemar, filho de Gaspar de Araujo.
510. Waldemar, filho de Raul Francisco.
511. Waldemiro, filho de Athanazio José Calheiros.
512. Waldemiro, filho de Lucas Monteiro.
513. Waldemiro, filho de Sebastião Ferreira de Castro.
514. Waldeu, filho de Adhemar Manoel de Castro.
515. Waldir, filho de Antonio Alves da Rocha.
516. Waldomerio, filho de Mariano de Oliveira.
517. Walter, filho de Antonio José da Silva.
518. Walter, filho de Antonio Leal Pimentel.
519. Walter, filho de Antonio Pinto Cardozo.
520. Walter, filho de Antonio Raymundo da Rocha.
521. Walter, filho de Arthur da Silva Pinheiro.
522. Walter, filho de Felissimo Gomes de Oliveira.
523. Walter, filho de Hermogenes Gonçalves de Azevedo.
524. Walter, filho de João Lopes da Silva.
525. Walter, filho de Joaquim Ferreira Marques.
526. Walter, filho de José de Freitas Guimarães.
527. Walter, filho de Leodonio Machado.
528. Walter, filho de Luiz Rodrigues de Carvalho.
529. Walter, filho de Mario de Souza Nogueira.
530. Walter, filho de Olympio dos Santos.

Classe de 1920

Nascidos de 1 de janeiro a 31 de outubro

1. Altair, filho de Isabel Borges da Silva.
2. Armando, filho de Osorio Luiz Gomes.
3. Francisco, filho de Antonio José do Monte.
4. José, filho de Cezar Pereira.
5. Osmar, filho de Joaquim Gomes Purificação.
6. Paulo, filho de Paulo Raymundo da Rosa.
7. Roberto, filho de Mario Souza Liberalli.
8. Sebastião, filho de Osmar de Azevedo.

Nascidos de 1 de novembro a 31 de dezembro

1. Abelardo, filho de João Francisco de Azevedo Milanez.
2. Adhemar, filho de Candido João de Sá.
3. Afonso, filho de Alvaro Henrique de Carvalho.
4. Alberto, filho de Max Luiz Bromold.
5. Alexandre, filho de Celestino Augusto.
6. Alfredo, filho de João de Deus.
7. Alfredo Paulo, filho de Paulo Cezar de Andrade.
8. Aloysio, filho de Severino Dantas da Costa.
9. Aluizio, filho de Ludovino da Silva Campos.
10. Antonio, filho de Antonio Nunes de Souza Martins.
11. Antonio, filho de Manoel Belolo Pereira.
12. Armando, filho de Cicero Lopes da Cruz.
13. Armando, filho de Francisco Fernando Lima.
14. Armando, filho de José Cardoso.
15. Armando, filho de José Tavares de Souza.
16. Augusto, filho de Augusto Neves da Rocha.
17. Augusto, filho de Miguel Augusto Bento.
18. Carlos, filho de Carlos Aguiar Moreira.
19. Carlos, filho de Virginia Telles.
20. Carlotto, filho de Francisco Corrêa de Azevedo.
21. Caurio, filho de José Geraldi Sanches.
22. David, filho de Manoel Lopes.
23. Decio, filho de Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
24. Domingos, filho de Antonio José Galvão.
25. Domingos, filho de João Baptista Paulo.
26. Dorval, filho de Benjamim Teixeira.
27. Edilo, filho de Xranasco Gomes.
28. Edward, filho de Edward Bernard Doherty.
29. Elpidio, filho de Egidio Anacleto dos Santos.
30. Emydio, filho de Valentim José de Miranda.
31. Enéas, filho de José Antunes.
32. Ernani, filho de Antonio Martins Figueredo.
33. Fernando, filho de Chisolito Chaves de Gusmão.
34. Flavio, filho de Francisco Mendes de Oliveira Castro.
35. Francisco, filho de Christina da Silva.
36. Geraldo, filho de Hermano de Faria.
37. Gerson, filho de Julio Baptista.
38. Helio, filho de Armysia Silva Lisboa.
39. Ivan, filho de Eugenio Alexandre Borde.
40. Jayme, filho de Ernesto Francisco Dutra.
41. João, filho de Carmeno Lego.
42. Joaquim, filho de Domingos Ferreira.
43. Jorge, filho de Joaquim Marques de Almeida.
44. José, filho de Etelvino José dos Anjos.
45. José, filho de Henrique Sampaio Corrêa.
46. Julião, filho de Manoel Zurita.
47. Ledio, filho de Odilon Amorim.
48. Luiz, filho de Arthur Paulo Kastrup.
49. Luiz, filho de Candida Dias.
50. Luiz, filho de Guilherme Bastos Pereira.
51. Manoel, filho de João Antonio da Costa.
52. Manoel, filho de Manoel Carneiro da Silva.
53. Mario, filho de Antonio Carneiro.
54. Mario, filho de Eduardo Balliester.
55. Milton, filho de Ovidio da Rocha Machado.
56. Muniso, filho de Musseland Sued.
57. Natair, filho de Ildefonso Alves da Silva.
58. Newton, filho de Hugo Martins Barradas.
59. Nilton, filho de Antonio da Silveira.
60. Orlando, filho de Francisco Ferreira Pinto.
61. Oswaldo, filho de Alipio Augusto do Amaral Junior.
62. Oswaldo, filho de Felicidade Ferreira.
63. Oswaldo, filho de Maria da Silva.
64. Oswaldo, filho de Oscar Gomes de Oliveira.
65. Paulo, filho de Christino Mauso.
66. Paulo, filho de Jayme Borges da Conceição.
67. Paulo, filho de Mauricio Morand.
68. Pedro, filho de Manoel Ramos da Silva.
69. Raphael, filho de Raul Borges Reis.
70. Rogerio, filho de Lidio Marcellino de Menezes.
71. Rolando, filho de Jorge Guimarães Aguiar.
72. Severiano, filho de Andreza Baptista de Olivera.
73. Sylvio, filho de Manoel Dias de Almeida.
74. Victor, filho de Fortunato dos Santos.
75. Waldemar, filho de Joaquim Ferreira da Rocha.
76. Waldir, filho de Arthur Carvalho Cordeiro.
77. Waldyr, filho de Paulino Rosa.
78. Wallace, filho de Franklin Thorpe.
79. Wilson, filho de Zoroastro Silva.

Classe de 1919

1. Acyr, filho de Sebastião Cherem de Moraes Rego.
2. Alberto, filho de Alberto da Rocha Quintanilha.
3. Claudionor, filho de Olimpio Antonio de Jesus.
4. Claudionor, filho de Arthur Amancio de Souza.
5. Elias, filho de Acim Mamed.
6. Herminio, filho de Manoel Coelho.
7. Homero Antonio, filho de Sebastião Antonio do Amaral.
8. Jacob, filho de Jacob da Costa Gadelha.
9. José Maria, filho de Daniel Corrêa da Silva.
10. Nadilio, filho de Ana Francisca de Oliveira
11. Pedro, filho de Manoel David.
12. Roldão, filho de Justo da Silva.
13. Sydney, filho de Armando Barcellos.

Classe de 1918

1. Diomedes, filho de Izidro Corrêa de Amorim.
2. Ivan, filho de Jorge Breves.
3. José, filho de Custodio Delfim de Andrade.
4. José, filho de Germano dos Santos.
5. Moacyr, filho de José Luiz da Silva.
6. Natalino, filho de Oscar de Souza Almeida.
7. Wilson, filho de Sebastião Cherem de Moraes Rego.

Classe de 1917

1. Cenyro, filho de José de Sá Cavalcanti Paiva.
2. Elyseu, filho de Claudiano Freire.
3. Hortencio, filho de José Nunes da Costa.
4. Jorge, filho de Frederico Marinho Lizaldo.
5. Theophilo, filho de Victor José Pereira.

Classe de 1916

1. Adhemar, filho de Maria Gomes da Silva.
2. Euzebio, filho de Manoel Caetano da Silva.
3. Fernando, filho de Octaviano Souza Vieira.
4. Francisco, filho de João Paulino de Barros.
5. João, filho de Oscar Nunes.
6. Moisés, filho de Antonio Francisco dos Santos.
7. Nelson, filho de Januario Firmo.

Classe de 1915

1. Candido, filho de Francisco de Paula Magalhães.
2. Luiz, filho de Judith Ferreira de Souza.
3. Nemezio, filho de Elpidio de Souza Baraúna.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de Virgilia Laura da Conceição.
2. Armando, filho de Francisco Barbosa de Siqueira.

3. Eduardo, filho de Emilia Dutra.
4. João, filho de Caludia, digo, Claudiano Freira da Costa.
5. João, filho de Joaquim Jeremias.
6. José, filho de José de Oliveira.
7. Justino, filho de Justino de Oliveira Gago.
8. Manoel, filho de Laurentino Alves dos Santos Junior.
9. Severino, filho de Antonio José de Andrade.

Classe de 1913

1. Alfredo, filho de Lourenço Braga Mattos.
2. Annibal, filho de Antonio Marques Ramos.
3. Bento, filho de Loterio Custodio.
4. Elpidio Manoel, filho de Pedro Manoel da Silva.
5. Gastão, filho de José do Amaral.
6. Nelson, filho de João Figueredo Pereira de Barros.
7. Oswaldo. filho de Carlos Gonçalves Celestino.

2.ª LINHA

Classe de 1912

1. Acelino Elias, filho de João Elias.
2. Aristoteles, filho de João Pacheco dos Reis.
3. Herminio, filho de José Bernardino da Rocha Venerando
4. Manoel, filho de Domingos Pereira.

Classe de 1911

1. Benedicto, filho de Felippe Campista.
2. Delfim, filho de Sebastião da Silva.
3. Francisco Antonio, filho de Benedito Francisco.
4. José, filho de Francisco Lopes Machado Ramos.
5. Manoel, filho de Armando del Castilho.
6. Sebastião, filho de Sebastião da Gama Cruz.

Classe de 1910

1. Aldaz, filho de Candido Clemente Nunes.
2. Firmino Antonio, filho de Antonio Gonçalves de Morais
3. José, filho de Manoel Soares do Nascimento.
4. Rodolpho, filho de Nicolau Bartuzho.

Classe de 1909

1. Antonio, filho de Ventura Vieira.
2. Augusto, filho de Manoel Vieira.
3. José, filho de Verissimo Gomes da Silva.

Classe de 1908

1. José, filho de Innocencio da Silva Cardereiro.
2. Pedro, filho de Manoel Ramos de Souza.
3. Segundo, filho de José Manoel da Costa.

Classe de 1907

1. Diormando, filho de Firmino José da Costa.
2. José, filho de Antonio Aureliano de Andrade.
3. José, filho de José Valentim de Aguiar
4. Oswaldo, filho de Sabina Moreira.
5. Romero, filho de Esmael d'Ostens.

Classe de 1906

1. Accacio, filho de João Figueiredo Pereira de Barros.
2. Moacyr, filho de Achilles Vieira de Rezende.
3. Theophilo, filho de Afonso Aurelio Lisboa.

Classe de 1905

1. Alberto, filho de Concetto Muso Muggi.
2. Ananias, filho de Bello Silva.
3. Antonio Euclides, filho de Vicente Esposorio de Mesquita
4. Ignácio, filho de Geraldo Dias de Loredes.
5. João, filho de Sebastião Gomes Bastos.
6. Kurt, filho de Bruno Emil Otto Schultze.
7. Manoel, filho de Alfredo Antonio de Bessa
8. Paulo, filho de Mario da Motta Cortez.
9. Rubem, filho de Joaquim Ferreira Martins.
10. Stelio, filho de Arthur de Guaraná.

Classe de 1904

1. Ary, filho de Manoel de Sousa Lima.
2. Lincoln, filho de João Gonçalves Teixeira.
3. Luiz, filho de Romulo Cumplido.

Classe de 1903

1. Alexandre, filho de Boaventura Gomes da Silva.
2. Etelvino, filho de João Francisco de Almeida.
3. Francisco, filho de Cecilia Gertrudes Muniz.
4. José, filho de Antonio Gomes Moreira.
5. José, filho de Antonio Gomes da Rocha.
6. Osano, filho de Sinesio José da Silveira.

Classe de 1902

1. José, filho de Joaquim Mourão.
2. Manoel, filho de Thereza Maria Corrêa.
3. Octacilio, filho de João de Oliveira.

Classe de 1901

1. João, filho de José Thomé.
2. Noel Virgilio, filho de Augencio Virgilio de Miranda
3. Waldemar, filho de Oscar da Silva.

Classe de 1900

1. Domingos, filho de Luiz Martosano.
2. Melchiades, filho de Benvindo Joaquim de Sant'Ana.

Classe de 1899

1. Jorge, filho de Adjalma Eduardo da Costa Araujo.
2. Manoel, filho de Tiburcio de São Clemente.
3. Mario, filho de José Francisco do Amaral.

Classe de 1898

1. Carlos, filho de Manoel de Almeida Serra.
2. Carlos José, filho de Emilia Maria da Silva.
3. Eduardo, filho de Julio Arnaud.
4. José, filho de Antonio Maurmo.
5. Oswaldo, filho de Candida Guedes.
6. Sebastião, filho de Sebastião de Carvalho.

Classe de 1897

1. Amaro, filho de Amaro Nogueira.
2. Antonio Joaquim, filho de João Joaquim do Nascimento.
3. Arnold, filho de Frederico Guilherme Lindscheid Sobrinho.
4. Francisco, filho de Manoel de Souza Leão.
5. João, filho de Manoel Pessôa de Mello.
6. Periandro, filho de João da Silva Silveira.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Amadeu de Barros Saraiva*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO) RUA CAMERINO, 9

Edital publicando a relação dos alistados

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, Espírito Santo:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, com sede no Quartel General do Exército, junto à 1.ª C. R. M. acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será afixada, na porta principal do edifício em que funciona a junta, e publicada no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas à Junta de Revisão e Sorteio até o dia 15 de julho do corrente ano.

E eu Guilherme Alves da Costa, por não ter a junta Secretário, lavrei o presente edital, que assino, aos trinta dias do mês de abril do ano de 1941, na sede da Junta à rua Camerino n. 9 — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Classe de 1923

Número — Nome — Filiação

1. Abilio, filho de Abilio Nogueira.
2. Adelino, filho de João Baptista Guimarães.
3. Adolpho, filho de Jayme Kusir.
4. Affonso, filho de Luciano Antonio dos Santos.
5. Albertino, filho de Anna Carbos.
6. Alberto, filho de José da Costa Lira.
7. Albino, filho de Americo Fernandes Guimarães.
8. Alcides, filho de Avelino Gomes Pinto.
9. Aldo, filho de Martinho Leal de Camões.
10. Alexandre, filho de Salvador de Figueiredo e Faro.
11. Almyr, filho de Antonio Jorge.
12. Alvaro, filho de Alvaro Pereira Dias.
13. Alvaro, filho de Antonio Gomes.
14. Aly, filho de Iasein Seleimend Aly.
15. Americo, filho de Americo Rodrigues Peixoto.

16. Anselmo, filho de João Teixeira de Almeida.
17. Antonio, filho de Americo Antunes Coelho.
18. Antonio, filho de Antonio Fernandes.
19. Antonio, filho de Benjamim de Castro.
20. Antonio, filho de Diderot de Carvalho.
21. Antonio, filho de Francisco Cianello.
22. Antonio, filho de Francisco Garcia Novaes.
23. Antonio, filho de Januario Genovese.
24. Antonio, filho de Joaquim Augusto Moreno.
25. Antonio, filho de José dos Santos.
26. Antonio, filho de José Joaquim dos Anjos.
27. Arlindo, Athanazio da Costa Barros.
28. Armando, filho de José Faria Ramalho.
29. Armando, filho de Manoel Marques Padilha.
30. Arnaldo, filho de Manoel Antonio Siqueira.
31. Arnaldo, filho de Manoel Maria Teixeira.
32. Arthur, filho de Roza Diniz Carvalho.
33. Augusto, filho de Antonio Alves.
34. Caetano, filho de Eugenio Caruso.
35. Carlos, filho de Antonio de Almeida Peixoto.
36. Carlos, filho de Jayme Madeira Marques.
37. Carlos, filho de Nicanor da Rocha Cruz.
38. Casemiro, filho de Porphirio José Dias.
39. Celestino, filho de Antonio Coutinho da Capella.
40. Celio, filho de Manoel Fernandes Jardim Filho.
41. Cezar, filho de Miguel Capito.
42. Claudionor, filho de Alvaro José Manso.
43. Clemente, filho de Manoel da Cunha.
44. Daniel, filho de Daniel Ribeiro de Magalhães.
45. Darcy, filho de Manoel Teixeira da Silva Frias
46. Dario, filho de Israel da Costa Araujo.
47. Dario, filho de José de Barros de Castro.
48. David, filho de David Moreira.
49. David, filho de Sansão Baptista.
50. Deolindo, filho de Antonio Joaquim da Costa.
51. Diamantino, filho de Amadeu Lancellotti.
52. Dilson, filho de Maria Benedicta Soares (expontâneo)
53. Dionysio, filho de Domingos Ferreira Junior.
54. Divo, filho de Manoel Galardo.
55. Djalma, filho de Antonio Alves de Carvalho.
56. Donato, filho de Sophia Mattos França.
57. Durval, filho de Armando José Gonçalves.
58. Durval, filho de Marcellino Rodrigues dos Santos.
59. Edgard, filho de Roberto Bernardes Camello.
60. Edio, filho de Marcellino Vaz Teixeira.
61. Elidio, filho de Avelino de Souza Barros.
62. Emilio, filho de Emilio Siciliano.
63. Emydio, filho de Agapito Sant'Anna.
64. Emydio, filho de José Lourenço Saraiva.
65. Enéas, filho de José Vieira de Araujo.
66. Ennio, filho de Carlos da Rocha Azevedo.
67. Ernesto, filho de Antonio de Oliveira.
68. Ernesto, filho de João de Almeida e Silva.
69. Eugenio, filho de João Mandarino.
70. Evaldo, filho de Gariel Archanjo da Silva Caldas.
71. Fernando, filho de Eugenio Martins Moreira.
72. Francisco, filho de José do Valle Fonte.
73. Francisco, filho de Manoel Nicolau de Oliveira.
74. Francisco, filho de Raul de Mello.
75. Gerson, filho de Demetrio Martins Monteiro da Franca.
76. Guilherme, filho de Manoel Pereira.
77. Helidino, filho de Nicolau Vigiano.
78. Helio, filho de Alcebiades de Siqueira Mello.
79. Helio, filho de Domingos Duarte.
80. Helio, filho de Emilio da Fonseca.
81. Helio, filho de Emilio Ferreira de Araujo.
82. Helio, filho de Joaquim Alves dos Santos
83. Helio, filho de Manoel Machado Raposo.
84. Helio, filho de Silvino Gomes Lobo.
85. Henrique, filho de Victor José Pereira.
86. Heraldino, filho de Alcides Coelho.
87. Hernani, filho de Francisco Caruso.
88. Herval, filho de Carlos Augusto de Assis.
89. Hilton, filho de Theophilo Pereira Maximo.
90. Hilton, filho de Veriano de Mattos Caminha.
91. Honorio, filho de Lindonor Macedo Pimentel.
92. Hugo, filho de Joaquim Cesar dos Santos.
93. Humberto, filho de Hilario Rodrigues Coutinho.
94. Isaias, filho de Joaquim Marques.
95. Italo, filho de Octavio Diogo Tavares.
96. Ivan, filho de Antonio Mendonça.
97. Jayme, filho de Alfredo José Pereira.
98. Jayme, filho de Antonio José Baptista de Abreu.
99. Jayme, filho de Antonio Storino.
100. Jayme, filho de Jacintho Maria de Moraes.
101. Jayme, filho de Joaquim José Ribeiro.
102. Jayme, filho de José Lopes.
103. João, filho de Antonio Manoel Moutinho.
104. João, filho de Manoel Ferreira de Mello.
105. João, filho de Salvador Braz.
106. Joaquim, filho de Hildebrando Pedro dos Santos.
107. Joaquim, filho de Joaquim da Silva.
108. Joaquim, filho de Joaquim de Almeida.
109. Joaquim, filho de Manoel Pereira Henrique.
110. Jorge, filho de Antonia da Luz.
111. Jorge, filho de Antonia de Paula de Souza.
112. Jorge, filho de Armando da Camara.
113. Jorge, filho de Arthur Povoas Pinheiro.
114. Jorge, filho de Felippe Athayde.
115. Jorge, filho de João Paulo da Costa Ribeiro.
116. Jorge, filho de Joaquim Evangelista.
117. Jorge, filho de José Lourenço de Carvalho.
118. Jorge, filho de Lafayette Claudino Ferreira.
119. Jorge, filho de Oscar Pinto de Souza.
120. Jorge, filho de Sylvio Souto.
121. José, filho de Alcina Henriquetta da Conceição.
122. José, filho de Altino Azamor Gomes dos Santos.
123. José, filho de Constantino Vaz Pinto Cardozo.
124. José, filho de Francisco de Paula Mendes.
125. José, filho de João Baptista Gaspar.
126. José, filho de José da Costa Figueiró.
127. José, filho de José Garcia de Almeida.
128. José, filho de José Gonçalves Medeiros.
129. José, filho de Juvenal da Silva.
130. José, filho de Macario Botelho.
131. José, filho de Manoel Machado Borba.
132. Julio, filho de Candido José dos Santos.
133. Laerte, filho de Alfredo Americo da Silva.
134. Laumar, filho de Adhemar de Mello.
135. Ledo, filho de José da Costa Guimarães.
136. Levy, filho de Alberto de Andrade Simões
137. Lino, filho de Luiz Pereira Dias.
138. Lourival, filho de Octavio Mendes da Silva.
139. Luiz, filho de José Pinto de Araujo.
140. Luiz, filho de Luiz de Lemos Caldas.
141. Luiz, filho de Ricardo dos Santos.
142. Manoel, filho de Eduardo Falicate.
143. Manoel, filho de Manoel José Affonso.
144. Marcellino, filho de Hilario Pereira Moutinho.
145. Marcos, filho de Marcos Baptista dos Santos.
146. Mario, filho de Cesar Augusto.
147. Mario, filho de Domingos Lecce.
148. Mario, filho de João Garcia.
149. Mario, filho de José Ferreira Andrezo.
150. Mario, filho de Mario Domingues Marques.
151. Mauro, filho de Albano Soares Pinto.
152. Miguel, filho de Francisco Barbieri.
153. Milton, filho de João Alves Moreira.
154. Murio, filho de Raquel Bernardo de Carvalho.
155. Nagib, filho de Abrahão Jorge.
156. Nelson, filho de Abilio Rodrigues Figueiredo.
157. Nelson, filho de Camillo Nelson Ferreira.
158. Nelson, filho de Gastão D'Orleans Jackson.
159. Nelson, filho de José Augusto dos Santos.
160. Nelson, filho de José Martins Valladão.
161. Nestor, filho de João de Oliveira Carvalho.
162. Nilton, filho de Cesario Gonçalves Sampaio.
163. Norival, filho de Manoel Ferreira dos Santos
164. Octavio, filho de Antonio Rodrigues Ozorio.
165. Oliverio, filho de Olivio Ferreira.
166. Omar, filho de Anthero Guedes Lagoa.
167. Orestes, filho de Eugenio Carbonelli.
168. Orlando, filho de Emiliano Ribeiro Leite.
169. Orlando, filho de João Ferreira.
170. Orlando, filho de Maria da Glória.
171. Orlando, filho de Octavio Ramos Arouca.
172. Oscar, filho de Alexandre Rodrigues da Silva.
173. Oscar, filho de Augusto de Souza Freire.
174. Oscar, filho de José Anaquin.
175. Oscar, filho de Mathias Deppler.
176. Oscar, filho de Paulo Dyonisio.
177. Osmar, filho de Augusto Muller.
178. Osmar, filho de Carlos Neves Sampaio.
179. Osmar, filho de Christadolino Ferreira do Castilho.
180. Oswaldo, filho de João Cordeiro dos Santos.
181. Oswaldo, filho de Rozario Mirelli.
182. Paulino, filho de Anselmo da Cruz.
183. Paulo, filho de Abelardo Constantino Moreira Marques.
184. Paulo, filho de Nelson de Araujo Lima.
185. Paulo, filho de Pedro Violanti.
186. Pedro, filho de Antonio Costa.
187. Pedro, filho de Lourenço Alves Montes.
188. Pedro, filho de Luiz Manoel Seixas.
189. Ramiro, filho de João de Moura.
190. Renan, filho de Euclydes Raeder.
191. Renato, filho de Honorato Barcellos.
192. Reynaldo, filho de José Raia Gutierrez.
193. Robertino, filho de Oswaldo Ramos de Azevedo Almada.
194. Roberto, filho de Orlando Rubem Correia.
195. Roberto, filho de Oswaldo Ramos de Azevedo Almada.
196. Roberto, filho de Tiburcio Moniz do Couto.
197. Rodolpho, filho de Rodolpho Soares Barboza.
198. Rubem, filho de Lucas Constancio Lourenço.
199. Rubens, filho de Jacintho Villela.
200. Salvador, filho de Colapo Pietro.

201. Salvador, filho de Francisco Cupello Calonio.
202. Saul, filho de Jayme Kusir.
203. Sebastião, filho de Arlindo Carvalho Coimbra.
204. Sebastião, filho de Manoel Gomes da Silva.
205. Sebastião, filho de Maria Brasilina.
206. Sebastião, filho de Vicente Cezario da Silva.
207. Sergio, filho de Antonio Ielpo Nogueira.
208. Silas, filho de João Vieira de Moraes.
209. Sylvio, filho de Severiano de Souza Pantoja.
210. Ubiracy, filho de João Caetano dos Santos.
211. Vasco, filho de Manoel do Amaral.
212. Waldemar, filho de Duarte Pinto Monteiro.
213. Waldemar, filho de José Vasques Vidal.
214. Waldemar, filho de Oscar Sampaio.
215. Waldemiro, filho João Clemente da Silva.
216. Waldemiro, filho de Sebastião Cornelio dos Santos.
217. Waldir, filho de Carlinda Marques.
218. Waldyr, filho de Francisco Alves de Souza.
219. Walter, filho de Antonio José Dantas.
220. Walter, filho de Custodio José da Silva.
221. Walter, filho de Eurico Fernandes Corrêa.
222. Walter, filho de Eurico Pereira de Almeida
223. Walter, filho de Francisco Alves de Souza.
224. Walter, filho de João Gonçalves Carvalho.
225. Walter, filho de José Gomes de Souza.
226. Walter, filho de Luiz José da Costa.
227. Walter, filho de Macario Nunes Alves.
228. William, filho de Domingos Caiazzo.
229. Wilson filho de Alvaro José da Fonseca.
230. Wilson filho de José Maciel Fernandes.

Classe de 1922

1. Abilio filho de Joaquim Moreira.
2. Abrahão, filho de Helena Roiff (espontaneo).
3. Acyr filho de Carlos da Cunha Barboza.
4. Adelino, filho de Gracinda Henriques.
5. Adhemar, filho de Achilles de Paula Ribeiro.
6. Adhemar, filho de Jesuino José de Souza.
7. Adhemar, filho de João Lourenço França de Almeida.
8. Agenor, filho de Raul da Silva Dias.
9. Agostinho, filho de Antonio Teixeira Pereira.
10. Agostinho, filho de Claro da Silva Fraga.
11. Alberto, filho de Antonio Guiance Nogueira.
12. Alberto, filho de Antonio Marques Antas.
13. Alberto, filho de Luiz Silvestre Alves.
14. Alberto, filho de Manoel Alves Leite.
15. Alberto filho de Willy Giesbrecht.
16. Albino, filho de Francisco Gomes Monteiro.
17. Alceu, filho de Alfredo Mendes.
18. Alcides, filho de João Gomes Tosta.
19. Alcino, filho de Bernardo Correa da Silva Junior.
20. Alcyr, filho de Luiz Maria Teixeira.
21. Aldir, filho de Amandio Pereira Coutinho.
22. Alexandre, filho de Antonio Leirós.
23. Alexandre filho de João Antonio Trevisan.
24. Alexandre, filho de José Abrahão.
25. Affonso, filho de José Ruiz Gonzalez.
26. Alfredo, filho de Lourenço da Costa.
27. Alfredo, filho de Manoel Guedes Coutinho
28. Algemiro, filho de Braz José Fernandes.
29. Almir, filho de Raphael Alberto Costa.
30. Altair, filho de Abilio Pinto.
31. Altair, filho de Felismino Pereira da Silva.
32. Altamir, filho de Samuel Bernardo de Oliveira.
33. Altamiro, filho de Affonso José Ferreira.
34. Altamiro, filho de José Augusto Costa.
35. Alvaro, filho de Antonio Francisco Villar.
36. Alvaro, filho de Manoel Sampaio.
37. Amadeu, filho de Agenor Alves da Silva.
38. Amadeu, filho de Antonio Simões de Mello.
39. Amadeu, filho de José de Campos.
40. Amaro, filho de Nimes Henrique Ruddy.
41. Amaury filho de Izabel Castilho.
42. André, filho de Jandyra Amalia Cardoso.
43. Angelo, filho de Leon Marcowitz Guertzsustein.
44. Aniceto, filho de José Nunes de Mattos.
45. Antonio, filho de Alexandre de Souza.
46. Antonio, filho de Antonio Bezerra Lima.
47. Antonio, filho de Antonio Ferreira Rosas.
48. Antonio, filho de Antonio Nunes Moreira.
49. Antonio, filho de Carlos Laizilotta.
50. Antonio, filho de Felipe José Moreira Neto.
51. Antonio, filho de Giovanni Calfa.
52. Antonio, filho de Gonçalo Marques Branco.
53. Antonio, filho de José Fernandes Simões.
54. Antonio, filho de Juarez Nery.
55. Antonio, filho de Virgilio Marques Pimenta.
56. Aracy, filho de Aracy Gomes de Lima (espontâneo)
57. Aramis, filho de João Luiz da Silva.
58. Arlindo, filho de Antonio Pereira.
59. Arlindo, filho de Galdino Francisco da Luz.
60. Arlindo, filho de Ignacio Marques.
61. Arlindo, filho de Ismael Faria Mollodo.
62. Arlindo, filho de José Ferreira de Campos.
63. Arlindo, filho de Manoel Francisco Gomes.
64. Armando, filho de Alexandre José Rodrigues.
65. Armando, filho de Alfredo Arthur Pasos.
66. Armando, filho de Felix José Ferreira.
67. Armando, filho de João José Fraga.
68. Armando, filho de João Marcellino Mendes.
69. Armando, filho de Manoel Leal da Rosa.
71. Aroldo, filho de Orestes Fonseca.
70. Armando, filho de Wilfred Carlhon Hinds.
72. Arthur, filho de Agostinho Guedes.
73. Arthur, filho de Americo Siqueira da Fonseca (espontaneo)
74. Arthur, filho de Arthur Rodrigues Dias.
75. Arthur, filho de Humberto Donato.
76. Arthur, filho de Raul Araripe.
77. Ary, filho de Alberto de Araujo Bastos.
78. Ary, filho de Joaquim Pinto Teixeira Junior.
79. Asclepiades, filho de José Elpidio Corrêa de Oliveira.
80. Astor, filho de Dulce Francisco Xavier.
81. Athayde, filho de Odylon Cyrillo dos Santos.
82. Augusto, filho de José Pereira Gil.
83. Augusto, filho de Manoel Alves de Lima.
84. Avelino, filho de Avelino Teixeira.
85. Avertano, filho de Avertano Noruega.
86. Aylton, filho de Antonio Ferreira da Cunha.
87. Azuir, filho de Abilio Teixeira Martins.
88. Bartholomeu, filho de Antonio Costa de Oliveira
89. Benjamim, filho de Moysés Fiomno.
90. Bernardino, filho de José do Souza Moreira.
91. Braz, filho de Domingos Fasolino.
92. Candido, filho de Lourival José de Sant'Anna.
93. Carlos, filho de Antonio Alves Ventura.
94. Carlos, filho de Carlos Francisco da Rosa.
95. Carlos, filho de Euclydes Freire Machado.
96. Carlos, filho de Eugenio Carlos da Silva.
97. Carlos, filho de Haymidio Silva Fontes.
98. Carlos, filho de Manoel de Almeida.
99. Carlos, filho de Renato de Castro Filho.
100. Carlos, filho de Seraphim da Silva.
101. Casemiro, filho de Geraldo Francisco dos Santos.
102. Chrysono, filho de Ovidio de Paula Lopes.
103. Claudionor, filho de Nicanor de Araujo.
104. Cornelio, filho de Cornelio José Garcia.
105. Cosme, filho de João Pedro de Oliveira.
106. Custodio, filho de Antonio Pereira Neves.
107. Cypriano, filho de Marcos de Britto (espontâneo).
108. Cyrio, filho de José Alves.
109. Daciano, filho de Aristides Teixeira Pinto (espontâneo)
110. Damião, filho de João Pedro de Oliveira.
111. Daniel, filho de Daniel Rodrigues Cardoso dos Santos,
112. Danunzio, filho de Antonio Carbo.
113. Dantas, filho de Rosario Garritano.
114. Dante, filho de Baptista Cataldo.
115. Darcy, filho de Amilcar Teixeira Boavista.
116. Darcy, filho de Antonio Alves da Cunha.
117. Dario, filho de Joaquim Pinto Gomes da Rocha.
118. Deoclydes, filho de José Ferreira da Cunha.
119. Dermeval, filho de Maria da Conceição.
120. Dimore, filho de Manoel Elias.
121. Diogo, filho de Paulo Amaral da Costa.
122. Djalma, filho de Jayme de Moraes Camarte.
123. Domingos, filho de José Luiz do Amaral.
124. Domingos, filho de Julio Silva.
125. Domingos, filho de Silvino Gonçalves Pinto
126. Dorval, filho de Tiburcio José Loureiro.
127. Durval, filho de Antenor Silva Brandão.
128. Durval, filho de Antonio Queiroz.
129. Durval, filho de Frederico Francisco Magalhães.
130. Durvalino, filho de Durvalino Raposo Moreira.
131. Ed, filho de Luiz Gonzaga Marques.
132. Edelberto, filho de Antonio Bernardo Alves.
133. Edgard, filho de Felicio Antunes Coimbra.
134. Edgard, filho de Lavina Guimarães.
135. Edmundo, filho de Miguel Antonio da Silva Pureza (espontâneo).
136. Edson, filho de Epitacio Antonio Costa.
137. Eduardo, filho de João Affonso Correia.
138. Eduardo, filho de Joaquim Marques Junior.
139. Edymán, filho de Alvaro Pinto dos Santos.
140. Emilio, filho de Manoel da Silva.
141. Emygdio, filho de Oscar Barreto.
142. Ernesto, filho de Atanazia Antonia.
143. Ernesto, filho de Candido Augusto de Oliveira.
144. Ernesto, filho de Ernesto Dias Loureiro.
145. Euclydes, filho de Manoel José da Cunha.
146. Euclydes, filho de Maria da Gloria de Oliveira.
147. Eugenio, filho de Manoel Pedro da Silva (espontâneo).
148. Evillaça, filho de Herminio Evangelista Nabor (espontâneo).
149. Fernando, filho de Francisco Fernandes.
150. Fernando, filho de Manoel Monteiro.
151. Fernando, filho de Nicolau Coelho.
152. Floriano, filho de João Gonçalves de Lima.
153. Francisco, filho de Mariano Laerzio.
154. Francisco, filho de Severo Chapeta.
155. Francisco, filho de Sophia Ferreira.

156. Gabriel, filho de Floriano Alvaro Damasceno.
157. Gastão, filho de Wiggberto Soares Brazil.
158. George, filho de Lahire Dutra de Carvalho.
159. Geraldo, filho de Asdrubal dos Santos Nóra.
160. Geraldo, filho de Oswaldo Alves de Souza.
161. Geraldo, filho de Virgilio Antonio do Nascimento.
162. Giovanni, filho de Antonio Siciliano.
163. Glycerio, filho de Glycerio Velasco da Silva.
164. Guilherme, filho de Elpidio Vieira Leite.
165. Guilherme, filho de Guilherme Howat Rodrigues.
166. Guilherme, filho de Lucio dos Santos.
167. Guilherme, filho de José Marinho Falcão.
168. Hamilton, filho de Hamilton Borges (espontâneo).
169. Heitor, filho de José Ferreira.
170. Heitor, filho de Jesus Lopes Dias.
171. Helio, filho de Angelo José Martins.
172. Helio, filho de Armando Luiz da Costa.
173. Helio, filho de Carlos Ferreira Alves.
174. Helio, filho de Clovis Hemeterio dos Santos.
175. Helio, filho de João Molinaro.
176. Helio, filho de Leopoldo da Silva.
177. Helio, filho de Manoel Antunes Mourão.
178. Helio, filho de Seraphim Soares da Silva Junior.
179. Henrique, filho de Alfredo Alipio Nery Cordeiro.
180. Henrique, filho de Francisco Barreto dos Santos.
181. Henrique, filho de Genaro d'Avilla Mattos.
182. Herculano, filho de Avelino Cardoso (expontaneo).
183. Herculino, filho de José dos Santos.
184. Heronildes, filho de José Gomes Bastos.
185. Hilton, filho de José Rodrigues Pereira.
186. Hilton, filho de Sebastião Gangoni.
187. Hilton, filho de Thomaz Pereira Caldas.
188. Horst, filho de João Klinroth.
189. Hugo, filho de Alvaro da Silva Pestana.
190. Hugo, filho de Armando Luiz da Costa.
191. Hugo, João Rocha.
192. Hugo, filho de Hortilio Ribeiro Silva.
193. Humberto, filho de Alberto Fernandes da Silva Carvalho.
194. Humberto, filho de Humberto Marriella.
195. Humberto, filho de José Coviello.
196. Hylton, filho de Manoel Baptista dos Santos.
197. Irineu, filho de Antonio Colente.
198. Isidoro, filho de Elias Alkain.
199. Ivo, filho de Edgard Corrêa da Silva.
200. Ivo, filho de José Pereira de Moraes.
201. Ivo, filho de Raul Rodrigues dos Santos.
202. Ivo, filho de Vasco Paes Figueiredo.
203. Jacy, filho de Hermelindo André Salgado.
204. Jacy, filho de José Antonio da Silva.
205. Jahir, filho de Alcestes Miranda Fragoso.
206. Jahir, filho de Jahir de Araujo (expontaneo).
207. Jancerico, filho de João Pereira de Azevedo Junior.
208. Jayme, filho de João Dias.
209. Jayme, filho de José Mattos Correia.
210. João, filho de Bernardino Teixeira da Silva.
211. João, filho de Felisberta Maria Romana.
212. João, filho de Francisco de Assis.
213. João, filho de João Caetano Alves.
214. João, filho de João Corrêa de Castro.
215. João, filho de João da Costa Vasconcellos.
216. João, filho de João de Oliveira.
217. João, filho de João Vergimirio dos Santos.
218. João, filho de José Fernandes dos Santos.
219. João, filho de José Gonçalves Coelho.
220. João, filho de Luiz Julio do Amaral.
221. João, filho de Luiz Martins Borba.
222. João, filho de Luiz Soares de Carvalho.
223. João, filho de Manoel Eugenio Rosa.
224. Joaquim, filho de Aventino Carvalho.
225. Joaquim, filho de Gil Benito.
226. Joaquim, filho de José Albuquerque.
227. Joaquim, filho de Manoel dos Santos Pereira.
228. Jobel, filho de Evaristo Teixeira.
229. John, filho de Antonio Cordeiro Silva.
230. Jonas, filho de Arthur Pires da Fonseca.
231. Jorelo, filho de José Mileto da Silva.
232. Jorge, filho de Alberto Costan Pereira.
233. Jorge, filho de Antonio Abramo.
234. Jorge, filho de Antonio Augusto Moraes.
235. Jorge, filho de Eduardo Esteves Torres.
236. Jorge, filho de Tabaiana Billar.
237. Jorge, filho de Francisco Rodrigues Barreto.
238. Jorge, filho de Francisco Meirelles de Souza.
239. Jorge, filho de Francisco Soares Pereira.
240. Jorge, filho de Frederico Benedicto Ottoni.
241. Jorge, filho de João da Silva.
242. Jorge, filho de José de Assumpção.
243. Jorge, filho de José Elias do Nascimento.
244. Jorge, filho de Julio Cesar Leite.
245. Jorge, filho de Mamede Francisco Esteves.
246. Jorge, filho de Manoel Moreira Pinto.
247. Jorge, filho de Maria Bacellar.
248. Jorge, filho de Matheus Ferreira da Costa.
249. Jorge, filho de Orlando Lopes.
250. Jorge, filho de Virgilio Pereira da Silva.
251. Jorge, filho de Virgolino Ignacio de Santa Rita.
252. José, filho de Abel Augusto Sobral.
253. José, filho de Abilio Antonio de Souza.
254. José, filho de Antonio Carlos da Cunha.
255. José, filho de Antonio Coelho de Barros.
256. José, filho de Aristides Rondon.
257. José, filho de Arthur Levitan.
258. José, filho de Avelino Almeida Pires.
259. José, filho de Benito Martinez.
260. José, filho de Casemiro Gonçalves.
261. José, filho de David de Souza Ferreira.
262. José, filho de Ernesto Rodrigues.
263. José, filho de Fortunato Pereira da Fonseca.
264. José, filho de Francisco de Souza (expontaneo).
265. José, filho de Innocencia da Annunciação.
266. José, filho de Jacob Bastos.
267. José, filho de Joaquim Conde Pires.
268. José, filho de Jorge Berthoux.
269. José, filho de José Armenio de Macedo.
270. José, filho de José Bernardo Soares de Almeida.
271. José, filho de José Coviello.
272. José, filho de José d'Alcantara Guimarães (expontaneo).
273. José, filho de José Gonçalves.
274. José, filho de José Luiz de Oliveira.
275. José, filho de José Maria de Lemos.
276. José, filho de José Maria Gonçalves.
277. José, filho de José Monteiro Bayão.
278. José, filho de Manoel de Souza Paes.
279. José, filho de Santiago Marcellino dos Santos.
280. José, filho de Victor Lanceiro.
281. Jesuino, filho de Pacifica José de Moraes.
282. Julio, filho de Armindo Ferreira.
283. Julio, filho de Julio Rodrigues.
284. Julio, filho de Luciano Arthur Dinsard.
285. Laureano, filho de Antonio Carlos.
286. Leandro, filho de Americo Torres Cordovil (expontaneo).
287. Leonardo, filho de Euclydes José Mariano.
288. Leonel, filho de Manoel José Gonçalves.
289. Lindolpho, filho de Manoel José Ramos.
290. Luciano, filho de Luiz da Silva Soares Filho.
291. Ludove, filho de Manoel Ferreira de Souza.
292. Luiz, filho de Arthur Athayde Rangel.
293. Luiz, filho de Edmundo Nisbel Smith.
294. Luiz, filho de Eugenio Aluyza.
295. Luiz, filho de Ezequiel Gomes de Oliveira.
296. Luiz, filho de Nicolau Lattari.
297. Luiz, filho de Waldemar Augusto de Oliveira (expontaneo).
298. Lydio, filho de Nicolau Luccas.
299. Manoel, filho de Alfredo Ferreira Junior.
300. Manoel, filho de Amaro Damião da Silva.
301. Manoel, filho de Avelino Alves Guilherme.
302. Manoel, filho de Balbino Francisco da Conceição.
303. Manoel, filho de Manoel Dias Guimarães.
304. Manoel, filho de Manoel Valente Pereira.
305. Manoel, filho de Maria de Almeida da Silva.
306. Marcelino, filho de José Francisco da Cruz.
307. Marcelo, filho de Orlando Frederico.
308. Mario, filho de Alberto Gomes Mosqueira.
309. Mario, filho de Alipio Balles.
310. Mario, filho de Americo Teixeira.
311. Mario, filho de Angelo Francisco da Silva.
312. Mario, filho de Antonio de Frias.
313. Mario, filho de Domingos Guerra Alvarez.
314. Mario, filho de Domingos Petrunga.
315. Mario, filho de Eugenio Galvão.
316. Mario, filho de Julio José Quintino.
317. Mario, filho Octavio de Albuquerque Castro.
318. Mario, filho de Ormindo Mendes da Silva.
319. Mathias, filho de Manoel Francisco Campos.
320. Miguel, filho de João Fraga.
321. Miguel, filho de Theodoro Jorge.
322. Milton, filho de Albino José Soares.
323. Milton, filho de Avelino Augusto Casado.
324. Milton, filho de Irene Vieira.
325. Milton, filho de João Baptista Sobral Barcellos.
326. Moacyr, filho de Carlos Pereira dos Santos (expontâneo).
327. Moacyr, filho de Jordelina Theodora Ferreira.
328. Moacyr, filho de Octavio Daniel Stan.
329. Moysés, filho de Meyer Faul.
330. Moysés, filho de Samuel Schnmlvitch.
331. Mozart, filho de Agostinho Gomes Neves.
332. Murillo, filho de Arthur Gomes Ribeiro.
333. Nathalino, filho de Manoel Francisco da Conceição.
334. Nelson, filho de Antonio Maria Fernandes.
335. Nelson, filho de Carlos da Silva (expontâneo).
336. Nelson, filho de Francisco Gomes.
337. Nelson, filho da Cruz Rezendo.
338. Nelson, filho de José Candido Loreté.
339. Nelson, filho de José Arede das Neves (expontâneo).
340. Nelson, filho de José Cardoso de Freitas.
341. Nelson, filho de José Pinto de Moura.

342. Nelson, filho de José Rodrigues Sampaio.
343. Nelson, filho de Manoel de Almeida.
344. Nelson, filho de Manoel Francisco de Almeida.
345. Nemo, filho de Paulo Martinelli.
346. Newton, filho de Carlos Luiz da Costa.
347. Ney, filho de Waldemar Lopes.
348. Nicanor, filho de Gregorio José Francisco.
349. Nilton, filho de Djalma Peixoto de Miranda.
350. Nilton, filoh de Hortencio Coutl da Silva.
351. Nilton, filho de Octavio Lopes Filho.
352. Nilton, filho de Sebastião Pimentel.
353. Octavio, filho de Antonio de Freitas.
354. Octavio, filho de Carlos Dias Goes.
355. Octavio, filho de José Marques Perfhoio.
356. Odilon, filho de Vicente Henrique de Souza.
357. Odomir, filho de Sven Erick Borggvist.
358. Olavo, filho de Armando Ferreira Martins
359. Olavo, filho de Olavo Gama de Mattos.
360. Oldemar, filho de Jorge Joaquim Borges.
361. Olympio, filho de Antonio da Rocha Vieira.
362. Olympio, filho de Candido dos Santos.
363. Orlando, filho de Angelo Wernech Massena.
364. Orlando, filho de Armando Sobreira de Sampaio.
365. Orlando, filho de Arselino José Vieira.
366. Orlando, filho de Avelino Gomes da Silva.
367. Orlando, filho de Francisco Gazzaneo.
368. Orlando, filho de José Sophia de Souza.
369. Orlando, filho de Manoel Gonçalves Lopes
370. Orlando, filho de Manoel José dos Santos.
371. Orlando, filho de Roque Callipo.
372. Oscar, filho de Oscar José da Silva Mello.
373. Oséas, filho de Galdino Luiz Fredericks.
374. Osmar, filho de Alberto Angelo Maria.
375. Osmar, filho de Aureliano Joaquim Trindade.
376. Osmar, filho de Carmo Politano.
377. Osmar, filho de Luiz Chaves.
378. Osmar, filho de Manoel Gouvêa.
379. Osmar, filho de Roque Olivio Gomes.
380. Osmard, filho de Oswaldo Garcia Aragão.
381. Oswaldo, filho de Abel Pereira.
382. Oswaldo, filho de Antonio Pereira da Silva.
383. Oswaldo, filho de Ernesto de Oliveira Santos.
384. Oswaldo, filho de João Gonçalves de Almeida.
385. Oswaldo, filho de José Bruno.
386. Oswaldo, filho de Lucia de Mesquita.
387. Otto, filho de Otto Vehse.
388. Otton, filho de Nestor de Azevedo.
389. Parly, filho de Amilcar Teixeira Boavista.
390. Paul, filho de Paul Kajl Brunckhorst.
391. Paulo, filho de Antonio Pereira Machado.
392. Paulo, filho de Arlindo Ferreira.
393. Paulo, filho de Custodio José Corrêa.
394. Paulo, filho de Manoel Maria da Silva.
395. Paulino, filho de Pedro de Mello Pinheiro.
396. Pedro, filho de Amaro Gomes de Lima (expontâneo).
397. Pedro, filho de Cecilia Militão da Cunha.
398. Pedro, filho de Manoel da Silva Campos Junior
399. Pedro, filho de Victor da Silva Barros.
400. Péres, filho de Agostinho Pinto da Veiga.
401. Pietro, filho de Salvador Maiorana.
402. Pythagoras, filho de Pythagoras Abelardo Pinheiro.
403. Quirino, filho de Hygino Francisco dos Santos.
404. Ramm, filho de Henrique Ramm.
405. Raphael, filho de José Cinelli.
406. Raul, filho de Bernardino José Paes.
407. Raul, filho de Waldemar de Padua Coelho.
408. Raymundo, filho de David Amar.
409. Regnier, filho de Francisco Alves do Nascimento.
410. Reynaldo, filho de João de Oliveira.
411. Roberto, filho de Henrique Halloteu Tjáder.
412. Roberto, filho de Luiz Vieira.
413. Rodolpho, filho de Willy Schlinherf.
414. Romeu, filho de Francisco Tonnel.
415. Romeu, filho de Salvador Cataldo (expontâneo)
416. Rubem, filho de Adriano da Silva Taveira.
417. Rubem, filho de Jacintho José Abrahão.
418. Salvador, filho de Alfredo José Calvani.
419. Salvador, filho de Amable Crupillo.
420. Salvador, filho de Francisco Labianco.
421. Salvador, filho de Jacomo Caruso.
422. Salvador, filho de Salvador Lopes Duarte.
423. Sebastião, filho de Amilcar Barros dos Santos
424. Sebastião, filho de Damazio dos Reis.
425. Sebastião, filho de José de Oliveira.
426. Sebastião, filho de Maria Nuncio Fernandes.
427. Sergio, filho de Alberto Borio.
428. Sergio, filho de Sergio Ozorio Pinto.
429. Sidley, filho de João Barreto.
430. Sylvio, filho de João Affonso Celso de Souza.
431. Sylvio, filho de José Fernandes.
432. Sylvio, filho de Manoel Francisco dos Reis,
433. Telmo, filho de José Herminio de Souza.
434. Thaumaturgo, filho de Manoel Ribeiro Alves.
435. Theodomiro, filho de Waldemiro de Almeida Matta
436. Thomaz, filho de José Joaquim Quintaes.
437. Trieste, filho de Mario Bianchi.
438. Ulpiano, filho de Gregorio dos Santos (expontâneo).
439. Urbano, filho de Francisco da Riba Conanhega.
440. Valerio, filho de Antonio da Silva Campos.
441. Vegir, filho de Manoel Rodrigues Teixeira.
442. Victor, filho de James William Miller.
443. Victor, filho de José da Costa Guerra.
444. Vilmar, filho de Ventura Fernandes da Cunha.
445. Virgilio, filho de Ricardo de Andrade.
446. Virgilio, filho de Virgilio Pereira Gomes.
447. Waldemar, filho de Affonso Luiz Martins.
448. Waldemar, filho de Carlos Pinho.
449. Waldemar, filho de Francisco G. Guimarães.
450. Waldemar, filho de Francisco Tavares Catharino.
451. Waldemar, filho de João de Almeida.
452. Waldemar, filho de Thiago de Souza.
453. Waldemiro, filho de Joaquim Ferreira.
454. Waldemiro, filho de José Augusto de Abreu Guerreiro
455. Waldemiro, filho de Laudelino dos Santos.
456. Waldemiro, filho de Manoel Alves Penha.
457. Waldir, filho de Alonso Martins da Costa.
458. Waldir, filho de Antonio Campos.
459. Waldir, filho de Bernardino Augusto Pinna (expontâneo)
460. Waldir, filho de Gabriel Cardoso da Trindade.
461. Waldir, filho de Henrique da Cunha Brandão.
462. Waldir, filho de Mario Coelho da Silva.
463. Waldemiro, filho de Antonio Mandarino.
464. Walter, filho de Adolpho Rodrigues Pereira.
465. Walter, filho de Augenor Pereira Guimarães.
466. Walter, filho de Autenor de Azevedo Barifouse.
467. Walter, filho de Antonio Alves Lopes.
468. Walter, filho de Antonio Ribeiro.
469. Walter, filho de Arthur Pereira da Rosa.
470. Walter, filho de Carlos Alberto de Castro.
471. Walter, filho de Claudino José Morgado.
472. Walter, filho de José Mandarino.
473. Walter, filho de José Ribeiro.
474. Walter, filho de Manoel do Carmo.
475. Walter, filho de Matheus Francisco Arleiro.
476. Washington, filho de Afranio Ottengy Palhares Ribeiro.
477. Washington, filho de Vital de Souza Freire.
478. Wiedman, filho de Adalberto Cestari.
479. Wilson, filho de Alfredo Martins Barcellos.
480. Wilson, filho de Antonio Pedro Ozorio.
481. Wilson, filho de Argemiro Barbosa.
482. Wilson, filho de Belmiro Fernandes.
483. Wilson, filho de Domingos da Costa Ribeiro.
484. Wilson, filho de Jayme da Rosa Maciel.
485. Wilson, filho de João José Vieira.
486. Wilson, filho de José Alves.
487. Wilson, filho de José Antonio Ladislau.
488. Wilson, filho de Jorge Gallego Quesada.
489. Wilson, filho de Wandych Hoch Feydit.
490. Yelyngton, filho de Sylvio Leonardo.
491. Zeferino, filho de Thomaz Marques.

Concorrerão ao próximo sorteio os cidadãos nascidos de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1921.

Classe de 1921

1. Abel, filho de Armando Pereira Martins.
2. Accacio, filho de José Baptista.
3. Accacio, filho de Manoel Frederico de Souza Junior
4. Acyr, filho de Primitivo Valeriano de Uzeda.
5. Adail, filho de Gastão Mendes.
6. Adalberto, filho de Adalberto Cestari.
7. Adeliro, filho de João Baptista de Oliveira.
8. Adelmy, filho de Mario Campos Neiva.
9. Adhemar, filho de Olivia da Conceição.
10. Adolpho, filho de Fernando Guilherme Kauffmann
11. Adriano, filho de Ayres dos Santos Martha.
12. Adriano, filho de Maria Candida.
13. Aercio, filho de José Alves da Silva.
14. Affonso, filho de José Malaspina.
15. Affonso, filho de Luiz de Magalhães.
16. Agenor, filho de Eleuterio Ribeiro.
17. Agenor, filho de Francisco de Paula Mendes.
18. Agostinho, filho de Antonio de Almeida Marques.
19. Agostinho, filho de Sebastião Lopes Ribeiro.
20. Aladir, filho de Oscar Costa.
21. Alaúde, filho de Luiz Manoel Valente (expontâneo).
22. Albano, filho de Alvaro de Jesus Seixas.
23. Alberto, filho de Guilherme Pereira Martins.
24. Alberto, filho de Heliodoro Alves Simas.
25. Alberto, filho de José Maselli.
26. Alberto, filho de Manoel de Mattos.
27. Alberto, filho de Renato Marques Alvim.
28. Alberto, filho de Salvador Calomino.
29. Aleides, filho de Arnaldo Campos.
30. Aleides, filho de Avelino Francisco da Rocha

31. Alcides, filho de Bellarmino José Leira.
32. Alcides, filho de Domingos Ferreira do Valle.
33. Alcides, filho de Francisco Victor Filho.
34. Alesio, filho de Salvador Fionta.
35. Alexandre, filho de José Rodrigues Pontes Filho.
36. Alfredo, filho de Arlindo Ferreira Cardoso.
37. Alfredo, filho de Domingos Labecca.
38. Alfredo, filho de Manoel Pereira.
39. Aloe, filho de Annibal José Rodrigues.
40. Alonso, filho de Porphirio Augusto Lopes.
41. Alfair, filho de Celestino Alves Machado.
42. Alfair, filho de Luiz Monteiro.
43. Allhair, filho de Mario Coelho.
44. Alvaro, filho de Alvaro do Nascimento.
45. Alvaro, filho de Alvaro Francisco da Silva.
46. Alvaro, filho de Alvaro Soares Ferreira.
47. Alvaro, filho de Manoel Amorim.
48. Alvaro, filho de Sophia Mattos França.
49. Amandio, filho de Amandio Pereira Coutinho
50. Amaro, filho de Simão de Almeida.
51. Amaury, filho de Alipio Jansen de Faria.
52. Amaury, filho de Antonio Rufino Marques Filho.
53. Americo, filho de Arthur José de Oliveira.
54. Americo, filho de João Corrêa.
55. Americo, filho de João Bonciro da Silva.
56. Amilcar, filho de Herculano Fernandes.
57. Amilcar, filho de Manoel de Castro Loureiro.
58. Angelo, filho de Clementino Limeira de Albuquerque
59. Anicéto, filho de Silvestre Picalho (expontâneo).
60. Annibal, filho de Domingos Vieira de Mello.
61. Antonio, filho de Adriano Francisco (expontâneo).
62. Antonio, filho de Agostinho da Rocha.
63. Antonio, filho de Alexandre Pereira.
64. Antonio, filho de Alfredo Pereira.
65. Antonio, filho de André de Almeida.
66. Antonio, filho de Antonio Fernandes.
67. Antonio, filho de Antonio Ferreira Carreira.
68. Antonio, filho de Antonio José Malheiro.
69. Antonio, filho de Antonio Julio Silvestre.
70. Antonio, filho de Antonio Lopes.
71. Antonio, filho de Antonio Luiz Ferreira.
72. Antonio, filho de Antonio Varone.
73. Antonio, filho de Armindo Aurelio Leite.
74. Antonio, filho de Domingos Guerra Alvarez.
75. Antonio, filho de Domingos Ramos da Silveira (expontâneo).
76. Antonio, filho de Enedina de Jesus (expontâneo).
77. Antonio, filho de Etelviná Gomes.
78. Antonio, filho de Francisco Vieira.
79. Antonio, filho de Izidro Rodrigues.
80. Antonio, filho de João da Silva Loureiro.
81. Antonio, filho de José da Costa Carneiro.
82. Antonio, filho de José Duarte Vasco.
83. Antonio, filho de José Trindade.
84. Antonio, filho de Manoel Baptista de Castro Sampaio.
85. Antonio, filho de Manoel Marques.
86. Antonio, filho de Maria Olivia.
87. Antonio, filho de Nestor Oliveira da Cunha
88. Antonio, filho de Sylvio Santo.
89. Aramyr, filho de Theotonio Silva.
90. Aristides, filho de Maria Izabel.
91. Arlindo, filho de Adão Moysés da Cruz.
92. Arlindo, filho de Antonio Maria Fernandes.
93. Arlindo, filho de Arlindo Rodrigues de Oliveira.
94. Arlindo, filho de Maria Eulalia da Conceição.
95. Armando, filho de Alexandre de Carvalho.
96. Armando, filho de Avelino Gomes da Silva.
97. Armando, filho de Claudino José Morgado.
98. Armando, filho de José Simão Rascão Junior.
99. Armando, filho de Luiz de Almeida Fernandes.
100. Armando, filho de Manoel de Almeida.
101. Armando, filho de Manoel Fernandes Junior.
102. Armando, filho de Ozorio Martins de Oliveira.
103. Armencio, filho de Henrique Tenro (espontâneo).
104. Arnaldo, filho de Adalberto Symphronio do Couto.
105. Arnaldo, filho de Armando Dias.
106. Arnaldo, filho de Domingos Pedro dos Santos.
107. Arnaldo, filho de José Bleckwitz.
108. Arnaud, filho de Carlos Leonardo de Campos.
109. Ary, filho de Bernardo da Costa Basto.
110. Ary, filho de Francisco Gonzalez.
111. Ary, filho de João Alves da Costa Marques.
112. Ary, filho de Rubem Jayme.
113. Augusto, filho de Augusto Barboza.
114. Augusto, filho de Carlos de Queiroz Burle.
115. Augusto, filho de Firmino Nunes.
116. Augusto, filho de Jayme Pereira Salvador.
117. Augusto, filho de José Cataldo.
118. Augusto, filho de José Domingues de Almeida.
119. Aurelio, filho de Aurelio Pinto Ribeiro.
120. Avelino, filho de Manoel Augusto Rabello Junior.
121. Averrois, filho de Empidocles Cellular.
122. Avio, filho de José Jorge Bellinho.
123. Ayrton, filho de José Gonçalves Burity.
124. Aylton, filho de Moacyr Prata Peixoto.
125. Benigno, filho de Celestino Valentim.
126. Bernardino, filho de Anna Izabel Perpetua (espontâneo).
127. Bernardo, filho de Americo da Silva Magalhães.
128. Birajá, filho de Honorio da Costa Martins.
129. Carl, filho de Walter Eberine.
130. Carlos, filho de Albano Soares Pinto.
131. Carlos, filho de Alvaro Gonçalves Ventura.
132. Carlos, filho de Antonio Lourenço (espontâneo).
133. Carlos, filho de Antonio Pinto de Miranda.
134. Carlos, filho de Eugenio de Almeida Paiva.
135. Carlos, filho de Francisco Alves de Souza.
136. Carlos, filho de João Baptista Martinho.
137. Carlos, filho de Joaquim Moreira.
138. Carlos, filho de Luiz Cypriano Viegas.
139. Casemiro, filho de Manoel José Caldas.
140. Celio, filho de Carlos Motta.
141. Celio, filho de Celia de Oliveira Cancio.
142. Celso, filho de Antonio Manoel do Nascimento.
143. Celso, filho de Antonio Salles.
144. Cezar, filho de Antonio Carneiro.
145. Cezar, filho de João Godofredo de Araujo.
146. Chrispiniano, filho de Miguel Rodrigues Duarte (espontâneo)
147. Cicero, filho de Antonio Fernandes Figueiredo.
148. Claudio, filho de José das Neves de Paula Leite.
149. Claudio, filho de Zeferino José da Silva.
150. Claudionor, filho de Alberto Rocha Pereira.
151. Claudionor, filho de Manoel Francisco de Souza.
152. Claudionor, filho de Thereza Deolinda.
153. Clidenor, filho de José Rodrigues de Mattos (espontâneo).
154. Colbert, filho de Aristides Teixeira Pinto (expontâneo).
155. Cosme, filho de João Gonçalves Lemos.
156. Cyril, filho de Thomaz Miller.
157. Dagmar, filho de José dos Santos Silveira.
158. Dalton, filho de Aristides Ferreira da Silva.
159. Damião, filho de Manoel Pedro da Silva (espontâneo).
160. Dantes, filho de Eugenio Martire.
161. Delcio, filho de Armando José de Mendonça.
162. Delmar, filho de Manoel Pereira Pedrabra.
163. Delmon, filho de Romão Borges da Silva.
164. Delphim, filho de Antonio André.
165. Delphim, filho de Victorino de Souza Nunes Moreira.
166. Demercilio, filho de Reinilo de Souza Netto.
167. Demerval, filho de José Gonçalves França de Oliveira.
168. Denis, filho de Sadi Lowndes.
169. Deodato, filho de Norberto Cornelio de Souza.
170. Deolindo, filho de Aurelio de Freitas Lage.
171. Dino, filho de Izidro Duarte Canellas.
172. Dionysio, filho de Rodrigo Octavio Pinheiro.
173. Djalma, filho de Alberto Gomes Villaça.
174. Djalma, filho de Alfredo Lucio do Nascimento.
175. Djalma, filho de Carlos de Pinho.
176. Djalma, filho de Carlos Soares Cardoso de Andrade.
177. Djalma, filho de Daniel de Freitas Gomes.
178. Djalma, filho de Djanira Nazareth.
179. Djalma, filho de Francisco Panare.
180. Djalma, filho de Manoel Gonçalves.
181. Djalma, filho de Raul da Costa Gomes.
182. Domicio, filho de Domiciano José da Costa.
183. Domingos, filho de Domingos Martins.
184. Domingos, filho de Francisco Saverio Romei.
185. Domingos, filh ode Joaquim Francisco Loureiro (espontâneo).
186. Durval, filho de João Alves de Souza.
187. Edgard, filho de José de Freitas Lages.
188. Edgard, filho de José Euzebio de Carvalho.
189. Edgard, filho de Oscar Valladares.
190. Edison, filho de Marcellino Vaz Teixeira
191. Edmundo, filho de Antonio de Oliveira.
192. Edmundo, filho de Ernesto Alves Moreira.
193. Edno, filho de Marcellino Vaz Teixeira.
194. Eduardo, filho de Abdalha Dalia.
195. Eduardo, filho de Antonio Moreira Guimarães.
196. Eduardo, filho de Arthur Gomes.
197. Eduardo, filho de Francisco Paulo d'Almeida.
198. Eduardo, filho de José Ferreira.
199. Edward, filho de Oswaldo Teive de Faria Pereira.
200. Eliezer, filho de Annibal de Oliveira Reis.
201. Epitacio, filho de Benedicto R. Mendes.
202. Epitacio, filho de Francisco Paulino de Figueiredo.
203. Ernani, filho de João Ribeiro de Souza.
204. Ernesto, filho de Bemjamim de Castro.
205. Ernesto, filho de Ernesto Volte.
206. Espedito, filho de Antonio Francisco Torres.
207. Euclydes, filho de Honorina do Nascimento.
208. Eugenio, filho de Francisco Signorelli.
209. Evaldo, filho de Manoel Oliveira Sampaio.
210. Evando, filho de Waldemar Ferreira Vaz.
211. Evaristo, filho de Manoel Padrão.
212. Evaristo, filho de Manoel Ribeiro.
213. Felix, filho de Jorge Miguel.

214. Fernando, filho de Francisco Rodrigues.
215. Francelio, filho de Augusto de Miranda Caldas.
216. Francisco, filho de Antonio dos Santos Morgado.
217. Francisco, filho de Francisco Alves de Souza.
218. Francisco, filho de Francisco de Mourão Brandão.
219. Francisco, filho de Francisco Gomes Monteiro.
220. Francisco, filho de Irineu Olympio da Conceição
221. Francisco, filho de João Tenro.
222. Francisco, filho de Manoel Dutra Souto.
223. Galdino, filho de Iracema Ribeiro.
224. Gastão, filho de Gactão de Freitas Bastos.
225. Geraldo, filho de Antenor Domingos da Costa.
226. Geraldo, filho de Luiz Bebiano de Oliveira.
227. Germano, filho de Gabriel Rolim Filho.
228. Germes, filho de Oswaldo Costa.
229. Gerson, filho de Corina Maria da Conceição (espontâneo)
230. Gerson, filho de Elpidio Alves Ferreira.
231. Gerson, filho de Manoel Machado.
232. Gerson, filho de Manoel Muniz.
233. Gerson, filho de Oscar Daniel de Deus.
234. Gilberto, filho de Domingos Ferreira Junior.
235. Gilberto, filho de João Augusto de Queiroz.
236. Gilberto, filho de Victor Nunes.
237. Gilson, filho de Alvaro Manoel Cardoso de Moraes.
238. Gilson, filho de Ataliba Amaral Silva.
239. Gonçalvos, filho de Olympio Francisco Ferreira.
240. Gualter, filho de Carlos Pereira Ramos.
241. Guaracy, filho de João Alves Moreira.
242. Guaracy, filho de Leopoldo Augusto da Silva.
243. Guilherme, filho de José Pereira de Moraes (espontâneo).
244. Guiseppe, filho de Francisco De Blase.
245. Hadelermo, filho de Lourenço Schvinesky.
246. Headyr, filho de Joventina Martins Vieira.
247. Hebé, filho de João Calaldo.
248. Heitor, filho de Octavio Alves da Costa.
249. Heleio, filho de José Bruno.
250. Helio, filho de Adelia Corrêa François.
251. Helio, filho de Alberto Nunes Leal.
252. Helio, filho de Alfredo de Magalhães.
253. Helio, filho de Angelino Teixeira Marques.
254. Helio, filho de Archimedes Coelho Cintra.
255. Helio, filho de Arnold dos Santos.
256. Helio, filho de Avelino José da Cunha.
257. Helio, filho de Carlos Alberto Nunes.
258. Helio, filho de Francisco Corrêa dos Santos.
259. Helio, filho de Francisco Velloso Vieira de Souza
260. Helio, filho de José de Paula Freire.
261. Helio, filho de Julio Paiva.
262. Helio, filho de Lino Colonna dos Santos
263. Helio, filho de Manoel Paulo.
264. Helio, filho de Manoel Silva.
265. Helio, filho de Olympio Gomes Pacheco.
266. Helio, filho de Salomão Pereira da Fonseca Loureiro.
267. Henrique, filho de Henrique Teixeira.
268. Henrique, filho de Kianelli Lorenzo.
269. Henrique, filho de Luiz Gabriel Monteiro.
270. Henrique, filho de Maria Rita da Conceição.
271. Herminio, filho de José Anaquin.
272. Hilario, filho de Luiz de Oliveira Machado Corrêa.
273. Hildo, filho de Antonio Conti.
274. Hilton, filho de Cypriano Marques Fogaça.
275. Hilton, filho de João Soares.
276. Horacio, filho de Annibal Teixeira Sampaio.
277. Hugo, filho de José Pereira.
278. Hugo, filho de Julia Quintanilha (espontâneo).
279. Hugo, filho de Luiz Bruno.
280. Hugo, filho de Thomaz Pereira Caldas.
281. Ignacio, filho de Manoel João Rotias.
282. Ildebrando, filho de Lucas Julio Ferreira.
283. Imboaba, filho de José Eugenio Nogueira de Faria (espontâneo).
284. Isac, filho de Alvaro Bessa Pacheco.
285. Ismael, filho de Albino Gonçalves do Sacramento (espontâneo).
286. Italo, filho de Luiz Turano.
287. Jacy, filho de Francisco Ribeiro Pinto.
288. Jacy, filho de Gabriel Machado Miranda.
289. Jair, filho de Augusto Francisco do Nascimento.
290. Jayme, filho de Alvaro Garcia de Lemos.
291. Jayme, filho de Antonio Corrêa da Silva.
292. Jayme, Francisco Alves de Oliveira.
293. Jayme, filho de Gustavo Sundaus.
294. Jayme, filho de Joaquim Pereira Nunes.
295. Jeronymo, filho de Manoel Antonio.
296. João, filho de Alfredo Figueiredo Guimaraes.
297. João, filho de Alfredo Joaquim Soares.
298. João, filho de Angelo Biondo.
299. João, filho de Antonio Alves de Oliveira.
300. João, filho de Ercole Caruzo.
301. João, filho de Fortunato Camillo (espontâneo)
302. João, filho de Francisco Pacheco Netto.
303. João, filho de Francisco Rangel da Silva
304. João, filho de João Francisco de Mello.
305. João, filho de João Mourão (espontâneo).
306. João, filho de João Ricardo.
307. João, filho de João Vieira Tosta Filho.
308. João, filho de Joaquim Pacheco.
309. João, filho de Luiz Prior.
310. João, filho de Salvador Lauria.
311. Joaquim, filho de Adriano André.
312. Joaquim, filho de Antonio Gonçalves Dias.
313. Joaquim, filho de Domingos Gomes Palheiro.
314. Joaquim, filho de Domingos Placido.
315. Joaquim, filho de Joaquim Carlos Monteiro.
316. Joaquim, filho de Joaquim Domingos Pereira.
317. Joaquim, filho de Joaquim Justino Leitão.
318. Joaquim, filhod e Joaquim Lopes.
319. Joaquim, filho de Luiz Augusto de Araujo.
320. Joaquim, filho de Manoel Ferreira Machado.
321. Jocelyn, filho de Adherbal José Palhares.
322. Jorge, filho de Albano Ferreira Pacheco.
323. Jorge, filho de Alberto Joaquim Luiz.
324. Jorge, filho de Alfredo Martins Alves da Rocha.
325. Jorge, filho de Anthero Teixeira.
326. Jorge, filho de Archanjo Antonio dos Santos (expontaneo).
327. Jorge, filho de Edwiges da Silva.
328. Jorge, filho de Evaristo Corrêa da Silva.
329. Jorge, Gastão Nolasco Magalhães.
330. Jorge, filho de Joaquim Augusto da Costa.
331. Jorge, filho de Joaquim Quintaes.
332. Jorge, filho de José Lopes.
333. Jorge, filho de Julio Alves Vianna.
334. Jorge, filho de Manoel Gonçalves Vidal.
335. Jorge, filho de Manoel Gouvêa.
336. Jorge, filho de Manoel Leopoldino de Moraes.
337. Jorge, filho de Meclydes Damasceno Salgado.
338. Jorge, filho de Pedro Justo (expontaneo).
339. Jorge, ilho de Ricardo Pereira Nunes.
340. Jorge, filho de Rodolpho Augusto Coelho.
341. Jorge, filho de Severiano de Souza Pantoja.
342. José, filho de Alvaro Pereira da Encarnação.
343. José, filho de Antonio Alves Filho.
344. José, filho de Antonio Bastos.
345. José, filho de Antonio José da Costa (expontaneo).
346. José, filho de Antonio Teixeira de Magalhães.
347. José, filho de Asdrubal dos Santos Nora.
348. José, filho de Benjamim de Carvalho.
349. José, filho de Carlos Rodrigues da Silva.
350. José, filho de Domingos Pinheiro Braga.
351. José, filho de Ernesto Rodrigues de Oliveira.
352. José, filho de Eugenio Vieira da Silva.
353. José, filho de Francisco Alves Martins.
354. José, filho de Francisco Medina Espino.
355. José, filho de Francisco Vicente.
356. José, filho de Homero Barros Corrêa Viegas.
357. José, filho de João Barbosa da Silva.
358. José, filho de João Barrelha.
359. José, filho de João de Assumpção de Souza Vieira Gomes.
360. José, filho de João de Deus Moura (expontaneo).
361. José, filho de João de Oliveira.
362. José, filho de Joaquim Dias da Costa.
363. José, filho de José Cinfo.
364. José, filho de José Corrêa dos Santos.
365. José, filho de José Dias.
366. José, filho de José Ferreira Andrade (expontaneo).
367. José, filho de José Joaquim.
368. José, filho de José Marques Vidal.
369. José, filho de José Moraes Sodré.
370. José, filho de José Moreira.
371. José, filho de José Moreira de Mello.
372. José, filho de José Peixoto Barboza.
373. José, filho de José Ribeiro de Magalhães.
374. José, filho de José Rodrigues da Rocha.
375. José filho de José Rosada.
376. José filho de Julieta de Magalhães.
377. José filho de Justiniano da Costa.
378. José filho de Luiz Genaro de Peyon.
379. José filho de Manoel da Silva.
380. José filho de Manoel da Silva Romualdo.
381. José, filho de Manoel de Carvalho Barbosa.
382. José, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
383. José, filho de Manoel José Dias.
384. José, filho de Mario Bourget Fortes.
385. José, filho de Pedro de São Violante.
386. José, filho de Raphael Melilo (expontâneo).
387. José, filho de Sebastiana Rosa de Jesus (expontâneo).
388. José, filho de Seraphim Pinto Marques.
389. Juliano, filho de José da Silva Oliveira.
390. Julio, filho de Francisco Sosi.
391. Julio, filho de José Moreira da Rocha Britto.
392. Julio, filho de Julio Vieira de Castro.
393. Justino, filho de Moacyr Pereira de Faria.
394. Kaumer, filho de Manoel Teixeira de Carvalho.
395. Laercio, filho de José Ferreira de Andrade.
396. Laureano, filho de José Joaquim Sampaio Guimarães.
397. Lauro, filho de José Teixeira Filho.
398. Lenino, filho de Luiz Pereira Martins.
399. Leonardo, filho de Joaquim Garrido Martinez.
400. Leontino, filho de Bento Fortunato de Moraes.
401. Lindolpho, filho de Francisco Ignacio Machado.

402. Lino, filho de Alberto Augusto Pereira da Silva.
403. Lourival, filho de Adelia Mallet.
404. Lourival, filho de Juvencio Francisco Dantas (expontâneo).
405. Lourival, filho de Marcelino José Rodrigues.
406. Lucimar, filho de Lucio Augusto Mendes.
407. Luiz, filho de Antonio Augusto dos Santos.
408. Luiz, filho de Antonio José da Silva.
409. Luiz, filho de Guilherme do Nascimento.
410. Luiz, filho de João Antonio de Oliveira.
411. Luiz, filho de João Romualdo Pinto.
412. Luiz, filho de Joaquim Allemão.
413. Luiz, filho de José Maria da Silva.
414. Luiz, filho de José Marques Abranches.
415. Luiz, filho de José Perez.
416. Luiz, filho de Luiz Anacleto.
417. Luiz, filho de Luiz Leite.
418. Luiz, filho de Octacilio Gomes Jardim (expontâneo).
419. Luiz, filho de Orlando Frederico.
420. Luiz, filho de Remigio Joaquim da Silva.
421. Luiz, filho de Sebastiana de Souza
422. Lycio, filho de Manoel Amancio Barreira.
423. Lydio, filho de Maria da Conceição.
424. Magno, filho de José dos Santos Loureiro.
425. Manoel, filho de Adriano Ferreira.
426. Manoel, filho de Albano Alves.
427. Manoel, filho de Alvim Martins da Rocha.
428. Manoel, filho de Antonio Bernardino da Nobrega.
429. Manoel, filho de Benedicto José Fernandes.
430. Manoel, filho de Claudio de Almeida Paiva.
431. Manoel, filho de Franklim Roberto Cordeiro Dias.
432. Manoel, filho de Helena Evangelista.
433. Manoel, filho de Henrique Thomaz da Costa.
434. Manoel, filho de Horacio Gil da Matta.
435. Manoel, filho de João Rodrigues da Motta.
436. Manoel, filho de Joaquim Vida.
437. Manoel, filho de José Lopes da Silva.
438. Manoel, filho de José Luiz do Amaral Coutinho.
439. Manoel, filho de Luiz Pereira Nunes.
440. Manoel, filho de Manoel Augusto Gonçalves.
441. Manoel, filho de Manoel da Rocha Leitão.
442. Manoel, filho de Manoel dos Santos Maia.
443. Manoel, filho de Manoel Elizario Filho.
444. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Faria.
445. Manoel, filho de Manoel Pinheiro.
446. Manoel, filho de Velmor Esteves Martinho.
447. Marianno, filho de José Vieira da Rocha (expontâneo).
448. Mario, filho de Albertino Freitas da Silva.
449. Mario, filho de Antonio André Vieira (expontâneo).
450. Mario, filho de Antonio Barros Vieira.
451. Mario, filho de Antonio Lamarca.
452. Mario, filho de Antonio Rodrigues Ozorio.
453. Mario, filho de Arthur Jacintho Rodrigues.
454. Mario, filho de Carlos Francisco da Costa (expontâneo).
455. Mario, filho de Enéas da Costa Brasil.
456. Mario, filho de Ernesto Carlos Comelli.
457. Mario, filho de João Ferreira.
458. Mario, filho de Manoel Gonçalves Amado.
459. Mario, filho de Manoel Luiz de Barros.
460. Mario, filho de Manoel Martins da Cruz.
461. Mario, filho de Mario Alves de Souza Soares.
462. Mario, filho de Moysés Glioseí.
463. Martinho, filho de Francisco Barreto dos Santos.
464. Massumiro, filho de Severino Pedro da Silva.
465. Mauricio, filho de Alfredo Rosa do Nascimento (expontâneo).
466. Mauricio, filho de André Gabres de Moraes.
467. Mauricio, filho de Jayme Astein.
468. Mauricio, filho de João Francisco Santiago.
469. Maurício, filho de Manoel Joaquim Pereira.
470. Mauricio, filho de Rogelio Padrão.
471. Mauro, filho de Bernardino José Machado (expontâneo).
472. Mechesedeek, filho de Manoel Mendes de Almeida.
473. Miguel, filho de Antonio Martins (expontâneo).
474. Milton, filho de Eugenio Bruno.
475. Milton, filho de Luis Nunes Sampaio.
476. Milton, filho de Mario Fernandes Corrêa.
477. Misael, filho de Dorvalina de Carvalho.
478. Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
479. Moacyr, filho de Henrique Santiago.
480. Moacyr, filho de João Gonçalves de Almeida.
481. Moacyr, filho de Joaquim da Cunha Gomes.
482. Moacyr, filho de Ubaldino da Silva Duarte.
483. Moysés, filho de Antonio Rodrigues.
484. Moysés, filho de Maria de Lourdes Nascimento.
485. Mucio, filho de Ramon Sertai.
486. Murillo, filho de Antonio da Silva Campos.
487. Murillo, filho de Lafayette Moniz de Medeiros.
488. Murilo, filho de Victor Halbout de Amorim Carrão.
489. Nady, filho de João da Costa e Silva.
490. Naelzio, filho de Oscar Nogueira de Souza (expontâneo).
491. Natail, filho de Luiz Trigo de Mesquita.
492. Natal, filho de Antonio Arriseado.
493. Natalino, filho de Agostinho Pereira de Souza.
494. Nelson, filho de Albino de Castro Lobo.
495. Nelson, filho de Alvaro Teixeira Mendes.
496. Nelson, filho de Alziro Alvaro da Rocha.
497. Nelson, filho de Antonio de Azevedo.
498. Nelson, filho de Antonio Pereira da Fonseca.
499. Nelson, filho de Antonio Rodrigues Guedes.
500. Nelson, filho de Arlindo Joaquim dos Santos.
501. Nelson, filho de Coriacio Villas Boas.
502. Nelson, filho de Francisco Escuderi.
503. Nelson, filho de Hygino Augusto Anciães.
504. Nelson, filho de Joaquim Ferreira.
505. Nelson, filho de Joaquim Luis.
506. Nelson, filho de José Augusto de Souza (expontâneo).
507. Nelson, filho de José Guilherme da Silva.
508. Nelson, filho de José Ribeiro Lage.
509. Nelson, filho de Julio Rodrigues.
510. Nelson, filho de Miguel de Gavalda Oliver.
511. Nelson, filho de Pedro de Moraes.
512. Nelson, filho de Placido José Pimentel.
513. Nelson, filho de Raul José da Silva (expontâneo).
514. Nestor, filho de Ertimilio Tenro.
515. Nestor, filho de José Gonçalves Medeiros.
517. Newton, filho de Guilherme Fraga.
518. Newton, f ilho de José Francisco dos Santos.
518. Newton, filho de osé Francisco dos Santos.
519. Newton, filho de Oscar Rodrigues Coral.
520. Ney, filho de Firmino Machado.
521. Nilo, filho de Glicerio Velasco da Silva.
522. Nilo, filho de José Teixeira.
523. Nilton, filho de José da Cunha Mendes.
524. Nilton, filho de Joaquim Alves da Silva.
525. Nilton, filho de José de Magalhães.
526. Nilton, filho de José Maria de Jesus.
527. Nilton, filho de Juvenal Barbosa.
528. Nilton, filho de Waldomiro Gonçalves Brandão.
529. Norberto, filho de Jacques José Rodrigues.
530. Norival, filho de Adriano de Oliveira Martins.
531. Norival, filho de Antonio Aló.
532. Norival, filho de Antonio de Souza Ferraz.
533. Norival, filho de Elpidio Galvão.
534. Norival, filho de João Pereira da França.
535. Octavio, filho de Avelino Ribeiro Martins.
536. Octavio, filho de José Ferreira Botelho.
537. Octavio, filho de Mathias Gomes do Rosario (espontâneo).
538. Octavio, filho de Octavio Ribeiro Gonçalves.
539. Odair, filho de Francisco Barboza da Silva.
540. Olympio, filho de José Antonio Moraes.
541. Onestaldo, filho de Hildebrando H. da Silva.
542. Onisoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues (espontâneo).
543. Ony, filho de Heitor Fogaça Pereira.
544. Orlando, filho de Agostinho Cavaliére.
545. Orlando, filho de Augusto Vieira.
546. Orlando, filho de Eduardo de Jesus Henriques (espontâneo).
547. Orlando, filho de Eugenio da Veiga.
548. Orlando, filho de Francisco Iorio (espontâneo).
549. Orlando, filho de João José Moreira.
550. Orlando, filho de João Vianna de Aguiar.
551. Orlando, filho de Joaquim Baptista da Cruz.
552. Orlando, filho de José Antonio Coelho.
553. Orlando, filho de Lourival Machado.
554. Orlando, filho de Manoel Coelho (espontâneo).
555. Orlando, filho de Manoel José Cardoso.
556. Orlando, filho de Paulina da Conceição (espontâneo).
557. Orlando, filho de Pedro Alves da Silva.
558. Oscar, filho de Lucio Ramos da Costa.
559. Oscar, filho de Porphirio Lopes dos Santos.
560. Osmar, filho de Joaquim Martins da Silva.
561. Osmar, filho de Manoel Adriano da Silva.
562. Osmar, filho de Marcos Gonçalves Leite.
563. Oswaldino, filho de Antonio Martins dos Santos.
564. Oswaldo, filho de Accacio Pinto Osorio.
565. Oswaldo, filho de Alipio Ballos.
566. Oswaldo, filho de Amadeu Abocassis.
667. Oswaldo, filho de Antonio Cianelli.
568. Oswaldo, filho de Elesbão Victorio Prevot (espontâneo).
569. Oswaldo, filho de Elias Corrêa de Mendonça.
570. Oswaldo, filho de Erasmo da Rocha Pinto.
571. Osvaldo, filho de Gilberto Pinto de Castro.
572. Oswaldo, filho de Joanna Agneletta.
573. Oswaldo, filho de José Guilhermino Corrêa.
574. Oswaldo, filho de Luiz Cardoso.
575. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gomes.
576. Oswaldo, filho de Rosario Garritano.
577. Paulo, filho de Antonio José Antunes.
578. Paulo, filho de Antonio Roberto da Cunha.
579. Paulo, filho de Francisco Corrêa Leal Netto.
580. Paulo, filho de Gabriel de Souza Pereira (espontâneo).
581. Paulo, filho de João Baptista Salema Garção Ribeiro.
582. Paulo, filho de João Vieira de Moraes.
583. Paulo, filho de José Cid Loureiro.
584. Paulo, filho de José Pires.
585. Paulo, filho de Pedro Moreira da Silva.

586. Pedro, filho de Eupydes Mauricio Lopes.
587. Pedro, filho de José Francisco da Silva.
588. Pedro, filho de Pompeu Pinto de Oliveira.
589. Pinagé, filho de Martins Antonio Sampaio.
590. Presciliano, filho de Horacio Vaz Teixeira.
591. Ramiro, filho de Francisco da Silva Marques.
592. Ramiro, filho de Manoel Gomes.
593. Raphael, filho de Abdulmassi Raphael Nazsimian.
594. Raphael, filho de Ismael Augusto Loureiro.
595. Raul, filho de Bernardino Barbosa Pinto.
596. Renato, filho de Antonio Francisco da Silveira.
597. Renato, filho de Manoel Homem.
598. Ricardo, filho de Córa Ferreira Gomes.
599. Riolindo, filho de Protestato Corrêa (expontâneo).
600. Rivaldino, filho de Geraldino Alves de Souza.
601. Roberto, filho de Alvaro Augusto de Andrade.
602. Roberto, filho de Felicio Antunes Coimbra.
603. Roberto, filho de Manoel Hermenegilde Pereira.
604. Roberto, filho de Manoel João Euzebio.
605. Roberto, filho de Pedro Galvão do Rio Apa.
606. Roland, filho de Augusto Ignacio Machado.
607. Romeo, filho de Carmelita Chiappetta.
608. Romeu, filho de Alfredo Botta.
609. Romildo, filho de Candido Jeronymo dos Santos.
610. Romulo, filho de Francisco Alves Ferreira.
611. Rubem, filho de Antonio Vicente de Paula.
612. Rubem, filho de Eduardo Moreira da Silva.
613. Rubem, filho de Francisco Fernandes Ribeiro.
614. Rubem, filho de José Maria de Freitas Lindo.
615. Rubem, filho de Lucio Pirillo.
616. Rubem, filho de Luiz Tavares da Silva.
617. Rubem, filho de Manoel José de Oliveira.
618. Rubens, filho de Mario Pinto Baptista.
619. Rubens, filho de Sylvio Athos Leonardo.
620. Salvador, filho de Salvador Fillipelli.
621. Sebastião, filho de Antonio Alves Pereira.
622. Sebastião, filho de Benedicto Luis de Miranda.
623. Sebastião, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
624. Sebastião, filho de Francisco de Abreu.
625. Sebastião, filho de Hermenegildo Verol.
626. Sebastião, filho de João de Souza Machado.
627. Sebastião, filho de Zulmira Xavier da Cunha.
628. Sergio, filho de Alvaro Machado Fortuna.
629. Servulo, filho de Olivia dos Santos.
630. Severino, filho de José Pedro do Nascimento (expontâneo).
631. Sidney, filho de Alberto Antonio Labastie.
632. Sidonio, filho de José Rodrigues de Almeida (expontâneo).
633. Sylvio, filho de Agis Roza da Cunha.
634. Sylvio, filho de Antenor Antonio Vieira.
635. Sylvio, filho de S. Dephtali de Souza Sucena.
636. Sylvio, filho de Elias Netto Bragança.
637. Sylvio, filho de Feliciano Monteiro Guedes.
638. Sylvio, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
639. Sylvio, filho de Iracy Bento da Silva Gomes.
640. Sylvio, filho de João da Silva Braga.
641. Sylvio, filho de João Nascimento Aguiar.
642. Sylvio, filho de José Domingues Pereira.
643. Sylvio, filho de José Rodrigues Ramos.
644. Sylvio, filho de Manoel Lourenço Soares.
645. Sylvio, filho de Vicente Theodoro da Silva.
646. Telmo, filho de de Jayme Gonçalves Nunes.
647. Thiago, filho de Candido Gomes Alonso.
648. Thomé, filho de Thomé Marques Moita.
649. Turano, filho de Turano Guiseppe.
650. Ubirajara, filho de Acary Duque Cezar.
651. Valentim, filho de Manoel Pereira Junior.
652. Vicente, filho de Eugenio Gianini.
653. Vital, filho de Augusto de Souza Freire.
654. Waldemar, filho de Izabel Galdina da Conceição.
655. Waldemar, filho de João de Oliveira Carvalho.
656. Waldemar, filho de João Ferreira da Fonseca.
657. Waldemar, filho de João Pedro Vidinha.
658. Waldemar, filho de Lourenço José Moreira (expontâneo).
659. Waldemar, filho de Octavio de Castro Peixoto.
660. Waldemar, filho de Sebastião Carvalho dos Santos.
661. Waldemar, filho de Virgolino de Miranda.
662. Waldemiro, filho de Adelino Marques Dias.
663. Waldemiro, filho de Alexandre Ignacio Moreira.
664. Waldir, filho de Antonio Pereira de Sant'Anna.
665. Waldir, filho de Arlindo Rodrigues Pitta.
666. Waldir, filho de Jayme Madeira Marques.
667. Waldyr, filho de Antonio Nogueira da Cunha (espontâneo).
668. Waldyr, filho de Francisco Antonio Ferraro.
669. Waldyr, filho de Hermelindo André Salgado.
670. Walter, filho de Antonio Ferreira.
671. Walter, filho de Antonio Rodrigues de Almeida (1.º).
672. Walter, filho de Antonio Rodrigues de Almeida (2.º).
673. Walter, filho de Antonio Vieira Borges (espontâneo).
674. Walter, filho de Augusto de Souza e Silva.
675. Walter, filho de Euclydes Martins Vianna.
676. Walter, filho de Eurico Fontes (espontâneo).
677. Walter, filho de Francisco José Siqueira.
678. Walter, filho de Horacio Alves Vianna.
679. Walter, filho de João do Canto Garcia.
680. Walter, filho de João Duarte Rabello.
681. Walter, filho de José Alves Coutinho.
682. Walter, filho de José Teixeira Quinze Dias.
683. Walter, filho de Luciano Alves Mendes.
684. Walter, filho de Manoel da Silva Oliveira.
685. Walter, filho de Manoel de Almeida.
686. Walter, filho de Manoel de Sá Jorge Leite.
687. Walter, filho de Nicanor do Nascimento.
688. Walter, filho de Oldemar José de Oliveira.
689. Walter, filho de Oswaldo Clemente de Araujo.
690. Walter, filho de Seraphim Rosas.
691. Wenceslau, filho de Manoel de Souza Lima.
692. William, filho de José Pereira dos Santos Junior.
693. Wilson, filho de Adolpho de Oliveira Quito.
694. Wilson, filho de Arthur da Cunha e Silva.
695. Wilson, filho de Cyro Leite Pereira.
696. Wilson, filho de Dorlinda de Oliveira Torres.
697. Wilson, filho de Francisco de Souza Netto.
698. Wilson, filho de Joaquim Evangelista.
699. Wilson, filho de Joaquim Gomes dos Santos.
700. Wilson, filho de Mario Ferreira.
701. Wilson, filho de Sebastião Ferreira.
702. Wolmer filho de Ary Kerner Cardoso de Paiva.

Classe de 1920

Nascido de 1.º de novembro a 31 de dezembro

1. Acyr, filho de José Simões Martins.
2. Alberto, filho de Alberto da Silva Freitas.
3. Alberto, filho de André Leterre.
4. Alberto, filho de Moysés Antonio Cardoso.
5. Alcebiades, filho de Braziliano Mario Pereira.
6. Alcides, filho de Leopoldino de Souza.
7. Aleides, filho de Orestes Falicato.
8. Altir, filho de Joaquim José de Almeida.
9. Alfredo, filho de Antonio Jeroncio Soares.
10. Alfredo, filho de Bernardo Fonseca.
11. Algemiro, filho de Avelino Gomes da Silva.
12. Almirantino, filho de João Augusto Sobrinho (espontâneo).
13. Amaro, filho de Antonio Cardozo.
14. Angelo, filho de Angelo Pereira Ramos.
15. Antonio, filho de Antonio Teixeira Junior.
16. Antonio, filho de José Barros Rainha (espontâneo).
17. Arnaldo, filho de Joaquim Teixeira de Souza.
18. Ary, filho de Edmundo Nisbert Smith.
19. Augusto, filho de Augusto Vaz Rezende.
20. Avelino, filho de Luiz Joaquim de Sant'Anna.
21. Carlos, filho de Carlos Eduardo Mascarenhas.
22. Carlos, filho de Elydio de Oliveira Machado.
23. Claudionor, filho de Braz de Araujo Luiz.
24. Claudionor, filho de Claudio da Cruz.
25. Deuzedino, filho de Alberto Angelo Maria.
26. Edyr, filho de Antenor Leandro da Motta.
27. Emilio, filho de João Mattos de Siqueira.
28. Enio, filho de Rubem João Barroso.
29. Ezequiel, filho de Joaquim de Araujo.
30. Felippe, filho de Antonio Felippe de Miranda Rosa.
31. Francisco, filho de Antonio Rodrigues de Sant'Anna.
32. Geraldino Paula — (não declarou filiação).
33. Gerson, filho de Romão Borges da Silva.
34. Helio, filho de Antonio José dos Santos.
35. Humberto, filho de Antonio Goncalves de Almeida (espontaneo).
36. Ieguacyldo, filho de Lando di Carlantonio.
37. Irineu filho de Manoel Fernandes Moreira (espontâneo).
38. Ivo, filho de João Calomino.
39. Jayme, filho de Antonio Laurindo Paranhos.
40. João, filho de Antonio Videira.
41. João, filho de João Manoel da Cruz.
42. João, filho de Joaquim Diniz (espontâneo).
43. João, filho de José Joaquim.
44. Jorge, filho de Frederico José Machado
45. Jorge, filho de João dos Santos Evora.
46. Jorge, filho de Jorge Toledo Dantas.
47. José, filho de Antonio Joaquim da Costa
48. José, filho de Manoel Dias Esteves Junior.
49. José, filho de Manoel Ferreira.
50. José, filho de Orestes Fonseca.
51. Julio, filho de Faustino de Souza.
52. Julio, filho de Julio Pereira de Souza.
53. Luiz, filho de Antonio Augusto Nogueira.
54. Lydio, filho de Manoel Rodrigues.
55. Manoel, filho de Emilio Malaquias de Barros.
56. Manoel, filho de Ivo Sampaio.
57. Manoel, filho de José de Souza Moreira.
58. Manoel, filho de Julio de Oliveira.
59. Marçal, filho de Manoel Adriano da Silva.
60. Mario, filho de Albino Martins.
61. Mario, filho de Joaquim Baptista da Cruz.
62. Miguel, filho de Avelino Guilherme.
63. Nelson filho de Arthur Costa Castro e Silva.

64. Nelson, filho de Fernando de Macedo.
65. Nelson, filho de Manoel Ribeiro de Sou[illegible].
66. Orlando, filho de Em[illegible] Turano.
67. Orlando, filho de Luigi Baldança.
68. Orlando, filho de Manoel Rodrigues Mourão.
69. Orlando, filho de Vicente Conti (espontâneo).
70. Osmar, filho de Vital de Souza Freire.
71. Oswaldo, filho de Adriano da Silva Maia.
72. Oswaldo, filho de Agenor Francisco de Assis.
73. Oswaldo, filho de Antonio José Alves.
74. Oswaldo, filho de Eduardo Faticati.
75. Oswaldo, filho de Manoel Francisco Lopes.
76. Ricardo, filho de João Lucio Barbeito.
77. Ricardo, filho de Roza Siqueira.
78. Rubem, filho de Manoel Roza Monteiro.
79. Salvador, filho de José Joaquim Agueiras.
80. Sebastião, filho de Maria da Costa.
81. Seraphim, filho de José Maria Morico.
82. Setimio, filho de Salvador Calomino.
83. Sidney, filho de Dioguina de Albuquerque Azevedo.
84. Tarso, filho de Edmundo Gonçalves Fontes.
85. Theodomiro, filho de Domingos Porfirio da Silva.
86. Ubyrajara, filho de Silvestre Sampaio de Azevedo.
87. Ubiratan, filho de Firmo Antonio Dias.
88. Virgilio, filho de Salvador Lopes Duarte.
89. Waldemar, filho de Maria Peréira.
90. Waldir, filho de João José Vieira.
91. Waldir, filho de Thomaz Mendes da Costa.
92. Waldyr, filho de Ernesto França.
93. Walkir, filho de Afranio Ottingy Palhares Ribeiro
94. Walter, filho de Guiomar da Conceição.
95. Walter, filho de Julio Corrêa Serpa.
96. Walter, filho de Manoel Joaquim Martins.
97. Wilson, filho de Carlos Gonçalves Vianna.

Classe de 1920

Nascidos de 1.º de janeiro a 31 de outubro

1. Aristides, filho de Clovis Hemeterio dos Santos.
2. Domingos, filho de Domingos José Pires.
3. Francisco, filho de Raul de Araujo Costa.
4. Jacy, filho de Jacy Pinheiro Rezende.
5. José, filho de Maria Luiza do Espírito Santo.
6. Manoel, filho de Alfredo Arthur Passos.

Classe de 1919

1. Antonio, filho de Domingos José Pires.
2. Felisberto, filho de Manoel Gonçalves Magro.
3. Oceano, filho de Antonio Alves Vieira.
4. Waldemar, filho de Manoel Jorge de Jesus.

Classe de 1918

1. Carlos, filho de Continentino Muniz.
2. Luiz, filho de Manoel Antoinio dos Santos.
3. Oscar, filho de Adelia Martins da Cruz.

Classe de 1917

1. Arnaldo, filho de Continentino Muniz.
2. Ivo, filho de Clara Francisca de Campos
3. José, filho de Olga Xavier Rebello.
4. Paulo, filho de Raul de Araujo.

Classe de 1914

1. Alvaro, filho de Raul de Araujo Costa.
2. Lourival, filho de Arthur Carvalho Costa.
3. Moacyr, filho de Continentino Muniz.
4. Newton, filho de Emygdio de Carvalho.
5. Rogerio, filho de Antonio Fernandes.
6. Rogerio, filho de Joaquim Soares da Cunha.

Classe de 1913

1. Mario, filho de Idalina da Costa.

Classe de 1913

1. Benedito Luiz Marques dos Santos.
2. Millon, filho de Roberto Carlos da Silva.

Classe de 1911

1. Edmundo, filho de Bruno Edmundo Rochrig.
2. Glycerio, filho de Domingos José Pires.

Segunda Linha

Classe de 1898

1. Hilario, filho de João Antonio de Lemos.

Classe de 1900

1. Alexandre, filho de Antonio Claudino dos Santos.

Classe de 1901

1. Euclydes, filho de João Candido da Silva.
2. Waldemar, filho de Leoncio José Ribeiro.

Classe de 1902

1. Francisco, filho de Francisco Vieira Guimarães.

Classe de 1903

1. Arlindo, filho de Manoel Martins da Cruz.
2. Joaquim, filho de Francisco Louzada da Rocha.

Classe de 1904

1. Augusto, filho de Leopoldino Nunes de Barros.
2. Edison, filho de Antonio Luis Pereira Dálira.
3. Henrique, filho de Joaquim Pereira.
4. Jayme, filho de Seraphim Teixeira de Lemos.
5. Moacyr, filho de Oscar Braz da Cunha.
6. Nelson, filho de Francisco Alexandrino dos Reis.
7. Waldemar, filho de Antonio Alves da Silva Porto.
8. Waldemar, filho de Donato José Honorato.

Classe de 1905

1. Alexandre, filho de Joaquim da Silva Loureiro.
2. Antonio, filho de Raul Fragoso de Mendonça.
3. Horacio, filho de Donato José Honorato.
4. Mario, filho de Quinciano Pereira dos Santos.

Classe de 1907

1. Alberto, filho de Leonel Correa da Silva.
2. Antonio, filho de Antonio Pinto de Mesquita.
3. Antonio, filho de Virgilio Vieira Serapião.
4. Firmino, filho de Manoel Pires.
5. Zery, filho de Braz Baptista.

Classe de 1908

1. Antonio, filho de José Francisco Pinto.

Classe de 1909

1. Altamiro, filho de João Martins Ferro.
2. Helio, filho de Hildebrando Manoel do Nascimento.

Classe de 1910

1. Antonio, filho de Francisco Maria Travessa.
2. Djalma, filho de Manoel de Oliveira Castro Vianna.
3. Heleuterio, filho de Eleuterio Lopes do Canto.
4. Luiz, filho de Octavio Carlos Frederico Korff.

Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito (Espírito Santo), em 15 de maio de 1941. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DO RIO, CAPITAL FEDERAL

COSTURAS NA GUERRA

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, havera distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 12 — Alfaiates de ns. 101 a 150 e costureiras de ns. 501 a 1.000, inclusive. — (Assinatura ilegivel). 2.º tenente, encarregado O. A.

Quarta Região Militar

QUARTA DIVISÃO DE INFANTARIA

1/8.º Regimento de Artilharia Montada — Pouso Alegre — Minas Geraes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 11.491.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRICOLA "VISCONDE DE MAUÁ"

(Ouro Fino — M. G.)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De acordo com a autorização da S. E. A. V. contida em telegrama n. 28, de 18 de dezembro último, e, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. ministro da Agricultura exarado no processo SEAV-3.997-4), e ainda de ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de junho em curso, às 15 horas, serão recebidas, abertas e julgadas propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios, Pão e Carne, a este Aprendizado, durante o segundo semestre do corrente ano. (1941).

I — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas até o dia 25 do corrente, juntando os interessados, para isso, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade, tais como recibos dos impostos federais, estaduais e municipais relativos ao presente exercício, bem como o do último imposto de Renda; certidão de quitação para com as instituições de seguros sociais a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40, e ainda a prova de haverem cumprido a lei dos 2/3 (art. 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39).

II — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 0,22 x 0,33, declarando os interessados sujeitar-se às exigências do Código de Contabilidade Pública que regem a presente concorrência, bem como todas as cláusulas deste edital.

III — Todos os artigos serão de 1.ª qualidade e a sua entrega no Almoxarifado será feita de um só vez, de acordo com os respectivos pedidos (empenhos).

IV — Os artigos rejeitados pela Comissão Permanente de Verificação e Conferência de Material, deverão ser imediatamente substituidos, não podendo os mesmos permanecer mais de 12 horas no Almoxarifado.

V — O fornecedor que se recusar a cumprir as exigências desta concorrência será julgado inodôneo, ficando impossibilitado de transigir com esta Repartição pelo prazo de dois anos.

VI — Os empates de preços serão resolvidos de acordo com o que preceitua o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VII — As contas serão apresentadas em 3 vias, acompanhadas de um requerimento pedindo o seu pagamento que corre à conta dos créditos distribuidos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

VIII — A Diretoria do Aprendizado fica reservado o direito de anular a presente concorrência no todo ou em parte, ou de adquirir somente os artigos que julgar conveniente, sem que deste ato caiba ao proponente direito a qualquer reclamação ou indenização.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Guro Fino, 3 de junho de 1941. — *Georgino F. Azevedo Paiva*, escriturário classe G. — Visto, *Milton de Miranda e Oliveira*, diretor.

Relação dos Gêneros

1. Açúcar "Pérola", quilo.
2. Açúcar refinado de 1.ª, quilo.
3. Açúcar cristal de 1.ª, quilo.
4. Arroz beneficiado especial, quilo.
5. Alho de 1.ª, quilo.
6. Ameixa preta, seca, quilo.
7. Azeite doce nacional, de 1.ª em lata de quilo, uma.
8. Amêndoas portuguesas, quilo.
9. Avelãs, quilo.
10. Água mineral, garrafa.
11. Alpim, quilo.
12. Bacalháu nacional, quilo.
13. Batata escolhida de 1.ª, quilo.
14. Batata doce, quilo.
15. Banana prata ou maçã, cento.
16. Bananada "Colombo", quilo.
17. Banha de porco de 1.ª (peso líquido), quilo.
18. Biscoito Aimoré tipo Maria (peso líquido), quilo.
19. Biscoito Aimoré tipo Batuta (peso líquido), quilo.
20. Carne de vaca sem osso, fresca, de 1.ª (fornecimento diário), quilo.
21. Carne de vaca com osso, fresca, de 1.ª (fornecimento diário), quilo.
22. Café moido especial, quilo.
23. Cebola graúda especial, quilo.
24. Castanhas portuguesas, quilo.
25. Cará, quilo.
26. Chocolate em pó, quilo.
27. Doce de confeitaria, dúzia.
28. Farinha de mandioca, quilo.
29. Farinha de milho, mineira, quilo.
30. Feijão preto de 1.ª, quilo.
31. Feijão novo superior, quilo.
32. Feijão manteiga, novo, superiór, quilo.
33. Fubá fino, peneirado de 1.ª qualidade, quilo
34. Galinha gorda, uma.
35. Goiabada "Pesqueira", quilo.
36. Inhame, quilo.
37. Leite fresco (entregue diariamente em hora préviamente marcada) litro.
38. Laranja comum, cento.
39. Laranja cravo (mexerica ou tangerina), cento.
40. Macarrão especial, quilo.
41. Mãle em folha (pelo líquido), quilo.
42. Massa de tomate marca "Peixe", lata de 500,0, uma
43. Marmelada "Colombo", quilo.
44. Manteiga especial (peso líquido), quilo.
45. Maçã de 1.ª escolhida, dúzia.
46. Milho em espiga, carro.
47. Nozes de 1.ª, quilo.
48. Ovos frescos, dúzia.
49. Pão com peso de 100,0 entregue diariamente em hora marcada, quilo.
50. Peixe fresco, quilo.
51. Peixe salgado (surubim ou fainha), quilo.
52. Peixe em escabeche, lata de 450,0, uma.
53. Pessegada "Colombo", quilo.
54. Pera escolhida, dúzia.
55. Queijo mineiro, meia cura, quilo.
56. Rapadura, quilo.
57. Sal fino, quilo.
57. Sal fino, quilo.
58. Sal grosso, quilo.
58. Uva nacional superiór, quilo.
60. Vinagre especial, branco, sem casco, litro.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá". Em 3 de junho de 1941. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escriturário G. — Visto, *Milton de Miranda e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital, Carlos Alberto de Castro Menezes, oficial administrativo da classe I, do Quadro III, Ministério da Viação e Obras Públicas, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, fica cientificado de que deverá reassumir o exercício do cargo, no prazo de oito dias, contados da data de publicação deste Edital, sob pena de demissão, por abandono de emprego. — *Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do Pessoal — SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caidos em Refugo Definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre objetos com valor declarado caidos em refugo definitivo, publicado à página 9.799 do *Diário Oficial*, I, de 17 de maio corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. Diretor, são convidados a comparecer, dentro do prazo de oito dias no Departamento Nacional de Imigração, segunda Secção, n. 10.º andar do Palácio do Trabalho, das 11 às 16 horas, para fins de identificação ou cumprimento de exigências os estrangeiros abaixo relacionados:

Nechenie Krauthammer (9.660-40), Ernesto Sacavo (2.471-40), Boris Robert Max Dreher (2.175-40), Sara Krauthammer (9.767-40), Gerta K. F. Lee (1.560)-41), Dante Jorge Bianchi (740-41), Lorant Erdely (2.145-40), Jinni Bernstein (7.744-39), Elena Ada Luisa Lion (3.230-41), Stasys Romencius (2.683-41), Brokiti Suma (1.533-41), Amalia Esther A. de Sirera Ruiz (1.565-41), William Romano (1.465-41), Felipe José Maria Landan e Emilie Landan (1.562-41), Francisco Fortunato Suppo (1.561-41), Erich Weiherer (1 Dorians) (1.558-41), Maria Del Carmen Pedemonte (1.553-41), Regina Sura Sussman (3.576-40), Sara Dianan (2.180-41), Marija Zemcrovs (2.061-41), Egon Muller (2.152-40), Jack Russell (7.081-40), Moritz Israel Sussman (3.577-40), Juliana Micolova Janakieav (2.183-41), Juan Raul Echevarrieta (1.559-41), Paul Róna (Róna Pál) e Nagy Klara (Clarie Nagy), (3.185-40), Michel Kamp (7.716-40), Tibaldo Frediani (2.456-40), Antonio Mongiovetto (3.172-41), Lina Sylvia Frayberger (3.369-41), Rolf H. Masure (3.392-41), Emeric Rezz (3.233-41), Mordka Lejbus Fraydrach (7.653-40), Roger Mayer (6.281-40), Gustav Andreas Leo Iserson (6.276-40), Herbert Gottschalk (5.121--8.015-40), Simon Krauthammer (9.661-40), José Rochoeyer (Tito Liardi) (3.390-41), Hubert Studenic (3.391-41), Felicja Mizne (3.388-41), Andrew Bell e senhora (3.387-41), Adolf Schneider e esposa (3.173-41), Charles Russel Harris (3.050-41), Carlota Adolfina Rosa Fehhing de Preu (3.171-41), Hilda Luiza Halford Pastore (3.049-41), Matilde Eugenia van Damme (3.184-41), Juan Mayodga Franco e esposa (3.218-41), Fernando Monteles (3.235-41), Minna Sara Sulssmann (3.185-41), Sylvio Castro (388-41), Margot Noemi Peña (2.167-41), Henrich Grimfeld (2.682-41), Friedrich Feilhaber (7.754-39), Giorgio Volterra (7.452-39), Antonio Gomes França (7.770-40), Franz Xaver Wollner (5.778-40), Lorenzo Dow Turner (1.567-41), LoLng Moy, Long Foun, Peng Sien-Fu, Wu Kea e Ung Wing (658-41), Bela Nandor Olahi Wtiss-Olah e esposa (1.551-41), Leon Antoine Magloire Franquine (1.552-41), Elisabeth Maria Nedervcen (2.464-41), George Weiss (9.974-39), Wilma Apelschmit Wernicoff (1.460-41), Inge Margarete Anna Troje (2.059-41), Amadia Castellaneta (10.597-40), Odette Zweig (10.598-40), Walewyk Mauricq e esposa (10.349-40), Zeofia Araulza Takacs (10.929-40), Jose Mercedes Palma (9.394-40), Karel Vyborny, Josef Polasek, Valentin Kupce (Cia. Sapaco, S. A.) (9.393-40), Jacob Erhart Malzi (9.648-40), Jay Emmet Haley (9.606-40), Izidoro Eugelberg, senhora e filha (9.649-40), HanzSolz e esposa (9.645-40), Helen Lipsky (9.757-40), Gustave Peffee (9.617-40), Giorgio Finzi (10109-40), Martin Gustav Fritzsche (9.615-40), Franciscka Françoise Sauer Kant (Trio D'Or) (9.607-40), Bernardo Eugelberg e senhora (9.615-40), Adolf Weinstock (7.411-39), Alma Weinstock (7.491-39, Eva Rawezes (7.679-39), Arthur Axel Lundgren (7.610-40), João Alves Soalheiro (9.316-39), Fritz Louis Rosenthal (7.115-39), Altxis Efitszenko (8.906-39), LaLura Del Monte Tagliacozzo (1.195-40), Maria Frida Leobensteln (8.491-39), Raul Sarti (1.679-40), Ewald Karl Wittig (5.032-40), Edma Khouri Werdine (7089-40), Eduardo Kaufmann (1.771-40), Beatrice J. Skinitzero (1.779-40), "Howard Deighton" (9.929-40), Frank Entry Cook (9.927)-40), Seüti Yamakawa (3.614-40), Paul Louis Jean Decamps (5.935-40), Gustav Zimmermann (1.775-40), Harry Richard Meier (1.781-40), Heitor Biocca (7.904-40), Hanss Steinsnaes (5.940-40), Henri Meziat (10.093-40), Karl Meise Froendle (1.779-40), Angel P. Ramirez (1.782-40), Matilde Spina de Cabrera e Helena Cabrera (5.939-40), Nora Nagelschmidt (7.902-40), Richard Nagelschmidt (7.903-40). — *Raymundo Toledo Lopes*, chefe do Serviço de Identificação de Imigrantes.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES", REALIZADA A 4 DE JUNHO DE 1941

Aos quatro dias do mês de junho de 1941, na sede da "Sul América Terrestres, Maritimos e Acidentes", à rua Buenos Aires números 29 a 37, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, achando-se presente mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme o livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, iniciou os trabalhos, declarando aberta a sessão e convidando para 1.º e 2.º secretários da Mesa, respectivamente, os acionistas João Picanço da Costa e Julius Weil. Com a palavra, declarou, em seguida, o Sr. presidente, que o motivo da reunião havia sido manifesto na convocação feita nos seguintes termos: "São convocados os Srs. acionistas para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a se efetuar na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29/37, no dia 4 de junho de 1941, às 14 horas. O fim da reunião é de deliberar acerca da modificação do artigo 5.º dos Estatutos aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de 7 de maio de 1941, consoante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se encontram à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, diretor. — *José Esperidião de Carvalho*, diretor". Ainda com a palavra, o Sr. presidente disse que, havendo sido deliberado pela assembléia de 7 de maio de 1941, que o capital social fosse acrescido de três mil contos de réis, de reservas livres, em obediência ao disposto no art. 130, § 2.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, essa deliberação perdeu a razão de ser, de vez que, pelo decreto-lei n. 3.250, de 8 de maio de 1941, foi facultado às sociedades anônimas de seguros constituir e manter, alem das reservas exigidas por lei, outras previstas nos estatutos sociais, sem limitação de valor. De forma que, não havendo conveniência para elevar o capital a cinco mil contos de réis, o que foi deliberado somente para atender ao dispositivo legal, a diretoria propõe modificar o art. 5.º dos estatutos, aprovados com a assembléia de 7 de maio acima referida, para o seguinte: "Ao capital da Companhia fixado em Rs. 2.000:000$000, divididos em 10.000 ações de Rs. 200$000, se incorporarão reservas facultativas na importância de réis 500:000$000, mediante distribuição de novas ações de igual valor entre os acionistas em proporção ao número de ações que possuem na sociedade". Que com essa proposta concordou o conselho fiscal, conforme o parecer, nos seguintes termos: "Tendo examinado a proposta da Diretoria, no sentido de reformar o artigo quinto dos Estatutos aprovados na Assembléia de 7 de maio de 1941, estamos de inteiro acordo com as razões expostas em justificativa dessa reforma, que apoiamos e aconselhamos aos Srs. acionistas como uma medida que consulta aos interesses e boa administração da Sociedade. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Charles Hue*. — *Cornélio Marcondes Luz*. — *Francisco Rodrigues de Oliveira*". Finda essa exposição, o Sr. presidente declarou em discussão a proposta da diretoria e, como nenhum acionistas pedisse a palavra, foi submetida à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovada.

Preenchidos os fins para que se convocou a assembléia, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, é lida, e achada conforme, foi a presente aprovada e assinada pelo Sr. presidente, 1.º e 2.º secretários e demais acionistas presentes. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *João Picanço da Costa*, 1.º secretário. — *Julius Weil*, 2.º secretário. — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida. *J. Picanço da Costa*, diretor. — *Julius Weil*, diretor. — *J. Picanço da Costa*. — P. p. Antonio Sanchez de de Larragoiti, p. p. Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, p. p. Mercedes Roses de Sanchez de Larragoiti, p. p. Jean Combescot, *J. Picanço da Costa*. — *Charles Hue Junior*. — *Charles Hue*. — P. p. D.ª Renata Camargo Hue, como tutora de sua filha Martha M. Camargo Hue, *Charles Hue*. — *Julius Weil*. — Pela minha filha menor Carmen Sonja Elisabeth Weil, *Julius Weil*. — Pela minha filha menor Marina Hedwig Weil, *Julius Weil*. — *L. Torres Guimarães*. *R. O. de Castro Maya*. — *Joaquim Pinto de Azevedo*. — *Antonio Ernesto Wallerstein*. — Sociedade Anônima Magalhães. *R. Magalhães*, diretor. — *Idalina Rodrigues de Oliveira*. — *Francisco Rodrigues de Oliveira*.

(N. 7.971—7-6-11—106$1)

COMPANHIA PREDIAL SÃO PAULO E RIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1941

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, na sede da Companhia Predial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da referida Companhia, em virtude de não se ter realizado a assembléia convocada para o dia trinta e um de março próximo passado, de acordo com a segunda convocação publicada no *Diário Oficial* de 2, 3 e 5 do corrente, o "Jornal do Comércio" de 1, 3 e 4 tambem do corrente. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho, declarou este acharem-se presentes acionistas representando duzentas ações, mais de dois terços do capital social, como se verifica do livro de presenças, havendo assim número legal para o funcionamento da assembléia, e pede que seja indicado o nome de um acionista para dirigir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a presidencia o Dr. Alberto Monteiro de Carvalho, que agradeceu a atenção com que acabava de ser distinguido e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Domingos Jansen S. da Costa e Raul Araujo Soares Costa, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente, tendo verificado que foi lida e aprovada a ata da assembléia anterior, na mesma assembléia, manda proceder à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, o que foi feito pelo Sr. primeiro secretário. Em seguida, foi lida pelo mesmo secretário, a pedido do Sr. presidente, a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e respectivo parecer do Conselho Fiscal, ambos do teor seguinte: "Senhores acionistas. A Diretoria da Companhia Predial São Paulo e Rio, em cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e atendendo às conveniências sociais, propõe que os Estatutos da Companhia passem a ter a redação seguinte: "Capítulo I — Da sociedade e seus fins. Art. 1.º — A Companhia Predial São Paulo e Rio, constituida na cidade de São Paulo, em 6 de dezembro de 1928, sob a forma de sociedade anônima, reger-se-á pelos presentes Estatutos, e nos casos omissos, pela legislação vigente. Art. 2.º — A sede da Companhia é na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º — Os fins da Companhia são a construção, compra, venda, locação e exploração de imoveis em qualquer ponto do território nacional. Artigo 4.º — O prazo de duração da Companhia é de trinta anos, contados da data da sua constituição, podendo ser prorrogado. Art. 5.º — O capital social é de mil contos de réis dividido em duzentas ações nominativas do valor nominal de cinco contos de réis, cada uma. Capítulo II — Da assembléia geral. Art. 6.º — A assembléia geral será constituida pelos acionistas inscritos no Registo da Companhia até quinze dias antes da reunião, ficando desde então suspensas as transferências de ações. Art. 7.º — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até ao dia trinta de abril, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, proceder à eleição dos membros do mesmo conselho e da diretoria, quando for caso, podendo tomar quaisquer outras resoluções a bem dos interesses sociais. § 1.º — Será anunciada a reunião da assembléia geral ordinária, com a necessária antecedência. § 2.º — Até cinco dias antes da reunião da assembléia, o mais tardar, será publicado pela imprensa o relatório da diretoria com o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal. § 3.º — Só poderá ser constituida a assembléia geral ordinária com a presença de acionistas que representem, pelo menos a quarta parte do capital social, procedendo-se na forma da lei, caso não atendam à primeira convocação acionistas em número suficiente para constituir a assembléia. Art. 8.º — A assembléia geral extraordinária só será convocada quando a Diretoria entender conveniente, ou nos casos previstos pela legislação em vigor. § 1.º — A convocação será feita com a necessária antecedência, devendo o edital ou anúncio mencionar o assunto sobre o qual terá a assembléia que se pronunciar. Capítulo III — Da Diretoria. Art. 9.º — A Companhia será administrada por quatro diretores, eleitos em assembléia geral, os quais servirão por cinco anos. Desses diretores, um será presidente, outro vice-presidente e outro técnico. § 1.º — Cada um dos diretores garantirá a sua responsabilidade caucionando ações da Companhia no valor nominal de vinte contos de réis. § 2.º — O diretor-presidente e o vice-presidente terão o ordenado mensal de dois contos de réis cada um, e os dois outros diretores um conto de réis cada um. § 3.º — Em caso de renúncia ou impedimento de um dos diretores, a Diretoria e o Conselho Fiscal reunidos, resolverão sobre a conveniência da substituição interina; ou nomearão um novo diretor que exercerá o cargo até à primeira assembléia geral. § 4.º Os diretores, alem do ordenado, poderão receber uma percentagem sobre os lucros se assim deliberar a assembléia geral Art. 10.º Ao diretor-presidente compete: *a*) representar a companhia, tanto em juizo como fora dele, para o que lhe ficam conferidos os necessários poderes; *b*) a administração geral da companhia. § 1.º Aos demais diretores caberão as funções que lhes forem distribuidas em reunião da diretoria. Art. 11.º Todos os diretores poderão assinar pela companhia, porem única e exclusivamente nos negócios usuais e de interesse da mesma. Os documentos de responsabilidade e obrigação da companhia, deverão ser assinados por dois diretores, ou um diretor e um procurador, para que produzam efeito legal. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 12.º O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Capítulo V. Dos lucros, reservas e dividendos. Art. 13.º Dos lucros líquidos anuais serão retiradas primeiramente as importâncias para as reservas legais, e o restante será distribuido como determinar a assembléia geral ordinária. Capítulo VI. Da dissolução da companhia. Art. 14.º A companhia não poderá ser dissolvida senão nos casos previstos na legislação em vigor. Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — Joaquim Monteiro de Carvalho. — A. Monteiro de Carvalho F°. — Mario Simonsen. — Raul Araujo S. Costa." Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Predial São Paulo e Rio, tendo examinado atentamente a proposta da diretoria referente à reforma dos estatutos sociais e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer de que a mesma satisfaz as conveniências sociais e merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — Edgard Montaury Pimenta. — Alfredo Egydio Souza Aranha. — Octavio Souza Dantas." Terminada a leitura destes documentos, o Sr. presidente pôs a pro-

posta em discussão e, como ninguem pedisse a palavra, submeteu-a a votação, sendo unanimemente aprovada, artigo por artigo. O Sr. presidente declarou estar aprovada a reforma dos estatutos proposta pela diretoria. Pedindo a palavra, o diretor Sr. Raul Araujo S. Costa, ora segundo secretário desta assembléia, disse que sendo esta reunião para adaptação da sociedade ao regime da nova lei, parece comportar-lhe suprir qualquer omissão que se tenha dado na última assembléia geral realizada no regime da antiga lei. Assim, não tendo aquela assembléia se pronunciado acerca da remuneração dos membros do conselho fiscal nela eleitos, propõe: "Que a remuneração dos membros em exercício do conselho fiscal seja de um conto de réis anual." O Sr. presidente acha que há razão para receber a proposta do Sr. segundo secretário da assembléia e submete-a a discussão; e, como ninguem pedisse a palavra, encerra a discussão e submete-a à votação, sendo unanimemente aprovada, resultado que o Sr. pdesidente proclama. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à conclusão desta ata, que eu, segundo secretário, escrevi, e depois de terminada é lida e posta em discussão, e sem objeção aprovada, para ser assinada pela mesa e mais acionistas presentes. — *A. Monteiro de Carvalho.* — *Domingos Jansen S. da Costa.—Raul Araujo S. Costa.—Monteiro Aranha & Comp. Ltda.* — *O. E. de Souza Aranha.* — *A. Monteiro de Carvalho Fº.* — *Joaquim Monteiro de Carvalho.* — Pela Companhia Industrial S. Paulo e Rio, *A. Monteiro de Carvalho Fº.* — *Mario Simonsen.*

(N. 7 975—7-6-41—173$1)

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1941

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, na sede da Companhia Técnica Brasileira, à rua Uruguaiana n. 104, 3º, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da referida Companhia em virtude de não se ter realizado a assembléia convocada para o dia trinta e um de março próximo passado, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 2, 3 e 5 do corrente, e *Jornal do Comércio* de 1, 3 e 4 tambem do corrente. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Dr. Jorge Bueno Monteiro, declarou este acharem-se presentes acionistas representando cento e noventa e oito ações, mais de dois terços do capital social, como se verifica do livro de presença, havendo assim número legal para o funcionamento da assembléia, e pede que seja indicado o nome de um acionista para dirigir os trabalhos. Foi aclamado o nome do Dr. Alberto Monteiro de Carvalho, que assumindo a presidência, agradeceu a atenção com que acabava de ser distinguido e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os senhores Domingos Jansen S. da Costa e Raul Araujo Soares Costa, ficando assim constituida a mesa. Verificando que a ata da assembléia anterior foi lida e aprovada na mesma assembléia, o senhor presidente manda proceder à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, o que foi feito pelo senhor primeiro secretário. Em seguida, foi lida pelo mesmo, a pedido do senhor presidente, a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, ambos do teor seguinte: "Senhores acionistas. A Diretoria da Companhia Técnica Brasileira, em virtude de ter paralizado no ano findo as atividades que exercia na cidade de São Paulo, pela venda efetuada em março desse ano da fábrica de vidro de segurança, e pela terminação em setembro do mesmo ano dos serviços de fornecimento de lenha à E. F. Sorocabana, encerrando naquela data o escritório que mantinha na referida cidade, e tendo em vista a necessidade de adaptar os Estatutos sociais aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, propõe que os mesmos Estatutos passem a ter a redação seguinte: "Capítulo I — Da sociedade e seus fins — Art. 1.º A Companhia Técnica Brasileira, constituida na cidade de São Paulo em 26 de janeiro de 1928, sob a forma de sociedade anônima, reger-se-á pelos presentes Estatutos, e nos casos omissos pela legislação vigente. Art. 2.º A sede da Companhia é na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º Os fins da Companhia são a execução de serviços de engenharia e construções, quer por conta própria quer públicos ou particulares, por empreitada, administração ou por qualquer outra forma, podendo criar, explorar, ou tomar de arrendamento toda e qualquer indústria, e tambem dedicar-se ao comércio, quer interno quer de exportação ou importação, ou de qualquer outro gênero que julgar conveniente. Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de trinta anos contados da data da sua constituição, podendo ser prorrogado. Art. 5.º O capital social é de mil contos de réis, dividido em duzentas ações, nominativas ou ao portador, do valor nominal de cinco contos de réis, cada uma. — Capítulo II — Da assembléia geral — Art. 6.º A assembléia geral será constituida pelos acionistas inscritos no registo da Companhia, até quinze dias antes da reunião, ficando desde então suspensas as transferências de ações, e pelos possuidores de ações ao portador que as depositarem até três dias antes da data marcada para a assembléia. Art. 7.º A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente até ao dia 30 de abril, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, proceder à eleição dos membros do mesmo conselho e da Diretoria, quando for caso, podendo tomar quaisquer outras resoluções a bem dos interesses sociais. § 1.º Será anunciada a reunião da assembléia geral ordinária com a necessária antecedência. § 2.º Até cinco dias antes da reunião da assembléia, o mais tardar, será publicado pela imprensa o relatório da Diretoria com o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal. § 3.º Só poderá ser constituida a assembléia geral ordinária com a presença de acionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social, procedendo-se na forma da lei, caso não atendam à primeira convocação acionistas em número suficiente para constituir a assembléia. Art. 8.º A assembléia geral extraordinária só será convocada quando a Diretoria entender conveniente, ou nos casos previstos pela legislação em vigor. § 1.º A convocação será feita com a necessária antecedência, devendo o edital ou anúncio mencionar o assunto sobre o qual terá a assembléia que se pronunciar. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 9.º A Companhia será administrada por quatro diretores, eleitos em assembléia geral, os quais servirão por cinco anos. Desses diretores, um será presidente e outro vice-presidente. § 1.º Cada um dos diretores garantirá a sua responsabilidade caucionando ações da Companhia, no valor nominal de vinte contos de réis. § 2.º — Os diretores terão o ordenado mensal de 2:000$0 (dois contos de réis), cada um. § 3.º — Em caso de renúncia ou impedimento de um dos diretores, a diretoria e o Conselho Fiscal, reunidos, resolverão sobre a conveniência da substituição interina, ou nomearão um novo diretor que exercerá o cargo até a primeira assembléia geral. § 4.º — Os diretores, além do ordenado, poderão receber uma percentagem sobre os lucros, se assim deliberar a assembléia geral. Art. 10 — Ao diretor-presidente competente: *a*) representa a Companhia, tanto em juizo como fora dele, para o que lhe ficam conferidos os necessários poderes. *b*) A administração geral da Companhia. § 1.º — Aos demais diretores caberão as funções que lhes forem distribuidas em reunião da diretoria. Art. 11 — Todos os diretores poderão assinar pela Companhia, porem única e exclusivamente nos negócios usuais e de interesse da mesma. Os documentos de responsabilidade e obrigação da Companhia deverão ser assinados por dois diretores, ou um diretor e um procurador, para que produzam efeito legal. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Capítulo V — Dos lucros, reservas e dividendos — Art. 13 — Dos lucros líquidos anuais serão retiradas primeiramente as importâncias para as reservas legais, e o restante será distribuido como determinar a assembléia geral ordinária. — Capítulo VI — Da dissolução da Companhia — Art. 14 — A Companhia não poderá ser dissolvido senão nos casos previstos na legislação em vigor. — Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — Jorge Bueno Monteiro. — Mario Simonsen. — Carlos da Costa Pereira." — "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Técnica Brasileira, tendo examinado atentamente a proposta da diretoria referente à reforma dos estatutos sociais e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer de que a mesma satisfaz as conveniências sociais e merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — Edgard Montaury Pimenta. — Alfredo Egydio Souza Aranha. — Octavio Souza Dantas." Terminada a leitura destes documentos, o senhor presidente pôs a proposta em discussão, e como ninguem pedisse a palavra, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada, artigo por artigo. O senhor presidente declarou estar aprovada a reforma dos estatutos proposta pela diretoria. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Raul Araujo S. Costa, ora segundo secretário desta assembléia, disse que sendo esta reunião para adaptação da sociedade ao regime da nova lei, parece comportar-lhe suprir qualquer omissão que se tenha dado na última assembléia geral realizada no regime da antiga lei. Assim, não tendo aquela assembléia se pronunciado acerca da remuneração dos membros do Conselho Fiscal nela eleitos, propõe: "Que a remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal seja de um conto de réis anual". O senhor presidente acha que há razão para receber a proposta do senhor segundo secretário da assembléia e submete-a à discussão e como ninguem pedisse a palavra, encerra a discussão e submete-a à votação, sendo unanimemente aprovada, resultado que o senhor presidente proclama. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à conclusão desta ata, que eu segundo secretário escrevi, e depois de terminada é lida e posta em discussão e sem objeção aprovada, para ser assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *A. Monteiro de Carvalho.* — *Domingos Jansen S. da Costa.* — *Raul Araujo — S. Costa.* — *O. E. de Souza Aranha.* — *A. Monteiro de Carvalho Filho.* — *Joaquim Monteiro de Carvalho.* — *Mario Simonsen.*

(N. 7.976 -7-6-41—193$8.)

"LAMART, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reunem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade à rua Frei Caneca ns. 79/81 de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* nos dias 14, 16 e 17 e no "Jornal do Comércio" nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, os senhores acionistas José Martins do Amaral portador de setenta ações, Maria do Reparo Martins do Amaral portadora de trezentas ações, Dr. Raul da Cunha Ribeiro portador de quatro ações, Dr. Carlos Santiago da Silva portador de cinquenta ações, Dr. José Pedro Teixeira Junior portador de (5) cinco ações, Silvio Pinheiro dos Santos portador de quatro ações, Dr. Alvaro Miranda portador de cinco ações, Joaquim Machado portador de cinquenta ações, Francisco José Lopes portador de dez ações, José Manoel de Mello Junior portador de uma ação e José de Souza Faria portador de uma ação representando a totalidade do Capital e dos acionistas conforme assinatura no livro de presença. Verificado que havia número legal foi instalada a Assembléia que por unanimidade indicou a Senhora Dona Maria do Reparo Martins do Amaral para presidir os trabalhos a qual por seu turno convidou o Sr. Joaquim

Machado para secretário. Dando início aos trabalhos a Senhora Presidente declarou que, segundo a convocação, está em discussão a reforma dos Estatutos da Sociedade, afim de pô-la de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Após diversas considerações ficou deliberado por unanimidade de votos que a Sociedade entrasse em liquidação. A Senhora Presidente consultou a Assembléia sobre o modo de efetuar a liquidação e se algum dos presentes se interessava em ficar com o terreno que a Sociedade possue à rua Frei Caneca ns. 294 e 296, e como nenhum outro acionista se interessasse pela proposta, o Sr. José Martins do Amaral propôs adquirí-lo pelo preço de cento e oitenta contos de réis inclusive as obras já executadas no valor de quinze contos de réis pagaveis estas diretamente ao construtor, sendo-lhe transferido o contrato da construção e prosseguindo as obras por sua conta. Posta em discussão e a votos a proposta foi ela unanimemente aprovada. Em seguida o acionista Dr. Alvaro Miranda propôs que fosse nomeado liquidante com os poderes legais e necessários o acionista Sr. Francisco José Lopes de nacionalidade brasileira, residente à rua Paula Freitas n. 21, nesta Capital, e que fossem eleitos para o Conselho Fiscal os acionistas senhores Dr. José Pedro Teixeira Júnior, Joaquim Machado e Dona Maria do Reparo Martins do Amaral, com a remuneração de duzentos mil réis por mês para cada um, proposta esta que foi unanimemente aprovada, sendo proclamados os eleitos e em seguida empossados. Os acionistas eleitos para liquidante e para o Conselho Fiscal declararam que se desempenhariam de suas funções sem qualquer remuneração. Em seguida lembrou o acionista Dr. Raul da Cunha Ribeiro que não tendo sido a Assembléia convocada para se resolver sobre a liquidação, propunha que para atender rigorosamente à letra da lei (artigo n. 137, letra c do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940) se lavrasse uma escritura pública firmada pela totalidade dos acionistas, ratificando as deliberações da Assembléia, proposta esta que foi unanimemente aprovada. Nada mais constando, foram encerrados os trabalhos e lavrada no livro próprio a presente ata que depois de lida é aprovada e assinada por todos os presentes que representam a totalidade do Capital da Sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — *Joaquim Machado.* — *Maria do Reparo Martins do Amaral.* — *Francisco José Lopes.* — *José Martins do Amaral.* — *Dr. Carlos Santiago da Silva.* — *Dr. José Pedro Teixeira Junior.* — *Dr. Alvaro Miranda.* — *Silvio Pinheiro dos Santos.* — *Raul da Cunha Ribeiro.* — *José Manoel de Mello Junior.* — *José de Sousa Faria.*

Confere com o original, *Joaquim Machado*, secretário.

(N. 7.893 — 7-6-941 — 79$6)

COMPANHIA DE SEGUROS "ARGOS FLUMINENSE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE DA COMPANHIA, À RUA DA ALFÂNDEGA N. 7, NO DIA 5 DE JUNHO DE 1941

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às três horas da tarde, na sede da Companhia de Seguros Argos Fluminense, à rua da Alfândega n. 7, loja, reunidos os Srs. acionistas para ai convidados por anúncios no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", o Diretor Sr. Paulo Vieira de Souza, declara que achando-se legalmente constituida esta Assembléia, por se tratar de 3.ª convocação, podendo, pois, a mesma deliberar com qualquer que seja a soma do capital representado pelos Srs. acionistas presentes, pede à Assembléia que indique ou aclame um Sr. acionista para presidir os trabalhos.

O Sr. Dr. Albino Moura Mesquita propõe o acionista Sr. Desembargador Dr. Afranio Antonio da Costa, para presidir os trabalhos desta Assembléia, sendo logo aclamada esta indicação. Assumindo a presidência da mesa, o Sr. Desembargador Dr. Afranio Antonio da Costa, agradece e convida o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira e Dr. Albino Moura Mesquita, respectivamente, para 1º. e 2º. secretários. O Sr. presidente da Mesa solicita do 2º. secretário para que proceda à verificação do livro de presenças, que acusa a presença de 9 (nove) Srs. acionistas, inscritos, representando 846 (oitocentas e quarenta e seis) ações, com direito aos mesmos votos, e depois de feita a leitura dos anúncios da presente convocação, o Sr. presidente diz estar instalada esta Assembléia em 3ª. convocação. Pelo Sr. 1º. secretário é lido o Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, que está assim redigido: — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Argos Fluminense". Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, concordam plenamente com a reforma dos Estatutos, cujo projeto ora apresentado a esta Assembléia pela Diretoria da Companhia, tem por objetivo, adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes às sociedades por ações. Assim somos de parecer e aconselhamos esta Assembléia a aprová-los, como se acham elaborados. Somos, igualmente, de parecer que, pela Diretoria seja pedida ao Governo, a desistência da aprovação da anterior reforma dos mesmos Estatutos, feita pela Assembléia Extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1940 e consequente arquivamento do processo. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941, assinado: Alfredo L. Ferreira Chaves, João Rodrigues Teixeira Junior, José Mendes de Oliveira Castro.

(O presente parecer foi extraido do livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, à página 6 verso, criado pelo decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940 e confere com o original). Em continuação à ordem do dia o Sr. presidente da Mesa pede ao Sr. 1º. secretário que, inicie a leitura do projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria da Companhia. Pede a palavra o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e propõe à Assembléia que os Estatutos sejam lidos, discutidos e aprovados, capítulo por capítulo. Essa proposta submetida a discussão e não tendo quem use da palavra é a mesma encerrada e em seguida aprovada pela maioria de votos. É então procedida a leitura de cada capítulo dos novos Estatutos, afim de ajustá-los aos dispositivos das leis e regulamentos vigentes, assim transcritos à continuação:

Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO, REPRESENTAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1.º — A sociedade anônima Argos Fluminense, fundada em 1845, continuará a funcionar sob a denominação "Companhia de Seguros Argos Fluminense", de acordo com as disposições destes Estatutos e das Leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anônimas da sua natureza.

Artigo 2.º — A sede da Sociedade é a cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 3.º — O prazo da duração da sociedade é de trinta anos a terminar em 31 de dezembro de 1959, em virtude da prorrogação aprovada pelo decreto n. 17.850 de 29 de junho de 1927, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia Geral devidamente aprovada pelo Governo.

Artigo 4.º — A sociedade tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de risco de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou cousas.

Artigo 5.º — A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país, e de modo geral em relação a terceiros, por dois diretores.

Parágrafo único. — A representação perante a repartição fiscalizadora das suas operações, caberá a qualquer dos seus diretores.

Art. 6.º A dissolução e liquidação da sociedade, verificar-se-ão de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 7.º O capital social é de 2.100:000$000, dividido em 3.000 ações integralizadas, de 700$000 cada uma.

Art. 8.º As ações serão nominativas e sómente poderão ser transferidas à pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Art. 9.º A ação é indivisivel perante a sociedade.

Art. 10. São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no livro de registo exigido por lei.

Art. 11. A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição destas no livro a que se refere o artigo anterior, mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, com indicação do valor da respectiva aquisição e da natureza da prova de nacionalidade apresentada pelo cessionário e observância dos demais requisitos legais.

Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade, ficará arquivado na sede da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A assembléia geral será constituida pela reunião de acionistas, de conformidade com estes estatutos e legislação vigente.

Art. 13. A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente e extraordináriamente e deliberará sobre os assuntos constantes das convocações.

§ 1.º As reuniões ordinárias, que terão por fim especial a leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório dos administradores, o exame, discussão e deliberação sobre inventário, balanços e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, interesses gerais, bem como eleição dos administradores e membros do conselho fiscal, realizar-se-ão, anualmente, até ao último dia do mês de março.

§ 2.º As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas.

Art. 14. As convocações da Assembléia Geral indicarão, embora sumariamente, a ordem do dia, o local, o dia e hora das reuniões e serão anunciadas, pelo menos três vezes, no *Diário Oficial* da União e em outro orgão de grande circulação desta cidade.

§ 1.º Para as reuniões ordinárias a publicação deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 dias em relação à primeira convocação e de oito quanto à segunda.

§ 2.º As primeiras convocações para as reuniões extraordinárias serão publicadas com antecedência mínima de oito dias e as demais com a de cinco dias.

Art. 15. A Assembléia Geral será instalada, em suas reuniões, por um diretor cabendo a preferência, dentre os presentes ao que há mais tempo servir na diretoria, o qual verificando a existência de número legal, convidará a Assembléia a eleger ou aclamar um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente nomeado convidará dois acionistas para servirem de secretários.

Art. 16. Nos trabalhos da Assembléia Geral, observar-se-á a ordem constante do editorial da convocação, salvo deliberação outra dos acionistas.

Art. 17. Os trabalhos da Assembléia Geral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretários da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à Assembléia, na forma da lei.

Parágrafo único. Essas atas serão lançadas em livros próprios, devidamente legalizados, não podendo ser criados novos livros, sem que os anteriores estejam findos.

Art. 18. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19 — Cada ação dá direito a um voto.

Parágrafo único — Nenhum acionista poderá ter mais de duzentos votos, ainda que o número total das ações possuídas por si e pelas pessoas de quem seja representante legal, corresponda a maior número de votos.

Art. 20. As ações adquiridas dentro dos 30 dias anteriores à data fixada para qualquer reunião da Assembléia Geral, não darão direito de voto nessa reunião ou nas que se seguirem em sua prorrogação.

Art. 21. É admitida a representação por procuração nas reuniões da Assembléia Geral, *contanto que sejam* acionistas os procuradores e observadas as restrições legais a respeito.

Art. 22. As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade de representante legal, deverão ser depositados na sede da sociedade, com a antecedência mínima de cinco dias, quando se tratar de reunião ordinária e dois, quando de extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 23. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três acionistas eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 24. A administração da sociedade somente poderá ser exercida por pessoas de nacionalidade brasileira e residente no país.

Art. 25. O mandato dos diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada ano será preenchida a vaga do diretor que ouver terminado o triênio de exercício.

Art. 26. Os diretores serão responsaveis pela sua gestão, nos termos da lei.

Art. 27. O diretor, provisório ou definitivo, antes de entrar *em exercício, caucionará vinte ações, e ngarantia da responsabilidade* da sua gestão, não podendo essas ações ser alienadas, enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral, as contas da administração garantida.

Art. 28. Não poderão servir conjuntamente na administração, parentes consanguíneos até segundo grau, sogro, genro, cunhados e sócios em firmas comerciais.

Art. 29. O membro da administração que se tornar insolvavel, fizer concordata, ou ficar em estado de incapacidade civil ou física, não poderá continuar no exirefcio do cargo.

Parágrafo único. Caberá à Assembléia Geral, apreciar a incapacidade física.

Art. 30. É lícito a qualquer diretor, ausentar-se por tempo que não exceda de seis meses, prorrogaveis por mais três, mediante causa justificada a juizo dos demais diretores.

Art. 31. No caso de impedimento de qualquer diretor, os demais convidarão um acionista para preencher a vaga, em caracter provisório, até a primeira Assembléia, que elegerá o substituto para completar o prazo do mandato do diretor substituido.

Parágrafo único. Si houver mais de uma vaga, *será imediatamente* convocada pelo Diretor restante ou pelo Conselho Fiscal, a Assembléia Geral, para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Art. 32. Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 4:000$0 (quatro contos de réis) e a porcentagem a que se refere o art. 44.º alínea "g".

Parágrafo único. No caso de substituição de diretores por impedimento, os vencimentos mensais e a bonificação serão divididos, em partes iguais entre o diretor substituido e o substituto, durante o tempo da substituição.

Art. 33. Compete à Diretoria:

a) Executar e fazer executar êstes Estatutos;

b) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) contrair obrigações e encargos;

d) vender apólices da dívida pública, estaduais e municipais, para aquisição de prédios ou para acudir a pagamento de sinistro;

e) praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimento, e desenvolvimento dos negócios da sociedade;

f) nomear e demitir funcionários;

g) criar agências, sucursais, filiais e nomear os respectivos responsáveis;

h) *resolver e fiscalizar pela efetividade, pelo menos de dois* diretores no escritório, os negócios e expediente da sociedade.

Art. 34. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive cheques de Bancos, serão assinados por dois diretores ou por uma ou mais pessoas a que a diretoria tenha conferido poderes especiais e expressos para tal fim.

§ 1.º. As apólices de seguro poderão ser assinados por um só diretor.

§ 2.º. Caberá a dois diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele.

Art. 35. A cada um dos diretores, competirá a prática de todos os atos de gestão social que estes Estatutos não reservem atribuição da Diretoria.

Art. 36. A Diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem e qualquer diretor poderá convocar a reunião.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e reduzidas a atas lavradas e assinadas pelos diretores presentes, em livros especiais, devidamente legalizados.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. Haverá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dentre os acionistas, podendo ser reeleitos.

Art. 38. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, serão pessoas de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 39. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá a remuneração que for fixada pela Assembléia Ordinária que o eleger.

Art. 40. Nos casos de vaga ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituidos pelos suplentes, na ordem decrescente da votação que houverem alcançado, escolhendo-se, em caso de empate, o que possuir maior número de ações.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal: o exame e fiscalização dos atos da Diretoria, de conformidade com a legislação vigente aplicavel.

Art. 42. As deliberações e reuniões do Conselho Fiscal, constarão de atas, lançadas em livros próprios, devidamente legalizados.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS E FUNDOS

Art. 43. Os balanços e contas serão encerrados anualmente no fim de cada exercício financeiro.

Art. 44. Os lucros liquidos que, depois de constituidas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados *nos* balanços, serão distribuidos pela Diretoria, da seguinte forma:

a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, com limite máximo de 20% sobre o capital.

b) até 5 % para o Fundo de Garantia, destinado a garantir quaisquer deficiências que porventura se verifiquem nas reservas obrigatórias, conforme for deliberado pela Assembléia Geral;

c) até 5 % para o Fundo de Bonificação, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, pela forma que a Assembléia Geral deliberar;

d) 5 % para o Fundo de Previdência, destinado à gratificações e a prestação de benefício aos empregados da sociedade, de acordo com as deliberações da diretoria;

e) o *quantum* necessário para dividendos aos acionistas;

f) até 5 % para o Fundo de Construções e Reconstruções de Prédios, destinados a novas construções e reconstruções de prédios já de propriedade da sociedade, conforme for deliberado pela Assembléia Geral;

g) 10 % a cada diretor, sobre as bonificações e sobre os dividendos, que na ocasião forem distribuidos aos acionistas, observadas as disposições legais;

h) o restante a Lucros em Reserva, destinados a amortização de verbas do ativo e eventuais prejuizos no exercício seguinte.

Artigo 45. A sociedade poderá distribuir bonificação, em qualquer época, pelo fundo especial, mediante aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Artigo 46. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, entendem-se renunciados a favor da sociedade e serão levados ao Fundo de Bonificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47. O ano social e financeiro é de 1 de janeiro a 31 de dezembro e os balanços e contas serão encerrados anualmente.

Artigo 48. O capital e os fundos de reserva serão empregados em apólices da divida pública federal, estadual e municipal e em prédios situados nesta cidade, observadas as restrições legais e regulamentos a respeito.

Artigo 49. A diretoria manterá sempre depositadas em estabelecimentos bancários as importâncias que não sejam necessárias ao seu movimento comum e diário.

Artigo 50. Os casos omisso nestes Estatutos, reger-se-ão pela legislação vigente aplicavel e os acionistas obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao inteiro e fiel cumprimento destes mesmos Estatutos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão o direito de preferência para aquisição das ações pertencentes às pessoas que não preencham os requisitos exigidos pela regulamentação das operações de seguros.

Art. 52. Do atual Fundo de Reserva, que passará a constituir a Reserva de Garantia, a diretoria retirará a importância necessária, à constituição integral da Reserva de Contingência, exigida pela re-

gulamentação das operações de seguros, o *quantum* necessário para completar o atual fundo de Compensação de Títulos, que passa a denominar-se "Reserva para Oscilação de Títulos", a quantia de réis 500:000$0 para início do Fundo de Construções e Reconstruções de Prédios e 300:00$0 para a formação inicial do Fundo de Bonificação.

Uma vez concluida a leitura de todos os capítulos do projeto de reforma dos Estatutos acima transcritos, são os mesmos postos em discussão e depois da mesma encerrada, são postos em votação pelo Sr. Presidente da Mesa e a seguir aprovados pela maioria de votos, com exceção do artigo 32 no Capítulo IV, que por proposta dos três membros do Conselho Fiscal da Companhia, é a sua redação alterada para:

Artigo 32. "Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 5:000$0 (cinco contos de réis) e a porcentagem a que se refere o artigo 44, alínea *g*".

O Sr. presidente da mesa põe esta proposta em discussão e não havendo quem se manifeste a respeito é aprovada por maioria de votos. Em seguida é lida a seguinte proposta que se acha sobre a mesa, apresentada à assembléia:

"Para que seja encaminhado pelo Departamento Nacional de Seguros, o pedido de desistência da aprovação pelo Governo Federal, das alterações feitas nos Estatutos da Companhia, pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1940, em terceira convocação, pedindo, portanto, o seu arquivamento, pois, as novas alterações abrangem os dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940 e 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sala das sessões, Rio, 5 de junho de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves.*

Não havendo quem peça a palavra para discutir esta proposta, é encerrada a sua discussão e posta a votos pelo senhor presidente da mesa é declarada aprovada pela maioria de votos. Finalmente o senhor presidente da mesa diz que, estando esgotada a ordem do dia, vai encerrar esta assembléia e agradece a presença dos senhores acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, afim de ser lavrada esta ata no livro respectivo. Com a palavra o acionista doutor José Mendes de Oliveira Castro, propõe um voto de louvor à mesa, pela maneira brilhante como dirigiu os trabalhos, agradecendo, o Sr. presidente em nome da mesa. Reaberta a sessão é feita a leitura da presente ata pelo Sr. 1.º secretário e logo em seguida, aprovada a sua redação; e vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. — *Afranio Antonio da Costa*, presidente. — *Francisco Goncalves Ferreira*, 1.º secretário. — *Albino Moura Mesquita*, 2.º secretário. — *Paulo Vieira de Souza.* — *Arthur Rodrigues de Conceição.* — *José d'Oliveira Bonança.* — *Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.* — *José Mendes de Oliveira Castro.* — *Americo Rodrigues.*

A presente ata foi extraida do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia de Seguros Argos Fluminense, à página 28 e outras, a seguir, criado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40 e confére com o original, estando todas as assinaturas reconhecidas por diversos tabeliães.

(N. 7.896—7-6-941—47183)

CASA BANCÁRIA NACIONAL S. A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA NACIONAL S. A., REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 1941, às 15 horas, na sede social da Casa Bancária Nacional, S. A., em virtude da convocação publicada no *Diário Oficial* e *Correio da Manhã* de 8, 9 e 10 de maio do corrente ano, compareceram acionistas representando 1.580 (mil quinhentas e oitenta) ações, conforme consta do livro de presença, devidamente verificado. Aberta a sessão pelo diretor presidente, Sr. José de Castro Menezes, pediu o mesmo aos presentes que indicassem o presidente da assembléia, sendo para esse fim aclamado o Sr. Themistocles Vivacqua que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os Srs. José C. Gonçalves e Jacques de Carvalho Bompet, ficando assim constituida a mesa. É lido pelo 2.º secretário o edital acima referido, passando então a assembléia a deliberar sobre os motivos de sua convocação. Em seguida o 2.º secretário lê o balanço geral e contas de lucros e perdas do exercício de 1940, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal: Srs. acionistas. Tendo examinado detidamente o balanço, contas e documentos da Casa Bancária Nacional S. A., referentes ao exercício de 1940 achamos tudo em devida ordem e conferindo com a escrituração respectiva, somos de parecer que sejam os mesmos aprovados. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Octavio de Ipanema Moreira.* — *Dr. Armenio Borelli.* — *Ruy Smith de Vasconcellos.* Submetidos a discussão e ninguem pedindo a palavra são os mesmos aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Passando a segunda parte dos fins da Assembléia, isto é a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1941, pede o Sr. presidente que os presentes se preparem com as respectivas cédulas, afim de que possa proceder a eleição. Suspensa a sessão por 15 minutos para esse fim, é ela em seguida reaberta e verifica-se terem sido reeleitos os Srs. Octavio de Ipanema Moreira, Ruy Smith de Vasconcellos e Armenio Borelli, tudo por unanimidade. Passando-se à 3.ª parte dos fins da assembléia, o presidente declara que em face da renúncia apresentada pelo Sr. Luiz Dias, iria se proceder a eleição do cargo vago de diretor tesoureiro. Suspensa novamente a sessão por 15 minutos para esse fim, é ela logo reaberta, verificando-se ter sido eleito o Sr. Daniel Alves de Brito, brasileiro, casado, contador e residente à rua Joaquim Nabuco, n. 43, por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente os empossa, congratulando-se com todos pelo fato. Pede a palavra o acionista Pericles da Silveira para lembrar seja consignado na ata, um voto de louvor à Diretoria pelos excelentes resultados até agora verificados na sua administração, o que é unanimemente aprovado. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que eu, Jacques de Carvalho Bompet, 2.º secretário da assembléia a escrevi e assino com os presentes. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1941. — *Jacques de Carvalho Bompet.* — *José de Castro Menezes.* — *Guilherme Wittine.* — *Octavio de Ipanema Moreira.* — *José C. Gonçalves.* — *Themistocles Vivacqua.* — *Pericles da Silveira.* — *Armenio Borelli.* — *Ruy Smith de Vasconcellos.* A presente é cópia fiel transcrita do original do livro de atas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. Casa Bancária Nacional, S. A. — *J. de Castro Menezes*, diretor presidente. — *Daniel Alves de Brito*, diretor tesoureiro.

(N. 7.899 — 7-6-1941 — 7381).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Balancete encerrado em 31 de maio de 1941

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas		28.356:049$200
Empréstimos em conta corrente		275.270:426$800
Letras a receber por c/propria (Exterior)		53.806:334$900
Letras a receber por c/próprio (Interior)		5.401:391$300
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Exterior)		179.594:229$400
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Interior)		183.523:888$000
Valores em liquidações		1.647:037$600
Valores caucionados		70.332:243$000
Valores depositados		928:729$800
Agências e Filiais (Exterior)		39:518$500
Agências e Filiais (Interior)		11.710:244$900
Correspondentes (Exterior)		795:747$500
Correspondentes (Interior)		13.709:363$000
Títulos e propriedades do Banco		1.537:337$100
Caixa		
Em moeda corrente	60.619:949$800	
Em moeda estrangeira	282:936$900	
Em outras espécies	300:580$600	
Em depósito no Banco do Brasil	69.331:636$200	
Em depósito em outros Bancos	3.812:131$700	
Em depósito no Tes. Nacional		134.347:235$200
Caixa Matriz		1.981:135$700
Diversas contas		6.914:878$500
Total do Ativo		969.896:090$400

Passivo

Capital	9.000:000$000
Fundo de reserva	6.000:000$000
Depósitos em c/c com juros	315.508:967$900
Depósitos em c/c limitada	17.289:716$300
Depósitos sem juros	60.402:404$300
Depósitos de poderes públicos	248:499$300
Depósitos bancarios	3.671:354$100
Depósitos em c/cobrança (Exterior)	179.594:229$400
Depósitos em c/cobrança (Interior)	183.523:888$000
Títulos em caução e em depósitos	71.260:972$800
Agências e Filiais (Exterior)	1.537:628$000
Agências e Filiais (Interior)	15.696:115$100
Correspondentes (Exterior)	4.175:404$700
Correspondentes (Interior)	15.505:685$500
Letras a pagar	22.732:836$800
Caixa Matriz	9.915:053$900
Letras redescontadas (Exterior)	28.718:458$800
Diversas contas	25.115:115$500
Total do Passivo	969.896:090$400

S. E. ou O., The National City Bank of New York — *R. M. Franke*, gerente; *T. V. Moreira*, contador.

(N. 7.897 — 7-6-941 — 11985)

CASA BANCÁRIA JULIO REGO

BALANCETE DE 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	530:250$000
Caixa: Em cofre e no Banco do Brasil	60:013$300
Moveis e utensílios	3:884$800
Depósitos	1:872$000
Diversas contas	15:884$800
Rs.	611:904$900

Passivo

Capital.		250:000$000
Contas correntes:		
Prazo fixo	322:000$000	
Aviso prévio	23:740$000	
Movimento	7:483$600	353:223$600
Diversas contas		8:681$300
Rs.		611:904$900

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *Julio Rego.* — *Apulcho Prestes de Muros,* contador.

(N. 7.977 — 7-6-941 — 68$3)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Moveis e Utensílios	31.916$000	
Imoveis	173:700$000	205:616$000
Disponivel:		
Caixa:		
Em moeda corrente	506:919$100	
Banco do Brasil e outros Bancos ..	298:217$200	805:136$300
Realizavel a curto prazo:		
Letras Descontadas	5.681:125$700	
Emp. em c|correntes	699:418$400	
Títulos e fundos pert. ao Banco ..	40:000$000	6.420:544$100
Diversas Contas		147:470$300
Realizavel a longo prazo:		
Empréstimos sob Hipoteca	3:787$300	
Cessão de Juros e Apólices	99:558$700	103:346$000
De Compensação:		
Títulos em Cobrança	39:989$700	
Valores Depositados	902:150$000	
Valores Caucionados	639:885$800	
Hipotecas	73:500$000	
Administração de Bens	194:000$000	
Contratos de Imoveis	93:700$000	
Bancos c|caução	481:590$000	2.424:815$500
		10.106:958$200

Passivo

Exigivel:		
Depósitos:		
Em C. de Prazo Fixo	1.284:991$100	
Em C. Cor. Movimento	972:038$800	
Em C. Cor. Limitadas	51:362$500	
Em C. Cor. Populares	46:360$800	
Em C. Cor. Sem Juros	39:312$100	2.394:065$600
Letras a Prêmio		552:500$000
Bancos, c|garantida		399:631$800
Títulos Redescontados		1.922:562$300
Dividendos		40:075$800
Diversas Contas		56:780$600
Não exigivel:		
Capital	2.000:000$000	
Fundos de Reserva	157:561$600	
Prestamistas de Terrenos	88:965$000	2.246:526$600
De Compensação:		
Credores por Títulos	39:989$700	
Títulos em Caução e em Depósito	1.542:035$800	
Garantias Hipotecárias	73:500$000	
Propriedades em Administração ..	194:000$000	
Contratantes	93:700$000	
Caução de Títulos	481:590$000	2.424:815$500
		10.106:958$200

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *Camilo Altino Filho,* diretor. — *Letacio Jansen,* diretor. — *Waldir Rodrigues Borges,* contador.

(N. 7.900 — 7-6-41 — 137$7)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Acionistas		227:400$000
Letras descontadas		72.560:128$100
Empréstimos por contas correntes		48.093:951$300
Efeitos a receber		21.363:424$800
Valores em liquidação		297:038$200
Valores depositados		105.207:141$600
Valores caucionados		76.959:946$200
Correspondentes no interior		2.576:882$600
Títulos e imoveis pertencentes ao banco		6.305:571$400
Caixa:		
Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos		18.770:722$500
Diversas contas		675:132$100
		356.037:312$100

Passivo

Capital		20.000:000$000
Fundo de reserva		5.400:000$000
Depósitos em contas correntes:		
Movimento	74.171:801$700	
A prazo fixo	44.512:586$800	118.684:388$500
Depósitos em contas de cobrança		21.363:424$800
Títulos em caução e em depósito		182.467:087$800
Diversas contas		5.422:411$000
		356.037:312$100

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *M. T. de Carvalho Britto,* Diretor-Presidente. — *Oswaldo Costa,* Diretor-Superintendente. — *Antonio de Andrade Botelho,* Diretor-Tesoureiro. — *Vicente Noronha,* Gerente. — *J. M. de J. Seixas,* Contador.

(N. 7.980—7-6-41—77$5.)

DUARTE BERIZ & CIA.

Secção Bancária

Iconha, Estado do Espírito Santo

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativo

Contas correntes.	199:239$850
Títulos recebidos em cobrança.	313:554$300
Títulos da dívida pública.	150:000$000
Secção comercial.	166:253$150
Caixa.	36:397$600
Diversas contas.	4:185$800
	869:630$700

Passivo

Capital.	250:000$000
Contas correntes	301:581$300
Credores por títulos em cobrança.	313:554$300
Diversas contas	4:495$100
	869:630$700

Iconha, 3 de junho de 1941. — *Duarte, Beriz & Cia.* — *Heitor Salles Figueira,* contador.

(N. 7.969 — 7-6-41 — 55$1)

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despácho exarado pelo senhor Diretor das Rendas Internas, a fls. cento e onze do processo protocolado sob o número trinta e três mil seiscentos e sessenta e nove, do ano de mil novecentos e quarenta e um são do teor seguinte: Ata da Reunião da Assembléia Geral da Constituição da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima. Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um em sua sede provisória à rua da Alfândega, 47 - 6.º andar, nesta cidade, reuniram-se os subscritores abaixo assinados da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima, em Assembléia Geral de Constituição. Por indicação de um dos incorporadores, Sr. Paulo Telles Bittencourt, foi aclamado o Sr. Antenor Mayrink Veiga para presidir a Assembléia. O presidente declara então aberta a sessão, agradece a sua indicação e convida para secretário os Srs. Odecio Louzada e Balthazar Franco.

Em seguida convida tambem para fazerem parte da mesa os incorporadores Sr. Paulo Telles Bittencourt e Willy Strobel. Manda a seguir o presidente que o secretário Sr. Odecio Louzada proceda a leitura da lista da presença para verificar o número de subscritores e ações. O presidente declara, então, que segundo a leitura que acaba de ser feita, estão presentes doze subscritores, representando duas mil, trezentas e cinquenta ações, isto é, mais de dois terços do capital social, pelo que há número suficiente para deliberar sobre os fins desta assembléia, cuja convocação foi publicada no *Diário Oficial* nos dias dezoito, dezenove e vinte de março e no "Jornal do Comércio" nos dias vinte e dois, vinte e cinco e vinte e seis do mesmo mês, e após isto, declara que a assembléia, tem por fim, como foi anunciado, resolver e deliberar sobre a definitiva constituição da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima. O presidente dá a palavra aos incorporadores, para que façam a apresentação dos documentos legais de constituição da Casa Bancária. Com a palavra o Sr. Paulo Telles Bittencourt, este, depois de explicar claramente os fins da sociedade, nos termos dos decretos ns. 2.627 de vinte e seis de setembro de 1940 e 14.728 de dezesseis de março do ano de mil novecentos e vinte e um, faz apresentação da lista dos subscritores, todos brasileiros, mencionando que o capital de 500:000$0 (quinhentos contos de réis), havia sido totalmente subscrito e realizado; dos estatutos sociais, devidamente assinados por todos os subscritores, bem como do conhecimento do depósito feito no Banco do Brasil, de 250:000$0 (duzentos e cinquenta contos de réis, correspondente a 50 % do Capital Social. Manda, então o presidente, proceder a leitura desses documentos. Declara aberta a discussão sobre eles. Ninguem querendo fazer uso da palavra, são submetidos a votação e unanimemente aprovados. Após isto, os incorporadores pedem ao presidente que, ouvida a assembléia, declara definitivamente constituida a Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima, visto que todas as formalidades legais se preencheram. O presidente, considerando o que acabam de requerer os incorporadores, e atento a que, efetivamente todas as exigências legais para a constituição da Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima, se cumpriram fielmente, declara-se legal e definitivamente constituida, depois de consultar a Assembléia, que assim tambem se manifestou. Congratula-se com todos os acionistas por este acontecimento que, necessariamente representa uma apreciavel iniciativa à economia nacional. Em seguida diz que deverá se proceder a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, pelo que nomeava escritinadores os Srs. Hermann Christian Dutra Hamann e Henrique de Botton. Suspende a sessão emquanto se preparavam as cedulas respectivas e logo após reaberta, comunica que se ia proceder a eleição; Mandou, em seguida, que se fizesse a chamada dos acionistas pela lista de presença, votando cada um a sua vez. Realizada a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos as seguintes pessoas: Para Presidente: Pedro Leite Bastos, brasileiro, residente à rua Mario Barreto n. 11; Para Diretores: Paulo Telles Bittencourt, brasileiro, residente à rua Duvivier n. 43 e Willy Strobel, brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 87; Para o Conselho Fiscal: Hugo Dutra Hamann, brasileiro, residente à rua Sacopan n. 37; Alberito Cocozza, brasileiro, residente à Praça Mauá n. 7 e Antenor Mayrink Veiga, brasileiro, residente à rua Mayrink Veiga n. 21; Para Suplentes: Mario Rebello d'Oliveira, brasileiro, residente à rua do Rosario n. 160; Odecio Louzada, brasileiro, residente à rua Grajaú n. 160 e Alfredo C. G. A. Brandes, brasileiro, residente à rua Corrêa de Sá n. 22; considerava, pois, empossados aos seus cargos os eleitos presentes, devendo oportunamente e dentro do praso estipulado pela lei, prestar a caução estatuária em garantia da gestão de cada um. Feita a proclamação, disse o presidente que, mais uma vez, se congratulava com os acionistas, agora pelo resultado da eleição. Tinha os eleitos por segura garantia do bom exito que todos desejam para a Casa Bancaria, que acaba de se constituir. Após, declara o presidente que os fins da convocação da presente assembléia tinham sido preenchidos. Estava constituida em definitivo a Casa Bancaria Comercial Brasileira Sociedade Anônima, aprovados os atos praticados pelos seus incorporadores, feito o depósito legal de 50 % do capital e eleitos finalmente seus diretores, fiscais e suplentes. Aos diretores a assembléia encarregava de promover todas as formalidades legais necessárias para que possa a Casa Bancaria instalar-se e iniciar o seu funcionamento, inclusive o que se refere ao imposto do selo devido pelo capital a ser pago oportunamente, podendo o diretor-presidente exercer os atos de representação da diretoria, observando o que prescrevem os estatutos e a lei, a tudo que unanimemente deu a assembléia aprovação. Disse o presidente que concedia a palavra a qualquer dos presentes que a quisess usar, ainda no interesse dos fins da Assembléia e, como nenhum dos acionistas dela fisesse uso, declarou que suspendia a sessão pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente ata, na qual ordenou se inserissem os estatutos sociais, assinados pelos acionistas, listas dos subscritores do capital social e o recibo de depósito legal, realizado no Banco do Brasil, de 50 % do capital. *Transcrição dos Estatutos* — **Art. 1.º** Pelos presentes estatutos e de acordo com a legislação em vigor, fica organizada, sob a denominação de "Casa Bancaria Comercial Brasileira", uma sociedade anônima para realização de negócios bancários. — Art. 2.º A sociedde terá sua sede e foro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro. — Art. 3.º A duração da sociedade será de vinte anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. — Artigo 4.º A Sociedade tem por fim o exercício do comércio bancário de que trata o art. 3.º, do decreto n. 14.728 de mil novecentos e vinte e um, exceto câmbio, e se encarregará tambem da administração de bens de terceiros. — Art. 5.º O Capital Social será de 500:000$0 (quinhenntos contos de réis), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações de 200$0 (duzentos mil réis) cada uma, desde logo intrgealizadas. — Art. 6.º As ações serão nominativas e só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras. — Art. 7.º A ação é individual com relação a sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação. — Art. 8.º Verificando-se aumento de capital, os acionistas terão preferência na distribuição das novas ações, proporcionalmente às que possuirem, de acordo com a lei. — Art. 9.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e de dois diretores, eleitos por cinco anos e que dividirão entre si as suas funções. — Art. 10 Em caso de ausência ou impedimento do presidente, este terá o direito de escolher entre os acionistas um que o substitua, o qual gozará de todos os direitos e obrigações que são conferidos nestes estatutos, lavrando-se para esse fim uma ata da diretoria. — Art. 11. Cada diretor deverá caucionar 50 (cinquenta) ações em garantia de sua gestão. Art. 12 — A diretoria pode delegar poderes em todo ou em parte, a gerentes, sub-gerentes ou procuradores, determinando as suas funções. Art. 13 — Todos os documentos que envolvem a responsabilidade da sociedade, deverão levar a assinatura de dois diretores: Nos atos de serviço diário, tais como correspondência, recibos, endossos para cobrança, visto nos cheques, bastará a assinatura de um só diretor. Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e tres suplêntes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, ao qual competirão as atribuições consignadas na lei. Art. 15 — O ano social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. Art. 16 — Os diretores não poderão receber gratificação alguma sobre os lucros líquidos verificados nos balanços, em que não for distribuido aos acionistas um dividendo à razão de ses poir por cento ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto à quota de dez por cente, que deve ser creditada ao fundo de reserva. § 1.º — Os lucros líquidos que forem apurados pelo balanço anual serão assim distribuidos: *a*) dedução da quota de dez por cento para o fundo de reserva até que este atinja o valor do capital; *b*) dividendo aos acionistas; *c*) percentagem à diretoria e gratificação aos funcionarios da sociedade, que forem aprovadas pela Assembléia Geral; *d*) quaisquer outras reservas aconselhadas pela marcha dos negócios da sociedade, e que será proposta pela diretoria e conselho fiscal. § 2.º — O fundo de reserva, uma vez atingido o valor do capital social, a Assembléia Geral deliberará sobre a sua aplicação, de acordo com a lei. Art. 17 — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco anos serão renunciados em favor da sociedade. Art. 18 — A Assembléia Geral dos acionistas é o orgão supremo da sociedade, para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar os presentes estatutos. Parágrafo único — As deliberação da Assembléia Geral obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos. Art. 19 — Haverá uma sessão de Assembléia Geral Ordinária no primeiro trimestre de cada an social, que tomará as contas da diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como sobre a elcição da diretoria, se for o caso, e do Conselho Fiscal. Parágrafo único — A convocação será feita com a antecedêcia de quinze dias, por anúncio publicado por três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. Art. 20 — A mesa da Assembléia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele eleito e este designado pleo presidente. Parágrafo único — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não pdevão fazer da mesa da Assembléia. Art. 21 — Cada ação dará direito a um voto. Art. 22 — Ressalvadas as exceções previstas na lei, a Assembléia Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — Observar-se-á o que dispõem os artigos 104 a 115, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, quando a reunião tiver por objeto as matérias alí tratadas. Art. 23 — Haverá tantas reuniões da Assembléia Geral Extraordinária, quantas fore mjulgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou requeridas por acionistas de acordo com a lei. § 1.º — A convocação será sempre motivada e feita por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação, com intervalos, pelo menos, de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores; § 2.º — Nestas assembléias só poderá tratar-se do assunto que tiver determinado a convocação. Art. 24 — Compete à Assembléia Geral: § 1.º — Resolver acerca de todos os negócios da Sociedade que, respeitadas as prescrições legais, saiam fora da competência da diretoria; § 2.º Eleger a diretoria e Conselho Fiscal; § 3.º Reformar os presentes estatutos; § 4.º Deliberar acerto do relatório e contas aprresentados pela diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, importando a aprovação serem os mandatários exonerados de toda e qualquer responsabilidade nos termos da lei vigente; § 5.º Resolver acerca do aumento do capital da Sociedade; § 6.º Resolver a liquidação e a dissolução da Sociedade; § 7.º Ordenar os exames e investigações que julgar necessários; § 8.º Deliberar acerta de qualquer proposta iniciada por acionistas, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal. — Art. 25. Os casos omissos serão regidos pelas leis em vigor. — Transcrição da lista nominativa dos subscritores: Willy Strobel, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Barata Ribeiro n. 87, com 300 (trezentas) ações, no valor de réis 60:000$000: Hermann Christian Dutra Hamann, brasileiro, casado, co-

mércio, residente à rua Fonte da Saudade n. 111, com 300 (trezentas) ações, no valor de 60:000$000; Odecio Louzada, brasileiro, solteiro, comércio, residente à rua Grajaú n. 160, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Carl Fischer, para seu filho menor Carl Wilhelm Eduard Fischer, brasileiro, com 700 (setecentas) ações, no valor de 140:000$000; Fritz Sumbeck, para sua filha menor Renate Sumbeck, brasileira, residente à rua Bulhões de Carvalho n. 99, com 250 (duzentas e cinquenta) ações, no valor de 50:000$000; Mario Rebello d'Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua do Rosário n. 160, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Balthazar Franco, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Miguel Couto 113, com 75 (setenta e cinco) ações, no valor de 15:000$000; Antenor Mayrink Veiga, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Mayrink Veiga n. 21, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Arnaldo Guinle, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Avenida Rio Branco n. 137; com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Carlos Guinle, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Rio Branco n. 137, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Octavio Guinle, brasileiro, casado, comércio, residente à Avenida Rio Branco n. 185, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Pedro Leite Bastos, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua Mario Barreto n. 11, com 250 (duzentas e cinquenta) ações, no valor de 50:000$000; Johann Heinrich Kunning, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Marquês de Sapucaí n. 200, com 250 (duzentas e cinquenta) ações, no valor de 50:000$000; Paulo Telles Bittencourt, brasileiro, casado, residente à rua Duvivier n. 43, com 50 (cinquenta) ações, no valor de 10:000$000; Henrique de Botton, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Murtinho Nobre n. 93, com 25 (vinte e cinco) ações, no valor de 5:000$000. — Transcrição do recibo de depósito legal: Banco do Brasil — Réis 250:000$000. — Recebemos dos Srs. Paulo Telles Bittencourt e Willy Strobel, na qualidade de incorporadores da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., a se constituir nesta capital, a importância de duzentos e cinquenta contos de réis, que dizem ser relativa a 50 % (cinquenta por cento) do capital de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) com o qual se constitue a referida Sociedade, 50 % esses que depositam em cumprimento às exigências legais para efeito de obter autorização governamental, para seu funcionamento. Firmamos o presente em branco e claro, via para um só efeito, selado com 20$200 pelo Banco do Brasil. Rio, 1 de abril de 1941. — *Demetrio Bastos* e *Mario Barros Pinto*. Reaberto a sessão e submetida a presente ata à discussão, não havendo nenhuma impugnação, foi submetida à votação, sendo unanimemente aprovada. — Eu, Odecio Louzada, secretário, lavrei a presente, em triplicata, sendo um dos originais no livro de atas e as demais datilografadas, lidas e conferidas por mim, que subscrevo e assino com o presidente, segundo secretário e demais acionistas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. A presente cópia está de acordo com o original, que é o livro de átas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. Odecio Louzada 1.º secretário da Assembléia Geral de Constituição. Antenor Mayrink Veiga — Balthazar Franco — Paulo Telles Bittencourt — Willy Strobel — Pedro Leite Bastos — Fritz Sumbeck por sua filha menor Renate Sumbeck — Carl Fischer, por seu filho menor Carl Wilhelm Eduard Fischer — Johann Heinrich Kunning — Mario Rebello d'Oliveira — Henrique de Botton — Hermann Christian Dutra Hamann. Reconheço as firmas retro de Odecio Louzada — Antenor Mayrink Veiga — Balthazar Franco — Paulo Telles Bittencourt — Willy Strobel — Pedro Leite Bastos — Fritz Sumbeck — Carl Fischer — Johann Heinrich Kunning — Mario Rebello d'Oliveira — Henrique de Botton e Hermann Christian Dutra Hamann. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. Em testemunho da verdade Elomyr Roque Pinheiro. Selado com 9$200. Processo 33.669-41. — fls. 108 (ilegivel) M. P. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — 1 — Atendendo a que nenhuma dúvida resta quanto aos acionistas da requerente, que são, em sua totalidade, brasileiros, defiro o pedido e mando que se expeça a necessária carta-patente. — 2 — Concedo à requerente o prazo de 180 dias, afim de promover o cumprimento das formalidades exigidas. D. Geral da Fazenda Nacional, 31 de maio de 1941. Romero Estelita. — Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, D. F. — Carta Patente — nº 2.399. Aos três dias do mês de junho do ano de 1941, mil novecentos e quarenta e um, tendo a firma "Casa Bancária Comércial Brasileira" S. A. com sede nesta Capital. — (Distrito Federal), organizada com o capital de 500:000$0 (quinhentos contos de réis), preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar, como "Casa Bancária", praticando operações do comércio bancário em geral, com exclusão das de câmbio, pelo prazo de (20) vinte anos, de conformidade com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 nos termos do despacho do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, de 31 de maio de 1941, exarado a fls. 108 do processo número 33.669 de 1941 e segundo as leis da República. Eu, Edith Martins Ferreira, auxiliar de escritório IX, deste Ministério, com exercício na 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — O Diretor das Rendas Internas, Hortencio de Alcantara Filho. — O Diretor Geral da Fazenda Nacional — Romero Estelita. Verba n. 151, 1:000$000. Pagou de selo um conto de réis — Recebedoria do Distrito Federal, 4 de junho de 1941. — O ajudante do Tesoureiro (ilegivel). O Escrivão do selo (ilegivel). — Com um selo de $200. — 17817 — Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba — Exercício de 19 — Rs. 1:500$000 — No livro de receita, à folha, fica debitado o Tesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil réis — recebida do Sr. Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., proveniente do selo de sua constituição sobre o capital de 500 contos de réis, conforme a verba n. 86 — Rio de Janeiro, em 6 de Junho de 1941. O ajudante do Tesoureiro do selo (as. ilegivel). O Escriturário (as. ilegivel). E, para constar, eu, Américo Xavier Pereira de Britto, escriturário F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício nesta segunda Sub-diretoria, passei a presente cretidão aos seis dias de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um: *Américo Xavier Pereira de Britto*. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *Antonio Eustachio Coelho*, sub-diretor.

(N. 7.898 — 7—6—41 — 480$6).

SOCIEDADE ANONIMA PACHECO MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral desta sociedade, feita no *Diário Oficial* (Secção I), de 7 do corrente, à página n. 11.591, leia-se, no início, antes da linha "ata da assembléia, etc.":

"Sociedade Anônima Pacheco Moreira".

O resto como saiu.

SOCIEDADES CIVÍS

CLUBE BRASILEIRO DE CAMPO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Clube Brasileiro de Campo fica constituido, nesta data, com sede nesta Capital e filiais em qualquer Estado, pelo prazo de 25 anos, tem o fim de dar hospedagem a seus associados, nos períodos de férias, em fazendas agrícolas ou pastoris. Seus associados serão em número limitado a 500, possuidores de "Diplomas" de co-propriedade do valor nominal de 10:000$0 cada um e que formarão o patrimonio social, adquirindo bens moveis e imoveis. Em caso de dissolução, os bens serão rateados entre os sócios em pleno uso e goso de seus direitos. Os associados não serão subidiariamente responsaveis pelas obrigações contraídas pela sociedade. Os Estatutos só serão reformados por concenso unanime. A sociedade será administrada por três Diretores, um deles o Presidente, que a representará judicial e extra-judicialmente. A Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *Américo Francisco de Almeida Costa*.

(N. 7.894 — 7-6-41. — 2281).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Tarifa das Alfândegas

Acha-se à venda, podendo ser encontrada na Imprensa Nacional e nas suas Agências, situadas no edifício do Pretório e no Ministério do Trabalho, a edição da Tarifa das Alfândegas, em formato livro, encadernada, ao preço de 20$0.

Companhia Ferro Carril Carioca

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para o dia 5 de junho do corrente ano, são convidados novamente, os Srs. Acionistas em segunda convocação, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 12 do junho corrente na sede da Companhia à rua de Santo Antonio s/n., às 14 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, para reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *Alfred Hutt*, Diretor-Presidente.

(N. 7.891—5-6-41—50$0—3 vezes.)

Sindicato dos Diamantários Brasileiros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os Artigos 11 e 12 dos Estatutos em vigor, convoco os senhores associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social deste Sindicato, à avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar, sala 404, no dia 18 de junho do corrente, às 16 horas em 1.ª convocação, às 18 horas em 2.ª convocação e às 20 horas em 3.ª convocação, afim de, em obediência à Legislação Trabalhista e às determinações do Ministério do Trabalho, discutir e votar a seguinte ordem do dia:

1.ª) Mudança do nome atual, para Sindicato dos Comerciantes Atacadistas de Pedras Preciosas;

2.ª) Novos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — *Jovino Lopes*, Presidente.

(N. 8.009 — 6-6-41 — 38$8 — 2 vezes).

R. I. Moreira Soc. An. (Casa Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem no próximo dia dezesseis de junho, às treze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 21, para tratarem da reforma dos estatutos, afim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e decidirem sobre uma proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Rubem de Ipanema Moreira*, Diretor Presidente. — *Edward Lionel Martins Routh*, Diretor Secretário.

(N. 7.965—5-6-41—45$0—3 vezes.)

Banco Brasileiro de Crédito, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria do Banco Brasileiro de Crédito S. A., em cumprimento à deliberação da assembléia de 22 de abril último, tendo concedido aos senhores acionistas o prazo legal para, preferencialmente, subscreverem o aumento do capital de três para dez mil contos de réis, e achando-se esse prazo esgotado e todo o capital subscrito, convoca-os a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 18 do presente mês de junho, na sede deste Banco, à rua da Alfândega n. 49, para exame e aprovação dessas listas e dos demais atos necessários à ultimação da reforma.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Raul de Gomensoro*, presidente.

(N. 7.089 — 2-6-41 — 70$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 30 de maio de 1941, convida-se novamente os senhores acionistas a se reunirem com aquele fim no dia 14 de junho corrente, às 11 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves 303/331, 1º andar, para deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos sociais, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179, do mesmo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas. — *Domingos de Souza Leite*, Diretor Presidente.

(N. 7.962—5-6-41—70$4—3 vezes.)

Capitol S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 12 de junho próximo, na sede social à rua Teófilo Otoni n. 87-1.º andar, para tratar-se da reforma dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(N. 7.940 — 3-6-41 — 36$7 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado de exames finais da 5.ª série do curso secundário, expedido pelo Externato do Colégio Pedro II, acha-se arquivado no Instituto Brasileiro de Contabilidade à avenida Tomé de Souza n. 170-A, nesta capital.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Paulo Leite dos Santos.*

(N. 7.895—7-6-41—42$8—3 vezes.)

Companhia Usina Cambahyba

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2ª convocação

Não tendo comparecido número legal à reunião que deveria realizar-se hoje, são novamente convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se reunirá às onze horas do dia 10 de junho do corrente ano, na sede social sita à rua do Rosário n. 106, sobrado, afim de:

a) deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer da Comissão Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940;

b) procederem à eleição dos membros da Comissão Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941, de acordo com o art. 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.762 — 31-5-941 — 49$0 — 2 vezes).

Companhia Humaitá Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Quotistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente, às dezesseis horas, na sede social da mesma, à avenida Rio Branco n. 137, 10.º andar, sala 1.008, para eleição da nova Diretoria, por terminação do mandato atual.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.973—7-6-41—39$8—3 vezes.)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira Convocação

De acordo com o art. 58 letra *c* dos Estatutos, convoco os senhores associados a reunirem-se em assembléia geral ordinária, no dia 12 do corrente mês, às 17 horas, para a leitura, discussão e subsequente aprovação do Relatório do Presidente e do balanço geral da Tesouraria.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléia deliberará qualquer que seja o número de associados presentes, na forma da última parte do art. 22 dos referidos Estatutos.

Em 7 de junho de 1941. — *Jorge Amaral*, Presidente.

(N. 7.979—7-6-41—58$1—3 vezes.)

Sociedade Brasileira de Cultura Inglêsa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por ordem do Sr. presidente da Mesa Administrativa, ficam convocados todos os sócios quites para, na forma do art. 14 dos estatutos, comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará à avenida Graça Aranha 39-A, 5º andar.

A primeira convocação terá lugar no dia 26 do corrente, às 14,30 horas, a segunda no mesmo dia às 15,30 horas e a terceira no mesmo dia às 17 horas. — *Afranio de Mello Franco*, presidente. — *J. X. Marques do Couto*, secretário.

(N. 7.974—7-6-41—50$0—3 vezes.)

Sociedade Anônima Agência Americana

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Agência Americana a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 17 do corrente, às 15 horas, no 1.º andar do edifício situado à rua 13 de Maio n. 13, para alterarem artigos dos Estatutos e elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941. — *Pio Sá de Carvalho Azevedo*, diretor.

(N. 7.972—7-6-41—33$7—3 vezes.)

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 495.º sorteio, realizado em 7 de junho de 1941

Número sorteado 265

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 5 de julho de 1941, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87.

O Fiscal do Governo, Dr. *Armenio Cruz.*

(N. 7.978—7-6-41—13$3.)

ANO LXXX (APENSO AO N. 131)

Conselho Superior de Tarifa

ACORDÃO N. 10.957

Recurso n. 6.260-A-227 — Infração do Regimento de Faturas Consulares.
Recorrente, Della Camera, Venturini & Comp.
Recorrida: Alfândega de Santos.

Acréscimo de "mercadoria faturada" é punivel com a penalidade — multa de direitos em dobro — se se verificam as hipóteses estabelecidas nas disposições do art. 55, inciso 1.º, letras "a" e "b", do vigente regulamento de faturas consulares. Mercadoria extra-fatura verificada entre outras contidas nos volumes submetidos a despacho, faturadas, não é acréscimo das faturadas e verificadas em conferência, exatas, quer quanto à qualidade, quantidade, peso, medida ou valor, porem, mercadoria nova para a qual não foi expedida fatura consular, sujeita à multa de direitos em dobro por falta desse documento (art. 55, inciso 5.º), se o seu valor comercial, preço de aquisição, em dólares ouro, norte-americano ou equivalente em moeda de outro tipo, exceder de $25,00 (art. 4.º, alinea "b", daquele regulamento) não estando essa penalidade adstrita aos limites estabelecidos naquelas alineas do inciso 1.º referido, porque, a aplicação da pena é por falta de fatura para a mercadoria integral, não incluida na fatura expedida para as outras mercadorias conteudo dos volumes despachados.

A fatura consular em lide, consigna 465 quilos, peso legal, de aparelhos rádio-receptores, de mais de 10 até 50 quilos, que foram verificados em ato de conferência, tão exatamente como foram faturados e submetidos a despacho.

No ato da conferência, para conteudo dos volumes, alem da mercadoria faturada, foi encontrado mais — estampas anúncios, de mais de uma cor, com o peso legal de cinco quilos — não despachadas e nem incluidas nas faturas — consular e comercial.

Temos, pois, mercadoria extra-fatura, acréscimo de conteudo de volume e não de fatura, pois, acréscimo de fatura seria, se faltasse algum aparelho de rádio com o peso das estampas, ou se completos os aparelhos, ao envez dos 465 quilos, peso legal de aparelhos faturados e despachados, fosse verificado somente o peso de 460 quilos, dando-se divergência de qualidade e de peso, pois, faltando cinco quilos de rádios, foram encontrados esses cinco quilos de outra mercadoria, isto é, os cinco quilos de estampas anúncios, que estavam faturados como rádio, ou então que parte do peso das estampas ou mesmo uma pequena parcela dele, houvesse sido faturada.

No caso, os direitos das estampas orçaram em 1568$0 e seu valor, preço de aquisição, em quantia inferior a $ 25,00.

Ora, o dispositivo do atual regulamento de faturas, que comina a penalidade — multa de direitos em dobro — condicionou a sua aplicação a uma série de circunstâncias, dependentes uma das outras e tendo algumas delas preponderância sobre outras. A principal e da qual dependem as demais, é a de haver divergência da fatura consular com o conteudo dos volumes, isto é, da mercadoria faturada com a contida nos volumes, verificados em ato de conferência, o que não se verifica no caso ocorrente, pois, entre a fatura consular e o conteudo dos volumes, nenhuma divergência houve, toda a mercadoria faturada, foi encontrada nos volumes tão exatamente como estava indicada na fatura, quer quanto à sua qualidade, quantidade, peso, medida ou valor.

Perguntamos: — Como encontraremos os limites estabelecidos nas letras *a* e *b*, do inciso 1.º, do art. 55, do regulamento, se da fatura não constam as estampas-anúncios, e a mercadoria faturada está absolutamente exata, nenhuma divergência havendo entre o faturado e o verificado no ato da conferência, quer quanto à qualidade, quantidade, peso, medida ou valor das mercadorias?

Positivamente, não poderá existir divergência, porque a mercadoria — estampas-anúncios — não foi faturada e a mercadoria faturada estava integralmente contida nos volumes submetidos a despacho.

Caso idêntico já discuti neste Conselho no recurso n. 7.282-A-803, da Auto Mercantil S. A., com a única diferença que, no caso desse recurso, a mercadoria tinha valor superior a $25,00, estabelecido no art. 4.º, alínea *b*, da lei das faturas consulares, e, portanto, estava sujeita à apresentação de fatura consular, ao passo que, no caso ora em discussão, esse valor não atingindo àquele limite, as estampas verificadas a maior no conteudo dos volumes faturados, escapam à exigência do art. 2.º, dessa mesma lei, e, escapando, como de fato escapam, não se lhe pode aplicar a multa de direitos em dobro, por falta desse documento, como naquele outro caso.

Sendo os casos perfeitamente iguais, com aquela única diferença, neste, me reporto às razões de ordem legal, expedidas naquele outro.

Neste caso, a penalidade aplicada — multa de direitos em dobro — pela autoridade administrativa, sem atenção aos limites estabelecidos naquelas alíneas do inciso 1.º, do art. 55, do regulamento de faturas consulares, é ilegal, porque, para a mercadoria verificada a maior, não é exigivel fatura consular, em razão do seu valor de aquisição não ter excedido o limite de $25,00.

Se na aplicação da multa de direitos em dobro, o ato da Alfândega afastou-se por completo dos preceitos legais, na aplicação da pena cominada no inciso 6.º, daquele artigo 55, então, a autoridade administrativa procedeu arbitrariamente, porque, sendo esta penalidade estabelecida na lei de faturas consulares, para punir somente as infrações das exigências sobre o aspecto formal desses documentos fiscais (art. 8.º), nada constando da fatura a respeito das estampas-anúncios verificadas, não poderia, nunca, haver aplicação daquela penalidade imposta às infrações desta natureza.

Assim:

Considerando que, o recurso fora interposto no prazo e na forma da lei disciplinadora do assunto;

Considerando que, não tendo ocorrido nenhuma das infrações punidas no art. 55, inciso 1.º, alíneas *a* e *b*, do vigente regulamento de faturas consulares, inaplicavel ao caso, é a penalidade multa de direitos em dobro;

Considerando que, não excedendo o valor da mercadoria a maior verificado, o limite de $25,00, exigidos para expedição de fatura consular para a mercadoria importada, dela não se poderá exigir esse documento fiscal, para aplicar-se a penalidade em questão, por falta da sua emissão (dela fatura);

Considerando tudo mais que do relatório consta:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, pelas razões aduzidas pelo relator do feito.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.958

Recurso n. 6.257-A-226 — Isenção de direitos.
Recorrente: Comp. Swift do Brasil S. A.
Recorrida: Alfândega de Santos.

Mangueiras de algodão e borracha, importadas conjuntamente com a máquina de incêndio, embora se destinem à utilização desta, se não formam conjunto, fabricado, ajustado e montado no exterior, consideram-se partes distintas da máquina, não lhe seguindo o tratamento aduaneiro.

Companhia Swift do Brasil S. A., recorre do ato da inspetoria da Alfândega de Santos que lhe negou isenção de direitos a 1.560 quilos de mangueiras de algodão e borracha, com bocal de metal da nota n. 606-37.

Argumenta que, pela própria natureza do material, "mangueiras de borracha e algodão", com acabamento, isto é, "bocal de metal", mostra que ela se não confunde com os tubos comuns de borracha, para proibição da similaridade. Acessório indispensavel aos aparelhos de incêndio, não podia deixar de participar do conjunto dos aparelhos, como, por analogia, já resolveu este Conselho, no acordão n. 3.104, de 4 de novembro de 1937. (*Diário Oficial* de 10-1-38.)

Baixado o processo em diligência, assim se manifesta a comissão de similares:

"Trata-se de importação feita em outubro de 1937 de várias máquinas e acessórios destinados à montagem e instalação de fábrica de extração e refinação de óleo de caroço de algodão e sementes vegetais, adquiridas de vários fabricantes, conforme demonstram as faturas comerciais, juntas ao processo.

Esses acessórios e máquinas se destinam, portanto, à formação de conjunto quando montados para o fim a que se destinam, mas não se trata de conjunto fabricado, ajustado e montado no exterior para um determinado fim, não seguindo, portanto, o mesmo tratamento aduaneiro, devendo ser considerado partes distintas de máquinas. Aliás, a própria requerente despachou-as por meio de várias notas de importação. A mangueira de algodão e borracha foi adquirida de fabricante especializado nesse produto e não de fabricante de máquinas de incêndio (fatura de fls. 23), sendo, portanto, considerado parte distinta com similar nacional registado, pela circular n. 63, de novembro de 1935.

O fato das mangueiras virem com anéis de conexão não é motivo para considerar sem similar, de vez que tais anéis

são facil e commumente adotados no país. As demais máquinas e os acessórios do processo não teem similar na produção nacional registado."

A hipótese do acordão n. 3.104, invocado pela requerente, refere-se à importação de peças de máquinas que formam conjunto inseparavel e por isso se não podiam desmembrar, para efeito da incidencia de direitos aduaneiros.

Isto posto:

Considerando que ante tão explicito pronunciamento da comissão de similares nenhuma dúvida pode existir de que as mangueiras importadas, ao contrário da pretenção da requerente não formavam conjunto inseparavel das máquinas de incêndio;

Considerando que teem similar registado as mangueiras, nos termos da circular n. 63:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Serveriano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.958

Recurso n. 6.286-A/246 — Isenção de direitos.
Recorrente, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Não é da competência do Conselho decidir de litigios entre órgãos da Administração Pública.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil recorre, neste processo, do ato da Inspetoria de Santos que lhe negou isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na forma do disposto no art. 12, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, para o material despachado pela nota n. 25.331/37.

Baixado o processo em diligência, afim de que, a Companhia efetuasse o pagamento da taxa de recurso (art. 18, do decreto n. 607, de 1938), recusou-se a Companhia a atender a tal formalidade da lei, sob o fundamento de que "se trata de empresa de propriedade da União e por isso se acha isenta de selo".

Assim sendo, e,

Considerando que, a recorrente é um orgão da administração pública, como próprio nacional que é;

Considerando que, neste caso escapa a este Conselho competência para apreciar e julgar litígios que não sejam entre fisco e contribuintes;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em não tomar conhecimento do recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — Sylvio de Magalhães Figueira, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Serveriano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.959

Recurso n. 6.291-A/250 — Redução de direitos.
Recorrente, S. Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Lampeões de metal ordinario, de uso exclusivo de sinais semafóricos de Estrada de Ferro, não têm similar.

S. Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd., importou pela nota n. 1.078/38 "2ª edição":

"6 lampeões de metal ordinário, de uso exclusivo no serviço de sinais semafóricos da Estrada.

Classificação: Lampeões de metal ordinário, simples, com o peso legal de 25.850 quilos"

e denegou-lhe a Inspetoria de Santos redução de direitos a tal material, sob fundamento de que tinha similar registado.

No recurso ao ato da Inspetoria lembra a Companhia que não foi feita citação de Circular.

Ouvida a Comissão de Similares, informa:

"A S. Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd., importou seis lampeões de metal ordinário para o serviço de sinais semafóricos da Estrada, em dezembro de 1938. O favor aduaneiro pretendido foi recusado sob o fundamento de ter o material em apreço similar de produção nacional.

O material em causa não tem similar registado, na produção nacional". (20-11-40) — ficha 1.590).

Isto posto,

Considerando o claro pronunciamento da Comissão de Similares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — Sylvio de Magalhães Figueira, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Serveriano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.960

Recurso n. 6.296-A/253 — Redução de direitos.
Recorrente, Francisco Maximiniano Junqueira.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Não podem gozar de favores aduaneiros os materiais que não se enquadram nos dispositivos regulamentares.

Para este Conselho, atendidas as exigências da lei, recorre Francisco Maximiniano Junqueira, do ato do inspetor da Alfândega de Santos, negando redução de direitos para os seguintes materiais destinados à sua uzina de açúcar:

"Chapas de pedra de cortiça, bainhas de farinha fossil e segmentos Lamba, tecido de algodão, fio de ferro brasado, verniz isolante, colares de zinco, massa de fundo Isol e massa de farinha fossil, gesso de isolamento e cola animal."

Para denegar o favor, a autoridade de 1ª instância fundou-se em que o material de 3ª adição; tecido de algodão não era inherente aos serviços da recorrente, que havia similar registrado para o gesso e que os demais materiais não se enquadravam no dispositivo legal em que se amparou o pedido.

Isto posto, e,

Considerando que o art. 13, § 1º, do decreto-lei n. 300, de 1938, em que se baseou o pedido, só faculta redução de direitos para os *maquinismos, aparelhos, ferramentas e utensilios* destinados ao aperfeiçoamento do fabrico de açúcar;

Considerando que nenhum dos materiais importados pode ser considerado como maquinismos, aparelhos, ferramentas e utensilios;

Considerando que o pedido escapa aos limites dos dispositivos concessivos do favor,

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

e Fui presente. — *Jayme Serveriano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.961

Recurso n. 5.851-A/08 — Redução de direitos.
Recorrente, Fazenda Amalia Condé Francisco Matarazzo.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Não pode gozar dos favores aduaneiros o material que não fôr importado expressamente para os serviços discriminados em lei.

A Fazenda Amalia Condé Francisco Matarazzo, dentro do prazo legal e com preenchimento das exigências regulamentares, recorre para este Conselho do ato do inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de 85 % nos direitos do material — tubos de ferro batido — despachado pela nota de importação n. 29.618, de 1938, por existir similar na indústria nacional.

Antes de se manifestar a respeito, este Conselho solicitou o parecer da Comissão de Similares que declarou não existir similar para os tubos de ferro batido de diâmetro de 1 1/2" a 6", existindo para os de menor dimensão.

Não obstante, verifica-se do processo que o referido material não foi importado expressamente para os serviços discriminados no inciso 1º, do § 1º, do art. 13, do decreto-lei n. 300, de 1938.

Nestas condições, e,

Considerando que o material para gozar dos favores aduaneiros, é necessário ser importado expressamente para os serviços discriminados na lei;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baptista*, relator.

Fui presente. — *Jayme Serveriano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.962

Recurso n. 5.863-A-20 — Redução de direitos.
Recorrente, Société de Sucreries Bresiliennes.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Não pode gozar dos favores de redução ou isenção de direitos o material que não for importado expressamente para os serviços discriminados em lei.

A Société de Sucreries Bresiliennes, dentro do prazo legal e com preenchimento de todas as exigências, recorre para este Conselho do ato do Inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de 85 % nos direitos do material — barras de aço liso — despachado pela nota de importação n. 27.817, de 1938, sob o fundamento de existir similar na indústria nacional.

Antes de se manifestar a respeito, este Conselho pediu o parecer da Comissão de Similares que declarou não existir similar para o produto em causa.

Não obstante, verifica-se do processo que o referido material não foi importado expressamente para os serviços discriminados no inciso 1º, do § 1º, do art. 13, do decreto-lei 300, de 1938.

Nestas condições, e,

Considerando que o material para gozar dos favores aduaneiros é necessário ser importado para os serviços discriminados na lei;

Acordam os Membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.963

Recurso n. 6.944-A-109 — Isenção de direitos.
Recorrente, Cia. de Cimento Portland Itaú.
Recorrida, Alfândega de Santos.

Sonda completa para estudos técnicos sobre jazida de calcáreo e argila, não goza de favor aduaneiro, por não se poder considerar como máquina para fabricação de cimento.

Conforme consta da Ordem n. 4, de 5 de Janeiro de 1938, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, S. Excia. o Sr. Presidente da República concedeu isenção de direitos e demais taxas, na forma do art. 12, inciso 32, do dec. n. 24.023, de 1934, para os seguintes materiais importados pela Companhia de Cimento Portland Itaú.

"Maquinismos próprios para produção de cimento, materiais elétricos, vagons para transporte de matéria prima".

Requerendo aquela Companhia ao Inspetor da Alfândega de Santos o desembaraço de uma "sonda completa para os estudos técnicos sobre a jazida de calcáreo e argila" entendeu aquela autoridade que o material não se enquadrava nos termos do dispositivo regulamentar que possibilitou o favor concedido pela Presidência da República, por isso que tal dispositivo concede isenção para os maquinismos destinados à fabricação de cimento, e o importado se destina a trabalhos prévios de sondagens.

Sob tal fundamento foi negado o desembaraço, tendo a interessada, dentro das exigências legais, interposto recurso para este Conselho.

Examinados os termos da concessão da superior autoridade, vê-se que ela é, de fato, restrita a maquinismos próprios à produção ou fabricação de cimento.

Isto posto, e,

Considerando o pedido está fora dos limites da concessão do favor e tendo, assim, fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.564

Recurso n. 6.065/A/120 — Isenção de direitos.
Recorrente, Cia. Carbonífera Rio Grandense.
Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Não se trata de material de custeio, pois o estopim é material de exploração e é aplicado para a extração do carvão das minas."

Recorre a Companhia Carbonífera Rio Grandense do ato do Inspetor da Anfândega de Porto Alegre negando-lhe isenção de direitos para o material — estopim — despachado pela nota n. 10.161, de 1939.

O recurso foi apresentado dentro do prazo legal, obedecidas todas as prescrições da lei, tendo, ainda, a recorrente preenchido todas as exigências do capitulo VI, do decreto n. 24.023, de 1934, que são as constantes do decreto-lei n. 300, de 1938, como se verifica da informação da Diretoria das Rendas Aduaneiras, a fls. 17, em virtude da diligência proposta a fls. 14 pelo sr. representante da Fazenda Pública junto a esta Câmara.

Está, pois, o presente recurso em condições de ser apreciado em o seu mérito.

Alega a Alfândega recorrida, no seu despacho denegatório do favor, a fls. 7 v., que se trata de material de custeio e, por isso, não concedia o favor solicitado e que desta sua decisão cabia o recurso para este Conselho. No ofício n. 1.001, a fls. 14, encaminhando o presente recurso, não aduz nenhum argumento em favor de sua decisão.

O certificado técnico, a fls. 4 v., firmado pelo engenheiro fiscal sr. M. T. Carneiro de Mendonça, consta que:

"*a*) são materiais que teem as características inerentes aos serviços a que se destinam;

b) que estão pedidos em quantidades relativas aos mesmos serviços;

c) que estas quantidades representam o conjunto inferior ao seu consumo anual;

d) que não contem estoque ou sobressalente do mesmo material indispensavel às necessidades de incidentes ocorrentes aos mesmos serviços de exploração;

e) tem aplicação nos fins para que foram importados".

O Serviço de Isenção e Redução de Direitos, da Alfândega recorrida, informa a fls. 7 v. que não há inconveniente em ser autorizado o despacho livre de direitos e demais taxas aduaneiras e que não existe similar na indústria nacional.

A recorrente, nas razões de seu recurso, declara que não se trata de material de custeio e sim da absoluta necessidade à extração, preparo e beneficiamento do carvão nacional.

Isto posto, e,

Considerando que não se trata de material de custeio, pois o estopim é material de exploração e é aplicado para a extração do carvão das minas;

Considerando que o engenheiro fiscal certificou possuir o estopim toda sas características inherentes aos serviços a que se destina;

Considerando que não contem estoque a quantidade importada;

Considerando que a alínea 20, do art. 11, do decreto-lei n. 300, manda conceder isenção de direitos e demais taxas aduaneiras aos materiais destinados à indústria de extração do carvão mineral;

Considerando que o despacho do inspetor da Alfândega não encontra apoio no dispositivo invocado, pois o material cujos favores da lei são solicitados, não se compreende em nenhum dos enumerados no § 4.º, do art. 26, do citado decreto-lei:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de março de 1941 — *Silvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongon*, relator.

Fui presente: *Jaime Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 10.965

Recurso n. 6.308/A/259 — Infração do Reg. de Faturas Consulares.
Recorrente, Barreto Filho, Ltda.
Recorrida, Alfândega de Santos.

"Fatura consular que não acusa todos os dados necessários à determinação da taxa tarifária da mercadoria, infringe as exigências dos artigos 8.º, letra "j", e 12, do regulamento de faturas consulares, ficando passivel de penalidade do art. 55, inciso 6.º, desse mesmo regulamento.

A fatura consular consigna cantoneiras de ferro, em barras lisas, sem indicação de serem tais barras simples ou galvanizadas, para que ficassem subordinadas ou não às sobre-taxas da nota 228, à classe XXI, da Tarifa Aduaneira. Portanto, a fatura não especifica a mercadoria de maneira a se conhecer a taxa tarifária que deveria pagar; infringindo, assim as exigências do art. 12 e, tambem, as do art. 8.º, letra *j*, do vigente regulamento de faturas consulares; ficando por essa razão, passivel da pena cominada no art. 55, inciso 6.º, desse mesmo regulamento.

Assim:

Considerando que, o recurso fora interposto no prazo e na forma de lei reguladora da matéria;

Considerando que, tendo a fatura infringido as disposições dos artigos 8.º, letra "j", e 12, do vigente regulamento de faturas consulares, ficou o importador sujeito à penalidade do art. 55, inciso 6.º, desse mesmo regulamento:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso interposto, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Silvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Francisco Castelo Branco Nunes*, relator.

Fui presente: *Jaime Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.966

Recurso n. 6.323/A/273 — Isenção de direitos.
Recorrente, Dr. Lothar Komorzynski.
Recorrida, Alfândega de Santos.

"Para que as bagagens de passageiro que não o acompanharam possam gozar de favores aduaneiros, é necessário que o interessado tenha esclarecido a bordo, na sua declaração, a circunstância de ter ficado no estrangeiro essa bagagem. Supre essa declaração requerimento do passageiro apresentado ao chefe da repartição, dentro de 30 dias do seu desembarque. Na falta de uma e outra, não cabe a concessão do favor.

Em linguagem impolida e quiçá grosseira, recorre para este Conselho Dr. Lothar Komorzyusky Oszynski do ato do inspetor da Alfândega de Santos, que lhe negou abatimento de direitos para a sua bagagem, chegada posteriormente ao seu desembarque.

O fundamento da decisão recorrida, foi o de não ter o recorrente, nos termos do art. 102, do decreto-lei n. 300, de 1938, feito constar da sua declaração de bagagem que a mesma tivesse ficado no estrangeiro para posterior embarque, nem suprido essa falta com requerimento feito ao chefe da repartição, dentro de 30 dias do seu desembarque, com discriminação dos volumes dessa bagagem.

Essas são as exigências da lei para que possa, qualquer bagagem que não acompanha o passageiro, gozar de abatimento de direitos ou isenção, conforme a sua natureza.

E, como se verifica do processo, embora a bagagem tivesse chegado no 19.º dia depois do desembarque do seu dono, o pedido para a

concessão do favor só foi apresentado 45 dias depois da chegada da bagagem em questão, notando-se ainda que da declaração de passageiro nada consta a respeito, segundo informa a repartição recorrida (fls.12).

Isto posto, e,

Considerando que teve fundamento legal a decisão recorrida;

Considerando as expressões impróprias usadas pelo recorrente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, em negar provimento ao recurso e mandar cancelar as expressões em questão.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Silvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulisses Sampaio*, relator.

Fui presente: *Jaime Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.967

Recurso n. 6.324/A/274 — Isenção de direitos.
Recorrente, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Recorrida, Alfândega de Santos.

"Não é da competência do Conselho decidir de litígios entre órgãos da Administração Pública."

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil recorre, neste processo, do ato da Inspetoria de Santos que lhe negou isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na forma do disposto no art. 12, inciso 1.º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, para o material despachado pela Nota n. 5.955-39.

Baixado o processo em diligência, afim de que a Companhia efetuasse o pagamento da taxa do recurso (art. 18, do decreto n. 607-38), recusou-se a Companhia a atender a tal formalidade da lei, sob o fundamento de que "se trata de empresa de propriedade da União e por isso se acha isenta de sêlo".

Assim sendo,

Considerando que a recorrente é um órgão da administração pública, como próprio nacional que é;

Considerando que, neste caso, escapa a este Conselho competência para apreciar e julgar litígios que não sejam entre fisco e contribuintes;

Acordam, unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em não tomar conhecimento do recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de março de 1941. — *Silvio de Magalhães Figueira*, presidente.

Fui presente: *Jaime Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Primeiro Conselho de Contribuintes

ACORDÃO N. 11.453

Recurso n. 10.294 — Imposto de renda.
Recorrente: Cunha & Maia.
Recorrida: Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte.

É razoavel considerar rendimentos tributáveis os depósitos feitos pelos sócios cuja proveniência não consta da escrita ou não seja suficientemente esclarecida.

A firma Cunha & Maia, estabelecida em Natal, no Rio Grande do Norte, apresentou sua declaração de imposto de renda relativa ao exercício de 1936, no prazo regulamentar, demonstrando a importância de Réis de imposto a pagar. A repartição dirigiu àquela firma os seguintes pedidos de esclarecimentos:

a) em 10 de julho de 1936.

1. demonstração do título juros e descontos constantes da conta lucros e perdas;

2. discriminação mensal e específica do título despesas da referida conta;

3. informações a quem foram pagas comissões.

b) em 23 de setembro de 1938:

cópia do balancete de verificação do Razão (débito, crédito e saldo de cada título) antes da conta "Lucros e Perdas" em 5 de março de 1936.

c) em 7 de outubro de 1938:

relação nominal das firmas ou pessoas a quem comprou algodão no ano de 1935 (janeiro a dezembro) indicando as respectivas importâncias e endereços.

d) em 16 de março de 1939:

relação nominal das pessoas ou firmas a quem foram creditadas ou pagas comissões, indicando as respectivas importâncias e endereços;

e) em 11 de maio de 1940:

1. uma demonstração das contas particulares dos sócios, no ano comercial encerrado em 5 de março de 1936.

2. uma demonstração completa da conta mercadorias no mesmo ano.

f) em 20 de maio de 1940:

informar a fonte ou procedência do dinheiro correspondente aos suprimentos feitos pelos sócios durante o ano comercial encerrado em 5 de março de 1936.

Consta do processo que a firma Cunha & Maia atendeu a todos esses pedidos de esclarecimentos dentro dos respectivos prazos. De posse de todo esse vasto conjunto de informações, resolveu o delegado do imposto de renda, por despacho de 26 de junho do ano próximo findo, mandar proceder à revisão do lançamento, considerando tambem rendimento tributavel a importância de Réis, correspondente aos suprimentos de dinheiro feitos pelos sócios, por não julgar satisfatórios os esclarecimentos prestados quanto à origem dos mesmos suprimentos, dos quais consta que provecm de reservas particulares dos mesmos sócios (documento às folhas 32 do processo).

Por força dessa decisão, o imposto a pagar foi elevado de Réis. Notificada dessa decisão, a firma interessada apresentou sua reclamação, com guarda de prazo, em 10 de julho do ano próximo findo, na qual alega que os suprimentos em causa não resultam de lucros auferidos por ela e não estão sujeitos sequer à declaração de pessoa física de cada sócio desde que se trata de reservas recolhidas em cofres particulares que estavam guardadas e não rendiam juros. A prova disso é que pôs e ainda continua a por sua escrita à disposição da Delegacia do Imposto de Renda afim de mandar proceder, na forma da lei, à verificação que entender precisa.

Por despacho exarado em 23 de julho, o Delegado do Imposto de Renda indeferiu a reclamação, declarando que julgou desnecessário o exame da escrita porque não duvidou da escrituração de tais suprimentos nos livros da interessada e apenas mandou tributar, na falta da prova exigida, a importância não tributada ainda, quer em poder da interessada ou de sua antecessora, quer em poder dos sócios.

Não se conformando com essa decisão, recorreu a firma interessada para este Conselho, em longa petição datada de 12 de agosto último, constando do processo que foi prestada a necessária fiança. O recurso foi interposto dentro do prazo da lei.

Este Conselho resolveu, em sessão de 18 de outubro do ano próximo findo, converter o julgamento em diligência afim de que a repartição recorrida mandasse proceder ao exame de escrita sugerido pelos recorrentes, observando principalmente a conta "Algodão", que confrontará com os elementos que possa obter por informações adistritas às transações feitas nesse ramo, notificando tambem a firma para esclarecer se houve necessidade de suprimento de numerário para o movimento do negócio e, na afirmativa, quais as transações que teriam exigido os suprimentos feitos pelos sócios.

Tendo sido devidamente cumprida essa decisão, voltou agora o processo a esta superior instância. A firma Cunha & Maia informou que "de fato foi necessário inverter no negócio muito maior capital do que o de que dispunha a firma declarante, dado o volume de negócios que interessou no momento e, quanto às transações que exigiram os suprimentos feitos pelos sócios, foram elas as de aquisição de mercadorias em maior escala, aproveitando quadras que se ofereciam e pagamentos de títulos de responsabilidade da declarante, resultantes de outras compras feitas a prazo e cujo saldo de obrigações a pagar naquela época era de 577:188$1, como se verifica de sua escrita, a qual se acha à disposição dessa Delegacia". O exame da escrita apenas apurou o seguinte quanto à situação da conta de algodão:

Comprado	Réis
Estornado da conta mercadorias	Réis
Total	Réis
Vendido	Réis
Lucro nesta conta	Réis

Com relação aos suprimentos feitos pelos sócios, verificaram os peritos, e consignaram no seu laudo, que não consta da escrita que os mesmos suprimentos proviessem de empréstimos contraidos nem de depósitos dos sócios de qualquer espécie.

Isto posto, e

Considerando que a proveniência dos suprimentos não foi esclarecida pela firma recorrente, pois da própria escrita não consta que provenham de empréstimos contraidos e muito menos de depósitos bancários dos sócios;

Considerando que a simples alegação da firma de que os suprimentos em causa provecm de reservas particulares não pode prevalecer por quanto não satisfaz às exigências legais do fisco, segundo a jurisprudência deste Conselho (Acordão n. 7.626 publicado na Revista Fiscal da Primeira quinzena de maio de 1939):

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, Presidente e Relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.454

Recurso n. 10.295 — Imposto de renda.
Recorrente — Cunha & Maia.
Recorrida — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Norte.

É razoavel considerar rendimentos tributáveis os depósitos feitos pelos sócios cuja proveniência não consta da escrita ou não seja suficientemente esclarecida.

Tratando-se de espécie idêntica à do recurso n. 10.294 (acordão n. 11.453, de hoje), resolvem os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.455

Recurso n. 10.639 — Imposto de Renda.
Recorrente — P. M. Beuster.
Recorrida — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

Sendo de vinte dias o prazo para interposição do recurso, é perempto o recurso interposto fora deste prazo.

P. M. Beuster recorreu em 15 de outubro de 1940, para este Conselho, da decisão do Delegado do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul que manteve um lançamento *ex officio* em sua declaração de renda de 1935. Tinha sido intimado dessa decisão em 21 de setembro de 1940, tendo, portanto interposto seu recurso ao cabo de 24 dias.

Isto posto, e

Considerando que é de vinte dias o prazo para interpor o recurso;

Considerando que recorrendo no vigésimo quarto dia após o recebimento da intimação da decisão, o fez fora do prazo;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por julgá-lo perempto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Oscar Garcia de Souza*, relator.

Visto — *Tito de Rezende*, representante da Fazenda Pública

ACORDÃO N. 11.456

Recurso n. 10.862 — Imposto de Renda.
Recorrente — Américo Baptista da Costa.
Recorrida — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo.

Para o lançamento das propriedades agrícolas prevalece o valor locativo da Estatística Imobiliária do Estado de São Paulo, com o abatimento de 20% usualmente concedido. Multa de 50% incabivel, por se tratar de desclassificação de opção.

A Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo, havia procedido lançamento *ex officio* sobre a declaração apresentada no exercício de 1938, pelo contribuinte Américo Baptista da Costa para exigir o imposto e multa no total de réis .....

Tendo o contribuinte reclamado, a repartição lançadora atendeu-o, em parte, fazendo um novo lançamento no qual computou, alem dos rendimentos mencionados na declaração, a quantia de réis .... que classificou na cédula F, mantendo tambem a desclassificação da opção feita com relação aos rendimentos acusados na cédula G, estimando estes pelo coeficiente de 5% aplicado sobre a quantia de réis ... correspondente a 80% do valor das propriedades agrícolas do contribuinte, segundo o cadastro da Estatística Imobiliária do Estado.

Do novo lançamento que apurou o imposto a pagar de réis ...., acrescido da multa de (50%) réis ...., é que o contribuinte recorre, combatendo os valores locativos atribuidos às suas propriedades pela Estatística Imobiliária do Estado e pretendendo com-1936, que dava às suas propriedades o valor de réis ....., e de uma outra da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, na qual apenas se certifica que as propriedades do recorrente *estão declaradas* pelo valor global de réis .....

Alude ainda o recorrente à penalidade aplicada sobre o imposto apurado em virtude da majoração dos rendimentos pela desclassificação da opção.

Tudo visto, e

Considerando que a avaliação judicial feita no ano de 1936, não pode servir de elemento para a declaração do exercício de 1938;

Considerando que o *valor declarado* à Prefeitura de Ribeirão Preto não ilide aquele que foi dado às propriedades pela Estatística Imobiliária do Estado, que é a repartição competente para estimar o valor locativo;

Considerando que, sobre o valor oficial conhecido, a repartição lançadora concedeu a redução de 20% em conformidade com o critério adotado por esta superior instância.

Considerando, no entanto, que a majoração dos rendimentos declarados na cédula G, por desclassificação da opção, não autoriza o lançamento com aplicação de qualquer multa;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para mandar cancelar a multa aplicada.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Aprigio Fontes Braga*, relator.

Visto, *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.457

Recurso n. 10.881.
Recorrente — The London Assurance.
Recorrida — Diretoria do Imposto de Renda.

Lucros remetidos à casa matriz com sede no estrangeiro.

The London Assurance foi notificada para pagar, em consequência de lucros remetidos à casa matriz com sede no estrangeiro, nos anos de 1934 a 1938, réis ...., e réis, respectivamente.

Reclamou alegando não haver no caso residente no estrangeiro mas uma só entidade e as remessas são para despesas lá indispensaveis ao êxito do negócio.

Mantido o lançamento, dessa decisão recorreu para este conselho.

Assim exposto o caso, e,

Atendendo à Jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho no sentido da decisão recorrida, aliás, por esta invocada;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Francisco Fabres da Rocha*, relator.

Visto — *Tito de Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.458

Recurso n. 10.891 — Imposto de Renda.
Recorrente — Marmo & Comp.
Recorrida — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo.

Na falta de escrita regular, arbitra-se o rendimento tributavel das firmas comerciais em 10% do total das operações realizadas, sempre que esse total seja superior a réis .....

Por falta de declaração de rendimentos, relativa ao exercício de 1938, da firma Marmo & Comp., estabelecida em São Paulo com o comércio de frutas cítricas, foi instaurado processo de lançamento *ex officio* em 29 de julho de 1939, o qual ficou concluido em 25 de agosto do mesmo ano. Por ele, ficou a firma em apreço obrigada a pagar a importância de réis ....., sendo réis de imposto e réis ... da multa de 30%, por terem sido julgados satisfatorios e oportunamente apresentados os esclarecimentos solicitados. O lançamento se baseou no fato do total das vendas realizadas ser superior a réis, e, por isso foi o redimento tributavel computado em 10% do referido total, na conformidade da jurisprudência deste Conselho. Notificada do lançamento, a firma interessada apresentou, com guarda de prazo, sua reclamação, a qual foi indeferida por despacho de 28 de fevereiro de 1940.

Não se conformando com essa decisão, recorreu a firma Marmo & Comp. para este Conselho, dentro do prazo legal, em petição datada de 30 de março, constando do processo que foi prestada a necessária fiança. Alega a recorrente que, por mais de uma vez, foi informada que os compradores de frutas não estavam sujeitos ao imposto de renda e que não possue e nem pode possuir uma escrita de acordo com os ditames da lei. Juntou à petição de recurso uma "demonstração das transações realizadas, no exercício de 1937" da qual consta que houve prejuizo naquele ano.

Isto posto, e

Considerando que, na conformidade do disposto no artigo 10 da lei n. 183 de 13 de janeiro de 1936, a firma recorrente está obrigada a pagar o imposto pelo lucro liquido de acordo com o balanço;

Considerando que, na falta de escrita regular, cumpre a repartição lançadora fazer o arbitramento razoavel do rendimento tributavel, mediante os elementos de que dispuzer;

Considerando que o cômputo do rendimento tributavel pela aplicação do coeficiente de 10% sobre o total das operações realizadas satisfaz à condição de razoabilidade, conforme numerosas decisões deste Conselho;

Considerando que a aplicação da multa de 30% é um imperativo legal do lançamento *ex officio;*

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente, e relator.

Visto, *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.459

Recurso n. 10.906 — Imposto de Renda.
Recorrente — Luiz F. dos Reis Sobrinho.
Recorrida — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Na falta de escrita regular, arbitra-se o rendimento tributavel das firmas comerciais em 10% do total das operações realizadas sempre que esse total seja superior a .....

O Sr. Luiz F. dos Reis Sobrinho, estabelecido em Diamantina, Minas Gerais, com o comércio de compra e venda de pedras preciosas, apresentou sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1940, em 30 de agosto. Nesse documento, consignou que o total das operações realizadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1939 havia sido ..... e computou o rendimento tributavel em ....., isto é, em 6% daquele total.

A repartição procedeu, em 19 de setembro, à revisão do lançamento, elevando a percentagem para 10% e aplicando a multa de 10% por ter sido a declaração apresentada fora do prazo da lei. Feito o necessário cálculo, foi o interessado notificado a pagar a importância de ..... sendo ..... de imposto e ..... da multa de 10%. De posse da notificação, o Sr. Luiz F. dos Reis Sobrinho, não usou do direito que lhe assistia de apresentar reclamação e recorreu desde logo para este Conselho, em petição datada de 24 de outubro, constando do processo que foi efetuado o depósito da importância em litígio.

Isto posto, e

Considerando que, na conformidade do disposto no art. 10 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, a firma recorrente está obrigada a pagar o imposto pelo lucro líquido de acordo com o balanço

Considerando que ficou apurado no processo não possuir a firma recorrente escrita regular, em cuja falta cumpre à repartição lan-

çadora fazer o arbitramento razoavel do rendimento tributavel, mediante os elementos de que dispuser;

Considerando que o cômputo do rendimento tributavel pela aplicação do coeficiente de 10% sobre o total das operações realizadas satisfaz à condição de razoabilidade, conforme numerosas decisões deste Conselho;

Considerando que a aplicação da multa de mora é um imperativo da lei;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente e relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

SESSÃO DE 15 DE ABRIL DE 1941

ACORDÃO N. 11.460

Recurso n. 10.036 — Operações bancárias.
Recorrente — Trabulsi, Haddad & Comp.
Recorrida — Recebedoria Federal em S. Paulo.

Provada a legítima aplicação do câmbio comprado, não há penalidade a aplicar.

Em 2 de maio de 1939, o chefe da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias e seu auxiliar dirigiram ao diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo uma representação contra a firma Trabulsi Haddad & Comp., de Campinas, por não ter comprovado o câmbio adquirido de $817,50 dólares em 20 de novembro de 1935, incidindo no que determina o § 10 do art. 3.º da circular n. 5, de 11 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública. O processo correu os trâmites regulamentares, tendo a firma interessada apresentado defesa em 17 de junho do mesmo ano de 1939 e os autores da representação sua contestação em 20 de janeiro de 1940.

Finalmente, o diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, por despacho exarado em 29 de fevereiro, julgou procedente a representação e impôs à firma Trabulsi Haddad & Comp. a multa de 50% do valor da operação realizada, em conformidade com o art. 71 do decreto n. 14.728, de 18 de março de 1921.

Não se tendo conformado com essa decisão, recorreu a firma interessada para este Conselho, com guarda de prazo, em petição datada de 13 de junho, constando do processo que foi prestada a necessária fiança.

Tendo sido a petição de recurso instruida com um certidão passada pela Alfândega de Santos do valor total da fatura comercial n" 547, do Consulado do Brasil em Yokoama e com outros documentos, esta superior instância resolveu, em sessão de 29 de novembro último, converter o julgamento em diligência para que a repartição recorrida pedisse à Fiscalização Bancária o seu pronunciamento sobre os documentos em causa. Tendo sido devidamente cumprida a referida decisão, volta agora o processo instruido com o parecer da Fiscalização Bancária em S. Paulo, datado de 7 de fevereiro do corrente ano, cuja parte final é a seguinte:

> "Isto posto, cumpre-nos ainda esclarecer que, embora não haja dúvida de que o câmbio comprado foi aplicado no pagamento de mercadorias importadas, esta fiscalização em casos análogos, recusa-se a aceitar documentos nessas condições pela dúvida em que fica de que os documentos regulares tenham sido ou venham a ser utilizados para outra operação de câmbio nesta ou noutra praça."

Isto posto, e

Considerando que o câmbio comprado foi aplicado no pagamento de mercadorias importadas, as quais se acham devidamente relacionadas na fatura comercial existente no processo:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para declarar insubsistente a representação.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente e relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.461

Recurso n. 10.716 — Imposto do selo.
Recorrente — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.
Recorrida — Anfândega de Recife.

Enquanto não for assinado por ambas as partes, não existe o contrato bilateral.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., recorre da decisão da Alfândega do Recife que a multou em 50$0 (cinquenta mil réis) por não ter selado, em tempo útil, o contrato de fls. 2.

Alega a recorrente que não há infração do art. 70 do regulamento do selo, porque o contrato em questão só se tornou obrigatório com a assinatura da recorrente em 11 de junho de 1940 "ex vi" de sua cláusula VIII, que transcreve, embora já tivesse assinado pelo comissário desde 28 de abril do mesmo ano.

Isto posto;

Considerando que o contrato de fls. 2 entre a recorrente domiciliada em Recife e seu comissário Luiz Mendes, residente em Palmares, foi assinado por este em 28 de abril de 1940 e remetido à recorrente, que assinou em 11 de julho do mesmo ano, sendo apresentado à Alfândega de Recife para regularização fiscal no dia seguinte à assinatura da recorrente, como se vê de fls. 4;

Considerando que a cláusula VIII do dito contrato dispõe que o mesmo entraria em vigor quando assinado por ela na presença de duas testemunhas como foi feito;

Considerando que esta cláusula constitue condição suspensiva do contrato, que passou a existir no dia 11 de julho e só nesse dia pode ser considerado assinado para os efeitos legais;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar improcedente a multa por não haver a infração em que se fundou

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.462

Recurso n. 10.751 — Imposto do Selo.
Recorrente, Banco do Brasil (Agência em S. Paulo).
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Prorrogação de prazo dos contratos.

O Banco do Brasil apresentou à Recebedoria de S. Paulo o contrato junto ao processo, com dois aditamentos, e pediu que, na segunda via do último aditamento, fosse averbado o selo proporcional apostos na primeira via. A repartição, tendo em vista que, no caso, se tratava de um contrato de abertura de crédito, e que o último aditamento fora feito depois de extinto o prazo de vigência do primeiro aditamento, e, portanto, equivalia a um *novo contrato*, exigiu o selo, não somente sobre os juros e comissões como fora pago, mas, tambem, sobre a importância do crédito aberto.

Daí o recurso, onde o recorrente disserta sobre *extinção de obrigações*, para demonstrar a tese seguinte:

> "Nos contratos que se extinguem pelo vencimento está bem, pois, que tenha a prorrogação de ser feita antes do termo contratual, antes de expirar o prazo do contrato. Isso é compreensivel, pois assenta em juizo que se não pode criminar de sofístico e ilegal, mas exigir que assim seja nos *contratos que se não extinguem no vencimento* é minguar o conteudo dos conceitos jurídicos, é restrigir a lei, é querer criar noções e práticas que não assentam em lei".

O recorrente observa tambem o que se passa com a jurisprudência fiscal, reconhecendo que há jurisprudência, embora errada, apoiando o despacho recorrido. Diz ele:

> "Algumas dignas autoridades fiscais se teem manifestado acerca desse assunto, de vez em vez, o *Diário Oficial* da República, publica um despacho sobre prorrogação de prazo de contrato, de sorte que vai longe já a tal jurisprudência fiscal com respeito ao assunto.
>
> E é em razão disso que os representantes fiscais já têm hábito o dizerem nas suas autuações que o caso já foi julgado, que são tantos os despachos existentes sobre o assunto, enfim que a jurisprudência está firmada.
>
> Na Revista Fiscal, vol. de 1938, pág. 45, n. 144, por exemplo, está a seguinte portaria da Diretoria das Rendas Internas:
>
> "O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para ser conhecimento e devidos fins, que, à consulta formulada pelo auxiliar da mesma Fiscalização, agente fiscal Cezar Pinheiro de Oliveira Lima — "sobre a incidência do selo nas prorrogações de contratos, de abertura de créditos em conta corrente bancária, encaminhada pela mesma Superintendência em 17 de fevereiro último, se responde que, em se tratando de contratos vencidos, o selo deve ser exigido integralmente, de vez que, neste caso só poderá existir prorrogação si esta se fizer da influência do prazo, cuja prorrogação se pretende (v. of. n. 38, da extinta Diretoria de Expediente e do Pessoal ao presidente do 1.º Conselho de Contribuintes, in *Diário Oficial* de 18 de março de 1937)".
>
> Essa portaria é a síntese de outros despachos idênticos, embora sejam, as alegações fiscais, nas autuações, diversas pois alegam as autoridades fiscais, como dissemos, ora o caso de novação, ora o de exoneração de responsabilidade, ora o de extinção da obrigação.
>
> Amparo legal, porem, tais despachos não possuem".

O primeiro aditamento ao contrato, prorrogou-o até o dia 19 de outubro de 1940 e o segundo aditamento, pretendendo nova procrogação, foi assinado em 18 de novembro do ano citado.

Eis o relatório.

E ante o exposto,

Considerando que, segundo a lei (art. 23, § 1.º, do decr. 1.137, de 936), "a prorrogação em contratos de empréstimos de dinheiro e de abertura de crédito em conta corrente, com ou sem garantia, obriga a novo imposto, somente sobre a importância de juros e comissões referentes ao prazo dilatado"; mas

Considerando que, na espécie, não se dou *prorrogação*, e sim a *renovação* de contrato, de vez que, quando se pretendeu a *prorrogação*, o prazo contratual já se achava *extinto;*

Considerando que a *jurisprudência fiscal*, "a tal jurisprudência", na expressão do recorrente, tem, de modo manso e pacifico, mandado cobrar, no caso de *renovação de contrato*, o mesmo selo do contrato primitivo, isto é, sobre a importância do crédito aberto e mais os juros e comissões;

Considerando que, nessa jurisprudência, nem mesmo falta a autoridade do ministro da Fazenda, que assim tambem resolveu (officio n. 338, da antiga Directoria do Expediente ao 1.º Conselho de Contribuintes na "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda, 1937 sob n. 180);

Considerando que a jurisprudência fiscal, por mais que a queiram amesquinhar, está, no caso, amparada por decisão do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, efetivamente, no agravo de petição, sob n. 5.649, foi decidido que "a prorrogação do prazo dos contratos de abertura de crédito ou de empréstimo está sujeita ao novo selo, quando realizada depois de vencido o prazo primitivo" (Revista Fiscal, citada, 1933, sob n. 225-A);

Considerando, entretanto, que a renovação do contrato ocorreu em 18 de novembro e logo no dia 22, seguinte, o papel foi apresentado à repartição, para regularização do pagamento do selo, dentro de oito dias de sua assinatura, e, portanto, livre de qualquer penalidade, ante o que dispõe o art. 63, do regulamento vigente:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votôs, dar provimento em parte ao recurso, para julgar devido, na espécie, tão somente, o imposto simples.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Jayme Pericles*, relator.

Visto, *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.463

Recurso n. 10.769 — Imposto do selo (consulta).
Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais *ex officio*.
Recorrida, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora.

Título de "doutor" conferido por força do art. 5.º da lei n. 444, de 1937.

A Delegacia Fiscal, em Minas Gerais, foi dirigida a seguinte consulta:

"A Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, pelo seu diretor infra-assinado, vem requerer a V. S. o obséquio de informar a que se lo está sujeito o documento correspondente ao disposto no artigo 5.º da lei 444, de 4 de junho de 1937, pelo qual é conferido o grau de doutor e o título de docente livre aos candidatos habilitados em concurso para professor catedrático de Escola Superior, admitida a circunstância dos mesmos terem pago o que prescreve a letra *a*, n. 108, tabela B, dec. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. E. D. — *Justino de Moraes Sarmento*, diretor. Juiz de Fora, trinta de novembro de 1940".

A repartição consultada proferiu o despacho seguinte: "Responda-se que o documento correspondente ao disposto no art. 5.º da lei 444, de 4-6-1937, pelo qual é conferido o grau de doutor e o título de docente livre aos candidatos habilitados em concurso para professor catedrático de Escola Superior, não se enquadra ou ajusta em nenhum dos dispositivos das tabelas anexas ao Regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7-10-1936, estando, por isso mesmo, isento de selo.

Deste despacho recorro *ex officio* para o Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes.

Faça-se o expediente, e suba o processo, em 3-1-41. — *Joaquim Gomes de Carvalho*, delegado fiscal".

Tudo visto, e

Considerando que a repartição recorrida bem interpretou a lei:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Jayme Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.464

Recurso n. 10.775 — Imposto do selo (consulta).
Recorrente, Recebedoria Federal em S. Paulo *ex officio*.
Recorrido F. Cuoco & Cia.

Declaração de saldo devedor. Extrato de conta corrente. Transferência de contrato de promessa de compra e venda.

O diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo proferiu o seguinte despacho:

"A firma F. Cuoco & Cia., apresentando três modelos de documento que costuma emitir para os seus clientes, consulta o seguinte:

1.º) Os requerentes escrevem a clientes os memoranda anexos sob ns. 1 e 2:

Tais memoranda estão sujeitos ao selo?

No caso afirmativo, qual o selo devido?

2.º) Os consulentes, atendendo solicitação de cliente, expedem-lhe um extrato de conta (documento anexo número 3), só para fim de conferência de lançamentos e saldo:

É devido selo?

Em caso afirmativo, qual a espécie do imposto e sobre qual ou quais importâncias?

3.º) Os consulentes, em suas vendas de terrenos a prestações, anuem na transferência a terceiro de caderneta de certo prestamista, que transfere a esse terceiro os direitos adquiridos por força de compromisso de compra e venda — devidamente pago na primeira via, averbada, o selo proporcional sobre o valor global da operação; na ocasião da transferência de direitos e obrigações o débito em aberto é menor que o inicial, em virtude do primeiro prestamista já ter pago uma parte:

O selo proporcional da transferência é devido apenas sobre o saldo do débito em aberto, ou ainda sobre o valor inicial e global do contrato?"

Responda-se:

Os memoranda anexos, a que alude o item 1.º, da consulta, contem, o primeiro, uma comunicação do credor ao devedor de que o débito deste se eleva a tanto e que, assim, deverá providenciar para uma remessa direta de fundos, sob pena de ser confiada ao Banco a cobrança respectiva, e, o segundo, tambem uma comunicação da firma excusando-se ao seu cliente do cumprimento de novo negócio, em virtude de não haver sido solvido o débito anterior, na importância de tanto.

Não há, nos memoranda em aprêço, como se vê, nenhum ato que obrigue ao pagamento do imposto proporcional ou fixo.

Com referência ao extrato de conta-corrente referido no item 2.º, emitido para fim de conferência de lançamentos e saldo, escapa o mesmo à incidência do imposto do selo, quer proporcional, quer fixo, consoante já decidiu o Exmo Sr. ministro da Fazenda nas decisões insertas sob os números 277 e 381, na Secção do Selo da Revista Fiscal de Tito Rezende de 1938.

Relativamente ao 3.º e último item da consulta deverá a consulente, nas transferências de compromisso de compra e venda de imoveis, aplicar a selagem respectiva na base do saldo que apresentar o compromisso na data da transferência, por isso que, em verdade, é sobre esse saldo devedor que o novo compromissário comprador se obriga perante o compromissário vendedor.

Desta decisão recorro, *ex officio*, para a superior instância, na forma da legislação em vigor.

Tudo visto, e

Considerando, quanto ao 1.º *item* da Consulta, que os documentos aí indicados são comunicações feitas pelo credor ao devedor, declarando *saldo devedor;* e

Considerando que a resposta aos dois últimos quesitos se ajustam à jurisprudência desta instância:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte provimento ao recurso *ex officio*, para declarar devido o selo, nos documentos aludidos no primeiro *item*, selo que está previsto na tabela B, § 1.º, n. 76, do decreto n. 1.137, de 1936.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Jayme Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 11.465

Recurso n. 10.776 — Imposto do selo.
Recorrente, Banco do Estado de S. Paulo S. A.
Recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

Desde a proposta aprovada pela assembléia geral da sociedade subordinou sua resolução a autorização governamental, essa resolução só produz efeitos quando for aprovada pelo governo.

Nas obrigações condicionais, o selo só é devido quando se verifica o implemento da condição.

O Banco do Estado de S. Paulo S. A. em assembléia geral de 23 de setembro de 1937 resolveu aumentar o seu capital de 50.000 contos para 100.000 contos de réis, aprovando a seguinte proposta, conforme folha do *Diário Oficial* a fls. 2 destes autos:

"A — O aumento do capital social, pois, será de cinquenta mil contos de réis (50.000:000$0). 50 % realizado no ato da subscrição e o restante em chamadas a juizo da Diretoria. B — As novas ações, ou sejam duzentos e cinquenta mil, serão subscritas pelos atuais acionistas, na proporção de uma ação nova para cada uma das velhas ou primitivas. C — É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da autorização legislativa aprovando o aumento do capital, para a subscrição das ações pelos atuais acionistas. Findo esse prazo, os acionistas que deixarem de subscrever as novas ações, per-

derão a preferência que será dada e garantida aos outros acionistas, novos subscritores, preferindo sempre o maior ao menor. São Paulo, 15 de setembro de 1937".

Nessa conformidade, aprovada que foi a proposta, pela assembléia, fez-se o registo na Junta Comercial do Estado de S. Paulo como se vê do mesmo jornal, registo esse que tomou o n. 11.924, em 23 de outubro de 1937.

O aumento, entretanto, não foi referendado pela assembléia legislativa, pelo que, em outra assembléia geral da sociedade, realizada em 9 de dezembro de 1939, foi o fato ventilado, tendo essa assembléia mantido, integralmente, a resolução tomada na de 23 de setembro de 1937, sobre o aumento do capital, depois de esclarecida pelo representante da Fazenda, então presente, quanto às exigências das novas leis federais para que o assunto tivesse solução definitiva, por isso que o decreto federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 o subordinara a apreciação do Departamento Administrativo do Estado e até mesmo aprovação do Sr. Presidente da República, *pelo que não se opunha êle à deliberação anterior* (vide *Diário Oficial* de fls. 6 a 11 destes autos).

Em 14 de março de 1940 foi lavrado o auto de infração de fls. 3, dando o recorrente como infrator do n. 23 e respectiva nota da tabela A do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936 e sujeito às penalidades do art. 62 letra *c* do mesmo decreto.

Feita a defesa pelo Banco e oferecida réplica pelo autuante, foi o auto julgado procedente e condenado o recorrente à revalidação de 300:000$0, nos termos do art. 62 letra *c in fine* do decreto citado.

Não se conformando com a decisão, o Banco recorreu para este Conselho, tendo prestado fiança, no prazo regulamentar, apresentando as razões de fls. 59 a 64, em que põe em relevo o fato de não ter sido o aumento efetivado, nem mesmo a autorização consumada, porquanto ficou a mesma subordinada à confirmação governamental que não se operava, nem ao tempo da assembléia política estadual, nem, posteriormente, pelos orgãos que a sucederam, em face do golpe de 10 de novembro de 1937.

Isto posto.

Considerando que a proposta aprovada pela assembléia geral de 23 de setembro de 1937 e ratificada pela assembléia geral de 9 de dezembro de 1939 continha esta cláusula:

> "*c* — É fixado o prazo de 60 dias a contar da data da *autorização legislativa* aprovando o aumento do capital para a subscrição das ações pelos atuais acionistas".

Considerando que na assembléia de 9 de dezembro foi esclarecido pelo representante da Fazenda que "para que o assunto tivesse solução definitiva devia ser submetido à apreciação do Departamento Administrativo do Estado e até mesmo à aprovação do Sr. Presidente da República", motivo pelo qual não se opunha à deliberação anterior, e só depois desse esclarecimento foi mantida, integralmente, pela assembléia unânime a resolução tomada na assembléia de 23 de setembro de 1937;

Considerando, por conseguinte, que o aumento aprovado pelas duas assembléias, não fora *autorizado* pela assembléia legislativa do Estado nem, posteriormente, pelo Departamento *Administrativo*, a que se referiu o representante da Fazenda na assembléia geral de 9 de dezembro de 1939, com recurso cabivel para o Presidente da República nos termos do art. 1.º do decreto n. 1.202, de 8 de abril de 1939, não havendo, assim, a *autorização legislativa* ou governamental, condição "sine qua non" para a existência do aumento de capital aprovado pela assembléia geral do Banco;

Considerando que, mesmo dando ao art. 29 letra *d* do decreto 1.137 de 1936 a interpretação invocada pela decisão recorrida, é indiscutivel que não existe ainda o *ato* que *autorizaria* o aumento aprovado é certo pela assembléia geral, mas com a condição de obter a autorização do orgão competente do Estado *ex vi* do citado art. 17 do decreto n. 1.202, de 1939;

Considerando que, mesmo que, forçando a realidade das cousas, se entendesse que o ato que autorizara o aumento para os efeitos fiscais fosse o da assembléia geral e não o ainda inexistente da autoridade governamental imprescindivel, mesmo assim não seria ainda devido o selo *ex vi* do art. 16 do respectivo regulamento, segundo o qual, "nas obrigações condicionais" (e no caso o aumento pendia de condição suspensiva: a *autorização* governamental) "só será devido o selo quando verificado o implemento da condição";

Considerando, em síntese, que, não existindo, ainda, a *autorização* oficial de que depende o aumento, "ipso facto" não é ainda devido o selo:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar o auto improcedente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1941. — *José Luiz Baptista*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

RÉTIFICAÇÕES

Diário Oficial de 17 de março de 1941

ACORDÃO N. 11.151

Na primeira linha, depois de Recurso n. 905, foi omitido: "Recons. Ac. 10.260 — Rec. n. 9.843. — Na última linha da decisão, onde se lê: "negar provimento ao recurso"; leia-se: "indeferir o pedido de reconsideração".

ACORDÃO N. 11.163

Na segunda linha da ementa, onde se lê: "artigo BT"; leia-se: "art. 29".

ACORDÃO N. 11.187

Na penultima linha, onde se lê: "Fabricio Fabres da Rocha, relator"; leia-se: "Francisco Fabres da Rocha, relator".

ACORDÃO N. 11.192

Na oitava linha da decisão, onde se lê: "tomar conhecimento do recurso para recidir"; leia-se: "tomar conhecimento do recurso para decidir...".

ACORDÃO N. 11.209

Na 76.ª linha do relatório, onde se lê: "coeficientivo"; leia-se: "coeficiente de 70 a 80 % do valor locativo".

Diário Oficial de 23 de abril de 1941

ACORDÃO N. 11.223

Na última linha da ementa, onde se lê: "da Constituição pode se tornar extensiva a terceiros"; leia-se: "da Constituição não pode se tornar extensiva a terceiros".

No final foi omitido: "Ausente o Sr. Garcia de Souza".

Diário Oficial de 28 de abril de 1941

ACORDÃO N. 11.240

Na primeira linha do relatório, onde se lê: "art. 22); leia-se: "art. 24".

ACORDÃO N. 11.246

Na quarta linha de decisão, onde se lê: "art. 96i"; leia-se: "artigo 96".

ACORDÃO N. 11.252

Na primeira linha o n. do Recurso é 10.642 e não 10.611.

ACORDÃO N. 11.258

Na ementa, onde se lê: Decreto n. 6.199; leia-se: "Decreto número 699".

ACORDÃO N. 11.264

Na sétima linha da decisão, onde se lê: "que não vendera esta"; leia-se: "que não vendera esta, o que não foi feito".

ACORDÃO N. 11.270

Depois da 69.ª linha foi omitido: "Tudo visto e estudado".

ACORDÃO N. 11.277

Na segunda linha da decisão, onde se lê: "a fls. 22 e 64"; leia-se: "a fls. 22 e 54". — Na décima linha da decisão: onde se lê: "sua escrita posteriormente apresentar resultado que o favorecessem o que não convence face da vistoria..."; leia-se: "sua escrita para posteriormente apresentar resultados que o favorecessem o que não convence em face da vistoria...".

ACORDÃO N. 11.285

Na oitava linha, onde se lê: "Tudo isto, e,"; leia-se: "Tudo visto, e".

Diário Oficial de 5 de maio de 1941

ACORDÃO N. 11.288

Na antepenúltima linha, onde se lê: "13 de janeiro de 1941"; leia-se: "31 de janeiro de 1941".

ACORDÃO N. 11.289

Na antepenúltima linha, onde se lê: "13 de janeiro de 1941"; leia-se: "31 de janeiro de 1941".

ACORDÃO N. 11.290

Foi omitido, na terceira linha da *ementa*, depois de *"consignações"* o seguinte: *"e consequentemente ao imposto de renda, como entidade comercial"*. No final do relatório, depois de "empregado" foi omitido: "e consequentemente ao imposto de renda, como entidade comercial".

ACORDÃO N. 11.317

No final, onde se lê: "Francisco Fabres da Rocha, relator"; leia-se: "José Luiz Baptista, presidente e relator".

Diário Oficial de 12 de maio de 1941

ACORDÃO N. 11.337

O número do Recurso é 10.814 e não 10.815.

ACORDÃO N. 11.339

Na nona linha do voto vencido, onde se lê: "é a providência indicada no art. 39"; leia-se: "é a providência indicada no art. 59".

ACORDÃO N. 11.359

Na sexta linha da decisão; onde se lê: "decreto-lei n. 916"; leia-se: "decreto-lei n. 915".

ACORDÃO N. 11.361

Na sexta linha do relatório, onde se lê: "Em defesa após"; leia-se: "Em defesa opoz...".

Diário Oficial de 19 de maio de 1941

ACORDÃO N. 11.380

No final foi omitido: "Vencido na proposta de equidade o Senhor Jayme Pericles".

ACORDÃO N. 11.384

Na primeira linha, onde se lê: "Reson. ac. 3.970"; leia-se: "Recons. ac. 8.970".

ACORDÃO N. 11.385

Na segunda linha do terceiro Considerando, onde se lê: "o que é contestado pela firma recorrente"; leia-se: "o que não é contestado pela firma recorrente", em seguida foi omitido: "Considerando que a recorrente só se insurge quanto à multa;".

No sexto Considerando, no início do parágrafo que trata de *Irregularidades na Escrituração;* onde se lê: "ostras irregularidas; leia-se: "outras irregularidades...".

Diário Oficial de 26 de maio de 1941

ACORDÃO N. 11.394

Na primeira linha da ementa, onde se lê: "É exigido mas 4 %"; leia-se: "É exigido mais 4 %".

ACORDÃO N. 11.406

Na primeira linha, onde se lê: "recon. do Ac. 8.939-8.957"; leia-se: "recon. do Acordão n. 8.939 — Rec. n. 7.937". — Na última linha de decisão, onde se lê: "em deferir o pedido de reconsideração"; leia-se: "em indeferir o pedido de reconsideração".

ACORDÃO N. 11.420

Na quinta linha, onde se lê: "é punida com o disposto no art. 62"; leia-se: "é punida de acordo com o disposto no art. 62".

ACORDÃO N. 11.434

Na segunda linha da decisão, onde se lê: "apresentando certidão da mesa de rendas de Limeira, dizendo ter sido este o preço dado, mas tal documento datado de 16 de novembro faz supor..."; leia-se: "apresentando certidão da administração da mesa de rendas de Limeira, dizendo ter sido este o preço dado, mas tal documento datado de 16 de novembro de 1939 faz supor...".

Diário Oficial de 2 de junho de 1941

ACORDÃO N. 11.438

Na decisão: segunda linha do nono Considerando, onde se lê: "sempre esteve convertida,"; leia-se: "sempre esteve controvertida,...".

Segundo Conselho de Contribuintes

ACORDÃO N. 10.210

Recurso n. 10.353 — Imposto de consumo — Recorrente, Ribeiro & Lacerda; recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

Improcede a argução de infrações decorrentes dos efeitos fiscais tratados no art. 122, do decreto-lei n. 739, de 1938, desde que não se verifique a oportunidade que determinou a obrigação de serem tais efeitos exibidos à fiscalização na forma do aludido dispositivo.

Contra Ribeiro & Lacerda, negociantes na capital de S. Paulo, foi lavrado o auto de fls., na sede da empresa de transportes "C. G. T.", na mesma capital, com fundamento nos arts. 64 e 112 § 1.º, letra *a*, do decreto-lei n. 739, de 1938, porque, segundo alegam os auxiliares da fiscalização, signatários do auto, aqueles negociantes remetiam, via rodoviária, a José Matorano & Irmãos Ltda., de Campinas, naquele Estado, três caixas de azeitonas estrangeiras, acompanhadas das respectivas estampilhas sem a devida inutilização na forma do aludido art. 64.

Os autuados apresentaram defesa e o processo, depois de devidamente informado é concluso ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo, que decide pela improcedência do auto para impor aos autuados Ribeiro & Lacerda, a multa mínima de 500$0, *ex-vi* do artigo 112, § 1.º letra *a*, combinado com o art. 64 do citado decreto-lei.

Não se conformando, recorrem Ribeiro & Lacerda para este Conselho, apresentando, nas suas razões, escusas pela falta verificada.

Isto posto, e

Considerando que a obrigatoriedade da apresentação dos efeitos fiscais, na forma do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 1938, só se torna efetiva quando "em trânsito" se achar a mercadoria vendida, ou remetida para ser entregue ao seu destinatário, devendo tais efeitos se encontrar em poder do condutor do veículo, que a estiver transportando, salvo o caso de se destinar a despacho pelas estradas de ferro e companhias de navegação;

Considerando que não é possivel entender-se "em trânsito", para então se exigir do respectivo condutor do veículo aqueles efeitos, a mercadoria que ainda se encontra depositada, pelo remetente, nos armazens das empresas de transportes, para futura remessa ao destinatário, remessa que tanto poderá ser efetivada por estradas de rodagem como por estradas de ferro ou companhias de navegação, com as quais se comunicam ditas empresas, ou, dada qualquer eventualidade poderá deixar até de efetivar-se;

Considerando que, nestas condições, os auxiliares da fiscalização dos impostos internos, cuja atribuição legal é a de fiscalizarem as mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem, deslocando a sua ação dos postos fiscais respectivos, para as sedes das empresas de transportes, localizadas no perímetro urbano das cidades, afim de exigirem diretamente daquelas, e não dos condutores dos veículos transportadores, a exibição dos efeitos fiscais de que trata o citado art. 122, alem de estarem agindo com certa intromissão nas zonas afetas à fiscalização do imposto de consumo, precipitam a sua ação fiscalizadora antecipando com a lavratura de autos de infração, a repressão de uma falta que de todo improcede pela flagrante inoportunidade da sua existência em face da lei;

Considerando que não se tendo ainda verificado a ocasião própria da exigência daqueles efeitos em mãos de quem de direito, ambora consiga obter dos empregados das aludidas empresas, a apresentação de um ou mais documentos, competia a fiscalização dos impostos internos aguardar o momento azado para fazer sentir sobre eles a sua ação, como determina a lei e não antecipá-la sem apoio legal;

Considerando que o auto de infração é medida repressiva das contravenções definidas em lei e só cabe ser lavrado para constatar as faltas existentes e assim não procede quando firmado em falta não concretizada ainda como contravenção regulamentar por não haver ocorrido, evidentemente, a obrigação que ainda cabia ser satisfeita, falecendo deste modo a oportunidade expressamente determinada em lei para se faser sentir a Fiscalização sobre os efeitos em causa;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuinte, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto para julgar improcedente o auto Lavrado contra Ribeiro & Lacerda.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Nero Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 10.216

Recurso n. 12.138 — Imposto de consumo (consulta).
Recorrente — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio*.
Recorrida — Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas de São Paulo.

"Vinagre obtido com suco de cana fermentada: está sujeito à taxa de $120 por litro".

O Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas de São Paulo, dirigiu consulta à Recebedoria Federal em São Paulo, assim redigida:

"O art. 4.º, § 10, inciso 2.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, determina que o vinagre "obtido pela fermentação do vinho de outras frutas ou de cana" deve pagar $120 de imposto de consumo por litro.

Acontece que nas "Notas do § 10, citado, consta um esclarecimento sobre a designação dos vinagres das várias espécies e entre estas designações, em forma de exemplos, encontramos a seguinte: "Vinagre de vinho de cana".

Ante o exposto é de máxima importância — para o Fisco e para os industriais — ficar perfeitamente esclarecido se o *vinagre fabricado com suco de cana*, está sujeito à taxação de $120.

Fazemos esta consulta visto o Serviço de oficiamento de Alimentação Pública não permitir que os vinagres feitos com suco de cana possam ser designado como *vinagre, de vinho de cana*, afirmando, ainda, que *a cana não da vinho*.

Entendemos que o legislador pretendeu incluir os vinagres obtidos com *suco de cana*, no inciso 2.º, do art. 4.º, §10, do decreto-lei n. 739, no entanto, como as "Notas" deste § 10 fazem referência a *vinagre de vinho de cana*, tomamos a liberdade de consultar a V. S. se os vinagres obtidos com suco de cana fermentado devem pagar $120 por litro, ou $240 por litro".

A repartição consultada assim decidiu:

"Responda-se que o vinagre fabricado com suco de cana se acha sujeito à taxa de $120, por litro, *ex-vi* do inciso 2.º, alínea I, do § 10, do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938".

E recorreu *ex-officio* para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a decisão recorrida guarda inteira conformidade com o que dispõe o atual regulamento do imposto de consumo, por isso que a expressão "obtido pela fermentação acética do vinho de outras frutas ou de cana", do inciso 2.º, da alínea I, do § 10, do

art. 4.º, deve ser assim entendida: "obtido pela fermentação acética do vinho de outras frutas" ou "obtido pela fermentação acética de cana", isto é, "obtido de cana pela fermentação acética".

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 10.251

Recurso n. 10.485 — Imposto de consumo.
Recorrente, José Vicente.
Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso e propõe-se a aplicação do principio de equidade, por se tratar de infração de dispositivo do decreto 301, *alterado pelo de n.* 365 *e restabelecido pelo de n.* 739, *todos de* 1938.

José Vicente, comerciante em Andradas, Estado de Minas Geraes, recorre para este Conselho do ato do Sr. Delegado Fiscal em São Paulo, que lhe impôs a multa de 500$0, mínimo do artigo 81 do decreto n. 739, de 1938.

O recorrente vendeu vinho comprado a José João, fabricante em Ibitiúva de Caldas, no referido Estado de Minas Gerais, com insuficiência de taxa por conter o mesmo vinho 11,7% de alcool em volume, conforme certificado da análise procedida no Posto de Inspeção Sanitária de vinhos de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Alegou o recorrente que, como mero intermediário não submeteu o produto a exame, enviando os volumes e os selos recebidos do fabricante, único responsavel pela selagem; que tambem é tolerada a graduação de vinhos superior a 10,8% de alcool em volume; que, pelo exposto, merece equidade.

O fabricante pagou a multa que lhe foi imposta, recolheu a diferença e não recorreu no prazo legal.

Assim, e,

Considerando que a infração está provada em face da alteração feita no decreto n. 301, pelo de n. 365, ambos de 1938;

Mas,

Considerando que o n. VIII, 1.º do art. 4.º do decreto número 301, de 24-2-938, fixando em 12% de alcool em volume nos vinhos de produção nacional, foi alterado pelo decreto n. 365, de 2-4-938, publicado no *Diário Oficial* do dia 11 desse mesmo mês;

Considerando que a venda da mercadoria foi efetuada em 5 de junho ainda de 1938, nos primeiros meses da vigência da alteração acima apontada;

Considerando que o principal responsavel pela falta autuada conformou-se com a penalidade que lhe foi imposta;

Considerando que está evidenciada a boa fé do recorrente, vendendo o produto nos mesmos volumes recebidos, acompanhados dos selos recebidos do fabricante;

Considerando o mais que do processo consta:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, com a proposta da aplicação do principio de equidade.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.252

Recurso n. 10.501 — Imposto de consumo.
Recorrente, Boris Alexandre & Cia.
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Não estando a mercadoria em trânsito, nos termos do art. 122, *do decreto-lei n.* 739, *de* 1938, *não tinha cabimento a autuação e improcede o auto.*

Na sede da Rodovia Sorocabana, sita à rua Barra Funda, em São Paulo, dois auxiliares da fiscalização de impostos internos apreenderam a fatura de fls. 2, e lavraram contra a firma Boris Alexandre & Cia., auto pelas infrações dos artigos 88, 112, parágrafo 1.º, letra "b", e 122, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938. A autuada, em sua defesa alegou que o documento apreendido é uma via da fatura devidamente copiada como poderá ser verificado; que não houve qualquer infração a ser punida. O autuante mantem o procedimento fiscal e acrescenta que está evidenciada a infração do artigo 122. O Sr. Diretor da Recebedoria daquela capital impôs a Boris Alexandre & Cia. a multa de 500$0, grau mínimo do artigo 88 do decreto, dado como infringido. O recurso foi interposto com obediência dos preceitos legais, e, em suas razões, reafirmam os recorrentes suas alegações de defesa e acrescentam que a fiscalização poderia ter apurado se foram satisfeitas as exigências sobre expedição da fatura.

Isto posto, e,

Considerando que o auto, base do feito, foi lavrado fora da zona da atribuição dos autuantes e quando a mercadoria ainda não estava em trânsito, nos precisos termos do artigo 122, do decreto-lei n. 739, de 1938;

Considerando que este Conselho, em várias decisões, tem resolvido que não há dispositivo de lei que proiba a expedição de mais de uma via da fatura devidamente copiada na forma exigida pelo regulamento do imposto de consumo, nos dispositivos citados no auto;

Considerando que, assim sendo, não ocorreram as infrações capituladas no auto;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.253

Recurso n. 11.168 — Imposto de consumo.
Recorrente — Machado & Irmão.
Recorrida — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

"Não havendo prova de artifício doloso, dá-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a penalidade ao mínimo previsto no art. 219, § 6.º *letra "a", combinado com o art.* 204, *do decreto* 739, *de* 24-9-938".

Baseado no termo de verificação e exame de fls. 1 a 1-v, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma Machado & Irmão, estabelecida em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com moagem de café, sendo dados como infringidos os arts. 81, 204, parágrafo único, letra *c*. Consta do termo e do auto que foram vendidos 105 quilos de café moido sem o devido estampilhamento. Os autuados declaram que foram surpreendidos com a diferença encontrada; que só pode ser atribuida a engano na escrita fiscal, pois não se justifica uma escrituração de mercadoria sem estar devidamente selada. O autuante e o exator preparador do feito são pela procedência do auto.

A Delegacia Fiscal fez baixar o processo em diligência, recomendando a organização de quadros com as cópias da escrita fiscal. Cumprida a diligência, conforme os quadros de fls. 7 a 9, o Sr. delegado fiscal atendendo que ficou apurada a falta de pagamento de imposto na importância de 26$0 e que a diferença foi apurada em exame da escrita fiscal, organizada com irregularidade, impôs a Machado & Irmão a multa de 5:000$0, mínimo previsto no art. 220 do decreto n. 739, de 1938, com obrigação ainda de ser recolhida a diferença apurada. Subiu o recurso, satisfeitas as exigências legais. Os recorrentes renovaram suas alegações de defesa, acrescentando que pela cópia de sua escrita não se pode chegar à conclusão que houve fé ou evidente intuito de fraude.

Isto posto, e

Atendendo que pela cópia da escrita fiscal, dos meses de março a maio de 1939, verifica-se que desde o primeiro daqueles meses constavam irregularidades que deveriam ser sanadas, ao ser visada pela fiscalização, como exige o regulamento do imposto de consumo;

Atendendo que a boa fé, dos autuados está demonstrada pela própria escrita onde foram feitos todos os lançamentos, sem o menor intuito de ocultar as saídas do produto de sua moagem;

Atendendo que pelas peças dos autos não ficou evidenciada a existência de artifício doloso ou evidente intuito de fraude, condições exigidas para aplicação da penalidade prevista no art. 220 do decreto n. 739, de 1938;

Atendendo o mais que do processo consta:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para reduzir a 500$0 a penalidade, com obrigação ainda de recolher o imposto devido, nos termos do art. 219, § 6.º, letra *a*, combinado com o art. 204, do decreto acima citado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente e relator.

Recorri desta decisão, *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Onaldo de Machado.

ACORDÃO N. 10.254

Recurso n. P. R. 561 — Imposto de Consumo — Pedido de reconsideração do Ac. n. 9.240.
Recorrente — Silva Pires & Souza.
Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

"Na vigência do decreto n. 17.464, *de* 1926, *bem como na do decreto-lei* 301 *de* 1938, *as fivelas, de qualquer matéria, para cintas, incidiam no imposto de consumo como "objetos de adorno", quando vendidos a consumidores, isto é, a particulares ou a contribuintes não registados para o comércio do produto".*

Silva Pires & Souza, desta praça foram autuados por haverem vendido a consumidores, no período de 19-9-1936 a 31-3-1938, réis, 31:570$0 de fivelas para cintos sem o pagamento do imposto devido na importância de 1:420$7, e, no período de 1-4-938 a 30-6-1938, 1:075$0, do mesmo produto, sem o pagamento do imposto na importância de 53$8, perfazendo um total de 1:474$5, de imposto não pago, o que foi convenientemente apurado pelos talões notas de vendas dos autuados.

Em primeira instância foram os autuados condenados ao pagamento da multa de 1:474$5, com a obrigação de recolher em igual importância, de imposto, nos precisos termos do art. 219, § 6.º, *a*, combinado com os arts. 54, letra *b*, n. VIII, parágrafo único, 201 e 206, do decreto-lei n. 301 de 24 de fevereiro de 1938.

Não se conformando com essa decisão, recorreram Silva Pires & Souza, para este Conselho que, em acordão n. 9.240 de 23-8-1940, lhes negou, por unanimidade de votos, provimento ao recurso, e, agora, usando do pedido de reconsideração voltam a esta instância para pleitearem seja reconsiderado dito acordão.

Resumem-se as razões dos requerentes em afirmar, como anteriormente já haviam feito, que as vendas de fivelas, para cintos nos períodos mencionados, foram feitos a fabricantes de cintos e que assim o imposto não é devido, por isso que os mesmos devem ser equiparados aos contribuintes registados para o comércio dos objetos de adorno, de vez que o art. 4.º § 33, do decreto-lei n. 301 de 1938, inclue os "cintos" entre os objetos enumerados no seu inciso I.

Isto posto, e

Considerando que não procede a conclusão dos requerentes, mesmo porque a palavra "cintos" incluida no art. 4.º § 33, inciso I, do decreto-lei n. 301 de 1938, que entrou em execução no dia 1 de abril do mesmo ano, foi quatro dias após excluida daquele dispositivo pelas alterações e correções trazidas pelo decreto-lei 365 de 5-4-1938.

Considerando que afirmando os requerentes que as fivelas, cujas vendas foram apuradas, neste processo, se destinavam a fabricantes de cintos que os empregavam nos produtos de sua fabricação, importa em afirmar que ditas vendas foram efetuadas a consumidores do produto aos quais se equiparam os contribuintes não registados para o comércio do mesmo;

Considerando que, nestas condições o acordão anterior decidiu acertadamente negando provimento ao recurso que os requerentes interpuzeram da decisão de primeira instância que os sujeitou à multa de 1:474$5, com a obrigação do recolhimento de igual importância do imposto pago:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o presente pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Bruncante Machado*, relator.

Fui presente, Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.255

Recurso n. 10.459 — Imposto de consumo.
Recorrentes — Mehner & Comp.
Recorrida — Recebedoria Federal em São Paulo.

Improcede a arguição de infrações decorrentes dos efeitos fiscais tratados no art. 122 do decreto-lei n. 739, de 1938, desde que não se verifique a oportunidade que determina a obrigação de serem tais efeitos apresentados à fiscalização na forma do aludido dispositivo.

Na sede da empresa de transportes "Expresso Piratininga", na capital de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. com fundamento nos arts. 112 § 1.º, letra *b* e 122 do decreto-lei de 1938, por terem ali verificado os auxiliares da fiscalização de impostos internos, signatários do auto, que a firma Mehner & Comp., daquela Capital entregara à dita empresa, para remeter ao destinatário, mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, desacompanhadas de nota ou fatura.

Defendeu-se a autuada e depois dos trâmites regulamentares foi concluso o processo ao senhor diretor da Recebedoria que julgando o auto procedente, impôs a Mehner & Comp., a multa de 500$0 mínimo do art. 122, de conformidade com o art. 206, do decreto n. 739, de 1938.

Dessa decisão recorrem Mehner & Comp. para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a obrigatoriedade da apresentação dos efeitos fiscais, na forma do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 1938, só se torna efetiva quando "em trânsito" se achar a mercadoria vendida, ou remetida para ser entregue ao seu destinatário, devendo tais efeitos se encontrar em poder do condutor do veículo, que a estiver transportando, salvo o caso de se destinar a despacho pelas estradas de ferro e companhias de navegação;

Considerando que não é possivel entender-se "em trânsito", para então se exigir do respectivo condutor do veiculo aqueles efeitos, a mercadoria que ainda se encontra depositada, pelo remetente, nos armazens das empresas de transportes, para futura remessa ao destinatário, remessa que tanto poderá ser efetivada por estradas de rodagem como por estradas de ferro ou companhias de navegação, com as quais se comunicam ditas empresas, ou, dada qualquer eventualidade poderá deixar até de efetivar-se;

Considerando que, nestas condições, os auxiliares da fiscalização dos impostos internos, cuja atribuição legal é a de fiscalizarem as mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem, deslocando a sua ação dos postos fiscais respectivos, para as sedes das empresas de transportes, localizadas no perimetro urbano das cidades, afim de exigirem diretamente daquelas, e não dos condutores dos veículos transportadores, a exibição dos efeitos fiscais de que trata o citado art. 122, alem de estarem agindo com certa intromissão nas zonas afetas à fiscalização do imposto de consumo, precipitam a sua ação fiscalizadora antecipando com a lavratura de autos de infração, a repressão de uma falta que de todo improcede pela flagrante inoportunidade da sua existência em face da lei;

Considerando que não se tendo ainda verificado a ocasião própria da exigência daqueles efeitos em mãos de quem de direito, embora consiga obter dos empregados das aludidas empresas, a apresentação de um ou mais documentos, competia à fiscalização dos impostos internos aguardar o momento azado para fazer sentir sobre eles a sua ação, como determina a lei e não antecipá-la sem apoio legal;

Considerando que o auto de infração é medida repressiva das contravenções definidas em lei e só cabe ser lavrado para constatar as faltas existentes e assim não procede quando firmado em falta não concretizada ainda como contravenção regulamentar por não haver ocorrido, evidentemente, a obrigação que ainda cabia ser satisfeita, falecendo deste modo a oportunidade expressamente determinada em lei para se fazer sentir a fiscalização sobre os efeitos em causa:

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Bruncante Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.256

Recurso n. 10.469 — Imposto de consumo.
Recorrentes — Teixeira Souza & Comp.
Recorrida — Recebedoria Federal em São Paulo.

Improcede a arguição de infrações decorrentes dos efeitos fiscais tratados no art. 122 do decreto-lei n. 739 de 1938, desde que não se verifique a oportunidade que determinou a obrigação de serem tais efeitos apresentados à fiscalização na forma do aludido dispositivo.

Motivou o auto de fls. haverem os seus signatários, auxiliares da fiscalização de impostos internos, encontrado na sede da empresa de transportes "Expresso São Paulo Curitiba", sita na capital de São Paulo, um fardo com tecidos, acompanhado de uma nota expedida pela firma Teixeira Souza & Comp., daquela capital, nota esta que entenderam os autuantes, não se achava de acordo com as exigências regulamentares motivando assim a capitulação dos arts. 88, 112 § 1.º letra *b*, combinado com o art. 122 do decreto-lei de 1938.

Os autuantes apresentaram defesa e o processo foi concluso ao senhor diretor da Recebedoria Federal em São Paulo que, julgando o auto procedente impôs a Teixeira Souza & Comp., a multa de 500$0 minimo dos dispositivos infringidos, do que foi interposto recurso voluntário para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a obrigatoriedade da apresentação dos efeitos fiscais, na forma do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 1938 só se torna efetiva quando "em trânsito" se achar a mercadoria vendida ou remetida para ser entregue ao seu destinatário, devendo tais efeitos se encontrar em poder do condutor do veiculo, que a estiver transportando, salvo o caso de se destinar a despacho pelas estradas de ferro e companhias de navegação;

Considerando que não é possivel entender-se "em trânsito", para então se exigir do respectivo condutor do veículo aqueles efeitos, a mercadoria que ainda se encontra depositada, pelo remetente, nos armazens das empresas de transportes, para futura remessa ao destinatário, remessa que tanto poderá ser efetivada por estradas de rodagem como por estradas de ferro ou companhias de navegação com as quais se communicam ditas empresas, ou, dada qualquer eventualidade poderá deixar até de efetivar-se;

Considerando que, nestas condições, os auxiliares da fiscalização dos impostos internos, cuja atribuição legal é a de fiscalizarem as mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem, deslocando a sua ação dos postos fiscais respectivos, para as sedes das empresas de transportes, localizadas no perimetro urbano das cidades, afim de exigirem diretamente daquelas, e não dos condutores dos veículos transportadores, a exibição dos efeitos fiscais de que trata o citado art. 122, alem de estarem agindo com certa intromissão nas zonas afetas à fiscalização do imposto de consumo, precipitam a sua ação fiscalizadora antecipando com a lavratura de autos de infração, a repressão de uma falta que de todo improcede pela flagrante inoportunidade da sua existência em face da lei;

Considerando que não se tendo ainda verificado a ocasião própria da exigência daqueles efeitos em mãos de quem de direito, embora consigna obter dos empregados das aludidas empresas, a apresentação de um ou mais documentos, competia a fiscalização dos impostos internos aguardar o momento azado para fazer sentir sobre eles a sua ação, como determina a lei e não antecipá-la sem apoio legal:

Considerando que o auto de infração é medida repressiva das contravenções definidas em lei e só cabe ser lavrado para constatar as faltas existentes e assim não procede quando firmado em falta não concretizada ainda como contravenção regulamentar por não haver ocorrido, evidentemente, a obrigação que ainda cabia ser satisfeita, falecendo deste modo a oportunidade expressamente determinada em lei para se fazer sentir a fiscalização sobre os efeitos em causa;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Bruncante Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.257

Recurso n. 10.474 — Imposto de consumo.
Recorrentes: J. Ciuffi & Cia.
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Improcede a arguição de infrações decorrentes dos efeitos fiscais tratados no art. 122 do decreto-lei 739 de 1938, desde que não se verifique a oportunidade que determina a obrigação de serem tais efeitos apresentados à fiscalização na forma do aludido dispositivo".

Na sede da agência do Expresso Vieira, sita na capital de São Paulo, foi lavrado por auxiliares da fiscalização do imposto interno o auto de fls. com fundamento nos arts. 88, 111 § 1.º, letra *a*, e 122 do decreto-lei n. 739 de 1938, sob o pretexto de que a firma J. Ciuffi & Cia., na mesma capital, enviava com destino a Joaquim de Souza Araujo, de São José dos Campos, daquele estado, mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, desacompanhadas de nota ou fatura, na forma regulamentar.

Intimado a prestar defesa, J. Ciuffi & Cia. alegam que o documento junto à mercadoria, apreendido pelos autuantes, é uma cópia da fatura extraida e assim preenche as exigências legais.

O processo, depois de informado à concluso ao Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, que julgando o auto procedente, impôs a multa de 500$0, aos autuados J. Ciuffi & Cia., que, não se conformando recorrem para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a obrigatoriedade da apresentação dos efeitos fiscais, na forma do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 1933, só se torna efetiva quando "em trânsito" se achar a mercadoria vendida, ou remetida para ser entregue ao seu destinatário, devendo tais efeitos se encontrar em poder do condutor do veículo, que a estiver transportando, salvo o caso de se destinar a despacho pelas estradas de ferro e companhias de navegação;

Considerando que não é possivel entender-se "em trânsito", para então se exigir do respectivo condutor do veiculo aqueles efeitos, a mercadoria que ainda se encontra depositada, pelo remetente, nos armazens das empresas de transportes, para fatura remessa ao destinatário, remessa que tanto poderá ser efetivada por estradas de rodagem como por estradas de ferro ou companhias de navegação, com as quais se communicam ditas empresas, ou, dada qualquer eventualidade poderá deixar até de efetivar-se;

Considerando que, nestas condições, os auxiliares da fiscalização dos impostos internos, cuja atribuição legal é a de fiscalizarem as mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem, deslocando a sua ação dos postos fiscais respectivos, para as sedes das empresas de transportes, localizadas no perimetro urbano das cidades, afim de exigirem diretamente daquelas, e não dos condutores dos veiculos transportadores, a exibição dos efeitos fiscais de que trata o citado artigo 122, alem de estarem agindo com certa intromissão nas zonas afetas à fiscalização do imposto de consumo, precipitam a sua ação fiscalizadora antecipando com a lavratura de autos de infração, a repressão de uma falta que de todo improcede pela flagrante inoportunidade da sua existência em face da lei;

Considerando que não se tendo ainda verificado a ocasião própria da exigência daqueles efeitos em mão de quem de direito, embora consigna obter dos empregados das aludidas empresas, a apresentação de um ou mais documentos, competia à fiscalização dos impostos internos aguardar o momento azado para fazer sentir sobre eles a sua ação, como determina a lei e não antecipá-la sem apoio legal;

Considerando que o auto de infração é medida repressiva das contravenções definidas em lei e só cabe ser lavrado para constatar as faltas existentes e assim não procede quando firmado em falta não concretizada ainda como contravenção regulamentar por não haver ocorrido, evidentemente, a obrigação que ainda cabia ser satisfeita, falecendo deste modo a oportuaidade expressamente determinada em lei para se fazer sentir a fiscalização sobre os efeitos em causa;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 1941

ACORDÃO N. 10.258

Recurso n. 9.964 — Imposto de consumo.
Recorrente: Cunha & Barros.
Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra Cunha & Barros, estabelecidos à rua Visconde de Pirajá, n. 480, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento, 301 estampilhas de $1, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, porisso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacífica deste Conselho que a simples posse de estampilhas, que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.259

Recurso n. 10.011 — Imposto de consumo.
Recorrentes, Delegacia Fiscal em Minas Gerais *ex officio* e Mitre & Irmãos.
Recorridos, Os mesmos.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra Mitre & Irmãos, estabelecidos em Oliveira, Estado de Minas Gerais, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento, 40 estampilhas da taxa de $030, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado, não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, porisso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacífica deste Conselho que a simples posse de estampilhas, que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.260

Recurso n. 10.057 — Imposto de consumo.
Recorrente, Sociedade Cooperativa dos Produtores Agrícolas da Fazenda Tieté.
Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938."

Contra Sociedade Cooperativa dos Produtos Agrícola da Fazenda Tieté, estabelecida em Pereira Barreto, Araçatuba, São Paulo, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 100 cintas de $2, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que, a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que, é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.261

Recurso n. 10.094 — Imposto de consumo.
Recorrente, Cysne & Comp.
Recorrida, Delegacia Fiscal no Ceará.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938."

Contra Cysne & Comp., estabelecidos em Crato, no Estado do Ceará, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 120 estampilhas de $030, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, minimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que, a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que, é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.262

Recurso n. 10.181 — Imposto de consumo.
Recorrente, Choke Sabbag & Irmãos.
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938."

Contra Choke Sabbag & Irmãos, estabelecidos na capital paulista, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 140 selos da taxa de $030 do imposto de consumo, especiais para selagem de *stocks* de tecidos de seda, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, minimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que, a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que, é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *João Constant Serejo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.263

Recurso n. 10.191 — Imposto de consumo.
Recorrente: Lazaro A. de Mattos.
Recorrida: Recebedoria Federal em São Paulo.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, mesmo quando estejam coladas a sacos vasios recebidos dos consumidores, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24-9-1938."

Contra Lazaro A. de Mattos, firma estabelecida na capital paulista, foi lavrado, por infração do art. 52, § único, do regulamento em vigor, o auto de fls. 5, por terem sido encontrados, em caminhão de propriedade da autuada e a ela dirigidos, 170 sacos vasios da embalagem de café moido, sacos esses aos quais estavam apostos os selos do produto consumido, sem qualquer inutilização.

O autuante relata que a acusada já havia sido advertida sobre a falta que incorria com esse procedimento, salientando que nos sacos, dois dos quais se acham anexados ao processo, há o seguinte aviso:

"Devolva este saco à torrefação que será gratificado".

O mesmo fiscal informa, ainda, que, interrogado, o condutor selos em questão; diz que alem disso, jamais teve intenção de lesar vasias para depósito de café moido.

Em suas petições de defesa e recurso — este interposto da decisão que a multou em Rs. 1:000$000, minimo do dispositivo infringido — a defendente não nega os fatos como foram descritos na peça básica, mas pretende que não se caracterizem a posse dos selos em questão; diz que, alem disso, jamais teve intenção de lesar o fisco, pois os sacos, depois de cadastrados pelo encarregado, são dilacerados e entregues à Limpeza Pública.

Isto posto, e

Considerando que os envoltórios (sacos de papel) de café, contendo intactos, os respectivos selos, foram encontrados em caminhão de propriedade da autuada, sendo esta, portanto, responsavel pelo delito fiscal praticado pelo seu preposto;

Considerando que do exame dos espécimens anexados ao processo verifica-se que os sacos, aberos pelos fundos, torna possivel a reutilização dos próprios sacos com os selos respectivos;

Considerando que constituindo infração do art. 52, § único do atual regulamento, a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, com mais forte razão tem cabimendo a sua capitulação no caso em lide, de vez que, como se evidenciou, o reaproveitamento dos selos é facilitado pelas condições em que são devolvidos os sacos;

Considerando que a autuada tem contra si a circunstância de ter sido, anteriormente, advertida sobre tal irregularidade, como consta do auto e não foi contestado pela suplicante;

Considerando, assim, que a infração está provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou justificar-se a recorrente:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *João Constant Serejo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.264

Recurso n. 10.175 — Imposto de consumo.
Recorrente: Couri & Irmão.
Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

É nulo o auto inteiramente datilografado, que não tiver a assinatura do autuado e, na falta desta, a de duas testemunhas, na conformidade da Circular n. 36, do Ministério da Fazenda (D. Of. de 27-7-38).

No posto fiscal de campo Grande, no Distrito Federal, verificou a fiscalização que Couri & Irmão, estabelecidos nesta capital à rua da Alfândega n. 254, fazia transportar no auto caminhão n. D. F. C. — 11.053, da empresa de transportes "Comissário Saleh", 1 fardo marca M. F. & F. contendo 18 peças de tecidos, consignados a Miguel Francisco & Filho — Barra do Piraí, e 1 dito contendo 60 peças de morim "Hilda", comprado a Antônio Abbud, tambem da mesma cidade desacompanhados da nota de entrega ou fatura, extraida de acordo com o art. 12, do Código Comercial, que, se extraida, não foi entregue ao motorista, conforme o próprio declarou, infringindo, assim, o disposto nos arts. 112, § 1.º, letra *b*, combinado com os arts. 88 e 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, sendo apreendidos os documentos de fls. e lavrado o auto de fls., em 26-11-939.

Os autuados apresentaram defesa, e, seguindo o processo seus termos legais, o Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgou o auto procedente e impôs a Couri & Irmão a multa de 500$000, minimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 1938.

Depositada a multa no prazo legal, recorreu os autuados para este Conselho, alegando que apresentaram à fiscalização os documentos de fls. embora mal feitos em face do art. 88, e pedem lhes seja feita a devida justiça.

Isto posto, e

Considerando que o auto, base do presente processo, foi datilografado;

Considerando que o mesmo não foi assinado pelos autuados ou pessoa que os representasse legalmente, nem se verifica as razões dessa irregularidade;

Considerando ainda que, na falta da assinatura dos autuados ou de seu representante, sem menção aos motivos de sua recusa, não tem o auto em lide a assinatura de duas testemunhas, como na hipótese, determina a Circ. n. 36, do Sr. Ministro da Fazenda (*D. O.* de 27 de julho de 1938) e, destarte, importando tais irregularidades em nulidade do auto e de todo o processado;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, declarar nulo o auto, base do presente processo, em face da inobservância dos preceitos legais, na espécie.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.265

Recurso n. 10.699 — Imposto de consumo — Recorrente, Elpidio Soares Faria — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra Elpidio Soares de Faria estabelecido em Sobradinho — Pirapi, Estado de Minas, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 100 estampilhas da taxa de $020, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.266

Recurso n. 10.752 — Imposto de consumo — Recorrente, A. L. dos Santos — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra A. L. dos Santos, estabelecido em o Distrito Federal, na Hermenegildo de Barros, 61, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 50 estampilhas, de diversas taxas, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 2:000$0, máximo do dispositivo infringido, combinado com o art. 222 do mesmo decreto-lei.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada.

Considerando que é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornélio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Júnior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.267

Recurso n. 10.786 — Imposto de consumo — Recorrentes, Carlos Pittella & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra Carlos Pittella & Comp., estabelecidos em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, foi lavrado, por infração dos arts. 52, parágrafo único, 72, 81 e 112, § 1.º, letra c, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontrados, em seu estabelecimento, 689 estampilhas de diversas taxas, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado, não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e:

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.268

Recurso n. 11.372 — Imposto de consumo — Recorrente, Alfredo de Maio — Recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do artigo 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra Alfredo de Maio, estabelecido na capital de S. Paulo, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento, 99 estampilhas diversas do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado, não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e:

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacifica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.269

Recurso n. 10.486 — Imposto de consumo.
Recorrente, M. Marques Rodrigues.
Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926.
Cintas apreendidas em circunstâncias muito especiais e em estado imprestavel a um reaproveitamento: dá-se provimento ao recurso.

Por infração do art. 53, do decreto n. 17.464, de 1926, foi autuada, na cidade de Santos, a firma M. Marques Rodrigues.

Descrevem os autuantes no documento inicial:

"Verificamos que o negociante acima referido possuia sobre um barril de chopp existente na parte interna do seu negócio, oito cintas verdes do imposto de consumo, próprias para selagem de mercadorias nacionais, sendo seis da taxa de 1$200 e duas da taxa de $300, inutilizadas na parte impressa "Antartica" — Data de entrega, 26-2-38 — Número da nota, 61.066 — número do barril, 27.883 — Data da abertura, 26-2-938 — 13 litros e "Antartica" — Data da entrega, 24-12-38 — número da nota, 61.346 — data da abertura, 24-2-38 — 13 litros —, sem que, todavia, existisse mercadoria por estampilhar, o que foi rigorosamente constatado após detido e minucioso exame feito em todas as dependências do estabelecimento, concluindo-se, assim, pertencerem as citadas cintas a produtos já consumidos".

Em sua defesa alega a autuada:

"Entretanto, é de ver-se, que, tais selos, datados de fins de fevereiro, estão completamente inutilizados, com números dos barrís, números das faturas e datas de abertura dos respectivos barrís de chopp, não se prestando assim a re-aproveitamento. Tendo terminado o chopp nos respectivos barrís, estavam os selos colados na respectiva plaqueta; tendo-se iniciado o consumo de novos barrís de chopp, foram os novos selos colados em sobreposição aos já existentes; ora não era em tais condições, possivel o reaproveitamento de selos; basta saber-se que tais selos ficam sempre na humidade, e, que esta, logo os destruirá. Os Srs. Agentes, para efetuarem a apreensão das fórmulas em questão, tiveram de arrancar as novas fórmulas ou descolá-las, para poderem arrancar da plaqueta, as fórmulas velhas. Tais fórmulas, como um exame o demonstrará, estão completamente inutilizadas, de modo a não se prestarem a ser re-aproveitadas; inutilização essa, consante de datas de abertura dos barrís, número dos barrís, número da fatura e cola que lhes está aderida. O que a lei visa, é ressalvar a receita da União, não aplicando para tal efeito, segundo sentido; o que a lei procura é evitar a fraude, ora, se tais fórmulas, não se prestavam a re-aproveitamento, desde logo se exclue, toda a presunção de fraude. A lei não presume a fraude, quer que ela se positive, que se apresente ao menos uma presunção veemente, mas, se nem essa presunção fica de pé, não há como aplicar penalidade. Ademais, os barrís a que pertenceram as fórmulas, ainda se encontravam no próprio estabelecimento, e em boa lógica, não aparecendo as fórmulas, também seria de presumir, que o chopp contido nos barrís, teria sido vendido sem selos. A Fazenda Nacional, já por muitas vezes tem feito público, de que não faz das suas multas, renda.

Como se verifica, estando tais fórmulas coladas na plaqueta, com outras fórmulas novas já sobrepostas sobre elas, eram verdadeiros enterrados, que só voltaram, sobre a terra a ser falados, porque alguem se apiedou, com o fito de lhes dar vida, e os desenterrou. Contra tais desenterramentos, porem, a natureza protesta".

Informando o processo, um dos autuantes, não contesta qualquer ponto da defesa; limita-se em considerá-la como uma confissão da falta arguida, uma vez que esta caracteriza-se pela simples posse de estampilhas pertencentes a produtos já consumidos ou não.

Apreciando o feito o Sr. Delegado Fiscal impôs à suplicante a multa de 600$0, mínimo da pena cominada no dispositivo infringido, atendendo a que as suas razões não podiam ser aceitas.

Não se conformando com a penalidade a que foi condenada a requerente apela em grão de recurso para este Conselho, dentro do prazo regulamentar e depois de depositar a importância da multa devida.

Isto posto, e

Considerando que, do exame das peças do processo se é levado a crer na veracidade das circunstâncias em que se encontravam as cintas, pela forma como são relatados nas razões de defesa e recurso, aliás, sem qualquer contestação dos próprios autuantes, que na sua informação de fls. apenas invocam a materialidade da posse;

Considerando que, as fórmulas anexadas ao processo se encontram em tal estado que à vista mais descuidada, demonstraviam o seu uso anterior, de vez que alem de trazerem todas as inutilizações regulamentares, fortemente visiveis pela ação da umidade sobre o lapis tinta, apresentam manchas variadas, principalmente produzidas pela cola, no lado impresso, tornendo-as imprestaveis para um possivel reaproveitamento;

Considerando que, o simples fato das cintas referentes ao barril de chopp consumido e ainda em poder dos autuados, terem sido encontradas pela fiscalização coladas na plaqueta, e sobre elas, tambem coladas, outras em condições legais, pertencentes ao barril em consumo, por si só demonstra a inexistência de seguindas infenções e justifica o estado de deterioração já aludido;

Considerando que, evidentemente o art. 53, do decreto n. 17.464, tem por finalidade impedir o reaproveitamento de estampilhas, não podendo, assim, ter aplicação em casos especiais, onde de antemão e de maneira indubitavel se evidência a nenhuma vontade de fraudar e mais do que isto, a impossibilidade de o fazer, dadas as condições materiais em que foram as mesmas encontradas:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para julgar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *João Constant Serejo*, relator.

Ciente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: Srs. Onaldo Machado (relator) e Tobias Rios Filho.

ACORDÃO N. 10.270

Recurso n. 11.422 — Imposto de consumo — Recorrente — J. Gomes dos Santos — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do art. 52 do parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Contra J. Gomes dos Santos, estabelecido nesta Capital, à rua do Matoso n. 16, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento 1.232 estampilhas do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado, não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente, por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacífica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Júnior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.271

Recurso n. 11.491 — Imposto de consumo.
Recorrente, Assib Ballan.
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Constitue contravenção punivel nos termos do art. 53 do decreto-lei n. 739, de 1938, a posse de estampilhas extraidas de mercadorias já consumidas".

Assib Ballan, estabelecido com armarinho e fazendas, na capital de São Paulo, foi autuado em 21-2-39, por infração do art. 53 do decreto-lei n. 739, de 1938, porque possuia no seu estabelecimento comercial, dentro de uma gaveta e contidas em uma caixinha de papelão 125 estampilhas retangulares de diversas taxas, extraidas de mercadorias já consumidas que, na maior parte, traziam, coladas os rótulos dos produtos dos quais foram extraidos.

Aberta defesa, o autuado, preliminarmente, enfrou com a petição de fls., datada de 20-3-39, solicitando fosse consignado por funcionário competente a não constatação dos 125 selos a que alude o auto de infração e 5 dias após, não tendo ainda se pronunciado a repartição sobre a sua preliminar, apresentou as suas razões de defesa; para alegar que procurou conhecer não só da existência dos selos referidos no auto, que se diziam apreendidos, como tambem a origem de sua procedência, porque, recebendo, como recebe, todas as mercadorias, que se encontram no seu pequeno estabelecimento devidamente rotulados e selados, impossivel seria que tantas estampilhas existissem em seu poder. Acrescenta que, examinando o aludido auto, de suas fls. 1 a 4, nenhum vestigio encontrou do alegado pelos autuantes, dada a gravidade da falta apontada, os selos em causa alí deveriam encontrar-se, o que não se verifica. Assim sendo, para ressalva de seus direitos, tendo em vista o disposto no art. 196 do vigente regulamento, tomou as providências constantes da sua petição de 20-3-39.

Conclue que, nas expressões de Paula Baptista, a "prova é tudo que nos pode convencer da certeza de algum fato, circunstância ou proposição controvertida, ou ainda são elementos que determinam a convicção do julgador", e o presente feito consigna uma falta a que somente se é possivel ser responsavel ante uma prova material, que no caso seria a existência dos 125 selos referidos no auto.

O autuante informa o processo declarando que os selos apensos ao processo (dentro de uma caixa assim como foram encontrados), são a prova insofismavel da falta arguida.

Concluso o processo ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo foi o auto julgado procedente e imposta ao autuado a multa de 5:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Não se conformando recorre Assib Ballan para este Conselho, alegando que os autuantes não apreenderam cousa alguma no estabelecimento do recorrente e do processo não constam as 125 estampilhas que disseram ter apreendido, nem tão pouco uma ao menos, onde talvez se pudesse fazer o competente exame na "Casa da Moeda", afim de se constatar seu uso, seu arrancamento de outra mercadoria, ou sua falsidade.

Isto posto, e

Considerando que as estampilhas que motivaram a ação fiscal e nortearam o julgamento de 1ª instância se encontram anexados ao processo contidas em uma caixinha de papelão tal como se descreve no auto de fls.;

Considerando que não se pode contestar terem sido as mesmas apreendidas no estabelecimento comercial do recorrente de vez que o auto fora lavrado no aludido estabelecimento e consigna com minuciosidade e clareza as 125 estampilhas inquinadas de infração ao dispositivo arguido, discriminando-as pelas suas diversas taxas, nada sendo contrariado pelo recorrente que sem protesto algum assinou o auto em causa;

Considerando que a alegação do recorrente não pode assim prevalecer e por falta de qualquer consistência bem denúncia o inaceitavel recurso de defesa de que lançou mão;

Considerando que tal recurso é tão inconsistente quanto condenavel, de vez que, não só importa em uma acusação grave aos agentes fiscais autuantes, como ao próprio julgador de 1.ª instância que assim teria proferido levianamente uma decisão sem apoio na prova material precisa para impor ao recorrente a multa que impôs;

Considerando que as estampilhas em causa foram realmente apreendidas e acompanham este processo;

Considerando que do seu exame se constata de modo iniludivel terem sido extraidas de mercadorias as quais foram anteriormente aplicadas:

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.272

Recurso n. 11.529 — Imposto de consumo.
Recorrente, Rodrigues & Chiozzi.
Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938".

Contra Rodrigues & Chiozzi, estabelecido em Jaú, Estado de São Paulo, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento, certa quantidade de cintas, do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 1:000$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacífica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.273

Recurso n. 11.584 — Imposto de consumo.
Recorrente, Gonçalves Salles & Cia.
Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, caracteriza a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 1938".

Contra Gonçalves Salles & Cia. estabelecido na Capital de São Paulo, foi lavrado, por infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o auto de fls. 2, por terem sido encontradas, em seu estabelecimento ..., do imposto de consumo, sem que existissem as mercadorias às mesmas correspondentes.

Corrido o processo seus trâmites, ficou evidenciado não obstante os esforços empregados pelo autuado, para justificar a existência de tais estampilhas, que as mesmas pertenceram a produtos já consumidos. Justamente por isso, foi o auto julgado procedente e aplicada ao infrator, a multa de 600$0, mínimo do dispositivo infringido.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada e provada, não servindo para invalidá-la as razões com que da mesma procurou se justificar a firma autuada;

Considerando que é doutrina mansa e pacífica deste Conselho que a simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas, constitue infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.274

Recurso n. 12.071 — Imposto de consumo.
Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.
Recorrido, José Reina.

O aparelho, objeto da consulta, movido a pedal e destinado a abrir e fechar tampos de privadas, produzindo a descarga de água, embora funcione como válvula, escapa à incidência do imposto previsto no art. 4.º, § 18, do decreto-lei n. 739, de 1938, por não se assemelhar as válvulas para o banheiro e lavatórios, nem servir para os mesmos fins.

José Reina, estabelecido na capital de São Paulo, consulta à Recebedoria Federal naquele Estado, se um aparelho "Dispositivo" para abrir e fechar os tampos de aparelhos sanitários (privadas), conforme espécime apresentado, feito de latão niquelado, usado sem outro auxílio, a não ser com o do pé, levantando os tampos e assim, ao fechar, provocando a descarga de água na privada, está sujeito ou não ao imposto de consumo e bem assim, como deve ser classificado.

A repartição consultada responde que o aparelho em questão, escapa à incidência do imposto de consumo, por não se achar incluido no § 18 do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 1938, vigente, e dessa decisão recorre *ex officio* para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que o aparelho, objeto da consulta, movido a pedal e destinado a abrir e fechar tampos de privadas, produzindo a descarga de água funciona positivamente como uma válvula de descarga de privadas;

Considerando que, entretanto, as válvulas a que se refere o § 18, inciso I, art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 1938, são as para banheiros, para lavatórios e semelhantes, ou qualquer outro objeto semelhante e para o mesmo fim, embora tenha denominação diversa, e evidentemente, a estes não se assemelha, o objeto em causa, não se destinando ainda aos mesmos fins.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex officio*.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Onaldo Machado*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Preço do número de hoje $600

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — SUPLEMENTO AO N. 131 — SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1941

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

N. 4 — ATA DA REUNIÃO DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DO APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUÁ" PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 1941.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às duas horas da tarde, em uma das salas do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", sito em Inconfidentes, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a comissão designada pelas portarias ns. 32 e 33, de 11 e 17 de abril em curso, composta dos funcionários Agrônomos Hugo de Mesquita Vasconcelos, classe "I" e João Moreira Bartholo, classe "G"; Almoxarife, Benedicto Meirelles Muniz, classe "G", comigo, Georgino F. de Azevedo Paiva, escriturário classe "G", para, sob a presidência do primeiro ,proceder aos trabalhos da concorrência administrativa destinada ao fornecimento de artigos de consumo habitual durante o corrente exercício, na forma do artigo 52 do Código do Contabilidade Pública da União e de acordo com o edital publicado em 25 de março último no "Diário Oficial" e na "Gazeta de Ouro Fino". Declarada aberta a sessão o Sr. presidente declarou que a mesma se destinava ao recebimento, abertura, leitura e julgamento de propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o exercício de 1941. Feita a chamada dos concorrentes inscritos e julgados idôneos de acordo com a ata n. 3, de ontem, responderam-na as seguintes firmas: Soeiro & Cia. Ltd., A. Jardim e Importadora Ultramar Ltd. de São Paulo; João D'Alvia, Altino José Dantas, Paulo, Clepf, F. Guilherme Stach, José Garcia Martinez, desle Município; deixaram de responder as seguintes firmas cujas propostas se encontravam na mesa: Salvador Guedes, Joaquim Lemos da Silva, Heitor, Ribeiro & Cia., Mario Bailoni & Irmão, Mario Gissoni Sobrinho e Britto & Cia. A seguir, foram na mesma ordem abertas e lidas as respectivas propostas, as quais foram rubricadas pelo Sr. presidente e pelos concorrentes presentes. Em virtude de não ter sido elaborada de acordo com as exigências do edital de concorrência, deixou-se de tomar em consideração a proposta da firma Brito & Cia. pois a mesma alem de conter emendas a tinta, não mencionou o preço por extenso; deixou-se de tomar em consideração a oferta de preços para os artigos ns. 40, 41, 42, 43, 84, 85, 88, 89, 101, 102, 103, 104 e 105 do grupo 4 mencionado na proposta do Sr. José Garcia porque os referidos artigos pertencem a outro grupo. Tendo havido vários empates de preço o Sr. presidente declarou que as firmas interessadas seriam convidadas a apresentar proposta de abatimento na forma da lei e, que somente depois do desempate seria levantado o quadro comparativo de preços o qual seria divulgado pelo "Diário Oficial". Embora com oferta de preços inferiores, deixou-se de tomar em consideração os oferecidos para vários artigos do grupo 9, por diversas firmas porque estas deixaram de apresentar as respectivas amostras como foi exigido pela repartição. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu Georgino F. de Azevedo Paiva, servindo de secretário lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão. — *Hugo de Mesquita Vasconcelos — João Moreira Bartholo. — Benedicto Meireles Muniz. — Georgino F. de Azevedo Paiva.* Confere com o original. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escriturário G.

N. 5 — ATA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUÁ" EM 18 DE ABRIL DE 1941.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, reunida na Secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em Inconfidentes, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a comissão composto dos funcionários Hugo de Mesquita Vasconcelos, agrônomo, classe "II", Benedicto Meireles Muniz, almoxarife, classe G, comigo Georgino F. de Azevedo Paiva, escriturário tambem da classe G, procedeu-se a abertura, leitura e julgamento das propostas de desempate das seguintes firmas: Salvador Guedes, Paulo Clepf, F. Guilherme Stach, Mario Bailoni, A. Jardim, José Garcia Martinez e Importadora Ultramar Ltd. Os referidos empates foram verificados na concorrência aberta neste Aprendizado no dia 18 do mês em curso, cujos interessados foram convidados, oficialmente, a fazerem abatimento em seus preços, na forma da lei. Cumprindo a cláusula nona do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" e na "Gazeta de Ouro Fino", em 25 de maio último, e, tendo em vista as propostas de redução de preços, foram os empates resolvidos na forma dos artigos 742 e 744 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. Deixaram de apresentar proposta de desempate as firmas Heitor Ribeiro & Cia. do Rio de Janeiro e Soeiro & Cia. Ltd. de São Paulo. Em igualdade absoluta de condição, deu-se preferência à firma que tirou maior número de artigos dentro dos respectivos grupos, conforme estabelece a referida cláusula nona do edital. Nada mais havendo a tratar, a comissão organizou o quadro comparativo dos preços apresentados, o qual será publicado no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados. E, para constar, eu Georgino F. de Azevedo Paiva, escriturário, classe G, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Comissão. — *Hugo de Mesquita Vasconcelos. — Benedicto Meirelles Muniz. — Georgino F. de Azevedo Paiva.*

Confere com o original lavrado à página 80 do livro respectivo. Em 2-5-41. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escriturário, classe G.

Visto. — *Milton de Miranda e Oliveira*, diretor.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1941, NO APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUÁ, EM OURO FINO, MINAS, DE ACORDO COM O RESPECTIVO EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" E GAZETA DE OURO FINO, DE 25 DE MARÇO DE 1941

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Comp.	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Adjudicatórios
Grupo I — Artigos de expediente, de desenho, livros, material escolar e utensílios de escritório							
1. Alfineteira n. 1.940-R (tipo Paragon), com 3 lugares, uma	—	8$000	10$000	—	—	6$000	A. Jardim.
2. Aquarela (diversas cores), tubo	—	1$500	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
3. Aritmética Progressiva Trajano, uma	5$790	3$000	5$800	—	—	—	Heitor Ribeiro.
4. Aritmética elementar do mesmo autor, uma	2$890	6$000	2$900	—	—	—	S. Guedes.
5. Barbante de linho fino (novelo de 500,0), um	—	50$000	25$500	—	—	16$000	A. Jardim.
6. Brochura de papel de jornal c/50 fls., tam. 220 x 165, uma	—	$710	—	—	—	1$300	Heitor Ribeiro.
7. Brochura c/capa de cartão impresso, mod. 113 da Comp. Melhoramentos, uma	$790	1$200	—	—	—	1$100	S. Guedes.
8. Bloco c/100 fls. para cálculos, um	—	$950	—	—	—	1$500	Heitor Ribeiro.
9. Bloco impresso para receituário médico, c/300 fls., tam. 165 x x 220 m/m, um	—	17$000	—	—	—	10$000	A. Jardim.
10. Borracha infantil, dúzia	—	$600	9$500	—	—	1$000	Heitor Ribeiro.
11. Borracha Venus, uma	—	2$000	—	—	—	3$000	Heitor Ribeiro.
12. Borracha Mongol, n. 1.800, size 12, uma	—	—	—	—	—	—	—
13. Borracha Pelikan, ABR, uma	—	1$200	1$400	—	—	1$500	Heitor Ribeiro.
14. Borracha Pelikan, VA — G-40, uma	—	1$200	1$300	—	—	1$500	Heitor Ribeiro.
15. Borracha oitavada para máquina, uma	—	—	—	—	—	—	—
16. Cadernos de caligrafia n. 2, tam. 235 x 165 m/m, mod. n. 1, da Companhia Melhoramentos, um	$100	$400	—	—	—	$320	A. Jardim.
17. Cadernos escolares em brochura, c/ 50 fls., cento	—	75$000	—	—	—	2$100	A. Jardim.
18. Cadernos escolares em brochura, "Avante" ou "Colegial", cento	—	—	—	—	—	200$000	A. Jardim.
19. Caneta Faber, superior, uma	—	$300	$650	—	—	$500	Heitor Ribeiro.
20. Canetas escolares, cento	—	6$500	13$000	30$000	—	20$000	Heitor Ribeiro.
21. Calendário "Heric", para cima de mesa, c/base de madeira, um .	—	10$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
22. Capas para processos, em papel apergaminhado, c/marca dágua, cento	—	38$000	—	—	—	16$000	A. Jardim.
23. Carimbo oval, com 6 cms., de borracha, um	—	6$000	—	—	—	10$000	Heitor Ribeiro.
24. Carimbo de borracha, tam. 3 x 8 cms, um	—	12$000	—	—	—	11$000	A. Jardim (x).
25. Carimo de borracha, c/dizer "Encerrado", letra de 3 ou 4 m/m, um	—	3$000	—	—	—	4$000	Heitor Ribeiro.
26. Carimbo de borracha para ficha de protocolo, c/dizeres: "Secretaria", "Gabinete do diretor" ou "Arquivado", com datas mutaveis e abreviadas, letras de 3 ou 2 m/m, um	—	60$000	—	—	—	80$000	Heitor Ribeiro.
27. Cartões para fichário, 5 x 3, cento	—	3$200	—	—	—	7$000	Heitor Ribeiro.
28. Cartões para fichário, 6 x 4, cento	—	4$800	—	—	—	8$000	Heitor Ribeiro.
29. Cartões para fichário, 8 x 5, cento	—	7$200	—	—	—	9$000	Heitor Ribeiro.
30. Cartões impressos, mod. padronizado, tam. 110 x 165, cento ...	—	18$000	—	—	—	20$000	Heitor Ribeiro.
31. Coleção de guias em branco, tam. 5 x 3, mod. da Pap. "União", uma	—	5$000	—	—	—	25$000	Heitor Ribeiro.
32. Coleção de guias alfabéticas, tam. 5 x 3, mod. da Pap. "União", uma	—	7$000	—	—	—	30$000	Heitor Ribeiro.
33. Coleção de 3 volumes "Aritmética Elementar", de G. S. Bueckler, uma	13$750	15$000	13$600	—	—	20$000	Soeiro & Comp.
34. Coleção de 4 volumes "Viagem através do Brasil", de Ariosto Espinheira, uma	34$200	35$000	33$200	—	—	50$000	Soeiro & Comp.
35. Caderno de desenho grande, um	—	$980	$750	—	—	2$100	Soeiro & Comp.
36. Cartolina Bristol ou Universal, reforçada, folha	—	$950	—	—	—	$600	A. Jardim.
37. Cartolina de espessura comum, superior, folha	—	$650	—	—	—	$580	A. Jardim.
38. Cinzeiro de vidro com suporte de metal, um	—	7$000	—	8$000	—	—	Heitor Ribeiro.
39. Cinzeiro de galalite, um	—	10$000	—	7$500	—	—	F. Guilherme Stach
40. Cinzeiro de vidro Boêmia, um	—	5$000	—	—	—	12$000	Heitor Ribeiro.
41. Clips moderno, n. 00, caixa	—	1$200	1$310	—	—	1$000	A. Jardim (x).
42. Clips moderno, n. 1, caixa	—	$850	1$120	—	—	1$000	Heitor Ribeiro.
43. Clips moderno, n. 2, caixa	—	$750	1$000	—	—	1$000	Heitor Ribeiro.
44. Colchete "Heric", caixa	—	$850	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
45. Colecionador americano de cartolina, um	—	1$300	—	—	—	1$600	Heitor Ribeiro.
46. Compasso comum para o curso primário, um	—	3$000	$650	—	—	—	Soeiro & Com.
47. Compasso de metal (toca-lapis), um	—	4$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
48. Corretivo para stensil, de superior qualidade, vidro	—	—	—	—	—	12$000	A. Jardim.
49. Corretivo para stensil "Pelikan" ou equivalente, vidro	—	7$000	—	—	—	10$000	Heitor Ribeiro.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Comp.	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Adjudicatórios
50. Cotelo para papel, tam. 0,25 x 0,37, ou equivalente, um	—	—	—	—	—	—	—
51. Caixa para expediente, mod. padronizado (portaria n. 168/39), uma	21$900	15$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
52. Caixa para papéis usados, idem, idem (portaria n. 167/39 DASP), uma	29$500	10$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
53. "Clências Físicas e Naturais", por Gaspar de Freitas, um	6$500	5$000	4$500	—	—	—	Soeiro & Com.
54. Dicionário Brasileiro da Lingua Portuguesa, por Antenor Nascentes e outros, um	31$000	—	24$800	—	—	—	Soeiro & Com.
55. Envelopes impressos para carta, mod. padronizado, cento	—	15$000	—	—	—	20$000	Heitor Ribeiro.
56. Envelopes impressos para ofício, modelo padronizado, 120 x 240 m/m, cento	—	35$000	—	—	—	20$000	A. Jardim.
57. Envepoles impressos padronizados, tamanho 175 x 230, cento	—	25$000	—	—	—	23$000	A. Jardim (x).
58. Escala "Pastell" ou "Nestler", de 1m,00, uma	—	—	—	—	—	—	—
59. Esponjeira de louça, n. 638, uma	—	10$500	—	—	—	12$000	Heitor Ribeiro.
60. Estojo Kern, completo, um	—	—	—	—	—	—	—
61. Etiquetas "Heric", envelope (ns. 201 e 423)	—	3$000	—	—	—	4$000	Heitor Ribeiro.
62. Fichas impressas de cartolina fina 5 x 3, milheiro	—	48$000	—	—	—	60$000	Heitor Ribeiro.
63. Fichas impressas de cartolina fina 6 x 4, milheiro	—	84$000	—	—	—	70$000	A. Jardim.
64. Fichas impressas de cartolina fina 6 x 4, cento	—	6$200	—	—	—	10$000	Heitor Ribeiro.
65. Fichas impressas de cartolina fina 5 x 3, cento	—	3$400	—	—	—	8$000	Heitor Ribeiro.
66. Fio metálico para máquina de grampear "Bates", bobina	—	25$000	16$500	—	—	20$000	Soeiro & Comp.
67. Fita Rentico de uma ou duas cores, uma	—	10$500	9$800	—	—	14$000	Soeiro & Comp.
68. Fita "Kores", em caixa de bagnolite (superfina), uma	—	8$000	10$400	—	—	14$000	Heitor Ribeiro.
69. Fita "Kores", comum, latinha, uma	—	7$000	—	—	—	10$000	Heitor Ribeiro.
70. Fita superior de duas cores para máquina portátil "Erica", uma	—	10$000	—	—	—	10$000	Heitor Ribeiro.
71. Fita de 16 m/m, para máquina Mercedes, uma	—	8$000	—	—	—	9$000	Heitor Ribeiro.
72. Fita para máquina Underwood, uma	—	8$000	9$600	—	—	9$000	Heitor Ribeiro.
73. Giz branco, caixa	—	1$500	1$700	1$800	—	1$800	Heitor Ribeiro.
74. Gramática Portuguesa, por Gaspar de Freitas, uma	—	4$000	4$800	—	—	—	Heitor Ribeiro.
75. Goma arábica "Sardinha", frasco de 250,0, frasco	—	3$500	—	—	—	3$300	A. Jardim.
76. Goma arábica "Sardinha", em litro, litro	—	11$000	—	—	—	12$000	Heitor Ribeiro.
77. Grampos n. 644, com arruela, caixa	—	15$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
78. Grampos para máquina de encadernar, n. HA, caixa	—	25$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
79. Grampos Bostitch, n. 23 1/2, ex. de 5.000, caixa	—	—	—	—	—	—	—
80. Indice almaço, tamanho 0,22 x 0,33, um	—	3$000	—	—	—	4$000	Heitor Ribeiro.
81. Indice almaço, tamanho 0,11 x 0,33, um	—	2$000	—	—	—	4$000	Heitor Ribeiro.
82. Lapis cores sortidas, Johann Faber n. 3.109, dúzia	—	52$000	65$000	—	—	55$000	Heitor Ribeiro.
83. Lapis idem, idem, idem, estojo	—	71$600	—	—	—	65$000	A. Jardim.
84. Lapis Apolo, com minas copiativas de cor, ns. 1.781 a 1.787, estojo	—	30$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
85. Lapis Apolo, de cópia, n. 2.893, um	—	—	4$600	—	—	—	Soeiro & Comp.
86. Lapis Apolo, de cópia, ns. 1.254 a 1.269, dúzia	—	30$000	44$000	—	—	—	Heitor Ribeiro.
87. Lapis Apolo, n. 1.250, de H a 7 H, dúzia	—	30$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
88. Lapis Apolo, n. 1.250, B, HB e F, dúzia	—	30$000	—	—	—	12$000	A. Jardim.
89. Lapis Castell de H até 6 H, dúzia	—	30$000	39$000	—	—	—	Heitor Ribeiro.
90. Lapis Faber Policolor, com 24 cores, estojo	—	70$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
91. Lapis Faber, preto, dúzia	—	3$200	3$800	3$200	—	2$500	A. Jardim.
92. Lapis Faber, bicolor, um	—	$700	9$500	1$500	—	8$000	Heitor Ribeiro.
93. Livro de Carlos Gois, Instrução Moral e Cívica, exemplar	2$890	3$000	3$200	—	—	—	S. Guedes.
94. Livro de Alberto de Faria: "Mauá", exemplar	—	12$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
95. Livro de Francisco D. Auria: Contabilidade Agrícola e Pastoril, exemplar	—	15$000 x	15$000	—	—	—	Heitor Ribeiro.
96. Livro de Leitura I, de Erasmo Braga (1.º ano), exemplar	2$880	3$000	2$900	—	3$200	3$600	S. Guedes.
97. Livro de Leitura II, de Erasmo Braga. Cic. de Melhoramentos), exemplar	3$380	3$500	3$300	—	3$500	4$200	Soeiro & Comp.
98. Livro de Leitura III, de Erasmo Braga, 68.ª edição, exemplar	4$380	4$500	4$200	—	4$000	5$200	José Garcia.
99. Livro para atas, com 100 folhas, um	—	9$000	—	—	—	8$000	A. Jardim.
00. Livro para atas, com 50 folhas, um	—	7$000	—	—	—	6$000	A. Jardim.
01. Livros para escrituração do Aprendizado, em papel apergaminhado, com marca d'água, com 50 folhas, modelos III, IV, V, VIII, IX, XI, XII, XVI, XXV e XXXIII, com rótulo, um	—	60$000	—	—	—	40$000	A. Jardim.
102. Livros para escrituração do Aprendizado, em papel apergaminhado, com marca d'água (modelos acima), com 100 folhas, com rótulo, um	—	80$000	—	—	—	55$000	A. Jardim.
103. Livros para escrituração, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, em papel apergaminhado, com marca d'água, com rótulo, um	—	180$000	—	—	—	140$000	A. Jardim.
104. Livro-Ponto, com 200 folhas, modelo padronizado, um	—	96$000	—	—	—	80$000	A. Jardim.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Comp.	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Adjudicatário
105. Livro, tamanho 0,22 x 0,33, para "Registo de Empenhos", modelo 2, da Contadoria Central da República, em papel apergaminhado, com marca d'água, 50 folhas, com o respectivo rótulo, um	—	80$000	—	—	—	40$000	A. Jardim.
106. Livro pautado e riscado, com 100 folhas, conforme modelo, um	—	90$000	—	—	—	30$000	A. Jardim.
107. Máquina n. IIA, para encadernar, uma	—	350$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
108. Mata-borrão superior, folha	—	$600	—	1$000	—	$800	Heitor Ribeiro.
109. Minas copiativas e pretas, para lapiseira, tubo	—	13$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
110. Memorandum gomado para correspondência dos alunos, milheiro	—	105$000	—	—	—	45$000	A. Jardim.
111. Nevecol n. 1, vidro	—	4$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
112. Nevecol n. 2, vidro	—	6$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
113. Nevecol n. 3, vidro	—	12$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
114. Óleo "3en 1" (almotolia de 3 onças), uma	—	6$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
115. Papel cansom, metro	—	25$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
116. Papel vegetal, metro	—	6$000	—	—	—	6$500	Heitor Ribeiro.
117. Papel oxalide amoniacal, peça	—	42$000	—	—	—	120$000	Heitor Ribeiro.
118. Papel para cópia (de desenho), peça	—	—	—	—	—	—	—
119. Papel Flor, post em cores, para minutas de ofício, milheiro	—	23$000	—	—	—	25$000	Heitor Ribeiro.
120. Papel almaço pautado, superior, de 7 quilos, resma	—	39$500	—	46$000	—	50$000	Heitor Ribeiro.
121. Papel almaço pautado, superior, de 5 quilos, resma	—	28$500	—	29$000	—	35$000	Heitor Ribeiro.
122. Papel aperg. com marca dágua, de 53 grs. por m2, tam. 33 x 44 centímetros, cento	—	14$000	—	—	—	20$000	Heitor Ribeiro.
123. Papel aperg. com marca dágua, de 53 grs. por m2, tam. 22 x 33 centímetros, cento	—	6$000	—	—	—	8$000	Heitor Ribeiro
124. Papel aperg. com marca dágua, de 53 grs. por m2, tam. 22 x 33 centímetros, impresso, conforme modelo, cento	—	40$000	—	—	—	14$000	A. Jardim.
125. Papel aperg. com marca dágua, de 53 grs. por m2, tam. 33 x 44 centímetros, impresso, conforme modelo, cento	—	60$000	—	—	—	25$000	A. Jardim.
126. Papel aperg. com marca dágua, 53 grs. riscado, para quadro de concorrência, tam. 0,58 x 0,33, cento	—	60$000	—	—	—	57$000	A. Jardim.
127. Papel aperg. com marca dágua, de 71 grs. por m2, timbrado e padronizado para ofício, tam. 22 x 33, milheiro	—	80$000	—	—	—	90$000	Heitor Ribeiro.
128. Papel idem, idem, idem para portaria, cento	—	32$000	—	—	—	20$000	A. Jardim.
129. Papel aperg. com marca dágua, em cores, tam. carta, cento	—	10$000	—	—	—	30$000	Heitor Ribeiro.
130. Papel idem, idem, idem impresso e timbrado, mod. padronizado, para cartas, cento	—	22$000	—	—	—	40$000	Heitor Ribeiro.
131. Papel assetinado em cores para encapar livros, folha	—	$200	—	—	—	$210	Heitor Ribeiro.
132. Papel manilha encorpado, superior, para embrulhos, tam. 0,90 x 1m,20, folha	—	$500	—	—	—	$800	Heitor Ribeiro.
133. Papel carbono Kores, n. 504, tam. ofício, caixa	—	28$000	—	—	—	80$000	Heitor Ribeiro.
134. Papel carbono Kores, n. 504, tam. 0,33 x 0,44, cento	—	95$000	—	—	—	80$000	A. Jardim.
135. Papel carbono Kores, n. 5.010, para mão-lapis, preto ou azul, tam. ofício, caixa	—	20$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
136. Papel carbono Kores, n. 93, idem, idem, idem, tam. ofício, caixa.	—	16$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
138. Papel carbono Pelikan, n. 1.025, tam. ofício, caixa	—	30$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
138. Papel carbono Kores, n. 502, tam. 0,44 x 0,66, folha	—	1$100	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
139. Papel chupão superior para mimeógrafo, tam. ofício, milheiro	—	34$000	—	—	—	40$000	Heitor Ribeiro.
140. Papel Universal 63-2, tam. ofício, para mimeógrafo, milheiro	—	—	—	—	—	—	—
141. Papel chagrim, superior, folha	—	$500	—	—	—	$800	Heitor Ribeiro.
142. Pés para arquivo de aço (jogo de quatro), jogo	—	—	—	—	—	95$000	A. Jardim.
143. Pena para nankin, com caneta, superior, uma	—	8$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
144. Penas Leonard, 516, 505, 503 e 521 EFR, caixa	—	22$000	—	—	—	22$000	Heitor Ribeiro.
145. Penas (modelo padronizado pelo DASP), caixa	—	10$000	—	—	—	25$000	Heitor Ribeiro.
146. Penas Geo Hughes 857 F. de alumínio, caixa	—	—	—	—	—	—	—
147. Penas Brandeur n. 503, caixa	—	12$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
148. Pasta "Heric" n. 101, almaço duplo, uma	—	1$500	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
149. Prensa para copiar "Arbo", com travessão e colunas niqueladas, 30 x 40, uma	—	—	—	—	—	200$000	A. Jardim.
150. Pincéis de pelo de marta números sortidos (de 00 a 5), um	—	3$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
151. Regua Faber para cálculos, ref. 3-42, uma	—	—	—	—	—	—	—
152. Regua T Margen celuloide, com 1m,00, uma	—	—	—	—	—	—	—
153. Regua de "Nestle", com fio de metal duas escalas, mod. 0,50, uma.	—	—	—	—	—	—	—
154. Regua de ebonite com 50 cms., uma	—	2$000	—	—	—	2$500	Heitor Ribeiro.
155. Regua de celuloide de 0.30, uma	—	5$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
156. Raspadeira "Faber", para papel, com cabo de osso, uma	—	—	—	—	—	—	—
157. Raspadeira para papel, com cabo de osso, uma	—	—	11$600	—	—	—	Soeiro & Comp.
158. Quadro de Iniciação Geográfica, tam. 76 x 110 cms., sobre tela com verniz e moldura, impressão a cores, um	19$500	—	15$800	—	—	26$000	Soeiro & Comp

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Comp.	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Adjudicatários
159. Simplo Graf Soennecken par letras e algarismos com jogo de tubos para cana, um	—	—	216$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
160. Talão com 100 folhas para 4 vias, sendo 100 em papel aperg. com marca dágua, 54 grs., por m2 e 300 fls. em cores Plor post ou equivalente, picotadas à margem esquerda, tam. 22 x 33 centímetros, para empenho, um	—	40$000	—	—	—	60$000	Heitor Ribeiro.
161. Talão para 25 empenhos, com as especificações supra, um	—	20$000	—	—	—	30$000	Heitor Ribeiro.
162. Talão mod. VII e outros modelos adotados pela Contabilidade Pública, em papel aperg. de 53 grs., tam. 22 x 33 cms., picotado ao meio, 100 fls., um	—	20$000			—	45$000	Heitor Ribeiro.
163. Talão para requisição de passagens e transportes, de acordo com o modelo anexo à portaria n. 270, de 22-11-39, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 3-1-940, um	—	60$000	—	—	—	12$000	A. Jardim.
164. Talão para telegrama, tam. 0,22 x 165, padronizado, para telegrama, 150 fls., um	—	20$000	—	—	—	8$000	A. Jardim.
165. Tinta "Pelikan", azul preta, litro	—	10$000	11$500	—	—	15$000	Heitor Ribeiro.
166. Tinta azul preta "Sardinha", litro	—	7$200	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
167. Tinta Parker Quink, para caneta tinteiro, azul real, em vidro de 4 onças, vidro	—	8$000	9$900	—	—	12$000	Heitor Ribeiro.
168. Tinta nanquim "Higino", cores sortidas, vidro	—	—	—	—	—	—	—
169. Tinta "Pelikan", para mimeógrafo, tubo n. 15, um	—	18$000	29$500	—	—	17$900	A. Jardim.
170. Tinta "Kores", para mimeógrafo n. 4.704, lata de 500,0, uma	—	28$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
171. Tinta "Kores", para mimeógrafo n. 4.711, lata de 500,0, uma	—	—	—	—	—	—	—
172. "Geha", para mimeógrafot, tubo	—	—	—	—	—	—	—
173. Tinta superior para mimeógrafo, tubo	—	14$000	—	—	—	—	Heitor Ribeiro.
174. Tinta "Pelikan" para carimbo de borracha, vidro de 500,0, um	—	22$000	26$900	—	—	25$000	Heitor Ribeiro.
175. Tinta "Pelikan", para carimbo de metal, um	—	27$000	34$000	—	—	30$000	Heitor Ribeiro.
176. Tinteiro para carteira escolar, n. T-4, da Brasileira Fornecedora Escolar, um	—	—	4$180	—	—	—	Soeiro & Comp.
177. Transferidor duplo (360º), com 0,15 de diâmetro, ou equivalente, um	—	20$000	29$600	—	—	—	Heitor Ribeiro.
178. Transferidor simples (180:), um	—	9$000	17$000	—	—	—	Heitor Ribeiro.
179. Unha para lapis (compasso), um	—	$500	$650	—	—	—	Heitor Ribeiro.
180. Fita "Ditto", para originais a máquina, uma	—	—	--	—	20$800	—	José Garcia.
181. Lapis "Ditto", ns. 1.000, 1.001, 1.002, 1.004, 1.005, 1.006 e 1.101, um	—	—	--	—	5$800	—	José Garcia.
182. Lapis "Ditto" n. 164, um	—	—	—	—	5$800	—	José Garcia.
183. Papel "Ditto" Penortype 29-B-2, 500 folhas, pacote	—	—	—	—	54$600	—	José Garcia.
184. Papel "Ditto" Tissue 9-B-2, pacote de 1.000 fls., um	—	—	—	—	50$800	—	José Garcia.
185. Papel "Ditto" Longrun 11-L-2, 1.000 fls., pacote	—	—	—	—	100$000	—	*Anulado.*
186. Papel "Ditto" Longrun 16-B-2, 500 fls., pacote	—	—	—	—	59$000	—	*Anulado.*
187. Papel Hisped 20-B-2, 500 fls., "Ditto", pacote	—	—	—	—	—	—	—
188. Papel carbono "Ditto", caixa de 100, uma	—	—	—	—	180$000	—	José Garcia.
189. Pincel "Red Sable" "Ditto", um	—	—	—	—	—	—	—
190. Penas "Gillot" ns. 303 e 304, caixa	—	—	—	—	—	—	—
191. Fluido "Ditto" para obliterar, vidro	—	—	—	—	—	—	—
192. Tinta "Ditto", vidro	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	João d'Avila & Comp. Ltda.	A. Jardim	Importadora Ultramar Limitada	Adjudicatários
Grupo 2 — Moveis em geral						
1. Armário para livros, modelo A-1, um	620$000	618$000	500$000	470$000	798$000	A. Jardim.
2. Armário guarda-roupa, mod. A-2, um	830$000	944$000	650$000	—	1:087$000	João D'Avila & Comp. Ltda.
3. Armário de madeira, pintado a óleo, com portas de vidro, de 2m,00 x 1m,60 x 0m,50, de imbuia, um	530$000	536$000	700$000	690$000	—	Salvador Guedes.
4. Bancos de madeira para refeitório, tipo 125 do catálogo das Indústrias Reunidas Jorge Zipperer & Comp., de Santa Catarina (P. Kastrup & Comp., S. P.), um	29$500	23$400	40$000	—	38$000	Soeiro & Comp. Ltda.
5. Cabide esmaltado, simples, para refeitório, um	8$900	1$800	3$000	—	—	Soeiro & Comp. Ltda.
6. Cadeira giratória, mod. C-1, uma	195$000	180$800	125$000	175$000	187$000	João D'Avila & Comp. Ltda.
7. Cadeira fixa, sem braço, mod. C-3, uma	79$000	57$200	45$000	165$000	88$000	João D'Avila & Comp. Ltda.
8. Depósito para gêneros, forrado de zinco, 1m.00 x 0,60 x 0,70, com tampa movel, um	—	210$000	165$000	—	—	João D'Avila & Comp. Ltda.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	João d'Avila & Comp. Ltda.	A. Jardim	Importadora Ultramar Limitada	Adjudicatários
9. Escada de madeira, de abrir, com 15 degraus, uma	—	21$000	45$000	20$000	188$000	A. Jardim.
10. Mesa padronizada, mod. M-1	880$000	991$000	850$000	630$000	919$000	A. Jardim.
11. Mesa padronizada mod. M-2	675$000	899$000	600$000	470$000	888$000	A. Jardim.
12. Mesa padronizada, mod. M-3	485$000	695$000	380$000	295$000	760$000	A. Jardim.
13. Mesa padronizada para reuniões, mod. M. R.-1	980$000	880$000	950$000	470$000	839$000	A. Jardim.
14. Mesa padrozinada para reuniões, mod. M. R.-2, uma	1:740$000	1:560$000	1:600$000	630$000	1:099$000	A. Jardim.
15. Terno de pano couro superior, com mesinha de centro, um	1:080$000	960$000	600$000	900$000	579$000	Importadora Ultramar.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Limitada	Adjudicatários
Grupo 3 — Máquinas em geral, instrumentos, ferramentas e utensílios:							
1. Alicate de 8", um	13$400	15$200	6$500	—	16$000		F. Guilherme S.
2. Alicate de 10", um	—	25$000	8$500	—	26$000	—	F. Guilherme S.
3. Alicate de 12", um	—	44$000	—	—	32$000	—	A. Jardim.
4. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma	—	15$500	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
5. Arco de pua grande, com espera, "Stanley", um	174$000	71$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
6. Arco para serra Vitor, um	17$400	—	—	—	—	—	S. Guedes.
7. Aquecedor elétrico G.A. automático 110/120, para 50 litros, um	—	—	—	—	—	—	—
8. Balde de ágate de 14", um	—	45$500	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
9. Balde zincado reforçado de 10", um	16$900	9$700	12$000	13$000	14$000	—	Soeiro & Comp.
10. Bandeja niqueleada oval, para 12 chícaras, uma	59$000	—	—	—	7$200	—	A. Jardim.
11. Bateria "Senun" de 3 velas, para 500 litros, hora, uma	940$000	—	850$000	—	—	838$000	Ultramar Ltda.
12. Brocas para madeira, de 13 a 30 mm., jogo	—	—	—	—	—	—	—
13. Brocas americanas de 1/16 a 1", estojo	—	—	—	—	—	—	—
14. Broca Universal para madeira, de 1/4 a 1 1/2", estojo	—	—	—	—	—	—	—
15. Brocas americanas de 5/16 a 1", jogo	—	—	—	—	—	—	—
16. Caneca de alumínio reforçada "Matarazo" ou "Rochedo", uma	5$800	—	3$500	—	—	—	F. Guilherme S.
17. Capacho de fibra, de 70 x 28 cms., um	—	11$500	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
18. Carrinho de mão de ferro tubular, um	174$000	191$300	130$000	117$000	—	128$000	José Garcia.
19. Cesto de vime grande, para pão, um	—	—	—	—	58$000	—	A. Jardim.
20. Chaleira de alumínio reforçada para 20 litros, uma	—	—	—	—	—	—	—
21. Chave de fenda com cabo de madeira, de 5", uma	7$100	—	6$500	—	3$800	—	A. Jardim.
22. Chave de fenda com catraca, de 0,15 a 0,45, uma	—	—	—	—	—	—	—
23. Chícaras de louça superior para café, dúzia	19$800	17$900	14$000	13$000	12$000	—	A. Jardim.
24. Chícaras de louça superior para chá, dúzia	42$000	32$000	20$000	x 19$600	24$000	—	José Garcia.
25. Colherinha de alpaca para chá, dúzia	22$000	16$200	12$000	15$000	16$000	—	F. Guilherme S.
26. Colher para pedreiro, pequena, uma	12$500	13$100	9$000	—	—	—	F. Guilherme S.
27. Colher para pedreiro, média, uma	14$800	14$300	11$000	—	—	—	F. Guilherme S.
28. Colher para pedreiro, grande, uma	16$800	16$500	13$000	—	—	—	F. Guilherme S.
29. Compasso liso com chave, de 0,10 a 0,45, um	14$100	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
30. Conjunto Planet Jr. para capinar, completo, um	—	—	—	—	—	—	—
31. Coleira sistema americano, completa, uma	—	—	—	—	—	—	—
32. Coador redondo, de 0,25, para leite, um	—	—	—	—	—	—	—
33. Coador filtro, tipo VLAX, com 2 peneiras finas e adaptavel em latas de 15 litros com diâmetro superior 40 cms., idem inferior 15 cms. e 38 cms. de altura, um	—	—	—	—	—	—	—
34. Descascador de batatas, manual, um	—	—	—	—	—	—	—
35. Descascador de batatas, mecânico, um	6:000$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
36. Desnatadeira, batedeira combinada "Diavolo", modelo "O", uma	—	—	—	—	—	—	—
37. Diamante London para cortar vidro grosso, um	110$000	86$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
38. Enxada C. 40, Jacaré, de 3 lbs., uma	23$500	—	—	—	—	—	S. Guedes.
39. Enxada C. 40, Jacaré, de 2 lbs., uma	—	—	—	—	—	—	—
40. Enxada "Dragão", "Zap" ou "Bugre", de 2 lbs., uma	12$100	8$200	—	7$200	8$000	9$000	José Garcia.
41. Enxada idem, idem, idem, de 2 1/2 lbs., uma	12$900	8$900	—	7$800	9$000	9$800	José Garcia.
42. Enxada idem, idem, idem, de 3 lbs., uma	13$900	9$800	—	8$000	9$800	11$000	José Garcia.
43. Enxada idem, idem, idem, de 3 1/2 lbs., uma	—	9$800	—	8$100	10$000	15$000	José Garcia.
44. Enxada idem, idem, idem, de 4 lbs., uma	—	10$700	—	—	10$600	18$000	A. Jardim.
45. Escariador para madeira, de 3/8", um	8$800	—	—	—	—	—	S. Guedes.
46. Escariador para madeira, de 1/2", um	9$800	—	—	—	—	—	S. Guedes.
47. Escariador para madeira, de 1", um	—	—	—	—	—	—	—
48. Esmeril completo, com pedra forte, para polir metais, de 0,30, um	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Limitada	Adjudicatários
49. Espremedeira, salgadeira "Miele", n. 201, uma	—	—	—	—	—	—	—
50. Esquadro de ferro, tamanho médio, um	10$400	—	—	—	—	—	S. Guedes.
51. Esquadro "T", tamanho médio, um	13$900	—	—	—	—	—	S. Guedes.
52. Facão de mato, de 20", um	32$000	—	—	—	30$000	—	A. Jardim.
53. Faca para cortar carne, uma	17$800	7$800	4$000	—	15$000	—	F. Guilherme S.
54. Facas macho e fêmea para rasgar táboas de assoalho, par	—	—	—	—	—	—	—
55. Facas macho e fêmea para rasgar táboas de forro, par	—	—	—	—	—	—	—
56. Fas de bites para táboas, par	—	—	—	—	—	—	—
57. Facas de rebaixador de almofada, par	—	—	—	—	—	—	—
58. Facas de 610 m/m, par	—	—	—	—	—	—	—
59. Facas de 610 m/m, com bites, divididas em 100 m/m, par	—	—	—	—	—	—	—
60. Ferramentas para plaina combinada para desempenar e desengrossar madeira, modelo A.L. "Raimann", jogo	180$000	—	—	—	—	250$000	S. Guedes.
61. Ferramenta para topia combinada c/serra circular e furadeira (meio carpinteiro), mod. K. M. "Raimann", jogo	—	—	—	—	—	—	—
62. Ferro de pua americano, ns. 3 a 18, jogo	—	—	—	—	—	—	—
63. Ferramenta para torno mecânico, jogo	810$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
64. Fervedor de leite, de alumínio reforçado, para 20 lts., um	—	—	—	—	—	—	—
65. Filtro "Senun", de metal niquelado, de pressão (F. 5), um	145$000	108$000	—	—	—	118$000	Soeiro & Comp.
66. Filtro "Fiel", com 4 velas, um	370$000	315$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
67. Filtro "Fiel", com 3 velas, um	290$000	250$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
68. Filtro "Fiel", com 2 velas, um	265$000	233$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
69. Folha de serra de fita, de 5,40 x 15 de larg. (15 m/m), uma	98$000	43$500	—	—	—	48$000	Soeiro & Comp.
70. Folha de serra de fita, mesma dim. x 0,20 (20 m/m), uma	128$000	49$900	—	—	—	55$000	Soeiro & Comp.
71. Folha de serra de fita, idem, idem x 0,025, uma	148$000	63$800	—	—	—	70$000	Soeiro & Comp.
72. Folha de serra circular, de 450 m/m, com furo de 30 m/m, uma	360$000	—	—	—	—	250$000	Ultramar Ltda.
73. Folha de serra circular, de 300 m/m, com furo de 30 m/m, uma	188$000	—	—	—	—	180$000	Ultramar Ltda.
74. Grosa para madeira, de 8", uma	6$700	6$900	—	—	—	—	S. Guedes.
75. Grosa para madeira, de 10", uma	12$400	8$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
76. Grosa para madeira, de 12", uma	—	10$800	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
77. Grosa para madeira, de 15", uma	—	—	—	—	—	—	—
78. Garfo de alpaca "Hercules", para mesa, um	3$300	—	2$500	—	—	—	F. Guilherme S.
79. Lata para leite, com tampa de pressão, cap. para 2 litros, de ferro duplamente estanhado, uma	34$000	24$200	—	—	30$000	40$000	Soeiro & Comp.
80. Lata para leite, cap. para 5 litros, idem, idem, idem, uma	57$000	38$600	—	—	46$000	70$000	Soeiro & Comp.
81. Lata para leite, especial, para ordenha, de ferro duplamente estanhado, para 10 litros, uma	354$000	45$800	—	—	60$000	80$000	Soeiro & Comp.
82. Lima Ideal n. 2, para limadeira B. O. n. 1.312, "Raimann", uma	—	—	—	—	—	—	—
83. Lima de aço, tipo Saubaté, par	—	—	—	—	—	—	—
84. Machado de 4 libras, um	29$400	32$000	—	22$000	—	—	José Garcia.
85. Mangueira de 1/2", metro	4$800	3$200	2$300	9$000	6$800	—	F. Guilherme S.
86. Martelo com unha, americano, para carpinteiro, um	25$800	20$600	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
87. Martelo para pedreiro, um	9$400	10$200	—	—	—	—	S. Guedes.
88. Metro de madeira, duplo, um	27$500	10$200	—	6$000	8$000	—	José Garcia.
89. Metro de madeira, simples, um	19$500	3$000	—	4$000	4$200	—	Soeiro & Comp.
90. Micrômetro para torno mecânico, um	370$000	128$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
91. Nivel para pedreiro, um	10$400	6$200	6$500	—	9$000	—	Soeiro & Comp.
92. Nivel transferidor, para pedreiro, um	—	—	—	—	—	—	—
93. Paquímetro, um	—	—	—	—	—	—	—
94. Papel pega-mosca, folha	—	—	—	—	—	—	—
95. Pedra esmeril para afiadeira de faca K. 353 — 156 Raimann, uma	160$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
96. Pedra idem, idem, idem, K. 353-93, uma	—	—	—	—	—	—	—
97. Pedra idem, idem, idem, K. 353-10, uma	—	—	—	—	—	—	—
98. Pé corrediço (medida), um	—	—	—	—	—	—	—
99. Pedra Jemselen para afiar lâminas, uma	—	—	—	—	—	—	—
100. Pega-mosca de vidro, um	—	—	—	—	—	—	—
101. Pencira de arame, malha de 2 mm, uma	—	—	—	9$000	—	—	José Garcia.
102. Peneira de arame, malha de 3 mm, uma	—	—	—	11$000	—	—	José Garcia
103. Peneira de arame, malha de 4 mm., uma	—	—	—	13$000	—	—	José Garcia
104. Peneira de arame, malha de 5 e 6 mm., uma	—	—	—	14$000	—	—	José Garcia
105. Peneira de arame, malha de 7 e 8 mm., uma	—	—	—	14$500	—	—	José Garcia
106. Plaina sepo de madeira Solingen, 5,8 x 15, uma	—	—	—	—	—	—	—
107. Porta toalha de metal cromado, de 0,60, um	47$000	—	—	—	20$000	—	A. Jardim
108. Purificador de gás acetileno, um	15$900	—	—	—	—	—	S. Guedes.
109. Prumo de pedreiro, um	12$800	—	—	—	—	—	S. Guedes.
110. Raspadeira para assoalho, com cabo, uma	17$800	—	—	—	—	—	S. Guedes.
111. Raspadeira de ferro para madeira, n. 80, Stanley, uma	38$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Limitada	Adjudicatarios
112. Raspadeira de aço simples, 4, uma	8$800	—	—	—	—	—	S. Guedes.
113. Rebolo completo para amolar ferramentas, de 0,50, um	—	—	—	51$000	—	—	José Garcia.
114. Relogio de parede, de corda manual, com vidro biselado, de carrilhão, marcando os quartos de hora, meia hora e hora, um	670$000	800$000	—	—	860$000	980$000	S. Guedes
115. Saca-rolhas, um	—	—	2$000	4$000	2$500	—	F. Guilherme S.
116. Serrote de costa Greaves, de 10", um	49$500	—	—	—	—	—	S. Guedes.
117. Serrote de costa Greaves, de 12", um	58$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
118. Serrote de costa Greaves, de 16", um	—	—	—	—	—	—	—
119. Serra Vitor, para ferro, uma	1$590	—	—	—	—	—	S. Guedes.
120. Tarracha "Reed" com catraca, de 1/2" a 2", n. 3-AR-4, uma	840$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
121. Tarracha completa para cano, de 1/2", uma	720$000	—	—	—	680$000	—	A. Jardim.
122. Tarracha completa para cano, de 1/2" a 3", uma	1:230$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
123. Tenazes para forja, jogo de 9, jogo	465$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
124. Tesourão com alavanca para cortar ferro a frio, um	2:240$000	—	650$000	—	—	—	F. Guilherme S.
125. Tesoura para poda, dupla segurança, de porca, 23 cms., uma	84$000	32$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
126. Tesoura para grama e sebes, de 0,60, uma	33$000	—	—	—	—	—	S. Guedes.
127. Tesourinha côncava, para unha, uma	18$500	10$200	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
128. Torno para cano até 3", um	220$000	159$000	145$000	—	82$000	—	A. Jardim.
129. Torquez de 8", uma	13$900	8$900	6$500	—	—	—	F. Guilherme S.
130. Torquez de 10", uma	20$900	15$200	8$800	—	—	—	F. Guilherme S.
131. Torquez de 12", uma	26$400	23$500	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
132. Vela Senun A 5, para filtro, uma	24$000	136$000	—	—	—	20$000	Ultramar Ltda.
133. Chave estrela triângulo para motor até 5 HP, uma	—	—	—	—	—	—	—
134. Curvador de ferro para betão n. 13.555 do catálogo Bromberg, um	—	—	300$000	—	—	—	F. Guilherme S.
135. Corta-frio Oster tipo Sanders com uma navalha e duas rodas, n. 2, 1/2" a 2", um	—	—	—	—	—	—	—
136. Corta-frio, 3 navalhas n. 952, 2", um	—	—	—	—	—	—	—
137. Corta-frio, 3 navalhas n. 952, 3", um	—	—	—	—	—	—	—
138. Pegador com corrente n. 4.023, n. 1, um	—	—	—	—	—	—	—
139. Funil esmaltado de 5", um	—	8$500	—	—	—	—	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
Grupo 1 — Matérias primas: tintas e ferragens; material de construção e reparação.										
1. Água raz "Pinheiro", litro	—	—	—	—	10$000	6$200	8$300	8$400	—	José Garcia.
2. Água raz vegetal, litro	—	—	—	—	6$000	—	3$600	—	—	A. Jardim.
3. Água raz portuguesa, litro	—	—	—	—	—	—	8$900	—	—	A. Jardim.
4. Aldraba 501 — 5", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5. Algarismos e alfabetos de zinco, de 80 mm., em estojo com tinta, etc.,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6. Anilina cores sortidas, vidro	2$400	—	—	—	—	—	1$800	—	—	A. Jardim.
7. Aparelho Knitz completo para sabão, um	14$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
8. Arame liso ns. 14 a 18, quilo	—	—	—	—	6$000	—	5$000	7$000	—	A. Jardim.
9. Arame farpado em rolo de 40 quilos, rolo	158$000	—	—	—	—	—	—	126$000	—	Imp. Ultramar.
10. Armação de ferro para janela em palheta, uma	—	—	—	—	130$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
11. Armação de madeira para selote, completa, uma	54$000	36$000	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
12. Armação de madeira para estribo mexicano, par	22$000	18$500	—	—	—	10$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
13. Arestas amarelas para sapateiro ns. 12 a 16, quilo	21$800	21$500	—	—	—	27$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
14. Argola de ferro est. (meia), 1", uma	$260	$170	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
15. Argola de ferro est. (meia) 2", uma	$890	$460	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
16. Argola de ferro est. (meia) 3", uma	1$090	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
17. Argola de metal branco de 1", uma	—	$460	—	—	—	1$500	—	—	—	Soeiro & Comp.
18. Argola de metal branco de 1 1/2", uma	—	1$000	—	—	—	2$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
19. Argola de metal branco de 2", uma	—	1$800	—	—	—	2$500	—	—	—	Soeiro & Comp.
20. Atanado Rio Grande, pé	3$780	2$420	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
21. Azul ultramar, quilo	19$100	—	—	10$000	18$000	—	4$500	—	—	A. Jardim.
22. Azulejo rodapé, metro linear	19$400	17$800	—	—	—	20$000	60$000	5$900	—	Imp. Ultramar.
23. Azulejo branco, metro linear	42$000	34$500	—	39$000	48$000	38$000	60$000	29$000	—	Imp. Ultramar.
24. Azulejo, friso para terminação, metro linear	11$900	7$800	—	—	12$000	11$000	15$000	4$000	—	Imp. Ultramar.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
25. Bacia para W. C. nacional, sinfonada com bucha de borracha e estiradores de metal para fixação com parafusos, uma	—	139$000	—	—	—	—	300$000	90$000	-	Imp. Ultramar.
26. Banheira nacional de ferro fundido, esmaltada, retangular para embutir, tam. 5 pés, de 152 x 74 cms., externa, uma	495$000	420$000	—	—	600$000	400$000	550$000	330$000	—	Imp. Ultramar.
27. Borboletas ns. 1.005 e 1.006, par	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28. Brocha para caiação ns. 34 a 40, uma	—	—	—	—	10$000	6$000	5$600	—	—	A. Jardim.
29. Buque branco, pé	4$950	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
30. Cadeado Yale Jr., um	24$100	—	—	—	—	—	18$000	—	—	A. Jardim.
31. Caibro de peroba rosa, paulista, 0,05 x 0,07, metro	—	—	—	1$300	1$890	—	—	1$080	—	Imp. Ultramar
32. Caibros de pinho, mesmas dimensões, metro	—	—	—	$900	$900	x —	—	1$180	—	Mário Bailoni.
33. Cal virgem de 1.ª, quilo	—	—	—	$390	$300	$100	—	—	—	Mário Bailoni.
34. Caixa de descarga silenciosa, louça nacional, branca modelo 54 cms. de largura x 41 de altura, uma	250$000	233$000	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
35. Carranca estampada para veneziana, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36. Carranca tipo balancim 1.050 a 1.054, uma	—	—	—	—	2$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
37. Carranca tipo boneca 1.057, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38. Cerotina preta, lata	—	$800	—	—	—	1$600	—	—	—	Soeiro & Comp.
39. Cimento nacional, quilo	—	—	—	$440	$440	$120	1$100	—	—	Mário Bailoni.
40. Carneira natural, pé	2$350	1$780	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
41. Carneira estampada de cores, pé	4$700	2$990	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
42. Chapa para basto, uma	—	43$000	—	—	—	50$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
43. Chapinhas esmaltadas, de 4 x 6 cms., numeradas de 1 a 200, coleção	640$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
44. Chuveiro de cobre niquelado com borda, braço de 40 cms. de comprimento, tubo de cobre niquelado de 3/4", flange, 20 cms. de diâmetro, um	49$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
45. Cremone n. 242, de 155 x 50 x 77, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46. Cremone n. 242, de 150 x 36 x 67, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47. Cromo preto, pé	6$400	7$000	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
48. Couro de porco cor natural, pé	1$980	1$280	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
49. Couro de porco, cores, pé	2$190	1$890	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
50. Dobradiça La Fonte, tamanho 3 1/2 x 3", n. 80, par	39$000	—	—	—	—	29$000	32$500	—	—	José Garcia.
50. Idem, idem, idem, n. 75P, par	27$000	—	—	—	—	26$000	32$500	—	—	José Garcia.
50. Idem, idem, idem, n. 90P, par	28$000	—	—	—	—	19$000	32$500	—	—	José Garcia.
51. Dobradiças La Fonte, tipo Palmela, n. 647, par	48$000	—	—	—	—	33$000	40$000	—	—	José Garcia.
52. Dobradiças idem, idem, idem n. 563, par	39$500	—	—	—	—	30$000	34$800	—	—	José Garcia.
53. Dobradiça tipo Missagra, n. 649, par	42$000	—	—	—	—	31$000	36$500	—	—	José Garcia.
54. Dobradiça idem, idem, idem n. 491, par	36$000	—	—	—	—	26$000	30$700	—	—	José Garcia.
55. Diployé para estuque, metro	8$300	—	—	—	10$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
56. Espelho de metal amarelo para gaveta e porta, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
57. Fechadura Gorge com trinco, uma	22$400	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
58. Fechadura Gorge com maçaneta, uma	23$000	—	—	—	—	16$000	—	—	—	José Garcia.
59. Fechadura Gorge para gaveta e porta de armário, de 1" uma	3$800	—	—	—	—	—	14$300	—	—	Salvador Guedes.
59. Fechadura idem, idem, idem, de 2", uma	4$200	—	—	—	—	—	14$300	—	—	Salvador Guedes.
59. Fechadura idem, idem, idem, de 2 1/2", uma	4$800	—	—	—	—	—	14$300	—	—	Salvador Guedes.
60. Fechadura de embutir, La Fonte, ns. 888 e 988 A, uma	118$000	—	—	—	—	110$000	119$500	—	—	José Garcia
61. Fechadura de embutir, La Fonte, n. 888 AS, uma	168$000	—	—	—	—	14$000	—	—	—	José Garcia.
62. Fechadura de embutir, La Fonte, n. 1.931, uma	48$000	—	—	—	—	38$000	44$000	—	—	José Garcia.
63. Fechadura de embutir, La Fonte, n. 9.901, uma	54$000	—	—	—	—	23$000	47$500	—	—	José Garcia.
64. Fechadura de embutir, La Fonte, n. 7.070, uma	46$000	—	—	—	—	33$000	36$000	—	—	José Garcia.
65. Fechadura de sobrepor, La Fonte, n. 00, uma	168$000	—	—	—	—	130$000	131$000	—	—	José Garcia.
66. Fecho para janela, de 0,10, um	—	—	—	—	1$900	1$800	9$800	—	—	José Garcia.
67. Fecho para janela, de 0,15, um	—	—	—	—	3$000	2$500	11$000	—	—	José Garcia.
68. Fecho para janela, de 0,20, um	—	—	—	—	4$000	3$500	12$800	—	—	José Garcia.
69. Fecho para janela, de 0,30, um	—	—	—	—	6$000	4$500	16$000	—	—	José Garcia.
70. Fecho para janela, de 0,40, um	—	—	—	—	8$000	4$600	18$900	—	—	José Garcia.
71. Fecho para janela, de 0,60, um	—	—	—	—	12$000	5$500	26$600	—	—	José Garcia.
72. Fecho para janela, de 0,70, um	—	—	—	—	14$000	7$000	34$000	—	—	José Garcia.
73. Ferro redondo de 1/8", quilo	—	—	—	—	5$000	3$500	—	—	—	José Garcia.
74. Ferro redondo de 1/4", quilo	—	—	—	—	3$000	3$600	—	2$500	—	Imp. Ultramar.
75. Ferro redondo de 1/2", quilo	—	—	—	—	1$900	3$600	—	1$780	—	Imp. Ultramar
76. Ferro redondo de 3/8", quilo	—	—	—	—	2$000	3$500	—	1$980	—	Imp. Ultramar.
77. Ferro para fechadura, de 1/8" x 1/4", quilo	—	—	—	—	—	3$800	—	—	—	José Garcia.
78. Ferro chato de 1 x 1/4", quilo	—	—	—	—	2$000	3$600	—	2$500	—	Mário Bailoni.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
79. Ferro chato de 1 1/4" x 1/4", quilo	—	—	—	—	2$000	3$500	—	2$500	—	Mário Bailoni.
80. Ferro chato de 1 1/4" x 1/16", quilo	—	—	—	—	2$400	3$600	—	—	—	Mário Bailoni.
81. Ferro quadrado de 1/2", quilo	—	—	—	—	2$200	3$600	—	3$000	—	Mário Bailoni.
82. Fio para seleiro P. 2 B., novelo	2$600	2$700	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes
83. Fio H, pacote de 24 novelos, pacote	62$000	35$800	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
84. Fivela Patente de metal branco de 1", uma	—	—	—	—	—	1$800	—	—	—	José Garcia.
85. Fivela Patente de metal branco de 1 1/2", uma	—	—	—	—	—	2$500	—	—	—	José Garcia.
86. Fivela Patente de metal branco de 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
87. Fivela Patente de ferro estanhado de 1", uma	—	—	—	—	—	3$000	—	—	—	José Garcia.
88. Fivela Patente de ferro estanhado de 1 1/2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
89. Fivela Patente de ferro estanhado de 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
90. Fita métrica para alfaiate, uma	5$800	6$200	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
91. Fivela de ferro estanhado para loro, uma	$650	$440	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
92. Gesso, quilo	2$980	—	—	—	3$000	—	3$200	2$000	—	Imp. Ultramar.
93. Grampos para cerca, quilo	3$900	—	—	—	—	—	4$200	5$000	—	Salvador Guedes.
94. Lixa tartaruga para madeira, ns. 00 a 2 1/2, folha	—	—	—	—	$280	—	—	$278	—	Imp. Ultramar.
95. Lixa para ferro, ns. 00 a 2, folha	$690	—	—	—	2$500	—	$500	$800	—	A. Jardim.
96. Lixa impermeavel Watter desde 80 até 400, folha	—	—	—	—	2$800	—	—	—		Mário Bailoni.
97. Lavatório de louça nacional, para parede, branco, com 2 torneiras niqueladas, suporte de ferro fundido, pino e corrente, tamanho 61 x 51, cms., com sifão de metal niquelado, um	—	198$800	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
98. Ladrilho de uma cor, metro quadrado	18$900	11$800	—	19$000	8$000	18$000	—	—	....10$000	Mário Bailoni.
99. Ladrilhos de duas cores, metro quadrado	19$800	15$800	—	22$000	10$000	30$000	—	—	12$500	Mário Bailoni.
100. Ladrilho, rodapé, metro linear	4$000	2$900	—	—	4$000	30$000	—	—	3$500	Soeiro & Comp.
101. Linha de peroba paulista de 8 x 13 cms., metro	—	—	—	3$800	5$000	—	—	4$500	—	F. Guilherme.
102. Linha de pinho da região de 8 x 13 cms., metro	—	—	—	2$790	3$000	—	—	2$688	—	Imp. Ultramar.
103. Manilha de barro vidrada de 3", uma	—	—	—	2$600	3$000	—	—	2$500	—	Imp. Ultramar.
104. Manilha idem, idem, de 4", uma	—	—	—	3$100	4$000	—	—	2$500	—	Imp. Ultramar.
105. Manilha idem, idem, de 6", uma	—	—	—	6$500	6$000	—	—	4$000	—	Imp. Ultramar.
106. Manilha idem, idem, de 8", uma	—	—	—	10$000	7$900	—	—	7$780	—	Imp. Ultramar.
107. Manilha idem, idem, de 10", uma	—	—	—	—	13$000	—	—	12$000	—	Imp. Ultramar.
108. Manilha idem, idem, de 12", uma	—	—	—	22$000	15$000	—	—	14$000	—	Imp. Ultramar.
109. Manilha de barro vidrada, curva, de 4", uma	—	—	—	5$600	5$000	—	—	3$900	—	Imp. Ultramar.
110. Manilha idem, idem, idem, de 8", uma	—	—	—	—	8$000	—	—	12$000	—	Mário Bailoni.
111. Manilha idem, idem, idem, de 12", uma	—	—	—	—	—	—	—	20$000	—	Imp. Ultramar.
112. Mictório de louça nacional, tamanho 26 cms. de altura e 37 de largura sem metais, um	68$000	—	—	—	55$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
113. Moirão para cerca, de pereira ou jacarandá, dúzia	—	—	—	—	—	40$000	—	—	—	José Garcia.
114. Moirão para cerca, de peroba, pereira ou jacarandá, aparelhado, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
115. Óleo de linhaça genuino, marca "Tigre", quilo	6$400	—	—	5$600	7$500	—	7$000	7$000	—	F. Guilherme S.
116. Óleo Standard para assoalho, galão de 3 1/2 libras, um	16$800	13$800	—	14$000	—	—	—	32$000	—	Soeiro & Comp.
117. Óleo de peroba para moveis em embalagem comum, vidro	3$700	3$900	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
118. Ocre amarelo, lavado, quilo	1$280	—	—	$700	—	—	1$300	—	—	F. Guilherme S.
119. Oxigênio engarrafado, tubo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
120. Parafusos com porca quadrada, de 1/2 a 5/16", quilo	—	—	—	—	—	—	13$000	—	—	A. Jardim.
121. Parafusos de fenda de cabeça chata e redonda 3/4 x 4, pacote	4$400	—	—	—	—	—	4$600	6$000	—	Salvador Guedes.
121. Idem, idem, idem tamanho 3/4 x 5, pacote	4$200	—	—	—	—	—	4$600	6$000	—	Salvador Guedes.
122. Idem, idem, idem, tamanho 3/4 x 6 pacote	4$500	—	—	—	—	—	4$600	6$000	—	Salvador Guedes.
121. Idem, idem, idem, tamanho 3/4 x 7, pacote	—	—	—	—	—	—	4$600	6$000	—	A. Jardim.
122. Parafusos de fenda idem, idem, idem, 5/8 x 7, pacote	4$200	—	—	—	—	—	4$300	5$500	—	Salvador Guedes.
Parafuso de fenda idem idem, idem 1/2 x 5, pacote	3$200	—	—	—	—	—	4$300	5$500	—	Salvador Guedes.
Parafusos de fenda idem, idem, idem 1/2 x 6, pacote	3$400	—	—	—	—	—	4$300	5$500	—	Salvador Guedes.
Parafusos de fenda idem, idem, idem 1/2 x 7, pacote	3$900	—	—	—	—	—	4$300	5$500	—	Salvador Guedes.
123. Parafusos de fenda idem, idem, idem, 7/8 x 5, pacote	4$400	—	—	—	—	—	5$600	5$500	—	Salvador Guedes.
Parafusos de fenda idem, idem, idem, 7/8 x 6, pacote	4$400	—	—	—	—	—	5$600	5$500	—	Salvador Guedes.
Parafusos de fenda idem, idem, idem 7/8 x 7, pacote	5$200	—	—	—	—	—	5$600	5$500	—	Salvador Guedes.
124. Parafusos de fenda idem, idem, idem de 1 x 5, pacote	4$800	—	—	—	—	—	8$600	7$000	—	Salvador Guedes.
Tamanho 1 x 6, pacote	4$900	—	—	—	—	—	8$600	7$000	—	Salvador Guedes.
Tamanho 1 x 7, pacote	5$600	—	—	—	—	—	8$600	7$000	—	Salvador Guedes.
Tamanho 1 x 10, pacote	7$600	—	—	—	—	—	8$600	7$000	—	Imp. Ultramar.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
125. Parafusos com parca 35 x 5 mm., 40 x 5 e 45 x 5, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	3$500	—	Imp. Ultramar.
126. Parafusos com porca 50 x 6 mm., 55 x 7, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	4$800	—	Imp. Ultramar.
127. Parafusos com porca 60 x 7 e 70 x 7, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
128. Pia de ferro esmaltado de 120 x 0m,60, uma	—	—	—	—	—	—	42$000	60$000	—	A. Jardim.
129. Pia idem, idem, 645 x 405 mm., uma	94$000	—	—	—	—	—	$950	—	—	A. Jardim.
130. Pinceis chatos, sortidos ns. 10 a 18	4$000	—	—	—	—	—	$950	—	—	A. Jardim.
131. Pinceis redondos sortidos ns. 10 a 18	4$000	—	—	—	—	—	13$000	—	—	A. Jardim.
132. Parafusos com porcas sextavada rosca fina, de 1/2 a 5/16, quilo	—	—	—	—	—	—	20$000	—	—	A. Jardim.
133. Parafusos idem, idem, rosca grossa idem, idem, quilo	—	7$400	—	—	—	—	7$900	10$000	—	Soeiro & Comp.
134. Pregos ponta Paris sem cabeça 5 x 5, quilo	—	6$800	—	—	—	—	7$900	10$000	—	Soeiro & Comp.
134. Pregos ponta Paris, sem cabeça, 6 x 6, quilo	—	6$800	—	—	—	—	7$900	10$000	—	Soeiro & Comp.
134. Pregos, idem, idem, idem, 7 x 7, quilo	—	6$500	—	—	—	—	7$900	10$000	—	Soeiro & Comp.
135. Pregos, idem, idem, idem, 8 x 8, quilo	—	6$400	—	—	—	—	6$900	5$200	—	Imp. Ultramar.
135. Pregos, idem, idem, idem, 10 x 10, quilo	—	5$800	—	—	—	—	6$900	5$200	—	Imp. Ultramar.
135. Pregos, idem, idem, idem, 12 x 12, quilo	—	5$200	—	—	—	—	6$900	5$200	—	Imp. Ultramar.
136. Pregos com cabeça, tam. 10 x 10, quilo	—	5$800	—	—	—	6$200	6$400	5$200	—	Imp. Ultramar.
136. Pregos, idem, idem, tam. 12 x 12, quilo	—	5$200	—	—	—	6$000	6$400	5$200	—	Imp. Ultramar.
136. Pregos, idem, idem, tam. 13 x 15, quilo	—	4$800	—	—	—	—	6$400	5$200	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 16 x 18, quilo	—	3$950	—	—	—	5$500	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 16 x 21, quilo	—	3$950	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 16 x 24, quilo	—	3$950	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 17 x 21, quilo	—	3$800	—	—	—	5$200	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 18 x 24, quilo	—	3$500	—	—	—	4$900	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
137. Pregos, idem, idem, tam. 18 x 30, quilo	—	3$500	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
138. Pregos, idem, idem, tam. 26 x 72, quilo	—	3$200	—	—	—	—	4$200	6$000	—	Soeiro & Comp.
139. Pregos sem cabeça, comuns, tam. 13 x 15, quilo	—	4$800	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Imp. Ultramar.
139. Pregos, idem, idem, tam. 16 x 18, quilo	—	3$950	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
139. Pregos, idem, idem, tam. 17 x 21 e 17 x 24, quilo	—	3$800	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Soeiro & Comp.
139. Pregos, idem, idem, tam. 15 x 24, quilo	—	4$200	—	—	—	—	5$300	4$000	—	Imp. Ultramar.
140. Pranchão de garapa, de 5.00 x 0,6 x 0.8, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
141. Pranchão de imbuia paulista ou Paraná, tam. 5 x 25 cms, metro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
142. Pranchão de Jacarandá, tam. 7 x 30 cms., metro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
143. Pranchão de pereira, tam. 7 x 30 cms., metro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
144. Presilhas (flanges), de 1/2", 3/4", 1" e 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
145. Prendedor para porta La Fonte n. 554, um	14$800	—	—	—	—	—	13$500	—	—	A. Jardim.
146. Porta-papel (higiênico), de ferro esmaltado, de embutir, 15 x 15 cms., um	—	—	—	—	—	—	14$000	—	—	A. Jardim.
147. Porta-esponja, idem, idem, 15 x 15 cms., um	—	—	—	—	—	—	15$000	—	—	A. Jardim.
148. Porta-copo e escova, de louça nacional, 0.075 x 180, um	—	—	—	—	—	—	14$000	—	—	A. Jardim.
149. Porta-toalha de metal liso, niquelado, de 40 cms., um	25$000	—	—	—	—	—	48$000	—	—	Salvador Guedes.
150. P.. Macam branco, para soldar, lata	—	—	—	—	30$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
151. P.. Harakiri, para soldar, lata	—	—	—	—	30$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
152. P.. Amalgam, quilo	298$000	—	—	—	300$000	—	—	—	—	Salvador Guedes
153. P.. Macam preto, para soldar, lata	14$400	—	—	—	30$000	—	60$000	—	—	Salvador Guedes.
154. Puxador movel para porta La Fonte CR, um	—	—	—	—	—	—	17$000	—	—	A. Jardim.
155. Puxador, idem, idem, n. 515 La Fonte, um	44$000	—	—	—	—	49$000	60$000	—	—	Salvador Guedes
156. Puxador fixo, idem, idem, idem n. 515 CR, um	44$000	—	—	—	—	44$000	60$000	—	—	Salvador Guedes
157. Puxador, idem, idem, n. 606 CR, um	44$000	—	—	—	—	42$500	50$000	—	—	José Garcia M.
158. Puxador fixo, idem, idem., n. 588 CR, um	108$000	—	—	—	—	81$500	89$000	—	—	José Garcia.
159. Puxador, idem, idem, idem, n. 149 P. O., um	112$000	—	—	—	—	90$000	76$000	—	—	A. Jardim.
160. Puxador idem, idem, idem, n. 173 P. O., um	94$000	—	—	—	—	72$000	62$000	—	—	A. Jardim.
161. Ripa de peroba rosa paulista, 50 x 15 mm., metro	—	—	—	$300	—	—	—	$430	—	F. G. Stach.
162. Ripa de pinho, idem, idem, idem, metro	—	—	—	$250	—	—	—	$350	—	F. G. Stach.
163. Ripão de pinho, 5 x 2 cms., metro	—	—	—	—	—	—	—	$460	—	Imp. Ultramar.
164. Registo de pressão para embutir, de 3/4", liso, niquelado, um	16$900	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
165. Redutor Thinner, lata	—	—	—	—	35$000	—	68$000	—	—	M. Bailoni.
166. Roxo terra, quilo	1$450	—	—	$800	3$000	1$200	2$000	3$000	—	F. G. Stach.
167. Roxo rei, quilo	1$690	—	—	1$800	5$000	1$500	3$600	2$800	—	José Garcia.
168. Secante "Castelo", quilo	3$200	—	—	1$300	3$000	2$500	3$800	5$000	—	F. G. Stach.
169. Sola de primeira, para sapateiro, quilo	12$300	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
170. Sola de primeira, para seleiro, quilo	12$400	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
171. Sal moteira com alça, de ferro esmaltado, de embutir, 15 x 15, uma	—	—	—	—	—	—	17$000	—	—	A. Jardim.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
172. Saboneteira sem alça, idem, idem, idem, mesma dimensão, uma	—	—	—	—	—	—	14$000	—		A. Jardim.
173. Táboa de cedro de 3 x 25 cms., metro	—	—	—	4$200	—	—	—	12$600	—	F. G. Stach.
174. Táboa de imbuia paulista ou Paraná, de 3 x 25 cms., metro	—	—	—	—	—	—	—	12$600	—	Imp. Ultramar.
175. Táboa de assoalho, de pinho, 3 x 25 cms., metro	—	—	—	1$900	—	—	—	4$100	—	F. G. Stach.
176. Táboa de forro, de pinho, de 15 x 23 mms., metro	—	—	—	1$000	—	—	—	2$400	—	F. G. Stach.
177. Táboa de canela paulista, 3 x 23 cms., uma	—	—	—	—	—	—	—	3$900	—	Imp. Ultramar.
178. Táboa de peroba rosa e branca, para assoalho, m2	—	—	—	—	—	—	—	16$000	—	Imp. Ultramar.
179. Tampa para bacia dupla, de madeira envernizada, com ferragens niqueladas, uma	—	—	—	22$800	—	—	22$500	35$000	—	A. Jardim.
180. Targetas de sobrepor n. 719, para banheiro e W. C., uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
181. Tacha de chuliar n. 1, quilo	9$800	9$350	—	—	—	—	14$000	—	—	Soeiro & Comp.
181. Taxa de chuliar n. 1 1/2, quilo	9$800	9$100	—	—	—	—	14$000	—	—	Soeiro & Comp.
181. Tacha de chuliar, n. 2, quilo	9$800	8$950	—	—	—	—	14$000	—	—	Soeiro & Comp.
181. Tacha de chuliar, n. 2 1/2, quilo	9$800	8$800	—	—	—	—	14$000	—	—	Soeiro & Comp.
182. Trincha de 1", uma	5$400	1$800	—	—	5$000	—	1$600	—	—	A. Jardim.
183. Trincha de 2 1/2", uma	10$000	3$800	—	—	8$000	—	3$200	—	—	A. Jardim.
184. Tranqueta para postigos e portinholas La Fonte, número 190 A, uma	—	—	—	—	—	—	12$000	—	—	A. Jardim.
185. Tranqueta para postigos e portinholas La Fonte, número 189, uma	—	—	—	—	—	—	13$600	—	—	A. Jardim.
186. Tijolos de 1.ª, milheiro	—	—	—	—	75$000	58$000	—	—	—	José Garcia.
187. Tijolos requeimados, milheiro	—	—	—	80$000	77$500	76$000	—	—	—	José Garcia.
188. Telhas tipo Marselha (tambaú), milheiro	—	—	—	390$000	360$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
189. Telhas comuns tipo portuguesa, milheiro	—	—	—	—	200$000	180$000	—	—	—	José Garcia.
190. Telhões para cumieira, cento	—	—	—	90$000	85$000	50$000	—	—	—	José Garcia.
191. Torneiras com união para tubos de jardim, acabamento amarelho, de 1/2",	9$400	5$200	—	—	—	—	7$900	—	—	Soeiro & Comp.
192. Torneira para lavatório de 1/2", niquelada, "Fria" e "Quente", uma	12$800	11$200	—	—	—	—	25$000	—	—	Soeiro & Comp.
193. Torneira para banheira de 3/4", "Fria" e "Quente", de 18 cms., uma	15$900	14$800	—	—	—	—	29$500	—	—	Soeiro & Comp.
193. Torneira amarela de 1/2", uma	7$900	4$500	—	—	—	—	6$000	—	—	Soeiro & Comp.
194. Terebentina, litro	—	—	—	—	—	—	18$000	—	—	A. Jardim.
195. Tinta Arco-Iris, diversas cores, galão	—	—	—	—	45$000	—	60$000	—	—	Mário Bailoni.
196. Tinta Auto Wax (lustrador), lata	11$800	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
197. Tinta Chassis (preta, lata de litro), lata	10$800	—	—	—	14$000	—	9$000	—	—	A. Jardim.
198. Tinta Chassis (preta, lata de litro), lata	7$500	—	—	—	8$000	—	5$000	—	—	A. Jardim.
199. Tinta Combate, cores diversas, galão	54$000	—	—	—	42$000	—	40$000	—	—	A. Jardim.
200. Tinta Combatre, 1/8 de galão, lata	6$800	—	—	—	4$850	—	4$800	—	—	A. Jardim.
201. Tinta Duco Dupont, preta, azul marinho, lata de litro, lata	52$000	—	—	—	90$000	—	48$000	—	—	A. Jardim.
202. Tinta Dulux (preta), lata de litro, lata	47$000	—	—	—	75$000	—	40$000	—	—	A. Jardim.
203. Tinta Flexil, preta, 1/8 de galão, lata	19$800	—	—	—	16$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
204. Tinta Flexil, verde, azul e laranja, idem, lata	21$000	—	—	—	17$500	—	—	—	—	Mário Bailoni.
205. Tinta Flexil, vermelha, idem, lata	22$000	—	—	—	17$500	—	—	—	—	Mário Bailoni.
206. Tinta Marvel Duralack (acabamento), em lata de 500,0, lata	23$800	—	—	—	—	—	15$000	—	—	A. Jardim.
207. Tinta Lustrol, lata	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
208. Tinta Tiner (Castelo), galão	38$400	—	—	—	55$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
209. Tinta Vilvolac Willeys, n. 2, quilo	—	—	—	—	46$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
210. Tinta Vilcolac Willeys, n. 3, quilo	—	—	—	—	46$000	—	—	—	—	Mário Bailoni.
211. Tinta Vilcolac Poli (líquido), lata de 1/2 litro, lata	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
212. Tinta para quadro negro (Itanegra), lata	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
213. Tinta "Pelikan", para marcar roupa, litro	175$000	108$000	—	—	—	—	95$000	—	—	A. Jardim.
214. Vaqueta preta, de 1.ª, pé	3$800	2$800	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
215. Vaqueta natural, pé	3$950	2$240	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
216. Vaqueta cromo preta, pé	4$400	1$880	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
217. Vaqueta berge bufolada, pé	4$900	3$700	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
218. Vaqueta disfarada, bufolada, pé	5$300	3$700	—	—	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
219. Verguinha de alumínio batido para soldar, de 1/8", dúzia	89$000	—	—	—	25$000	—	—	—	—	Anulado.
220. Verguinha de alumínio fundido para soldar, de 1/8", dúzia	89$000	—	—	—	25$000	—	—	—	—	Anulado.
221. Verguinha de aço níquel, 1/8", dúzia	24$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Anulado.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	João d'Avila & Comp.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar	Mário Gissoni Sobrinho	Adjudicatários
222. Verguinha de aço vanádio, de 1/8", dúzia	24$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Anulado.
223. Verguinha de bronze Macam super B., de 1/8", dúzia	48$000	—	—	—	30$000	—	—	—	—	Anulado.
224. Verguinha de bronze revestida, de 1/8", dúzia	74$000	—	—	—	30$000	—	—	—	—	Anulado.
225. Verguinha de cobre Macam, de 1/8", dúzia	54$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Anulado.
226. Verguinha de ferro batido cobreado, de 1/8", dúzia ..	11$400	—	—	—	—	—	—	—	—	Anulado.
227. Válvula de descarga para lavatório, de 2 1/2" x 8 cms., niquelada, uma	9$800	—	—	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
228. Vidro fosco, duplo, metro quadrado	68$000	53$800	—	—	64$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
229. Vidro granitado, metro quadrado	54$000	34$000	—	—	68$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
230. Vidro para vidraça, de uma grossura, 18 x 24, um	8$400	1$580	—	6$800	8$800	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
231. Vidro para vidraça, de duas grossuras, 18 x 24, um ...	15$400	2$550	—	16$000	18$000	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
232. Verniz cristal branco, galão	88$000	—	—	38$000	90$000	—	55$000	—	—	F. Guilherme S.
233. Verniz cristal preto, galão	—	—	—	40$000	—	—	70$000	—	—	F. Guilherme S.
234. Verde Paris, quilo	5$800	—	—	—	12$000	—	4$000	—	—	A. Jardim.
235. Verde nativo, quilo	38$000	—	—	—	16$000	—	4$600	—	—	A. Jardim.
236. Verde Londres, quilo	5$800	—	—	3$200	—	—	5$000	—	—	F. Guilherme S.
237. Vermelhão francês, quilo.	14$400	—	—	8$500	25$000	—	4$800	—	—	A. Jardim.
238. Vermelhão nacional, quilo.	1$250	—	—	—	6$000	3$200	4$600	—	—	Salvador Guedes
239. Vigota de peroba rosa, paulista, 0,06 x 0,015, metro..	—	—	—	3$800	—	—	—	3$200	—	Imp. Ultramar.
240. Vigota, idem, idem, tamanho 0,06 x 0,20, metro....	—	—	—	1$500	3$000	—	—	5$100	—	Mario Bailoni.
241. Vigota idem, idem, tamanho 0,07 x 0,20, metro.....	—	—	—	5$000	—	—	—	6$800	—	F. Guilherme.
242. Zarcão de 1.ª, quilo.	7$400	—	—	5$000	15$000	—	6$000	—	—	F. Guilherme.
243. Arruela de encosto sort. de 1/8 a ½", quilo. ...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
244. Arruela de pressão sortida de 1/8 a 1 1/2", quilo....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
245. Calota de madeira com pregos barmazes, para cama patente, uma.	—	—	$600	—	—	—	—	—	—	João d'Avila.
246. Descanço La Fonte, para caixilhos, n. 693 N, um..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
247. Fecho para janela La Fonte, n. 670 N, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 5 — Artigos dentários:						
1. Amálgama Tre 1 onça S. S., vidro (Truc). . .	44$000	—	—	36$000	34$000	Imp. Ultramar.
2. Amálgama Leader, uma onça, vidro.	27$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
3. Amálgama Silveloy, Crescont, vidro.	49$000	—	—	—	41$000	Imp. Ultramar.
4. Água oxigenada 20 vol. (100,0), vidro.	2$100	2$600	—	3$500	3$000	Salvador Guedes.
5. Almotolia (azeiteira para motor), uma.	—	—	—	—	15$000	Imp. Ultramar.
6. Agulha para seringa Carpule, pequena, uma.....	3$800	—	—	16$000	18$000	Salvador Guedes.
7. Agulha para seringa Carpule, grande, uma.	4$800	—	—	16$000	18$000	Salvador Guedes.
8. Agulha para seringa, Fischer, tubo de 6, inox., um.....	5$200	—	—	—	10$000	Salvador Guedes.
9. Agulha Luer, platina, uma.	21$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
10. Aparelho Tulip, completo niquelado e copos Tulip um.....	—	—	—	—	150$000	Imp. Ultramar.
11. Anestésio Scurocaina, cartucho forte 5%, um.....	1$900	—	—	—	2$000	Salvador Guedes.
12. Anestésio, idem, idem, caixa 100, caixa.....	158$000	—	—	—	180$000	Salvador Guedes.
13. Anestésio idem, empolas (caixa de 100), caixa	92$000	—	—	—	120$000	Salvador Guedes.
14. Anestésio Novol, SS. White, cartucho, um	1$900	—	—	—	2$000	Salvador Guedes.
15. Anestésio, idem, idem, lata de 25, uma.....	39$000	—	—	—	43$000	Salvador Guedes.
16. Algodão Martins, superior, caixa 100,0, uma.....	—	—	—	—	4$000	Salvador Guedes.
17. Algodão Jonco, 100,0, caixa.	1$450	1$900	—	—	4$000	Salvador Guedes.
18. Ácido tricloacético, vidro de 25,0, vidro.	15$400	—	—	—	18$000	Salvador Guedes.
19. Alavanca nacional, modelo S. S. White 302 e 303, uma	47$000	—	—	—	60$000	Salvador Guedes.
20. Alavanca, idem, idem, n. 301, uma.	47$000	—	—	—	60$000	Salvador Guedes.
21. Ângulo reto, Degussa encaixe —2 — um.....	140$000	—	—	—	21$000	Imp. Ultramar.
22. Ângulo para peça mão Doriot-Degussa, curto, um.....	118$000	—	—	—	150$000	Salvador Guedes.
23. Alicate para contaplacar, nacional, um.	49$000	—	—	—	40$000	Imp. Ultramar.
24. Alargadores de Kerr, estilo B, um.....	24$000	—	—	—	40$000	Salvador Guedes.
25. Acolite Ransem e Randolph, caixa.	34$000	—	—	—	30$000	Imp. Ultramar.
26. Anapion, vidro.	8$900	—	—	—	8$600	Imp. Ultramar.
27. Alvoricina, tubo de 20 cc., um.	—	—	—	—	13$000	Imp. Ultramar.
28. Afasta lábios, simples, cromado, um.	62$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
29. Álcool a 90°, litro.	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
30. Bomba de borracha para seringa, para ar, nacional. uma.....	8$900	—	—	—	20$000	Salvador Guedes.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
31. Bomba idem, idem para água, uma.	7$400	—	—	—	15$000	Salvador Guedes.
32. Borracha em tiras, para separar M. F., caixa	6$900	—	—	30$000	9$000	Salvador Guedes.
33. Boticão cromado, alemão, Martins, tipo inglês, um	68$000	—	—	60$000	50$000	Imp. Ultramar.
34. Brocas Meisinger TM 7, dúzia.	18$000	—	—	20$000	—	Salvador Guedes.
35. Brocas idem, Ottolengue, ns. 1, 2 e 3, uma	9$800	—	—	—	8$000	Imp. Ultramar.
36. Boquilha de vidro, cuspideira de fonte, uma.	4$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
37. Bicos para seringa de água, cromado, simples,	6$800	—	—	—	6$000	Imp. Ultramar.
38. Bicos para seringa ar, cromado, simples	7$900	—	—	—	8$000	*Salvador* Guedes
39. Bicos para seringa de ar, com protetor de chifre, um	14$400	—	—	—	16$000	Salvador Guedes
40. Bisturil desmontavel, simples, cromado, um	2$000	43$000	—	—	38$000	Imp. Ultramar.
41. Bisturil cromado, estojo de 3, um	—	89$000	—	—	140$000	Soeiro & Comp.
42. Bacias de vidro, ext. giratória, cusp. Sup. coroa, uma	220$000	—	—	—	—	Salvador Guedes
43. Braço completo para motor de pé, Kavo, um	—	—	—	—	—	—
44. Braço completo para motor de pé, SS, um	—	—	—	—	—	—
45. Clorato de adenalina, vidro de 30 cc., um	—	—	—	—	—	—
46. Calcadores duplos inox., SS., um	—	—	—	—	20$000	Imp. Ultramar
47. Calcadores para canais inox., um.	14$800	—	—	—	20$000	Salvador Guedes.
48. Copo opalino, um	7$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
49. Cimento Titan, caixa	14$400	—	—	11$000	12$000	José Garcia.
50. Cimento Titan, pó ou líquido, vidro	7$400	—	—	22$000	8$000	Salvador Guedes.
51. Cimento Dural aperfeiçoado, caixa	13$900	—	—	—	12$000	Imp. Ultramar.
52. Cimento Dural, pó ou líquido, vidro	7$400	—	—	11$000	8$000	Salvador Guedes.
53. Cimento Dural, Germicida, caixa grande, uma	19$400	—	—	19$000	18$000	Imp. Ultramar.
54. Cimento Dural Germicida, pó ou líquido, vidro	9$900	—	—	18$000	12$000	Salvador Guedes.
55. Cimento Petroid, caixa grande, uma	57$000	—	—	52$000	—	José Garcia.
56. Cimento zinco SS., caixa grande, uma	31$500	—	—	30$000	18$000	Imp. Ultramar.
57. Cimento zinco SS., pó, caixa grande, uma	16$800	—	—	29$000	12$500	Imp. Ultramar.
58. Cimento zinco SS., líquido, caixa grande, uma	14$400	—	—	14$000	12$500	Imp. Ultramar.
59. Cimento Kryptex, caixa grande, uma	67$000	—	—	63$000	60$000	Imp. Ultramar.
60. Cera para incrustação, azul de Kerr, caixa	19$400	—	—	18$000	17$000	Imp. Ultramar.
61. Curetas inox., tenox, ns. 1, 2 e 3, uma	31$800	—	—	—	50$000	Salvador Guedes.
62. Cera rosa SS. n. 7, em folha, caixa	21$000	—	—	22$000	18$000	Imp. Ultramar.
63. Discos de carburundum, tipo SS., japonês, dúzia	16$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
64. Discos idem, idem, desgastar, dúzia	16$800	—	—	18$000	—	Salvador Guedes.
65. Discos de Carboril, caixa de 100, caixa	19$400	—	—	—	21$000	Salvador Guedes.
66. Discos de Abrasivo para polir SS., um	1$900	—	—	—	3$000	Salvador Guedes.
67. Discos de borracha para fole n. 9 ou 10, um	10$500	—	—	—	8$500	Imp. Ultramar.
68. Discos de lixa, caixa 525 SS., caixa	19$000	—	—	17$500	19$000	José Garcia.
69. Discos Burlew, para limpeza, um	10$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
70. Corda para motor nacional caulk, uma	—	—	—	—	—	—
71. Copo para assepsia, nacional, um	12$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
72. Cabo para extirpa nervos, pequeno, um	5$900	—	—	—	11$000	Salvador Guedes.
73. Cadinho clarofenol, Ocyt., 60,0, vidro	—	—	—	—	10$000	Imp. Ultramar.
74. Clorocarbol, um	6$400	—	—	—	8$000	Salvador Guedes.
75. Clavitol, um	7$200	—	—	—	7$000	Imp. Ultramar.
76. Clorofenoltimol Ocyt., vidro	—	—	—	7$500	8$000	José Garcia.
77. Conexões para seringa Fisch, um	3$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
78. Carvão para motor elétrico, par	—	—	—	—	13$000	Imp. Ultramar.
79. Cautério SS., para desv. nervo, vidro	11$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
80. Cápsulas de porcelana com tampa e cabo para ácido, uma	29$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
81. Cabos para extimpar nervos, Dixon, um	6$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
82. Cubetas para 12 ferros, um	16$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
83. Cuspideira de fonte Atlas, tipo luxo, uma	—	—	—	—	—	—
84. Cuspideira de fonte, bacia dupla giratória, completa, uma	1:290$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
85. Dente para vulcanite Amer..Univ., pino niquel, um	2$600	—	—	—	—	Salvador Guedes.
86. Dente para ouro idem, idem pino platina, um	—	—	—	—	—	—
87. Dente Atlas para vulcanite Suppy, um	—	—	—	2$100	3$000	José Garcia.
88. Dente Steel alemão, um	—	—	—	—	5$000	Imp. Ultramar.
89. Dente americano, idem, original, um	—	—	—	3$800	14$000	José Garcia.
90. Dente idem, idem, idem pre-molar, um	—	—	—	3$800	16$000	José Garcia.
91. Extirpa-nervos SS., dúzia	17$900	—	—	16$000	24$000	José Garcia.
92. Espelho para exame de dentes, um	14$400	—	—	14$000	10$000	Imp. Ultramar.
93. Espelhos para dentes bons, um	29$800	—	—	—	18$000	Imp. Ultramar.
94. Escariador inox., simples, um	18$400	—	—	20$000	19$000	Salvador Guedes.
95. Extrator de tártaro, inox., simples, um	16$900	—	—	—	18$000	Salvador Guedes.
96. Espátula de aço dupla, uma	22$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
97. Espátula de osso duplo, uma	4$400	—	—	—	8$000	Salvador Guedes.
98. Escova para dentes "Synoral", n. 1, uma	—	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
99. Escova para dentes "Syneral", para adultos, uma	—	—	—	—	—	—
100. Engenol Merck, 30,0, vidro	15$800	—	—	12$000	12$000	Imp. Ultramar.
101. Engenol Rhódia, vidro	12$300	—	—	—	8$000	Imp. Ultramar.
102. Embulo para seringa Fischer, um	24$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
103. Eucaliptol Merck, 30,0, vidro	10$800	—	—	12$000	8$000	Imp. Ultramar.
104. Equarissoir, tubo de 12, tubo	9$000	—	—	16$000	9$500	Salvador Guedes.
105. Formol Merck 30.0, vidro	9$900	—	—	9$000	—	José Garcia.
106. Esterelizador a alcool, pequeno, um	88$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
107. Esterilizador elétrico, simples, um	250$000	188$000	—	—	—	Soeiro & Comp.
108. Esterilizador elétrico com alavanca e torneira, um	260$000	242$000	—	—	189$000	Soeiro & Comp.
109. Estampas para gabinete, uma	44$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
110. Godiva de Kerr, caixa,	22$500	—	—	28$500	20$500	Imp. Ultramar
111. Guta Percha Indio, em bastões, sort., caixa,	5$590	—	—	8$000	5$280	Imp. Ultramar.
112. Guardanapos grandes de linho, 45x45, cms., um.	7$800	12$000	—	—	—	Salvador Guedes.
113. Guardanapos grandes de tecido esponjoso, 45x45, um	4$900	2$500	—	—	—	Soeiro & Comp.
114. Gesso Castone R. R. de 3 L, vidro,	22$300	—	—	20$000	21$000	José Garcia.
115. Gesso Albastone SS., lata de 2 ls., lata	15$900	—	—	16$000	19$000	Salvador Guedes.
116. Gesso Jotapé de 3 L, lata	—	—	—	—	—	—
117. Guta-tampo, vidro,	—	—	—	7$000	—	José Garcia.
118. Iodalon Lab. N. I. S. 30,0, vidro	15$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
119. Lâmpada de vidro para alcóol, uma	7$500	—	—	—	8$000	Salvador Guedes.
120. Lâmpada para alcool mista (vidro e metal), uma	15$800	—	—	—	24$000	Salvador Guedes.
121. Liga para solda Arthur Henrique Titan, env.	6$800	—	—	4$900	5$500	José Garcia.
122. Liga para solda "Leader", env.	7$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
123. Lovo-Estomatovacin (ampolas), caixa	—	—	—	36$000	—	José Garcia.
124. Líquido de Dakin (100,0), vidro	—	—	—	—	—	—
125. Lysol, vidro	—	—	—	—	—	—
126. Lixa para polir ouro, folha	1$100	—	—	—	—	Salvador Guedes.
127. Lixa grossa para polir, folha	1$100	—	—	—	—	Salvador Guedes.
128. Metal Weston para fundição SS. lingote, env.	18$900	—	—	—	24$000	Salvador Guedes.
129. Metal acolite SS., env.	8$900	—	—	—	31$000	Imp. Ultramar.
130. Moldeira de alumínio Crescent Americana, uma	8$900	—	—	—	10$000	Salvador Guedes.
131. Moldeira de metal parcial Crescent, uma	10$800	—	—	—	10$000	Imp. Ultramar.
132. Moldeira de metal para articulação, uma	12$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
133. Mandreis n. 303 peça de mão. um	2$900	—	—	5$200	6$000	Salvador Guedes.
134. Mandris p/ discos de lixar reforç. p. m., um	—	—	—	—	—	—
135. Mercúrio M. F. em vidro de 100,0, vidro	—	—	—	42$000	48$000	José Garcia Martinez.
136. Mercúrio SS. 100.0, vidro	38$000	—	—	42$000	48$000	Salvador Guedes.
137. Motor elétrico dentário "Delta" ou "Campaz",	2:700$000	—	—	—	—	Anulado.
138. Motor elétrico "Sgai", completo c/caneta 7m, um	2:700$000	—	—	—	—	Anulado.
139. Neututocaina Bayer, vidro	19$900	—	—	22$000	16$000	Imp. Ultramar.
140. Neurodon c/12 tubos, caixa	69$000	—	—	59$000	62$000	José Garcia Martinez.
141. Novol cartucho, tubo	1$890 x	—	—	—	1$890	Salvador Guedes.
142. Odol em frasco grande, um	—	—	—	—	—	—
143. óleo p/motor SS White, vidro	—	—	—	—	—	—
144. óleo p/pistões, p/cadeira Favorita. vidro	32$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
145. Pavios para lâmpadas a álcool, um	$800	—	—	—	8$500	Salvador Guedes.
146. Peridente para tratamento de pericementite, vidro	14$400	—	—	14$500	—	Salvador Guedes.
147. Pontas montadas carburundum SSW, uma	4$300	—	—	4$500	5$800	Salvador Guedes.
148. Piocidina pó e líquido, caixa	14$400	—	—	13$500	12$000	Imp. Ultramar.
149. Piocidina pó, vidro	6$900	—	—	7$000	8$000	Salvador Guedes.
150. Piocidina líquido, vidro	6$900	—	—	7$000	8$000	Salvador Guedes.
151. Pinça para algodão Crescent, inox, uma	32$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
152. Pinos de platinoid para Davis, um	1$100	—	—	—	2$500	Salvador Guedes.
153. Pinos de platinoid fio, um	1$000	—	—	—	8$000	Salvador Guedes.
154. Pinos de platinoid duplo, um	1$800	—	—	—	6$000	Salvador Guedes.
155. Pinos de platinoid Titan, caixa.	9$500	—	—	—	8$000	Imp. Ultramar.
156. Pinos de platinoid amarelo, caixa	—	—	—	—	6$000	Imp. Ultramar.
157. Peça de mão 7 anatomic, uma	—	—	—	—	—	—
158. Peça de mão Degussa n. 7 enc. 2, uma	150$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
159. Parte para peça mão n. 7, uma	—	—	—	—	—	—
160. Parte para ângulo reto n. 74 A SSW, uma	—	—	—	—	—	—
161. Parafuso para mufalo nacional, um	58790	—	—	—	5$680 X	Imp. Ultramar.
162. Passepartout, um	3$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
163. Perhidrol Merck, um	—	—	—	21$000	—	José Garcia Martinez.
164. Pasta gengival acetylarsan, 90.0, tubo		—	—	16$000	—	José Garcia Martinez.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
165. Pasta gengival Forhar's, tubo grande, um	—	—	—	—	—	—
166. Pyol, em ampolas, caixa	—	—	—	30$000	—	José Garcia Martinez.
167. Pasta Gessy, tubo grande, um	3$500	—	2$800	4$000	—	F. G. Stach.
168. Platinoid dourado, grossura média, caixa.	—	—	—	—	—	—
169. Paladon, caixa cor original, um	64$000	—	—	—	71$000	Salvador Guedes.
170. Paladon, caixa cor nova, um	64$000	—	—	—	79$000	Salvador Guedes.
171. Paladon, caixa cor nova pó ou líquido, um	—	—	—	—	35$000	Imp. Ultramar.
172. Porcelana sintética caixa grande, uma	84$000	—	—	—	88$000	Salvador Guedes.
173. Porcelana Translucin, caixa grande, uma	82$000	—	—	100$000	—	Salvador Guedes.
174. Porcelana caixa grande pó, uma	63$000	—	—	140$000	65$000	Salvador Guedes.
175. Porcelana, idem, idem, líquido, caixa pequena, uma	23$000	—	—	—	55$000	Salvador Guedes.
176. Porcelana sintética Cauk, pó, caixa pequena, uma	46$000	—	—	95$000	48$000	Salvador Guedes.
177. Porcelana, idem, idem, idem, líquido, caixa	20$690	—	—	39$000	21$000	Salvador Guedes.
178. Porcelana O. A., caixa grande, uma	34$000	—	—	28$500	29$000	José Garcia Martinez.
179. Porcelana, idem, caixa grande, pó, uma	21$000	—	—	41$500	22$000	Salvador Guedes.
180. Porcelana, idem, idem, idem, líquido, caixa	11$000	—	—	36$500	12$000	Salvador Guedes.
181. Quadro elétrico completo (seringa, cautério e espelho), um	5:950$000	—	—	—	—	*Anulado.*
182. Rosca para extração de raiz Martins, uma	—	—	—	—	30$000	Imp. Ultramar.
183. Seringa tipo Luer, dourada, 2 cc., uma	—	—	—	12$000	—	José Garcia Martinez.
184. Seringa, idem, idem, idem, 3 cc., uma	—	—	—	13$000	—	José Garcia Martinez.
185. Seringa, idem, idem, 5 cc., uma	—	—	—	14$000	—	José Garcia Martinez.
186. Seringa, idem, idem, 2 cc., branca, uma	—	—	—	16$000	—	José Garcia Martinez.
187. Seringa, idem, idem, idem, 3 cc., uma	—	—	—	19$500	—	José Garcia Martinez.
188. Seringa, idem, idem, idem, 5 cc., uma	—	—	—	24$000	—	José Garcia Martinez.
189. Sabonete sulfuroso, caixa	—	5$000	—	6$000	—	Soeiro & Comp. Ltda.
190. Sabonete Lifebuoy, caixa	—	4$500	—	6$000	—	Soeiro & Comp. Ltda.
191. Sabonete Gessy, caixa	—	5$500	4$200	4$500	—	F. Guilherme Stach.
192. Stovacina em vidro de 1 grama, um	14$000	—	—	—	22$000	Salvador Guedes.
193. Sanadentina, caixa	22$000	—	—	28$000	20$000	Imp. Ultramar.
194. Sonda dupla Crescent, uma	13$500	—	—	—	20$000	Salvador Guedes.
195. Sonda simples, uma	17$400	—	—	8$000	20$000	José Garcia Martinez.
196. Seringas Fischer, completa, uma	110$000	—	—	—	198$000	Salvador Guedes.
197. Seringa Carpule, completa, uma	175$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
198. Tigela de borracha para gesso, pequ. nasc., uma	7$400	—	—	12$000	10$000	Salvador Guedes.
199. Tigela de borracha para gesso, média nasc., uma	9$700	—	—	—	12$000	Salvador Guedes.
200. Tigela, idem, idem, idem, grande nasc., uma	12$400	—	—	16$000	16$000	Salvador Guedes.
201. Tiras de lixa SSW Perfection, caixa	14$400	—	—	16$000	14$000	Imp. Ultramar.
202. Tubos de borracha e cusnideira de fonte, sem conexão, um	168$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
203. Tubos, idem, idem, idem, com conexão, um	220$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
204. Tubos, idem, idem, idem, salivador, um	9$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
205. Tricresol formalina Merck, 0,30, vidro	9$400	—	—	9$800	10$000	Salvador Guedes.
206. Toalhas felpudas, alagoanas, para mãos, uma	—	3$200	—	—	—	Soeiro & Comp. Ltda.
207. Torcida para lâmpada, uma	$800	—	—	—	8$000	Salvador Guedes.
208. Tubos Jeffy Collulubi, caixa	22$900	—	—	22$000	16$000	Imp. Ultramar.
209. Verniz para porcelana Ocyt, vidro	—	—	—	6$500	6$000	Imp. Ultramar.
210. Verniz Sabdaraca, vidro	3$500	—	—	6$500	36$000	Salvador Guedes.
211. Vulcanite Me n. 8, caixa	76$900	—	—	—	75$600	Imp. Ultramar.
212. Vulcanite Red. Asch, caixa	84$000	—	—	68$000	65$000	Imp. Ultramar.
213. Vulcanite Rosa IX, caixa	84$000	—	—	88$000	89$000	Salvador Guedes.
214. Vulcanite Rosa, folha	6$900	—	—	9$500	—	Salvador Guedes.
215. Solda 16 K de 1,5 gr., envelope	—	—	—	—	—	—
216. Solda de 18 K, idem, idem idem, envelope	—	—	—	—	—	—
217. Solda de 20 K., idem, idem, envelope	—	—	—	—	—	—
218. Solda Ouro Corona ou pack s/s SSW, um	—	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 6 — Aparelhos e utensílios de laboratório e de enfermaria; drogas, medicamentos, produtos químicos, farmacêuticos e veterinários					
1. Acetato de amônio, crist., 0,30, vidro	—	—	8$500	—	A. Jardim.
2. Acetato de amoníaco, 500,0, vidro	—	—	—	7$000	Importadora Ultramar.
3. Acetato de chumbo, 500,0, vidro	—	—	6$300	9$000	A. Jardim.
4. Acetato de cobre, 500,0, vidro	—	—	—	—	—
5. Acetona p. a., 100,0, vidro	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
6. Acetona puríssima nacional, 250,0, vidro	—	—	6$200	8$000	A. Jardim.
7. Acido arsenioso em p.., p. a., 25,0, vidro	—	—	—	—	—
8. Acido bórico fundido p. a., quilo	—	—	14$000	—	A. Jardim.
9. Acido bromidrico 50,0, vidro	—	—	—	—	—
10. Acido cloridrico concentrado, litro	—	—	—	6$000	Importadora Ultramar.
11. Acido clorídrico puro, 500.0, vidro	—	—	—	7$800	Importadora Ultramar.
12. Acido cítrico crist., puro, 250,0, vidro	—	—	28$000	—	A. Jardim.
13. Acido fênico crist. 100,0, vidro	—	—	4$500	—	A. Jardim.
14. Acido fosfórico anidro p.a. 100,0, vidro	—	—	—	—	—
15. Acido hidroclórico, litro	—	—	—	—	—
16. Acido lático 1,21 ph. A VI, 100,0, vidro	—	—	—	10$500	Imp. Ultramar.
17. Acido perclórico 1,67 p.a. 250,0, vidro	—	—	—	—	—
18. Acido pierico 500,0, vidro	—	—	—	230$000	Imp. Ultramar.
19. Acido sulfúrico concentrado, litro	—	—	—	—	—
20. Acido sulfúrico puro 500,0, vidro	—	—	—	8$500	Imp. Ultramar.
21. Agua amoniacal, litro	—	—	—	—	—
22. Água da colônia, litro	38$000	41$500	—	19$000	Imp. Ultramar.
23. Água de bromo, litro	—	119$000	—	—	Soeiro & Comp. Ltda.
24. Agua boricada, litro	6$300	—	—	5$800	Imp. Ultramar.
25. Água fenicada, litro	—	—	—	—	—
26. Água oxigenada 20 volumes 300,0, vidro	—	7$100	—	5$800	Imp. Ultramar.
27. Água oxigenada 20 volumes 600,0, vidro	—	6$900	—	6$200	Imp. Ultramar.
28. Agulha niquelada de 2 1/2 cms., uma	1$600	—	—	3$000	Salvador Guedes.
29. Agulha niquelada de 5 cms., uma	2$800	—	—	6$000	Salvador Guedes.
30. Agulha de platina para injeção	24$000	—	—	13$000	Imp. Ultramar.
31. Agulha de Hegdor sort., dúzia	—	—	—	25$000	Imp. Ultramar.
32. Alcaçuz em pó 250,0, vidro	11$900	—	—	13$000	Salvador Guedes.
33. Alcatrão da Noruega 100,0, vidro	—	—	—	—	—
34. Álcool, absoluto, litro	7$800	—	4$000	10$800	A. Jardim.
35. Alcool absoluto p.a., litro	—	—	4$000	8$800	A. Jardim.
36. Alcool a 40.º, litro	—	3$000	4$000	—	Soeiro & Comp. Ltda.
37. Alcool amílico 500,0, vidro	—	—	—	—	—
38. Algodão, quilo	—	10$800	13$000	12$000	Soeiro & Comp. Ltda.
39. Algodão em pacote de 500,0, um	6$400	5$600	7$000	6$500	Soeiro & Comp. Ltda.
40. Algodão em pacote de 250,0, um	3$300	3$200	4$000	3$900	Soeiro & Comp. Ltda.
41. Alambique de Fremel d evidro (1 litro por hora), um	—	—	—	—	—
42. Almofariz de vidro 10 cms. de diâmetro com pistilo	—	—	—	18$000	Imp. Ultramar.
43. Aloes 50.0, vidro	—	—	—	—	—
44. Alumen de cromo isento de ferro 500.0. vidro	—	—	—	—	—
45. Alumen de potássio, puríssimo 100,0, vidro	—	—	—	—	—
46. Alumen de sódio puro crist. 250,0, vidro	—	—	—	—	—
47. Amido, quilo	—	—	6$000	9$000	A. Jardim.
48. Amoniaco nacional p.a., litro	—	—	6$000	—	A. Jardim.
49. Amoníaco 0,910 p.a. 24.º Bé 250,0, vidro	—	—	4$500	—	A. Jardim.
50. Ampola de Biodina, caixa	—	—	12$000	19$000	A. Jardim.
51. Ampola de Cafeina, caixa	5$400	—	—	8$000	Salvador Guedes.
52. Ampola de Digaleno, caixa	22$400	—	19$500	23$000	A. Jardim.
53. Ampola de Eletrargol, caixa	34$000	—	—	38$000	Salvador Guedes.
54. Ampola de Imunosina, caixa	13$800	—	—	17$000	Salvador Guedes.
55. Ampolas de Lantol, caixa	52$000	—	43$000	50$000	A. Jardim.
56. Ampola de Nevrostenil Granado, caixa	11$900	—	11$000	13$000	A. Jardim.
57. Ampolas de óleo canforado, caixa	5$200	—	—	3$800	Imp. Ultramar.
58. Ampola de Ortofenol, caixa	15$500	—	—	16$000	Salvador Guedes.
59. Ampola de Onadina (embalagem hospitalar), caixa	450$000	—	—	410$000	Anulado
60. Ampola de Sparteina, caixa	5$400	—	—	4$800	Imp. Ultramar.
61. Arsenil Raul Leite (produto veterinário)	—	—	—	—	—
62. Artros Raul Leite, idem, idem	—	6$000	—	—	Soeiro & Comp. Ltda.
63. Arseniato de potássio crist. p.a. 500,0, vidro	—	—	—	—	—
64. Arseniato de sódio crist. puro, 50,0. vidro	—	—	6$000	8$000	A. Jardim.
65. Atadura de 5 cents., peça	$500	3$200	—	$700	Salvador Guedes.
66. Atadura de 10 cents., peça	$900	5$700	—	1$000	Salvador Guedes.
67. Atadura crepe 10 cents., peça	5$200	3$400	—	1$200	Imp. Ultramar.
68. Aparelho para demonstração dos líquidos, um	—	—	—	—	—
69. Aparelho de Kipp 500 c.c., um	—	—	—	230$000	Imp. Ultramar.
70. Azul de tripan 50,0, vidro	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
71. Bacia de ágate de 40" de diâmetro, para enfermaria, uma	—	—	—	—	—
72. Bálsamo de Canadá, 100,0, vidro	46$000	—	—	36$000	Imp. Ultramar.
73. Bálsamo do Perú, 100,0, vidro	24$000	—	23$000	24$000	A. Jardim.
74. Balão de 2.000 c.c. um	—	—	8$000	—	A. Jardim.
75. Benzina com. retif., litro	—	—	14$000	8$800	Imp. Ultramar
76. Benzoato de sódio 250,0, vidro	—	—	14$000	15$000	A. Jardim.
77. Benzonaftol 250,0, vidro	52$000	—	32$000	120$000	A. Jardim.
78. Bicarbonato de sódio, quilo	3$490	—	3$400	4$000	A. Jardim.
79. Bicarbonato de potássio crist., 250,0, vidro	12$100	—	—	14$000	Salvador Guedes.
80. Bicloreto de mercúrio p. a. 100,0, vidro	—	—	—	—	—
81. Bicromato de potássio crist. p.a. 250,0, vidro	—	—	—	—	—
82. Bicromato de sódio crist. p.a. 100,0, vidro	—	—	—	—	—
83. Bi-iodureto de mercúrio, 25,0, vidro	23$000	—	—	15$000	Imp. Ultramar.
84. Bisturi de lâmina estreita, um	—	26$800	—	10$000	Soeiro & Comp.
85. Biurol granulado, vidro	12$900	—	12$500	13$000	A. Jardim.
86. Bolça para água quente, uma	16$900	17$900	15$500	19$000	A. Jardim.
87. Bolça para gelo, uma	19$000	22$000	15$500	14$000	Imp. Ultramar.
88. Bomba para incêndio, com 2 pistões, uma	—	—	—	—	—
89. Borato de sódio, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
90. Bremeto de potássio 100,0, vidro	7$800	—	—	8$800	Salvador Guedes.
91. Cadinho de porcelana com tampa, n. 599 do catálogo da Empresa Progresso, um	—	—	—	—	—
92. Cadinho de Gooch 5 cc., um	—	—	—	—	—
93. Cadinho de porcelana com tampa, para 65, n. 599 do mesmo catálogo, um	—	—	—	—	—
94. Cafeina 25,0, vidro	15$500	—	—	13$800	Imp. Ultramar.
95. Cafiaspirina, tubo	6$800	—	7$500	8$400	Anulado.
96. Cálice graduado 60 cc., um	—	—	—	4$000	Imp. Ultramar.
97. Cálice graduado 250 cc., um	—	—	6$500	7$500	A. Jardim.
98. Calomelano 100,0, vidro	42$000	—	—	38$500	Imp. Ultramar.
99. Camomila 500,0, vidro	14$000	—	18$000	—	Salvador Guedes.
100. Cânfora, libra	48$000	—	43$000	48$000	A. Jardim.
101. Cápsula de porcelana de fundo redondo, com 200 cc., uma	—	—	—	28$000	Imp. Ultramar.
102. Carbonato de amônea, quilo	15$000	—	16$000	12$000	Imp. Ultramar.
103. Carbonato de sódio anhidro p.a. 250, vidro	—	—	—	—	—
104. Carbonato de cálcio precipitado p.a. 250,0, vidro	—	—	—	—	—
105. Carbonato de ferro 100,0, vidro	7$100	—	—	—	Salvador Guedes.
106. Carrapaticida "Gavião" 1:800, tambor de 10 litros, um	—	176$000	—	—	Anulado.
107. Carmim OPT 10,0, vidro	—	—	—	—	—
108. Categut n. O a 3, tubo	—	—	—	6$800	Imp. Ultramar.
109. Cianureto de potássio, 50,0, vidro	—	—	—	2$800	Imp. Ultramar.
110. Clavitan, vidro	—	—	13$000	13$800	A. Jardim.
111. Cloral 250,0, vidro	30$000	—	—	28$000	Imp. Ultramar.
112. Clorato de cálcio granulado para dessecadores, 500,0, vidro	—	—	—	—	—
113. Clorato de potássio crist. p.a. 100,0. vidro	—	—	—	—	—
114. Cloreto de amônea, 250,0, vidro	9$000	—	—	—	Salvador Guedes.
115. Cloreto de zinco, placas, puro 100,0, vidro	—	—	—	—	—
116. Cloreto de zinco seco p.a. 100,0, vidro	—	—	—	—	—
117. Cloretila, bisnaga	4$700	—	6$200	3$800	Imp. Ultramar.
118. Cloro iodoformado 250.0, vidro	—	—	—	—	—
119. Coagulase Raul Leite	—	—	—	4$100	Imp. Ultramar.
120. Coloidocálcio, 5 empolas de 5 cc, caixa	10$900	8$800	21$000	9$100	Soeiro & Comp.
121. Colódio iodoformado 500,0, vidro	—	—	—	—	—
122. Colírio Moura Brasil, vidro	6$900	—	6$200	8$400	A. Jardim.
123. Congorot Vermelho de Congo, 10,0, vidro	—	—	—	—	—
124. Cresos matabicheira, lata almotolia de 500.0, uma	10$800	7$900	—	8$800	Soeiro & Comp.
125. Cristalizador de vidro Silex, Neutral sem bico, 60 m/m de diâmetro, n. 114, do catálogo da Empresa Progresso, um	—	—	—	—	—
126. Cromato de potássio, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
127. Cynos Raul Leite	—	—	—	—	—
128. Dermofil Raul Leite	—	—	—	—	—
129. Digitalis em pó 100,0, vidro	—	—	—	10$800	Imp. Ultramar.
130. Dissecador de Scheibler sem torneira, 10,0 de diâmetro, um	—	—	—	—	—
131. Diurotan Raul Leite	—	—	—	—	—
132. Eletrargol, caixa	31$000	—	—	38$000	Salvador Guedes.
133. Elixir paregórico, 250,0, vidro	9$800	—	—	7$400	Imp. Ultramar.
134. Emulsão de Scott, vidro grande, um	11$200	—	13$000	12$400	Imp. Ultramar.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
135. Escova para frascos, uma	—		—	2$800	Imp. Ultramar.
136. Escova para tubo de ensaio, uma	—	—	—	—	—
137. Esparadrapo "Sentinel" de 2", carretel	—	—	6$500	—	A. Jardim.
138. Esparadrapo "Sentinel" de 4", carretel.	—	—	—	—	—
139. Esparadrapo "Sentinel" de 6", carretel	—	—	—	—	—
140. Esparadrapo tipo Jonson de 6", carretel	—	—	—	—	—
141. Essência de terebentina, litro	13$800	—	9$500	10$200	A. Jardim.
142. Éter sufúrico, litro	7$900	—	6$500	8$400	A. Jardim.
143. Farinha de linhaça, quilo.	2$300	—	4$200	3$400	Salvador Guedes.
144. Farinha de mostarda, quilo.	36$000	—	13$000	11$800	Imp. Ultramar.
145. Farinha de trigo purissima, quilo.	—	—	—	—	—
146. Fenalftaleina, p. a., 100,0, vidro.	—	—	—	—	—
147. Ferrocianureto de potássio, 100,0, vidro.	—	—	—	—	—
148. Formol, litro.	17$900	—	12$000	17$800	A. Jardim.
149. Fosfato de cálcio ácido, p. a., vidro de 100,0, um.	—	—	—	—	—
150. Fosfato de cálcio bi-básico, p. a., 100,0 vidro.	—	—	—	—	—
151. Fosfato ácido de sódio, 100,0, vidro.	—	—	—	—	—
152. Fosfato de sódio p. a., 100,0, vidro.	—	—	—	—	—
153. Frasco de Erlenmeyer, 250 cc., um.	—	3$900	—	—	Soeiro & Comp.
154. Frasco de Erlenmeyer, 500 cc., um.	—	5$200	—	—	Soeiro & Comp.
155. Frieirol, 30 cc., vidro.	7$900	6$000	—	6$800	Soeiro & Comp.
156. Fumo em corda, quilo.	—	—	4$000	—	A. Jardim.
157. Gaze iodoformada, peça.	1$900	2$300	—	—	Salvador Guedes.
158. Gaze hidrófila, peça.	$900	1$200	—	—	Salvador Guedes.
159. Gelatina branca, folha.	—	—	—	29$500	Anulado.
160. Gelose branca, em camadas, 500,0.	155$000	—	—	—	Salvador Guedes.
161. Genciana em pó, quilo.	65$000	—	—	49$000	Imp. Ultramar.
162. Glicerina branca, quilo.	13$900	—	—	21$000	Salvador Guedes.
163. Gotas amargas, Torres Homem, 250,0, vidro.	10$900	—	—	—	Anulado.
164. Guaraina Raul Leite, tubo.	3$900	4$200	4$800	6$000	Salvador Guedes.
165. Guaraina Raul Leite, caixa.	65$000	56$000	—	24$000	Imp. Ultramar.
166. Herva de Santa Maria, 200,0, vidro.	—	—	—	—	—
167. Hidrato de bário, 250,0, vidro.	—	—	—	—	—
168. Hiposulfito de sódio, quilo.	5$200	—	—	38$000	Anulado.
169. Injeção de sulfo mercol, n. 1, caixa.	10$900	—	—	13$800	Salvador Guedes.
169. Injeção de sulfo mercol, n. 2, caixa	13$500	—	—	13$800	Salvador Guedes.
170. Injeção de Sulfomercurion, caixa de 12, caixa.	—	—	—	13$800	Imp. Ultramar.
171. Indicadores universais de Soerensen, 12, vidro de 1 grama, para PH 1,12 a 12,1, jogo	—	—	—	—	—
172. Injeção de bismomercurin, caixa de 12, caixa	23$000	—	—	28$000	Anulado.
173. Instantina, tubo.	2$500	—	6$000	2$800	Salvador Guedes.
174. Iodofórmio absolutamente puro, 100,0, vidro.	42$000	—	65$000	54$000	Salvador Guedes.
175. Iodureto de potássio, 100,0, vidro.	19$800	—	19$500	31$000	A. Jardim.
176. Iodo metálico, 100,0. vidro	26$000	—	26$500	31$000	Salvador Guedes.
177. Iodeto de amônio, 25,0, vidro.	—	—	—	—	—
178. Iodeto de potássio, p. a., 25,0, vidro.	—	—	—	—	—
179. Ipecacuanha, 100,0, vidro.	18$000	—	—	28$000	Salvador Guedes.
180. Kratos R. Leite, saco de 5 quilos, um.	39$000	31$200	—	39$000	Soeiro & Comp.
181. Kuros R. Leite, vidro de 250,0, um.	19$900	15$800	—	24$000	Soeiro & Comp.
182. Kuros, 5 empolas de 10 cc., caixa.	10$900	8$600	—	11$800	Soeiro & Comp.
183. Lactos Raul Leite,.	—	—	—	—	—
184. Laudano de Sidenham, 100, vidro.	32$000	—	—	64$000	Salvador Guedes.
185. Lavolho, vidro.	7$400	—	7$000	5$200	Imp. Ultramar.
186. Licor de Fehling A, 250,0, um.	17$000	—	—	18$900	Salvador Guedes.
187. Licor de Fehling B, 250,0, um.	17$000	—	—	18$900	Salvador Guedes.
188. Linimento inglês, 150,0, vidro.	—	—	—	—	—
189. Limalha de ferro puro, em pó, Ph. A. VI, 100,0, vidro.	5$400	—	—	—	Salvador Guedes.
190. Líquido de Dakin, litro.	3$200	—	—	4$800	Salvador Guedes.
191. Lisol, litro.	—	—	—	—	—
192. Lisoform, vidro.	10$900	—	8$500	8$100	Imp. Ultramar.
193. Magnésia calcinada, 500,0, vidro.	18$500	—	12$500	—	A. Jardim.
194. Maleina Raul Leite.	—	20$000	—	—	Soeiro & Comp.
195. Maná, quilo.	—	—	—	—	—
196. Martiusgelb amarelo, de Martins, 10,0, vidro.	—	—	—	—	—
197. Mesa de ferro esmaltado, para microscópico, com tampa de vidro e gaveta, uma.	—	525$000	—	—	Soeiro & Comp.
198. Mistura magnesiana, vidro.	—	—	—	—	—

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
199. Modelo de bomba aspirante de vidro, uma	—	—	—	—	—
200. Molibidato de amoneo, p. a., 50,0, vidro	—	—	—	—	—
201. Mostarda Colman, 100,0 pacote	—	—	—	9$400	Imp. Ultramar
202. Naftalina, dúzia	—	—	11$000	10$800	Anulado.
203. Nitrato de potássio, quilo	16$000	—	14$000	12$800	Imp. Ultramar.
204. Noz de areca, 100.0, vidro	—	—	—	—	—
205. Noz vômica, 100,0, vidro	7$900	—	—	—	Salvador Guedes.
206. óleo de cade, 25,0, vidro	—	—	—	—	—
207. óleo de croton, vidro	—	—	—	—	—
208. óleo gomenolado, 100,0, vidro	10$800	—	—	—	Anulado.
209. óleo de ricino, 30,0, vidro	$800	—	$700	—	A. Jardim.
210. óleo empireumático, 100,0, vidro	—	—	—	—	—
211. Oxalato de amônea, 100,0, vidro	—	—	—	—	—
212. óxido de zinco, quilo	18$500	—	8$800	16$000	A. Jardim.
213. Pastilha de clorato de potássio, 500,0, vidro	8$200	—	—	9$000	Salvador Guedes.
214. Pastilha de Valda, lata	4$900	—	5$000	6$400	Salvador Guedes.
215. Panvermina, vidro	3$700	—	3$600	3$900	A. Jardim.
216. Papel de Tornasol azul, neutro e vermelho, cento	—	—	—	—	—
217. Parafina 42/44° c., quilo	—	—	—	—	—
218. Parafina 52/53° c., quilo	—	—	—	—	—
219. Parafina 68/72° c., quilo	—	—	—	—	—
220. Parasitos Raul Leite	—	—	—	—	—
221. Pasta de Lassar, 100,0, lata	5$400	—	—	—	Salvador Guedes.
222. Percloreto de ferro, puro, 500,0, vidro	38$000	—	—	8$600	Imp. Ultramar.
223. Permaganato de potássio, 50,0, vidro	—	—	—	—	—
224. Percloreto de ferro cristalizado, p. a., 250,0, vidro	—	—	—	—	—
225. Pentaformiato R. Leite	—	8$600	—	—	Soeiro & Comp
226. Pinça hemostática Pean, uma	—	—	—	—	—
227. Pilocarpina, vidro	—	—	—	—	—
228. Piolinos R. L., vidro	—	—	—	—	—
229. Placa de Petri de vidro Silex-Neutral, 50 x 20, uma	—	—	—	—	—
230. Placa de Petri de vidro Silex-Neutral 80 x 20, uma	—	—	—	—	—
231. Placa de Petri de vidro Silex-Neutral 100 x 20, uma	—	—	—	—	—
232. Plagos R. L.	5$900	27$800	—	—	Salvador Guedes.
233. Pneumos 5 ampolas de 5 cc., caixa	—	6$300	—	—	Soeiro & Comp.
234. Peróxido de manganês 250,0, vidro	—	—	—	—	—
235. Polivitamina 500,0 cc., vidro	21$000	16$800	—	—	Soeiro & Comp.
236. Pomada de beladona 100,0, lata	10$400	—	—	—	Anulado.
237. Pomada de Recluss, 100,0, lata	9$500	—	—	—	Anulado.
238. Pomada de Helmerich, 100,0, lata	7$300	—	—	—	Anulado.
239. Pomada de Lassar, 500,0, lata	19$000	—	—	—	Salvador Guedes.
240. Pulorina, vidro	—	—	—	—	—
241. Purgativos para grandes animais, 250,0, pacote	8$200	6$300	—	—	Soeiro & Comp.
242. Quina em pó, quilo	12$800	—	—	13$000	Salvador Guedes.
243. Reativo de Esbach, 100.0, vidro	7$800	—	—	—	Salvador Guedes.
244. Resorcina p. a. 25,0, vidro	—	—	—	—	—
245. Retorta de vidro Selex-Neutral 250 cc., um	—	—	—	—	—
246. Rolha de borracha sort., quilo	—	19$500	—	—	Soeiro & Comp.
247. Rolha de cortiça sortida, quilo	—	38$000	—	—	Soeiro & Comp.
248. Sabão sulfuroso, um	$950	1$900	—	1$100	Salvador Guedes.
249. Sabão de alcatrão, um	$950	2$500	—	1$100	Salvador Guedes.
250. Sabão de iquitiol, um	$950	2$300	—	1$100	Salvador Guedes.
251. Sabina, vidro	1$200	—	—	—	Salvador Guedes.
252. Salicilato de sódio 100,0, vidro	—	—	—	—	—
253. Salol, 100,0, vidro	13$200	—	—	16$000	Salvador Guedes.
254. Sarjadeira tipo americano, uma	—	—	—	—	—
255. Sene em folha, quilo	—	—	16$000	18$000	A. Jardim.
256. Semente de linhaça, quilo	3$700	—	16$000	4$800	Salvador Guedes.
257. Serra para cortar tubo de vidro, uma	—	—	—	—	—
258. Seda para sutura ns. 0 a 3, tubo	3$800	—	—	8$400	Salvador Guedes.
259. Salofeno em comprimido, tubo	13$800	—	12$500	12$800	A. Jardim.
260. Sedos, 250,0, lata	9$900	7$600	—	—	Soeiro & Comp.
261. Sarnopan, 250,0, lata	8$400	6$300	—	—	Soeiro & Comp.
262. Sedóculos amp. de 10 cc., caixa	5$400	3$800	—	—	Soeiro & Comp.
263. Sonda de goma sortida, dúzia	—	—	—	—	—
264. Soro anti-tetânico R. L., para uso veterinário	—	—	—	—	—
265. Soro contra cólera aviária	—	—	—	—	—
266. Soro contra pneumonia suina	—	3$800	—	—	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp Ltd.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltd.	Adjudicatários
267. Soro anti-tetânico Raul Leite, para via oral, comprimido, vidro	—	—	—	—	—
268. Soro anti-ofídico, tubo	19$500	—	—	—	Salvador Guedes.
269. Soro brotrópico, um	16$800	—	—	18$400	Salvador Guedes.
270. Soro crotálico, um	19$900	—	—	18$400	Imp. Ultramar.
271. Soro elapsínio, um	—	—	—	—	—
272. Soro anti-defitérico, um	—	—	—	—	—
273. Sulfato de magnésia, quilo	3$200	—	—	—	Salvador Guedes.
279. Sulfato de sódio, quilo	1$800	5$000	—	—	Salvador Guedes.
280. Sulfato de ferro — 500,0, vidro	23$000	—	—	—	Salvador Guedes.
281. Sulfato de amôneo, 100,0, vidro	—	—	—	—	—
282. Sulfato de zinco, quilo	15$800	40$800	—	—	Salvador Guedes.
283. Sulfatina (purgante), 300,0, vidro	—	—	—	—	—
284. Sulfato férrico amoniacal p. a. (alumen ferric), 100,0, vidro	—	—	—	—	—
285. Sulfito de ferro seco p. a., 100,0, vidro	—	—	—	—	—
286. Sulfureto de carbono p. a., 250,0, vidro	—	—	—	—	—
287. Suderol, emp. de 20 cc., caixa	—	15$200	—	—	Soeiro & Comp.
288. Suporte para disco de Newton, um	—	—	—	—	—
289. Subnitrato de bismuto, 100,0, vidro	—	—	18$000	28$000	A. Jardim.
290. Tartarato de potássio de sódio p. a., 100,0, vidro	—	—	—	—	—
291. Tártaro emético, 100,0, vidro	—	—	—	8$000	Imp. Ultramar.
292. Tanino, 100,0, vidro	—	—	—	—	—
293. Tamborete giratório esmaltado com assento niquelado, um	—	84$000	—	—	Soeiro & Comp.
294. Tesoura reta cirúrgica, uma	—	24$500	—	43$000	Soeiro & Comp.
295. Tesoura curva cirúrgica, uma	—	—	—	42$000	Imp. Ultramar.
296. Termômetro clínico superior, um	39$000	—	—	24$000	Imp. Ultramar.
297. Termômetro de máxima e mínima, seg. Six e Bellani, com iman sobre prancheta de madeira, um	—	—	—	—	—
298. Tetracloreto de carbono p. a., 250, vidro	—	—	—	—	—
299. Tintura de iodo, 100,0, vidro	6$900	—	—	—	Anulado.
300. Tripanos R. L. 5, empolas de 10 cc., caixa	16$400	—	—	—	Salvador Guedes.
301. Tonos, 5 emp., caixa	—	—	—	—	—
302. Tubo de borracha para laboratório, metro	—	—	—	1$800	Imp. Ultramar.
303. Tubo de Newton de 1m,00, um	—	—	—	—	—
304. Tubo de segurança n. 571 do cat. da Empresa Progresso, um	—	—	—	—	—
305. Tuberculina, prod. veterinário R. L., um	5$400	—	—	—	Salvador Guedes.
306. Tussidol R. L.	—	—	—	—	—
307. Unguento pupulção, 100,0, lata	—	—	—	—	—
308. Urotropina, tubo	9$900	—	—	9$800	Imp. Ultramar.
309. Vacina anti-piogênica, uma	7$800	—	—	—	Salvador Guedes.
310. Vacina profilática contra tifo, para-tifo e coli, via oral, R. Leite, em embalagem hospitalar, vidro	—	—	—	—	—
311. Vacina anti-piogênica (veterinário), 5 emp. de 2 cc., caixa	—	—	—	—	—
312. Vacina contra aborto bovino, caixa	—	—	—	—	—
313. Vacina contra aborto equino, caixa	—	—	—	—	—
314. Vacina contra carbúnculo verdadeiro, 5 emp. de 10 cc., caixa	—	—	—	—	—
315. Vacina contra cólera aviária, caixa	4$400	—	—	—	Salvador Guedes.
316. Vacina contra epitelioma contagioso, forte, caixa	—	—	—	—	—
317. Vacina, idem, idem, idem, fraco, caixa	—	—	—	—	—
318. Vacina contra ospiroquetose aviária, caixa	—	—	—	—	—
319. Vacina contra garrotilho e pneumonia equina, caixa	—	—	—	—	—
320. Vacina contra manqueira, caixa	22$000	—	—	—	Imp. Ultramar.
321. Vacina contra pneumo-enterite dos bezerros, 5 emp. 10 cc., caixa	—	—	—	—	—
322. Vacina contra raiva, caixa	52$000	—	—	—	Salvador Guedes.
323. Vacina contra tifo aviário, caixa	—	—	—	—	—
324. Vermífugo para ruminantes, 400 pastilhas, lata	52$000	—	—	—	Salvador Guedes.
325. Vermífugo para cavalo, caixa de 12 pérolas, uma	28$000	—	—	—	Salvador Guedes.
326. Verm'fugos para porcos, 120,0, vidro	18$900	—	—	—	Salvador Guedes.
327. Vitos R. L., 250,0, vidro	15$900	—	—	—	Salvador Guedes.
328. Vaselina boricada, 100,0, lata	3$800	—	—	—	Salvador Guedes.
329. Vaselina, quilo	12$400	—	—	10$800	Imp. Ultramar.
330. Vermiol Rios, vidro	—	—	—	3$800	Imp. Ultramar.
331. Vinho de quina ferruginoso Rubquet, 500,0 vidro	—	—	—	—	—
332. Vinho Iodotânico fosfatado Rangel ou S. Araujo, vidro	10$500	—	—	—	Salvador Guedes.
333. Vinho Iodotânico fosfatado, 500,0, vidro	—	—	—	—	—
334. Xarope de Gilbert, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
335. Xarope de proto-iodureto de ferro, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
336. Xilol reativo Ph. A. VI, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
337. Zinco granulado puríssimo, 250,0, vidro	—	—	—	—	—
338. Zinco raspado, 100,0, vidro	—	—	—	16$000	Imp. Ultramar.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Import. Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 7 — Material elétrico e artigos de iluminação:								
1. Aparelho para interceptar ruido de motores, um	110$000	—	—	—	—	—	83$000	Imp. Ultramar.
2. Bocal para pendente, de porcelana, sem chave, um	2$300	6$300	1$800	6$500	3$000	—	6$500	F. Guilherme.
2. Bocal, idem, idem, idem, com chave, um	4$400	6$300	3$200	6$500	3$000	—	6$500	José Garcia.
3. Botão de metal para parede, um	—	2$480	—	6$000	5$400	5$000	3$900	Soeiro & Comp.
4. Campainha elétrica tipo residência, uma	29$000	19$600	15$000	35$000	13$700	60$000	21$000	José Garcia
5. Chapa para campainha La Fonte n. 706, do respectivo catálogo	—	—	—	—	—	13$000	—	A. Jardim.
6. Clites, par	—	$300	$200	$400	$500	$380	$600	F. Guilherme S.
7. Chave monofásica, com parafusos, uma	8$800	5$550	—	18$000	7$500	6$000	9$000	Soeiro & Comp.
8. Chave trifásica, com parafusos, uma	15$800	9$900	—	18$000	13$000	7$000	14$000	A. Jardim.
9. Chave bifásica, com parafusos, uma	—	—	—	18$000	—	—	9$000	Imp. Ultramar.
10. Cano para instalação elétrica imbutida, de 1/2", metro	—	7$800	3$500	12$000	8$000	5$000	4$800	F. Guilherme S.
10. Cano para instalação elétrica imbutida, de 5/8", metro	—	7$800	4$200	12$000	8$000	5$000	4$800	F. Guilherme S.
10. Cano para instalação elétrica imbutida, de 7/8", metro	—	7$800	7$200	12$000	8$000	5$000	4$800	Imp. Ultramar.
11. Fita isolante, rolo	7$900	7$800	8$000	10$000	4$800	4$000	7$800	A. Jardim.
12. Fio preto, quilo (ns. 8 a 18)	—	13$200	15$000	15$000	—	—	21$000	Soeiro & Comp.
13. Fio para pendente, metro	1$150	$720	$800	1$100	$800	$700	$620	Imp. Ultramar.
14. Fusil de rolha, um	$700	$400	$150	1$000	$900	$450	2$000	Soeiro & Comp.
15. Fusil de cartucho Becol, 30 amp., 250 volts, um	—	$850	$800	2$500	—	1$600	3$000	F. Guilherme S.
16. Interruptores americanos de porcelana, para parede, um	6$900	3$000	—	5$000	—	1$800	5$000	A. Jardim.
17. Pilhas secas para telefone, par	32$000	19$000	19$800	5$000	35$000	28$000	50$000	Mário Bailoni.
18. Pera de metal, uma	—	4$800	—	—	—	—	10$000	Soeiro & Comp.
19. Roseta para forro ou caibro, de porcelana, uma	1$900	1$500	1$600	5$000	2$200	1$900	5$000	Soeiro & Comp.
20. Sirene tipo pequena, para colégio, uma	780$000	310$000	—	—	—	1:360$000	—	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 8 — Artigos de esporte, de educação física e militar							
1. Argolas de alt. variavel, de 3m.50, par	124$000	39$900	42$500	—	42$000	43$000	Soeiro & Comp.
2. Alteres de madeira, um	—	6$500	6$900	—	4$500	7$100	A. Jardim.
3. Alteres de ferro, 2 1/2 quilos, um	17$000	6$500	6$900	—	9$000	7$100	Soeiro & Comp.
4. Agulha com cabo de madeira, para costurar bola, uma	6$000	2$600	2$500	—	2$700	3$000	Paulo Clepf.
5. Barreiras oficiais graduadas para 110 e 400 ms., uma	240$000	51$500	54$000	—	76$000	54$000	Soeiro & Comp.
6. Bola Eclipse, 12 gomos, vaqueta, mod. paulista, n. 4, uma	58$000	24$600	26$500	—	29$000	28$000	Soeiro & Comp.
7. Bola nacional, idem, idem, n. 3, uma	34$000	15$000	23$000	—	20$000	24$000	Soeiro & Comp.
8. Bola oficial regulamentar, 18 gomos, completa, uma	—	42$000	50$000	—	54$000	50$000	Soeiro & Comp.
9. Bola de volley-ball, de 12 gomos, completa, uma	48$000	27$500	30$000	—	29$000	32$000	Soeiro & Comp.
10. Bola Match, uma	—	1$800	75$000	—	1$600	65$000	A. Jardim.
11. Bola basket-ball, vaqueta, com friso, completa, uma	89$000	42$000	57$000	—	52$000	56$000	Soeiro & Comp.
12. Cronômetro "Stadium", um	180$000	84$000	94$000	—	190$000	93$000	Soeiro & Comp.
13. Calção de brim mescla, um	5$400	4$900	5$200	—	5$500	7$000	Soeiro & Comp.
14. Shooteira ordem 620, da vaqueta preta, com biqueira costurada, enchimento de sola, com ferradura de sola em trave, ns. 36 a 44, par	29$900	22$400	25$000	—	27$000	28$000	Soeiro & Comp.
15. Camisa tipo 17, com faixas transversais, uma	15$800	9$800	12$000	10$000	23$400	15$000	Soeiro & Comp.
16. Disco regulamentar, nacional, de ferro, um	90$000	64$400	61$500	—	80$000	69$000	Paulo Clepf.
17. Disco juvenil, nacional, um	72$000	59$000	34$000	—	70$000	35$000	Paulo Clepf.
18. Dardo regulamentar, nacional, um	74$000	36$800	39$000	—	110$000	48$000	Soeiro & Comp.
19. Dardo fabricação nacional, um	70$000	32$500	34$000	—	52$000	38$000	Soeiro & Comp.
20. Goal de ferro com rede, par	180$000	74$000	83$000	—	59$000	87$000	A. Jardim.
21. Joelheiras com feltro, artigo nacional, par	24$500	21$800	19$000	20$000	23$400	30$000	Paulo Clepf.
22. Meias de algodão superior, par	5$400	5$500	4$600	4$200	5$000	8$000	José Garcia.
23. Poste de metal, par	—	33$500	35$000	—	34$000	45$000	Soeiro & Comp.
24. Pesos para lançamento, ferro 7.257, um	44$000	54$000	55$000	—	65$000	70$000	Salvador Guedes.
25. Pesos de ferro 5 quilos, um	39$000	17$800	19$000	—	55$000	28$000	Soeiro & Comp.
26. Redes oficiais alcatroadas, par	390$000	139$800	150$000	—	50$000	170$000	A. Jardim.
27. Regra de volley-ball, exemplar	—	5$800	6$300	—	7$000	15$000	Soeiro & Comp.
27. Raquete de cedro, lisa, uma	4$400	1$800	—	—	16$000	—	Soeiro & Comp.
28. Rede de filet, uma	8$400	3$500	3$800	—	5$000	9$000	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
29. Regra para ping-pong, exemplar	4$400	5$800	2$600	—	4$300	15$000	Paulo Clepf.
30. Mesa oficial para ping-pong, completa, pintada de verde, uma	670$000	303$700	280$000	—	400$000	390$000	Paulo Clepf.
31. Sweater para "keepers", uma	48$000	25$000	26$000	—	26$000	40$000	Soeiro & Comp.
31. Pull-over para "keepers", uma	89$000	25$000	26$000	—	26$000	40$000	Soeiro & Comp.
32. Tornozeleiras nacionais, par	16$000	9$900	10$500	—	11$000	34$000	Soeiro & Comp.
33. Varas nacionais para salto, uma	130$000	51$400	54$000	—	60$000	68$000	Soeiro & Comp.
34. Vara para trepar, uma	—	—	65$000	—	150$000	70$000	Paulo Clepf.
35. Peles para caixa de guerra e surdo, uma	12$900	8$900	—	—	26$000	—	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Altino José Dantas	Paulo Clepf	José Garcia Martinez	A. Jardim	Import. Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 9 — Fazendas, calçados, armarinhos, confecções, roupas de cama, etc.								
1. Algodãozinho crú, americano, encorpado, com a larg. de 1m,50, metro	3$770	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
1. Algodãozinho, idem, idem, com a larg. de 1m,40, metro	2$860	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
2. Borzeguim "Souto", ns. 35 e 36, par	27$000	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
3. Borzeguim "Souto", ns. 37 a 39, par	28$200	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
4. Borzeguim "Souto", ns. 40 a 43, par	28$700	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
5. Borzeguim de cromo preto, a ponto, artigo superior, ns. 35 e 36, par	28$200	—	—	22$500	24$000	—	—	José Garcia.
6. Borzeguim, idem, idem, idem, ns. 37 a 39, par	28$800	—	—	24$000	—	—	—	Paulo Clepf.
8. Borzeguim, idem, idem, idem, ns. 40 a 43, par	28$700	—	—	24$000	25$400	—	—	José Garcia.
9. Borzeguim de cromo preto, superior, com solado de madeira, ns. 35 a 36, par	19$630	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
10. Borzeguim, idem, idem, idem, ns. 37 a 39, par	20$700	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
11. Borzeguim, idem, idem, idem, ns. 40 a 43, par	20$700	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
12. Botão de osso branco ou preto, para calça, grosa	1$900	1$880	—	—	3$200	3$900	—	Soeiro & Comp.
13. Botão de osso preto para blusa, grosa	5$800	1$880	—	—	5$000	6$500	—	Soeiro & Comp.
14. Brim cáqui "Caçador", metro	4$460	4$980	5$000	—	5$000	6$500	4$980	Salvador Guedes.
14. Brim cáqui "Cavador", metro	4$460	4$980	4$200	—	5$300	5$800	4$980	Altino J. Dantas.
15. Brim mescla "Herói", metro	3$900	—	—	—	3$800	3$200	—	A. Jardim.
16. Brim mescla "Agrônomo", metro	4$100	—	—	—	—	3$200	—	A. Jardim.
17. Brim mescla "Idolo", metro	3$300	—	—	—	—	3$200	—	A. Jardim.
18. Calção de malha preta, superior, para banho, tam. sort., um	4$630	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
19. Colcha branca s/franja, art. sup., de 2.30 x 1,40, uma	12$200	—	—	—	12$400	—	—	Salvador Guedes.
19. Colcha branca, idem, idem, de 1,10 x 1,90, uma	9$700	—	—	—	12$400	—	—	Salvador Guedes.
20. Chapéu de palha para campo, um	1$520	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
21. Cinto de couro com fivela, um	2$599	2$400	—	—	2$300	—	—	Soeiro & Comp.
22. Cretone superior 6/4, metro	4$630	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
23. Cobertor verde oliva, para solteiro, art. sup., um	26$930	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
24. Chinelo de couro, art. sup., par	11$700	—	—	—	3$800	—	—	Salvador Guedes.
25. Cordão de seda, metro	1$800	$390	—	—	—	4$000	—	Soeiro & Comp.
26. Capa de lona impermeavel, tipo Camponês, com manga, de 1m,20, mod. 2, uma	58$300	44$700	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
27. Distintivo do curso para uniforme interno compreendendo um retângulo de 3 mm. de larg. e equidistante de 2 mm., correspondendo a cada vivo a um ano do curso primário, até o máximo de quatro, um	3$700	1$800	—	—	1$200	—	—	José Garcia.
28. Distintivo com os mesmos característicos em brim cáqui "Caçador", um	3$700	1$800	—	—	1$300	—	—	José Garcia.
29. Linha Atlas ou Clark, de 500 jardas, dúzia	18$500	18$800	—	—	—	20$000	—	Salvador Guedes.
30. Linha Atlas ou Clark, em carretel de 200 jardas, dúzia	9$300	7$200	—	—	7$200	6$500	—	A. Jardim.
31. Lenço de algodão, um	$730	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
32. Meia branca de algodão para rapaz, crua, par	1$210	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
33. Pull-over de lã azul marinho, um	29$700	—	—	—	26$000	—	—	Salvador Guedes.
34. Soutache branco, de 0m.001, metro	$580	$550	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
35. Toalha felpuda alagoana, superior, para banho, de 1,50 x 0,80 uma	6$300	—	—	—	10$800	—	—	Salvador Guedes.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Altino José Dantas	Paulo Clepf	José Garcia Martinez	A. Jardim	Import. Ultramar Ltda.	Adjudicatários
35. Toalha felpuda alagoana, superior, para banho, de 1,80 x 0,90, uma	9$430	—	—	—	10$800	—	—	José Garcia.
36. Toalha felpuda alagoana, superior, paar rosto, uma	2$770	—	—	—	3$200	—	—	José Garcia.
37. Zefir superior paar camisa, metro	2$930	—	—	—	1$700	—	—	Salvador Guedes.
38. Zefir superior para pijama, metro	2$930	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
39. Zefir superior para colchão, metro	2$100	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Joaquim Lemos da Silva	Altino José Dantas	Paulo Clepf.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Adjudicatários
Grupo 9 — Confecções							
40. Calção de brim mescla superior, um	4$950	—	—	—	6$900	—	Salvador Guedes
41. Calção de mescla, fazenda p/c do Aprendizado, um	1$950	1$900	—	—	—	5$200	Joaquim Lemos.
42. Camisa de zefir superior com colarinho pregado, uma	11$250 x	—	—	7$800	7$800	—	Salvador Guedes.
43. Camisa de zefir (fazenda p/c do Aprendizado), uma	6$400	3$500	—	—	—	—	Joaquim L. Silva.
44. Cueca de cretone superior, uma	4$750	—	—	3$100	3$700 x	—	José Garcia
45. Cueca de cretone (fazenda p/c do Aprendizado), uma	2$930	2$200	3$000	—	—	—	Joaquim Lemos.
46. Fronha de cretone superior, 0,35 x 0,60, uma	2$288	—	—	—	3$000	—	Salvador Guedes
47. Fronha, mesmo tam. (fazenda p/c do Aprendizado), uma	8900	1$000	3$000	—	—	3$400	Salvador Guedes.
48. Japona de lã azul marinho, para menores de 12 a 16 anos, uma	44$400	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
49. Lençol de algodão alvejado, sup., tam. 2,00 x 1,40, um	9$330	—	—	—	8$200	—	José Garcia
50. Lençol (fazenda p/c do Aprendizado), um	1$520	1$200	—	—	—	12$500	Joaquim Lemos.
51. Pijama de zefir superior, um	16$450 x	—	—	20$600	11$400	—	Salvador Guedes.
52. Pijama de zefir (fazenda p/c do Aprendizado), um	7$200	5$900	7$000	—	—	25$000	Joaquim Lemos.
53. Travesseiro de macela, tam. 0,30 x 0,50, um	—	—	—	—	—	—	—
54. Travesseiro de paina, idem, idem, um	—	—	—	—	6$800	—	José Garcia
55. Travesseiro de macela, idem, idem (fazenda p/c do Aprendizado), um	—	—	—	—	—	12$000	Anulado.
56. Travesseiro de paina, idem, idem, idem, um	—	—	—	—	—	10$000	Anulado.
57. Colchão de capim membeca c/zefir superior, acolchoado, um	—	—	—	—	—	—	—
58. Colchão, idem (fazenda p/c do Aprendizado), um	—	—	—	—	—	—	—
59. Uniforme para uso externo de brim caqui "Caçador" ou "Cavador", compreendendo túnica cintada e aberta para trás, gola dupla de cor azul marinho, abotoada com um colchete, 7 botões pretos, chatos e lisos, mangas c/punhos trapezordais azul marinho e bolsos internos; calça comprida c/2 bolsos laterais e suportes para cinto, casquete, etc., conforme modelo, um	38$700	—	90$000	—	47$000	—	Salvador Guedes.
60. Uniforme de brim caqui conf. modelo acima descrito (fazenda p/c do Aprendizado), um	13$620	23$800	19$400	—	—	—	Salvador Guedes.
61. Uniforme de brim mescla "Herói", compreendendo gandola aberta na frente c/3 botões pretos, gola virada e bolso no lado esquerdo; calça comprida c/2 bolsos laterais e suportes para cinto; casquete sem pala, c/um triângulo equilátero de pano azul na frente, conf. modelo aprovado, um	21$830	—	—	—	30$400	—	Salvador Guedes.
62. Uniforme de brim mescla "Idolo", como acima, um	20$730	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
63. Uniforme de brim mescla (fazenda p/c do Aprendizado), um	6$830	10$800	8$000	—	—	—	Salvador Guedes.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Import. Ultramar	Adjudicatários
Grupo 10 — Equipamento, acessórios, arreios e pertences								
1. Arreio completo para charrete, artigo superior, um	520$000	216$000	—	—	180$000	—	280$000	José Garcia
2. Arreio completo para carroça, artigo superior, um	340$000	248$000	—	—	160$000	—	240$000	José Garcia.
3. Arreio completo para montaria, com freio niquelado, um	520$000	298$000	—	—	140$000	—	320$000	José Garcia.
4. Selim tipo inglês, com loro e estribos, manta de feltro recortada, barrigueira de cadarço, peitoral 58 Pradense, um par de rédeas superior, cabeçada 60 Pradense, cabeção de ferro encorreado, sília de cadarço, bridão de metal e um par de láticos, um	540$000	440$000	—	—	220$000	—	670$000	José Garcia.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	A. Jardim	Import. Ultramar Ltda.	Adjudicatários
5. Feltro para manta, metro	180$000	22$800	—	—	—	—	—	Soeiro & Comp.
7. Acumulador "Atlas", com 17 placas, um	285$000	215$000	220$000	210$000	—	195$000	—	A. Jardim.
8. Acumulador "Ford", com 17 placas, um	320$000	215$000	215$000	250$000	—	195$000	—	A. Jardim.
9. Câmara de ar "Brasil", tam. 30 x 5, uma	74$500	59$600	70$000	72$000	—	52$000	89$000	A. Jardim.
10. Câmara de ar "Brasil", tam. 32 x 6, uma	97$400	79$100	81$000	90$000	—	67$000	94$000	A. Jardim.
11. Corrente reforçada, 32 x 6, par	124$000	88$000	117$000	—	—	120$000	120$000	Soeiro & Comp.
12. Feixe de mola dianteira comp. 34, um	—	8$900	—	40$000	—	60$000	—	Soeiro & Comp.
13. Folha de mola, uma	—	151$000	—	120$000	—	210$000	—	Mário Bailoni.
14. Cortiça, folha	—	18$800	—	—	—	8$000	—	A. Jardim.
15. Pneumático reforçado para caminhão "Brasil", tam. 30 x 5, um.	648$000	458$000	586$000	591$000	500$000	498$500	410$000	Imp. Ultramar.
16. Pneumático, idem, idem, idem, 32 x 6, um	898$000	737$000	1:045$000	633$000	760$000	510$000	770$000	A. Jardim.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	F. Guilherme Stach.	José Garcia Martinez	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 11 — Artigos de higiene, asseio e desinfecção								
1. Anozol Werneck, lata	13$400	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
2. Anil, pacote de 32 cubos, pacote	—	3$700	—	2$500	2$700	—	—	F. Guilherme S.
3. Bomba "Flit", uma	9$800	6$200	6$500	5$000	12$000	6$000	8$000	F. Guilherme S.
4. Bomba "Ziper", uma	—	6$200	—	—	—	6$000	—	A. Jardim.
5. Bomba R-K (pressão), uma	—	6$200	—	—	11$800	6$000	—	A. Jardim.
6. Creolina, lata	12$900	—	—	13$000	—	2$200	1$590	Imp. Ultramar.
7. Crusvaldina, lata	4$800	3$950	—	—	3$700	4$400	6$100	José Garcia.
8. Creo-gado "Beko", lata	—	7$200	—	6$000	8$800	7$900	8$800	F. Guilherme S.
9. Desinfetante em tabletes, para parede, um	—	4$000	—	—	—	6$500	3$000	Imp. Ultramar.
10. Desinfetante Cruz Azul Beko, lata	—	2$600	—	—	3$900	3$000	5$500	Soeiro & Comp.
11. Desinfetante Caporite, lata	—	—	—	—	—	—	31$000	Imp. Ultramar.
12. Escovão de piassava, com cabo, para lavar casa, um	—	2$100	1$700	1$650	1$800	2$000	1$800	F. Guilherme S.
13. Escova de dente, uma	1$950	1$150	1$200	1$500	2$200	3$800	3$800	Soeiro & Comp.
14. Espanador, tamanho médio, um	12$800	11$000	10$500	—	—	12$000	12$000	Paulo Clepf.
15. Espanador, tamanho grande, um	17$500	13$300	15$000	—	—	18$000	14$000	Soeiro & Comp.
16. Espanador, tamanho menor, um	11$800	9$400	9$000	—	—	10$000	10$000	Paulo Clepf.
17. Estopa de algodão, quilo	4$400	3$550	4$600	—	—	3$900	4$400	Soeiro & Comp.
18. Flit, galão	19$500	12$800	58$000	—	41$400	41$000	46$000	A. Jardim.
19. Kaol, em lata de 500,0, lata	5$200	3$700	—	—	—	6$000	5$200	Soeiro & Comp.
20. Kaol, em lata de 250,0, lata	3$900	2$500	—	—	—	3$000	3$900	Soeiro & Comp.
21. Papel higiênico W. C., pacote	2$300	2$180	1$600	1$600	—	1$500	1$680	A. Jardim.
22. Rodo de borracha, com cabo, um	—	1$590	1$500	1$300	1$700	2$000	2$000	F. Guilherme S.
23. Sabão "Especial", quilo	2$400	1$900	—	1$850	2$000	—	2$800	F. Guilherme S.
24. Sabão "Virgem", quilo	1$900	1$760	—	—	—	—	1$800	Soeiro & Comp.
25. Sabão azul de primeira qualidade, quilo	—	—	2$050	—	1$800	—	—	José Garcia.
26. Sabão amarelo superior, quilo	—	—	2$000	1$800	—	—	2$400	F. Guilherme S.
27. Sabonete Kanitz, em bola, um	1$600	2$450	—	—	—	—	—	Salvador Guedes.
28. Sapóleo "Radium", um	$700	$550	$650	$700	—	—	$790	Soeiro & Comp.
29. Sapóleo, qualquer marca, um	$600	$296	$600	—	—	$380	$490	Soeiro & Comp.
30. Sabão de côco, barra	—	$790	—	—	1$140	$500	4$000	A. Jardim.
31. Sabonete Lifebuoy, um.	—	1$480	—	—	1$800	1$600	3$200	Soeiro & Comp.
32. Soda cáustica nacional, superior, lata	—	2$600	3$800	—	—	2$800	3$900	Soeiro & Comp.
33. Pedra pomes, quilo	7$500	5$600	—	—	—	28$000	—	Soeiro & Comp.
34. Palha de aço, pacote	1$950	$590	1$100	—	—	$550	1$800	A. Jardim.
35. Vasculhador com cabo comprido para forro, um	—	5$800	—	—	—	13$000	25$000	Soeiro & Comp.
36. Vassoura de palha com cinco fios, uma	—	3$800	3$500	—	3$200	4$200	4$390	José Garcia.
37. Vassoura de piassava com 24 furos, uma	3$900	1$590	2$500	—	—	—	4$200	Soeiro & Comp.
38. Vassoura de cabelo, artigo superior, uma	12$500	7$980	11$500	—	16$000	—	8$000	Soeiro & Comp.
39. Vassourinha para pia, uma	—	$760	$900	—	—	$700	$800	A. Jardim.
40. Vassourão de piassava para varrer rua, um	—	4$990	9$000	—	11$000	3$900	5$500	A. Jardim.
41. Ziper perfumado em lata grande, lata	—	9$710	—	—	—	36$000	—	Soeiro & Comp.
42. Lisoform bruto, lata	—	6$200	—	—	—	8$000	—	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Salvador Guedes	Soeiro & Comp. Ltda.	Paulo Clepf	F. Guilherme Stach.	Mário Bailoni	José Garcia Martinez	Imporf. Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 12 — Combustiveis e lubrificantes								
1. Alcool motor, litro	—	—	—	—	—	—	1$900	Imp. Ultramar.
2. Alcool 40º, litro	—	2$780	2$900	3$200	—	2$800	3$000	Soeiro & Comp.
3. Carvão vegetal, quilo	—	—	—	—	$300	$700	—	Mário Bailoni.
4. Carvão coque, quilo	$880	$376	—	—	$350	$600	$680	Mário Bailoni.
5. Gasolina, litro	—	—	1$650	—	1$600	—	1$680	Mário Bailoni.
6. Gasolina em caixa de duas latas, caixa	—	78$200	79$000	—	68$850	—	68$900	Mário Bailoni.
7. Lenha superior, metro cúbico	—	—	$000	—	—	10$500	—	José Garcia.
8. Lenha picada de 50 cms., para fogão econômico, metro cúbico	—	—	14$000	—	—	13$400	—	José Garcia.
9. Querozene sup., litro	—	1$980	—	—	1$500	2$000	1$900	Mário Bailoni.
10. Querozene sup. em caixas de duas latas, caixa	—	62$800	61$000	—	60$000	68$000	53$000	Imp. Ultramar.
11. Óleo AF Mobiloil, litro	9$800	7$900	7$600	6$900	7$800	—	8$900	F. Guilherme S.
12. Óleo BB Mobiloil, litro	10$200	7$950	8$000	7$000	8$200	—	8$900	F. Guilherme S.
13. Óleo CC Mobiloil, litro	9$200	29$600	—	—	—	—	—	Salvador Guedes
14. Óleo Essolube, fino, litro	—	5$900	6$400	—	6$000	—	8$900	Soeiro & Comp.
15. Óleo Essolube médio, grosso, litro	—	5$900	6$400	—	6$000	—	8$900	Soeiro & Comp.
16. Óleo Essolube grosso, litro	—	5$900	7$000	—	6$000	—	8$900	Soeiro & Comp.
17. Óleo para máquina Singer, em lata de 200,0, lata	7$800	—	—	—	2$000	2$500	—	Mário Bailoni.
18. Pavio para lampeão belga, um	—	—	—	4$000	—	—	—	F. Guilherme S.
19. Velas Brasileira ou Paulista, maço	—	2$880	1$600	1$800	—	1$800	15$000	Paulo Clepf.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Soeiro & Comp. Ltda.	José Garcia Martinez	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 13 — Forragem				
1. Alfafa, quilo	$795	$700	$689	Imp. Ultramar.
2. Farelo de arroz, quilo	$460	$300	$410	José Garcia.
3. Farelo de trigo, quilo	$420	$440	$290	Imp. Ultramar.
4. Farelo de carne, quilo	$760	—	—	Soeiro & Comp.
5. Farinha de carne, quilo	$770	—	$880	Soeiro & Comp.
6. Farinha de osso, quilo	$930	—	$990	Soeiro & Comp.
7. Quiréra de milho, quilo	$740	—	$650	Imp. Ultramar.
8. Refinasil, quilo	$560	—	$640	Soeiro & Comp.
9. Torta de algodão, quilo	$170	—	$180	Soeiro & Comp.

Número de ordem — Especificação — Unidade	Soeiro & Comp. Ltda.	F. Guilherme Stach.	A. Jardim	Importadora Ultramar Ltda.	Adjudicatários
Grupo 14 — Sementes e mudas					
1. Sementes de Eucalipto Robusta, quilo	79$000	120$000	135$000	76$800	Imp. Ultramar.
2. Sementes de bracatinga, quilo	79$000	80$000	59$000	79$000	A. Jardim.
3. Sementes de cedro, quilo	79$000	80$000	—..	76$800	Imp. Ultramar.
4. Sementes de hortaliças diversas, pacote de 250,0, pacote	—	200$000	—	9$500	Imp. Ultramar.
5. Sementes de plantas ornamentais, 250,0, pacote	—	68$000	—	—	F. Guilherme S
6. Semente de feijão de porco, quilo	$990	—	1$700	$980	Imp. Ultramar.
7. Semente de mucuna, quilo	1$500	—	2$200	1$990	Soeiro & Comp.
8. Semente de capim elefante, quilo	—	—	—	—	—
9. Semente de capim gordura	1$650	—	—	2$400	Soeiro & Comp.
10. Semente de pinheiro, quilo	—	3$000	—	—	F. Guilherme S.
11. Mudas de abacateiro, uma	16$800	10$500	15$000	20$000	F. Guilherme S.
12. Mudas de abacaxizeiro, uma	—	$300	—	—	F. Guilherme S.
13. Mudas de ameixeira, uma	11$500	6$500	8$900	10$000	F. Guilherme S.
14. Mudas de capim khikuiu, saco	40$000	—	16$500	—	A. Jardim.
15. Mudas de caquizeiro, uma	4$500	6$200	8$900	—	Soeiro & Comp.
16. Mudas de macieira, uma	6$000	6$500	8$900	10$000	Soeiro & Comp.
17. Mudas de pereira, uma	4$500	6$500	8$900	8$000	Soeiro & Comp.
18. Mudas de videira moscatel, uma	5$000	10$000	6$000	—	Soeiro & Comp.
19. Mudas de videira Niagara, uma	5$000	4$600	6$000	—	F. Guilherme S.

Observações — De acordo com a alínea *c* do art. 3.º decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, anulou-se a oferta de preço de 2$1 feita por A. Jardim para o cento de cadernos escolares em brochura, por julgar a comissão ser absurdo o preço mínimo. Os empates foram resolvidos na forma da lei, conforme consta da respectiva ata. Todas as ofertas feitas em desacordo com o edital e com a relação dos artigos não foram tomadas em consideração. A pedido da firma Mário Bailoni & Irmão, anulou-se a sua proposta quanto aos artigos ns. 60, 61, 62, 63 e 64, porque, segundo alegou em requerimento de 24 de abril de 1941, houve engano na menção dos preços respectivos. Tambem anulou-se a sua oferta de preço de 4$0 para o metro de azulejo, por se tratar de um artigo de cimento, o que não interessa à repartição. Os artigos com preços excessivos, tambem foram anulados. No grupo 9 deu-se preferência ao artigo pela sua qualidade, segundo as amostras respectivas por isso que não se tomou em consideração as ofertas feitas sem a apresentação das amostras solicitadas pela repartição.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", Ouro Fino, 2 de maio de 1941. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escr-G. — *Hugo de Mesquita Vasconcelos*, presidente da Comissão.